Diário Oficial

Nº 13.864 - Ano LVII | Segunda-feira, 13 de julho de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.530, DE 8 DE JULHO DE 2026

Institui a Escola Pública de Mobilidade Urbana - EPM no âmbito do Município Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Escola Pública de Mobilidade Urbana - EPM no âmbito do Município Campinas,vinculada à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Emdec, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Parágrafo único. AEscola Pública de Mobilidade Urbana - EPMterá como objetivo promover a Política Nacional de Trânsito, bem como a execução de ações e cursos voltados ao exercício da cidadania, à mobilidade e à segurança na circulação do trânsito e do transporte.
Art. 2º Constituem diretrizes principais da Escola Pública de Mobilidade Urbana - EPM:
I - a promoção da educação para mobilidade urbana de forma sustentável, acessível, inclusiva e segura;
II - a contribuição para a manutenção de políticas públicas de segurança viária do município para tornar o trânsito mais seguro, sustentável e acessível, baseado nos conceitos de Sistema Seguro e Visão Zero;
III - o desenvolvimento do convívio social no espaço público; e
IV - o desenvolvimento humano em várias esferas, bem como a promoção dos princípios da equidade, da ética e da empatia, dentre outros, visando à melhor compreensão do sistema de transporte e mobilidade, com ênfase na segurança e no meio ambiente.
Art. 3º Compete à Escola Pública de Mobilidade Urbana - EPM:
I - promover e fomentar junto à população a inclusão e a conscientização para uma educação para a mobilidade;
II - definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
III - planejar, coordenar, desenvolver e avaliar atividades e projetos atinentes à educação para a mobilidade;
IV - executar cursos presenciais ou virtuais, conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Emdec;
V - gerenciar dados e informações referentes aos cursos, palestras e treinamentos ministrados;
VI - disponibilizar material didático de apoio para os cursos e treinamentos;
VII - propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos e treinamentos;
VIII - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;
IX - promover e divulgar as atividades da EPM;
X - desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas à educação para a mobilidade;
XI - elaborar o seu projeto educacional pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
XII - organizar e manter biblioteca física e virtual especializada;
XIII - administrar as atividades e a gestão do quadro funcional sob sua responsabilidade;
XIV - constituir e manter quadro técnico de educadores de mobilidade e de coordenação pedagógica, diretamente ou mediante convênio;
XV - executar avaliações periódicas das ações implementadas e realizar relatórios;
XVI - promover atividades e projetos solicitados pela Diretoria da Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Emdec, observadas suas atribuições institucionais;
XVII - realizar prestação de contas e relatórios sempre que solicitado pela Diretoria da Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Emdec; e
XVIII - enviar, anualmente, relatório sobre o funcionamento da Escola ao órgão máximo executivo de trânsito.
Art. 4º A EPM constará do organograma da Emdec, de forma vinculada à Diretoria da Presidência.
§ 1º A Emdec assegurará à EPM os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.
§ 2º A execução das atividades da EPM será realizada, preferencialmente, por empregados da Emdec, admitida a colaboração de servidores municipais e de outros agentes públicos regularmente designados ou cedidos, obrigatoriamente com formação, conhecimento ou experiência em educação, trânsito, comunicação ou educação para o trânsito, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º A EPM constará do planejamento das ações da Secretaria Municipal de Transportes de Campinas - Setransp, recebendo e tratando demandas provenientes da pasta, sempre que compatíveis com as suas atribuições e competências.
Art. 6º A EPM será mantida por recursos previstos no orçamento anual da Emdec e na legislação municipal, sem prejuízo ao recebimento de outras fontes de receitas, estaduais e federais, desde que compatíveis com as suas competências e atribuições.
§ 1º A Emdec poderá receber doações ou formalizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento, por intermédio da EPM,de atividades de educação para o trânsito, de conscientização da sociedade para a promoção da paz no trânsito, objetivando a redução de mortes e lesões graves, bem como para a promoção da educação para a mobilidade urbana, observada a legislação aplicável.
§ 2º As doações e parcerias destinadas às atividades da EPM serão formalizadas por meio de instrumento jurídico próprio, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro/doador, em conformidade com proposta antecipadamente encaminhada, avaliada e validada pela EPM, observada a legislação aplicável.
§ 3º A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) e/ou doador(a), será da EPM, conforme o art. 3º deste Decreto.
Art. 7º Para a consecução das atribuições e competências da EPM, a Emdec poderá celebrar convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal.
Art. 8º A estrutura interna e o funcionamento da EPM serão estabelecidos em Regimento Interno da EPM, que será aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Emdec, devendo ser divulgado, publicado e disponibilizado pela Emdec no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de julho de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI EMDEC.2026.00003398-92.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.531, DE 8 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 18.473.982,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais);

Considerando a necessidade de viabilizar a implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para unidades da SME, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00128454-37/SME**.
Considerando a necessidade de viabilizar a renovação do contrato referente ao programa Municipal Banco de Alimentos, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00131427-23/SMDAS**.
Considerando a necessidade de viabilizar o atendimento ao Plano de Trabalho apresentado no Convênio destinado ao custeio de atividades da proteção social básica, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2024.00155879-01/SMDAS**.
Considerando a necessidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para assessoria e apoio técnico na prestação de serviços técnicos de engenharia, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00132213-56/SEINFRA**.
Considerando o disposto no Art. 4º § 1º, inciso III e Art. 5° da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de ***R$ 18.473.982,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais),*** suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:
I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1011.4087.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL
339140 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 69.231,00
12.365.1010.4075.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE
339140 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS
01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 377.557,00
07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
12.361.1011.4087.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 389.250,00
12.365.1010.4075.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 322.443,00
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.1018.4185.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
02.801.770 TUDEPI - EM. PARL. Nº 2024.032.59583 DO DEP. DELEGADO OLIM R$ 6.700,00

II - NOS TERMOS DO ARTIGO 5° DA LEI Nº 16.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1011.4087.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL
339140 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 3.542.966,00
12.365.1010.4075.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE
339140 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS
01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 7.295.649,00
12.365.1010.4086.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM PRÉ-ESCOLA
339140 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS
01.213.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA R$ 5.483.398,00
07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
12.365.1010.4086.0000 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM PRÉ-ESCOLA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.213.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....R$ 446.788,00
091100 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL
09140 SEGURANÇA ALIMENTAR
08.306.1016.4159.0000DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 410.000,00
201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3032.1114.0000.....PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTALR$ 130.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... *R$ 18.473.982,00*
ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO PROGRAMA, DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1011.1080.0000..... CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
449151 OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIO
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R$ 16.768.801,00
07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
12.361.1011.4087.0000..... DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM ENSINO FUNDAMENTAL
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL.....R$ 458.481,00
12.365.1010.4075.0000.....DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....R$ 700.000,00
091100 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL
09110 GABINETE SMDAS - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL
08.122.1016.4164.0000..... DESENVOLV. DE AÇÕES ADM. E DE MANUT. E SUP. ÀS UNID. DA SEC. DE DESENVOLV. E ASSIST. SOCIAL E AOS CONS. VINCULADOS
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 60.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 120.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 20.000,00
09140 SEGURANÇA ALIMENTAR
08.306.1016.4157.0000 GESTÃO DO PROG DE REGULAR. DE ÁREAS AGRICULTURÁVEIS E FOMENTO À AGRIC. URBANA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 80.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 10.000,00
09150 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
14.242.1016.4166.0000.....DESENV. DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 20.000,00
09160 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
14.422.1016.4162.0000..... DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R$ 40.000,00
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.1018.4185.0000..... DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
02.801.770 TUDEPI - EM. PARL. Nº 2024.032.59583 DO DEP. DELEGADO OLIMR$ 6.700,00
201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3032.1114.0000.....PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000 GERAL TOTALR$ 130.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... *R$ 18.473.982,00*
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de julho de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos processos SEI **nºs PMC.2026.00128454-37/SME, PMC.2026.00131427-23/SMDAS, PMC.2024.00155879-01/SMDAS e PMC.2026.00132213-56/SEINFRA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.532, DE 8 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 893.736,15 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos trinta e seis reais e quinze centavos).

Considerando a necessidade de viabilizar a suplementação referente ao Prêmio Virologia, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00131793-09/SMS**.
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 893.736,15 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos trinta e seis reais e quinze centavos),**suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:
I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1012.4093.0000.....MANUTENÇÃO CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.303.007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - REC. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA???? R$ 377.925,00
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.302.1012.4093.0000.....MANUTENÇÃO CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.800.851 TUDEPI - EM. PARL. Nº37460014 - DEPUTADA FEDERAL RENATA ABREU????..R$ 500.000,00
II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, § 1º, INCISO IV, DA LEI Nº 16.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1012.4093.0000.....MANUTENÇÃO CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
06.303.359 SAÚDE - PRÊMIO VIROLOGIA-CATEGORIA ADESÃO AO TRAT. HIV/AIDSR$ 2.896,15
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.303.359 SAÚDE - PRÊMIO VIROLOGIA-CATEGORIA ADESÃO AO TRAT. HIV/AIDS....R$ 12.915,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 893.736,15
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: Vigilância em Saúde - Rec. Espec. - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA, TUDEPI - Em. Parl. nº37460014 - Deputada Federal Renata Abreu e Prêmio Virologia-Categoria Adesão ao Trat. HIV/AIDS;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de julho de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do processo SEI n° **PMC.2026.00131793-09/SMS,** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.533, DE 8 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as Emendas Municipais para aquisição de itens para a Campanha de Ações de Vacinação Extramuro e aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00130134-19/SMS**;
Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 66.700,00(sessenta e seis mil e setecentos reais),** suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1012.1091.1483..... ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
08.804.055 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 65.500,00
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.302.1012.1091.1164..... ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
08.804.203 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVESR$ 1.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 66.700,00
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, das seguintes dotações:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1012.4093.1483MANUT. CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.055 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 65.500,00
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

10.302.1012.4093.1164MANUT. CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.203 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES R$ 1.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 66.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de julho de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00130134-19/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO PMC.2026.00101200-44
INTERESSADO: JOSÉ MAURO DOS SANTOS
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (19281211 e 19417859),**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. José Mauro dos Santos, no valor de R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

PROTOCOLADO PMC.2026.00106019-05
INTERESSADO: Antonio Vellucci
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (19218152 e 19243697),**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Antonio Vellucci, no valor de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

PROTOCOLADO PMC.2026.00101608-52
INTERESSADO: JOAO FRANCISCO XIMENES
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (19175085 e 19180928),**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. JOAO FRANCISCO XIMENES, no valor de R$ 1.250,53 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

PROTOCOLADO PMC.2026.00001898-07
INTERESSADO: Juliano Vitor Costa
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (19167692 e 19180556),**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Juliano Vitor Costa, no valor de R$ 635,26 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

PROTOCOLADO PMC.2025.00175897-81
INTERESSADO: Bruno Toshiro Amizina Noshi
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (19148874 e 19151436), **defiro parcialmente** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Bruno Toshiro Amizina Noshi, no valor de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências cabíveis.

PROTOCOLADO PMC.2025.00037527-74
INTERESSADO: Guilherme Augusto Cardoso Morando
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (19141720 e 19152730), venho encaminhar o presente protocolado a V. Exa., permitindo-me sugerir o **deferimento parcial** do pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Guilherme Augusto Cardoso Morando, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

PROTOCOLADO PMC.2025.00138956-59
INTERESSADO: SUELEN MONTAGNER
ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Indeferimento.
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 19140940 e 19145952,**indefiro**o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. SUELEN MONTAGNER, vez que, conforme relatado, não restou comprovado o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

PROTOCOLADO PMC.2026.00043050-38
INTERESSADO: Samuel Eugenio Rodrigues
ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Indeferimento.
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 19342925 e 19415693,**indefiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Samuel Eugenio Rodrigues, vez que, conforme relatado, não restou comprovado o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Campinas, 08 de julho de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2026.00029861-35
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto:Pregão nº 100/2026 - Eletrônico
Objeto:Prestação de Serviços de publicidade legal de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração, em periódico de grande circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19492299, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19492301, e do disposto nos artigos 6º, inciso IV, e 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem o lote: itens **01**(R$ 18,80),**02**(R$ 51,90) e **03**(R$ 110,90), no valor global estimado de R$ 124.246,60 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 100/2026, referente ao objeto em epígrafe.
3.**AUTORIZAR** a despesa correspondente, no valor global estimado de R$ 124.246,60 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R$ 51.769,42 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e o restante onerar dotações orçamentárias do próximo exercício.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 08 de julho de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 150/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00015675-38 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -**Objeto**: Registro de Preços de aparelhos de ar-condicionado - O Edital estará disponível no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Contratação**: 986291-420/2026.**Início de recebimento de propostas para os itens 01a12**: a partir de 14/07/2026 -**Fim de recebimento de propostas e abertura da sessão pública**: 27/07/2026 às 09h - Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-8467.

Campinas, 08 de julho de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)
Pregão nº 151/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00013007-10 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto**: Registro de Preços de televisores e suporte universal de parede - O Edital estará disponível no portal eletrônico www.gov.br/compras **Contratação**: 986291-422/2026.**Início de Recebimento de Propostas para os itens 01 a 03**: a partir de 16/07/2026 -**Fim do recebimento de propostas e abertura da sessão pública**: 29/07/2026 às 08h30-Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 08 de julho de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão
Processo Administrativo: PMC.2026.00020830-46
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 129/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliário administrativo.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 19504037e do despacho do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19505900, os quais acolho,**RECEBO** a manifestação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. como exercício do direito de petição, nos termos do art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal e, no mérito,**NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as regras editalícias, porquanto a ausência de exigência de atestado de capacidade técnico -operacional para a aquisição de mobiliário administrativo está em plena consonância com o art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 - aplicável apenas a contratações de serviços -, com o entendimento consolidado pela Procuradoria-Geral do Município, bem como com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 08 de julho de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo: PMC.2026.00012792-49
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 058/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de itens para ações educativas desenvolvidas pelas equipes da Vigilância em Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19416617, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19416625, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **05**,**06**,**07** e **08**,por não acudirem interessados na apresentação de propostas, e **FRACASSADOS** os itens **01**,**03**,**04**,**11** e **13**,por não haver propostas válidas.

2.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais, conforme segue:

-**COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**, item**02**(R$ 53,00), no valor total de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais);

- VALEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., itens **09**(R$ 90,00),**14**(R$ 89,99),**16**(R$ 74,50) e**17**(R$ 86,00), no valor total de R$ 3.874,41 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

-**MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA.**, item**10**(R$ 105,37), no valor total de R$ 1.896,66 (mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);

-**GARDA COMERCIAL LTDA.**, item **12**(R$ 225,00), no valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); e

-**M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA.**, item**15**(R$ 77,00), no valor total de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 058/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 08 de julho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

2026001019: FLÁVIA CRISTINA GOMES SÃO BENTO

Em atendimento de sua solicitação número 2026001019, segue relação de apontamentos ao processo:

1-O imóvel está situado fora do perímetro urbano (área Rural)
2-Apresentar o CAR do imóvel, ITR e INCRA atualizado
3-Deveria ter solicitado também as supressões de árvores no LAO. Mas isso dá para incluir manualmente na autorização;
4-Matrícula em nome dela ou com anuência. Matrícula apresentada não está em nome da requerente
5-Apresentar o projeto do muro Gabião com as descrições da realização da obra.
6-Laudo deve conter informações mínimas: Justificativa da supressão da vegetação, intervenção em APP
Informação sobre existência de fragmento Classificação da formação vegetacional e do estágio de desenvolvimento da vegetação, conforme a Lei Federal 11.428/06, Resolução CONAMA 01/94 ou Resolução Conjunta SMA-IBAMA/SP 01/94, Lei Estadual 13.550/09 e Resolução SMA 64/09; Nome, largura dos corpos d'água e classificação da APP conforme o art. 4º da Lei Federal 12.651/12, Lei Complementar 189/2018 (Plano Diretor) e Resolução SVDS 03/2015; Quantificação (em m²) de cada área de intervenção em APP
Tabela contendo nome científico, nome popular, origem (exótica ou nativa), categoria de ameaça, eventual classificação como exótica invasora conforme legislação municipal, altura (m), diâmetro à altura do peito - DAP (cm) e número de identificação de cada indivíduo arbóreo existente na área, com DAP igual ou superior a 5 cm, diferenciando os manejos propostos (manutenção, corte ou transplantio).

Para tanto, solicitamos sua apresentação em até 20 (vinte) dias a contar do envio desta comunicação, para prosseguimento do processo.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e-mail ana.pellegrino@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de julho de 2026

ANA PAULA PELLEGRINO

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 06 A 08/07/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / **ETM** = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / **LP** = LICENÇA PRÉVIA / **LI** = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / **LO** = LICENÇA DE OPERAÇÃO / **RLO** = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / **CDL** = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / **TCA** = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / **TI** =TERMO DE INDEFERIMENTO / **TR**=TERMO DE RECEBIMENTO / **TECA**= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / **CRA** = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANSÕES ADMINISTRATIVAS
2025001002	BRASIMEK ENGENHARIA E EQUIP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22/09/2025	RUA JOSÉ PINTO DE CAMARGO, 65, PARQUE INDUSTRIAL	LO N.º 110/2026-IV	02/07/2026	02/07/2030	ATIVIDADE EM OPERAÇÃO	-
2025001252	VILLAGE GALERIA JATIBELA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	29/01/2026	RUA JOSÉ PICIRILI, 112, RESIDENCIAL JATIBELA	TCA N.º 251/2026-III	07/07/2026	-	COMPENSAÇÃO	-
2025001753	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COHOUSING SÊNIOR VILA CONVIVER	20/01/2026	RUA JOSÉ SABINO FILHO, JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	LI N.º 109/2026-I	03/07/2026	03/07/2030	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	-
2025001782	GUEPARDO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.	13/01/2026	ESTRADA MUNICIPAL TANQUINHO (CAM 341), 28, JARDIM CARLOS LOURENÇO	ETM N.º 108/2026-I--RET	08/07/2026	08/07/2028	EXAME TÉCNICO MUNICIPAL - LOTEAMENTO	-
2026000023	O. DE QUADRO SERVICOS LTDA	04/02/2026	RUA PRUDENTE DE MORAES, 175, VILA INDUSTRIAL	LP N.º 113/2026-I	07/07/2026	07/07/2028	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	-
2026000116	CW COMÉRCIO DE PEÇAS USINADAS LTDA	02/04/2026	RUA CLODOMIRO FRANCO DE ANDRADE JUNIOR, 649, JARDIM DO TREVO	RLO N.º 113/2026-IV	07/07/2026	03/07/2030	REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS (L.O. VENCIDA)	-
2026000479	TORRE DE GIOIA SPE LTDA	17/04/2026	RUA DOUTOR FRANCISCO POMPEU, 654, VILA NOSSA SRA APARECIDA	TCA N.º 246/2026-III	07/07/2026	-	COMPENSAÇÃO	-
2026000519	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - R FRANCISCO BUENO DE LACERDA-ALÇA GERMÂNICA	22/04/2026	RUA FRANCISCO BUENO DE LACERDA, CENTRO	ATZ N.º 247/2026-III	03/07/2026	03/07/2028	INTERVENÇÃO EM APP	-
2026000571	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	24/06/2026	AVENIDA BRASIL, 1851, JARDIM CHAPADÃO	CDL N.º 114/2026-IV	07/07/2026	-	CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO-ATIVIDADES POLUIDORAS	-
2026000576	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CÓRREGO TAUBATÉ 2A	04/05/2026	RUA MANOEL MILITÃO DE MELO, JARDIM DAS BANDEIRAS	LP N.º 027/2026-II	03/07/2026	03/07/2031	OBRA DE INFRAESTRUTURA	-
2026000576	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CÓRREGO TAUBATÉ 2A	04/05/2026	RUA MANOEL MILITÃO DE MELO, JARDIM DAS BANDEIRAS	TCA N.º 248/2026-III	03/07/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000746	BRASIMEK ENGENHARIA E EQUIP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29/05/2026	RUA JOSÉ PINTO DE CAMARGO, 65, PARQUE INDUSTRIAL	LO N.º 111/2026-IV	02/07/2026	02/07/2030	AMPLIAÇÃO	-
2026000866	TARJAB INCORPORAÇÃO 34 SPE LTDA	15/06/2026	RUA NUPORANGA, 32, CHÁCARA DA BARRA	LO N.º 110/2026-I	03/07/2026	-	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	-
2026001040	AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.	06/07/2026	RUA ALBERTO LENCASTRE JUNIOR, 625, JARDIM SÃO DOMINGOS	LI N.º 115/2026-I	08/07/2026	08/07/2028	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS EM ÁREAS PÚBLICAS	-

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE

ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 06/07/2026 A 08/07/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / **LI** = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / **LO** = LICENÇA DE OPERAÇÃO / **RLO** = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / **CDL**= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / **ETM** = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ **LE**= LICENÇA ESPECÍFICA/ **CRA**= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / **TR** = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2026000564	06/07/2026	ATZ	J. C. ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TRINTA E SEIS, 39, LOTE 06, QUADRA FF1, VILLE SAINTE ANNE
2026000888	06/07/2026	RLO	RDB COM IND. E SERV. DE EQUIP. E PÇS IND. ILTDA	ATIVIDADE POLUIDORAS	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 480, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-534

2026000917	06/07/2026	ATZ	CONDOMINIO RESIDENCIAL PRIMEACQUA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SARGENTO LUIS DE MORAIS, 605, JARDIM SÃO VICENTE, 13045-135
2026000939	06/07/2026	ATZ	MATHEUS VIEIRA NOGUEIRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ÁREA RURAL, ÁREA RURAL DE CAMPINAS, 13139-899
2026000956	06/07/2026	LO	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA RAFAEL ANDRADE DUARTE, 120, LT 06-UNI - QT 711 - QD 11, NOVA CAMPINAS, 13092-180
		ATZ		COMPENSAÇÃO	
2026000977	06/07/2026	ATZ	TWS PARTICIPAÇÕES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA QUARENTA E SEIS, 20, LOTE 07 - QUADRA C3, VILLE SAINTE ANNE, 13106-118
2026000989	06/07/2026	ATZ	VRB PARTICIPACOES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 46, 57, LOTE 04, QUADRA D3, VILLE SAINTE ANNE, 13105-394
2026000990	06/07/2026	ATZ	TWS PARTICIPACOES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 46, 54, LOTE 09, QUADRA C3, VILLE SAINTE ANNE, 13105-394
2026000997	06/07/2026	ATZ	TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CORONEL QUIRINO, 1346, CAMBUÍ, 13025-002
2026001001	06/07/2026	ATZ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ACQUA GALLERIA CONDOMINIO RESORT - CONDOMINIO 1 - CONDOMINIO 2 -CONDOMIN	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO, 605, ACQUA GALERIA, FAZENDA SÃO QUIRINO, 13091-700
2026001045	06/07/2026	TR	NARA DE MORAES CALIPO DILLY	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CHEDA NANE SAAD, QUART.11359-C, LOTE 007, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS), 13104-286
2026001040	06/07/2026	LI	AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA ALBERTO LENCASTRE JUNIOR, 625, JARDIM SÃO DOMINGOS, 13053-303
2026000835	07/07/2026	LO	JR MANSOES SPE LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA JOÃO PREDA, 239, 28 UNI, QUART.6380, QUADRA A1, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-552.
		ATZ		COMPENSAÇÃO	
2026000840	07/07/2026	LP	V.TAL REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	OBRA DE INFRAESTRUTURA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, CIDADE SATÉLITE IRIS, 13059-587
		ATZ		INTERVENÇÃO EM APP	
2026000929	07/07/2026	ATZ	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 580, DISTRITO INDUSTRIAL, 13054-750
2026000994	07/07/2026	ETM	PJL PINTURA LTDA	ATIVIDADE POLUIDORAS	RUA LEONIDA REIMANN TROTTI, 133, PARQUE VIA NORTE, 13065-704
2026001021	07/07/2026	ATZ	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLÁUDIA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MARTINÓPOLIS, 465, VILA POMPÉIA, 13050-471
2026001005	07/07/2026	CRA	LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RUA PROFESSORA LYDIA ABDALLA (CAM - 120), JOAQUIM EGÍDIO, 13108-046
2026001019	08/07/2026	ATZ	FLÁVIA CRISTINA GOMES SÃO BENTO	INTERVENÇÃO EM APP	RUA AMÉLIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, 850, CHÁCARA MARIANGELA, LOTEAMENTO CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS
2026000930	08/07/2026	RLO	MOLD-MASTERS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE PLÁSTICOS LTDA	ATIVIDADE POLUIDORAS	RUA JAMES CLERK MAXWELL, 280, TECHNO PARK, 13069-380
2026000959	08/07/2026	ATZ	JCDECAUX DO BRASIL LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR BARBOSA DE BARROS, 218, BOTAFOGO, 13020-360
2026000984	08/07/2026	CDL	FABIO ANTONIO ABDALLA	OBRA DE INFRAESTRUTURA	RODOVIA SP-08, KM 35, FAZENDA ALPES, ZONA RURAL, 13000-001
2026001034	08/07/2026	ATZ	GESSIA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	CAM 245, LOTEAMENTO SERRA DAS CABRAS - LOTE 156, JOAQUIM EGIDIO, 13000-000
2026001039	08/07/2026	CDL	JOSE MARIA DOS REIS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ARY BARROSO, 969, TAQUARAL, 13076-110

LICENCIAMENTO AMBIENTAL De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e d e documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 06 a 08 de julho de 2026.

Campinas, 08 de julho de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

MOÇÃO Nº 03/26

1

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
Lei Municipal n° 10.841 e 24.05.2001
Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
Soberania Popular e Justiça Ambiental

MOÇÃO Nº 03/26

Campinas, 11 de Maio de 2026.

Ao Ex

Sr. Dário Saadi
Prefeito do Município de Campinas

C/c COMDEMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas

Obs: Moção a ser encaminhada ad referendum em razão de atrasos para ser colocada em votação no pleno

Resumo: Repúdio ao asfaltamento de ruas às margens do Rio Capivari e Lagoa do Parque Linear do Rio Capivari (Lagoa do Mingone), Av das Amoreiras, Campinas, SP, realizada pelo DPJ- Departamento de Parques e Jardim, da Prefeitura Municipal de Campinas.

Prezados Conselheiros, Exmo Prefeito:

Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Comdema- CMPs, receberam e apoiam uma denúncia de crime ambiental, ocorrido no Parque Linear do Rio Capivari (Lagoa do Mingone), Av. das Amoreiras, em Campinas, feita pelo coletivo do NEAN- Núcleo de Educação Ambiental do Fórum Social de Campinas, (Fotos e abaixo assinado em anexo).

Segundo a denúncia, o Deputado Federal Jonas Donizete, juntamente com o Vice Prefeito de Campinas, Sr. Wanderley de Almeida, conhecido como Wandão, estiveram realizando uma caminhada pelas vias do parque e margens da lagoa e Rio Capivari, com postagens divulgando projeto de pavimentação das vias do interior do parque, as quais estão também às margens do Rio Capivari. Aconteceu que poucos dias após, máquinas e caminhões do DPJ, *Departamento de Parques e Jardins da PMCs*, já estavam no local realizando o trabalho de asfaltamento, **motivo pelo qual o Coletivo *Nean- Núcleo de Educação Ambiental do Fórum Social* solicita que a presente moção seja aprovada no Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA, CPs**. Destacamos ainda que o COMDEMA tem procurado atuar ativamente nas discussões sobre importância do Poder Público Municipal, assumir como princípio básico da formulação e execução

2

de projetos urbanos na cidade, as *Soluções Baseadas na Natureza (SBN),* tendo inclusive deliberado sobre esse tema ***na Resolução COMDEMA nº 03/2025 (23/07/2025):*** *Publicada no contexto de novas normativas do conselho.* Tendo, inclusive, em parceria com a Secretaria Municipal do Clima participado de Audiência Pública e vários outros debates relacionados a implementações de tal princípio, nos projetos Urbanos do Poder Público Municipal de Campinas.

No caso da Lagoa Mingone, no Parque Linear Capivari, o asfaltamento promovido no âmbito do projeto da SECLIMAS representa uma intervenção preocupante, pois substitui a lógica de recuperação da mata ciliar por uma ocupação urbana travestida de parque ecológico. Ao pavimentar áreas próximas ao Rio Capivari, amplia-se a impermeabilização do solo, reduz-se a infiltração da água da chuva, intensifica-se o escoamento superficial e aumenta-se o carreamento de sedimentos, resíduos e poluentes para o curso d'água. Em vez de fortalecer a função ecológica das margens, com recomposição de vegetação nativa, jardins filtrantes e soluções naturais de drenagem, a intervenção tende a transformar a área de proteção em espaço urbanizado de circulação e lazer, fazendo com que o rio perca biodiversidade, capacidade de regeneração, proteção contra enchentes e qualidade ambiental diante do avanço da ocupação urbana.

Também é de conhecimento Público, que a Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade (Seclima), divulga em seus sites que SBN, teriam sido incluídas na revisão integrada de três planos Municipais importantes: *Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Municipal de Educação Ambiental.* (https://www.wribrasil.org.br/atividades/campinasintegra-solucoes-baseadas-na-natureza-em-planos-ambientais). Nesse caso, nos causa estranheza o fato de que, segundo esses próprios meios de comunicação, a adoção desse importante princípio nas políticas públicas municipais, ajudaria a garantir, não apenas Políticas Públicas mais longevas, independentemente dos ciclos de governos, mas também que adotando tal preocupação em seus projetos de intervenção urbana, ajudaria, inclusive a favor de mais credibilidade para a captação de recursos públicos. Diante da denúncia em questão perguntamos: *Estaria a Prefeitura de Campinas noticiando que as SBN estariam sendo incluídas em suas políticas Públicas, apenas com intuito de captar recursos públicos?*

Dada a importância desse debate, no sentido de *mitigar efeitos climáticos estremos na cidade de Campinas, como Ondas de Calor, enchentes e grandes inundações,* solicitamos que o **Pleno desse Conselho aprove a presente Moção** a fim de que as lutas desse conselho, reivindicações de ambientalistas e Movimentos Populares, em prol de mais Políticas Públicas alternativas, visando tornar essa cidade mais permeável a infiltração de água das chuvas, implementando projetos como: cidade esponja, *de biovaletas, parques lineares com vias permeáveis,* não sejam relegados ou

3

simplesmente colocados em segundo plano em função do ***calendários eleitoral, ou interesses eleitoreiros irresponsáveis e populistas.***

Atenciosamente

Campinas, 07 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 07/07/2026 09:03:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

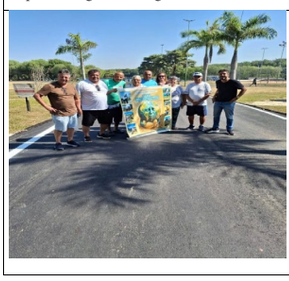
José Antônio de Oliveira
Presidente do CMDEMA CPs

nexo nº 1



Margem do Rio Capivari- Pq Linear do Jd Capivari- Lagoa do Mingone.







11 de maio de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2026.00130345-99
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo habilitado para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e do Alvará de Uso do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes"
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Tesouro Municipal, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 33.543.622/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Campinas, 08 de julho de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO AUTORIZATIVO SEI N.º PMC.2026.00052591-11

Assunto: Celebração do Termo de Fomento, com recursos de Emenda Impositiva
Interessado: ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS - ACL
Assunto: Celebração do Termo de Fomento - com recursos de Emenda Impositiva. Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer e despachos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela viabilidade jurídica desde que atendidas as recomendações e condicionantes, tendo sido acolhido pelo sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Geral do Município e do Procurador-Geral Adjunto do Município e pelo Secretário Municipal Adjunto de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Academia Campinense de Letras - ACL inscrita no CNPJ nº 46.684.072/0001-04, com vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto bem como a consequente despesa de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.
Publique-se.
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.
Campinas, 08 de julho de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Processo Administrativo:PMC. 2025.00013338-98
Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 226/2025
Objeto:Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais),em favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.906.573/0001-72,Ata de Registro de Preços nº 641/2025 referente aos itens 11, 27, 28, 29 e 30.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.
Campinas, 08 de julho de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Processo Administrativo:PMC. 2025.00032161-47
Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 191/2025
Objeto:Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 22.220.761/0001-91,Ata de Registro de Preços nº 522/2025 referente aos itens 04, 15 e 20.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.
Campinas, 08 de julho de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a **7ª Reunião Ordinária de 2026** a ser realizada:

Data: 16/07/2026
Horário: 9h
Local de encontro para reunião: https://meet.google.com/mwx-jior-qhpN

Pauta da Reunião:
1. Seminário 2026
2. Ofício n° 04/CAE resposta ao CONSEA
3. Outros assuntos

Atenciosamente,
Campinas, 08 de julho de 2026
CLAUDINEI ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2026.00094198-21
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto: AMIL: 000164/2026
Objeto:Contratação de serviços de capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinas/SP em matéria relativa ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), com carga horária de 16 (dezesseis) horas, em turma de até 50 participantes.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, e suas alterações,**AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

I. **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADM. PÚBLICA EIRELI**, CNPJ:**21.107.770/0001-08**, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19410746).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. o Núcleo Técnico da Coordenadoria Setorial de Suprimentos para publicação da contratação no PNCP;

Campinas, 06 de julho de 2026
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Diretor do Departamento Financeiro - SME

COMUNICADO SME Nº207, DE 08 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2025.00149113-13,

COMUNICA:

I - o resultado preliminar dos estudos realizados pela Comissão designada pela Portaria SME nº 051, de 27 de março de 2026, alterada pelas Portarias SME nº 086, de 21 de maio de 2026, e nº 098, de 23 de junho de 2026, responsável pela análise análise técnico-pedagógica das obras indicadas no memorando nº 18177589 do Processo SEI PMC.2025.00149113-13, consoante aos critérios estabelecidos no Anexo I do Edital objeto do Comunicado SME nº 243, de 29 de novembro de 2024:

Nº da pré-inscrição	Material	Nº de ordem da obra pré-inscrita	Resultado da Avaliação realizada pela Comissão
001 PROCESSO SEI DE INSCRIÇÃO PMC.2024.00158973-31	Literatura	1	Não recomendada
		2	Recomendada
		3	Não recomendada
		4	Recomendada
		5	Recomendada
		6	Recomendada
		7	Recomendada
		8	Recomendada
		9	Recomendada
		10	Recomendada
		11	Recomendada
		12	Não recomendada
		13	Não recomendada
		14	Não recomendada
		15	Recomendada
		16	Recomendada
		17	Não recomendada
		18	Recomendada
		19	Recomendada
		20	Recomendada
		21	Recomendada
		22	Recomendada
		23	Não recomendada
		24	Não recomendada
		25	Não recomendada
		26	Recomendada
		27	Não recomendada
		28	Recomendada
		29	Não recomendada
		30	Recomendada
		31	Recomendada
		32	Não recomendada
		33	Recomendada
		34	Recomendada
		35	Recomendada
		36	Recomendada
		37	Recomendada
		38	Recomendada
		39	Recomendada
		40	Recomendada
		41	Recomendada
		42	Recomendada
		43	Recomendada
		44	Não recomendada
		45	Recomendada
		46	Recomendada
		47	Recomendada
		48	Recomendada
		49	Recomendada
		50	Recomendada
		51	Recomendada
		52	Recomendada
		53	Recomendada
		54	Recomendada
		55	Recomendada
		56	Recomendada
		57	Recomendada
		58	Recomendada
		59	Recomendada
		60	Recomendada
		61	Não recomendada
		62	Não recomendada
		63	Recomendada
		64	Recomendada
		65	Recomendada
		66	Recomendada
		67	Recomendada
		68	Recomendada
		69	Não recomendada
		70	Não recomendada
		71	Recomendada
		72	Recomendada
		73	Recomendada
		74	Recomendada
		75	Recomendada
		76	Recomendada
		77	Recomendada
		78	Recomendada
		79	Recomendada
		80	Recomendada
		81	Recomendada
		82	Recomendada
		83	Recomendada
		84	Recomendada
		85	Recomendada
		86	Recomendada
		87	Recomendada
		88	Recomendada
		89	Recomendada
		90	Recomendada
		91	Recomendada
		92	Não recomendada
		93	Recomendada
		94	Recomendada
		95	Recomendada
		96	Recomendada
		97	Recomendada
		98	Recomendada

		99	Recomendada
		100	Recomendada
		101	Recomendada
		102	Recomendada
		103	Recomendada
		104	Recomendada
		105	Recomendada
		106	Recomendada
		107	Recomendada
		108	Recomendada
		109	Recomendada
		110	Recomendada
		111	Recomendada
		112	Recomendada
		113	Não recomendada
		114	Recomendada
		115	Recomendada
		116	Recomendada
		117	Recomendada
		118	Recomendada
		119	Recomendada
	Literatura Afro Brasileira	1	Recomendada
		2	Não recomendada
		3	Recomendada
		4	Recomendada
	Literatura Indígena	1	Recomendada
	Literatura Meio Ambiente	1	Recomendada
		2	Recomendada
		3	Recomendada
		4	Recomendada
		5	Recomendada
		6	Recomendada
		7	Recomendada
	Literatura para Formação do Corpo Docente	1	Recomendada
		2	Recomendada

II - que, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 006 de 2024:
a) a recomendação referida no inciso I deste Comunicado não implica qualquer benefício futuro em possíveis processos de aquisição de livros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME);
b) a recomendação do conjunto ou títulos de Obras Literárias, segundo os critérios técnicos utilizados, não ensejará em direito à aquisição, pela SME, que analisará a conveniência, a oportunidade e a necessidade entre a declaração de recomendação e a disponibilidade orçamentária para o exercício; e
c) os pareceres fundamentados relativos às obras analisadas serão encaminhados pelo Depe, na data de publicação deste comunicado em DOM, no endereço de e-mail do(a) autor(a), editor(a) e/ou representante(s) comercial(is) informado no ato da pré-inscrição;
III - que os(as) interessados(as) poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, por meio de documento subscrito pelos(as) seus(suas) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de oito dias úteis, contados da publicação deste Comunicado com o resultado preliminar dos estudos realizados pela Comissão, no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:
a) a autoridade recorrida, que se trata do(a) titular do Departamento Pedagógico, e o número do Edital de Chamamento Público;
b) o nome, a qualificação e os meios de contato do(a) recorrente; e
c) a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade com o Resultado Preliminar.

Campinas, 08 de julho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2025.00000581-09

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.
Interessada: Fumec

DESPACHO
1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO,** com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021 e bem como na cláusula 16.2 do instrumento contratual, a celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 34/2025 celebrado com a empresa **PHERTAS SEGURANÇA LTDA**. **(CNPJ/MF nº 25.156.576/0001-73)**,de maneira a aumentar o seu valor em R$ 6.861.036,60 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil e trinta e seis reais e sessenta centavos) até o final da sua vigência, devendo o montante de R$ 703.578,15 (setecentos e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos) onerar o exercício de 2026 e o restante os demais exercícios nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.4324.339039 FR 01.200000 e 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000;

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do termo de aditamento;

3) Publique-se.

Campinas, 08 de julho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 06 de julho de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003080-67
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 07/2026

Objeto: Registro de Preço para a contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, alteração, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro assistencial de viagens para viagens internacionais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 10/2026, no valor de R$ 2.515,86 (dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 74/2026

a Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação, Atualização Patrimonial e Baixa de Bens da FUMEC, que será composta pelos seguintes membros:

Ana Paula dos Santos, Matrícula 10407 - Presidente
Cintia Laventtrin, Matrícula 10491 - Suplente
Cassio Casteli Dutra, Matrícula 10632
João Batista da Silva, Matrícula 10473
Elvis Domingues Formagio, Matrícula 10613 - Suplente geral
José Erinaldo Ferreira De Lima, Matrícula 10655 - Suplente geral

Art. 2º Esta comissão terá como função realizar o estudo, implantação de métodos e critérios para o registro de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais da FUMEC, bem como a baixa dos bens.
Art. 3º Esta comissão terá no mínimo uma reunião semestral para dar prosseguimento às atividades.
Art. 4º Fica revogada a Portaria FUMEC nº 46/2025.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00132815-02
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Ata deRegistro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no inciso IV do Art. 6° do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações,**AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais) a favor da empresa:**VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ 05.682.549/0001-27**, no valor total de**R$ 3.436,00** (três mil quatrocentos e trinta e seis reais) referente aos **itens01** e **02** da ATA nº 397/2025 do Registro de Preços vigente.
FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00025306-62
Interessado: ANA MARIA SERENI MANFREDI
Requerente: PAULO HENRIQUE RODRIGUES JUNIOR

Código Cartográfico: 4151.63.34.1813.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e com a Instrução Normativa DRI/SMF n° 08/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel de cartográfico n° **4151.63.34.1813.00000**, nos termos dos artigos 13 e 83, IX, da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que o interessado não apresentou o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária referente ao exercício impugnado, exigido para a revisão do valor venal do metro quadrado do terreno, nos termos do artigo 16-A, §§ 3° a 5°, da Lei Municipal n° 11.111/2001 c.c. as Instruções Normativas SMF n°s 08 e 10/2021, não tendo o requerimento sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado; cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00024885-34
Interessado: AURÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Requerente: RENATO DAHLSTROM HILKNER
Código Cartográfico: 3431.32.36.0226.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2026, para o imóvel de código cartográfico nº 3431.32.36.0226.01001, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 24/03/2026, o requerente quedou-se inerte sem qualquer justificativa para a sua omissão, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da legitimidade para o pedido, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 07 de julho de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00020347-71 Interessado: DARCI APARECIDA DE BARROS MOISÉS
Requerente: RICARDO MIGUEL MOISÉS
Código Cartográfico: 3451.34.05.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do **IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2026, para o imóvel de código cartográfico nº 3451.34.05.0001.01001,** tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 11/03/2026, o requerente quedou-se inerte sem qualquer justificativa para a sua omissão, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da legitimidade para o pedido, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2026.00023652-97
Interessado: SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA VILA MARIETA
Requerente: JERONIMO TOGNOLO NETO
Código Cartográfico: 3441.14.71.1038.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do **IPTU do exercício de 2026, para o imóvel de código cartográfico nº 3441.14.71.1038.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 11/03/2026, o requerente quedou-se inerte, sem qualquer justificativa para a sua omissão, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da legitimidade para o pedido, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2026.00023195-11
Interessado: FAMPORT CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Requerente: YARA FARIAS MENDES
Código Cartográfico: 3264.11.98.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do **IPTU do exercício de 2026, para o imóvel de código cartográfico nº 3264.11.98.0001.00000**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 24/03/2026, o requerente quedou-se inerte, sem qualquer justificativa para a sua omissão, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da legitimidade para o pedido, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00024031-30
Interessado: SPE 20 GLOBAL A2O BARÃO DE CAPIVARI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A
Requerente: MATHEUS CAMARGO LORENA DE MELLO
Código Cartográfico: 3451.64.49.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2026, para o imóvel de código cartográfico nº 3451.64.49.0001.00000, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 25/02/2026, o requerente quedou-se inerte, sem qualquer justificativa para a sua omissão, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da legitimidade para o pedido, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00023914-50
Interessado: GABRIELLA CRISTINA BESSEGATO DA SILVA
Requerente: DIEGO DA SILVA CRISPIN
Código Cartográfico: 1454.34.19.0639.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2024 a 2026para o imóvel de código cartográfico nº 1454.34.19.0639.01001, nos seguintes termos: em relação aos exercícios de 2024 e 2025,com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento foi protocolizado extemporaneamente em 11/02/2026, visto que fora dos prazos previstos nos Editais de Lançamentos tributários do exercício de 2024, veiculado no Diário Oficial Municipal em 12/01/2024, sendo o prazo da protocolização de impugnação a data de 16/02/2024, e do exercício de 2025, veiculado no Diário Oficial Municipal em 10/01/2025, sendo o prazo da protocolização de impugnação a data de 14/02/2025, nos termos do disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007; em relação a impugnação do exercício de 2026, haja vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 20/02/2026 e 27/03/2026, o requerente quedou-se inerte, sem qualquer justificativa, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da qualificação do interessado para o pedido, em conformidade com os ditames dos incisos VI e VIII do artigo 83 do mesmo diploma legal.Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00023904-88
Interessado: COMUNIDADE MOSAICO - CAVERNA DE ADULÃO
Requerente: JOSÉ FERNANDO VIOLIN
Código Cartográfico: 3362.33.34.0250.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do **IPTU do exercício de 2026, para o imóvel de código cartográfico nº 3362.33.34.0250.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 11/02/2026, o requerente quedou-se inerte, sem qualquer justificativa para a sua omissão, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da legitimidade para o pedido, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2026.00025779-87
Interessado: ESPÓLIO DE JOSE FIDELIS, MARCOS JOSE FIDELIS
Código Cartográfico: 3361.33.00.0111.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos, 4º, 58, 68, 69, 70, 82 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do **IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2026**, para o imóvel de código cartográfico nº **3361.33.00.0111.00000,** tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 25/02/2026 e 14/04/2026, o requerente quedou-se inerte sem qualquer justificativa para a sua omissão, deixando de apresentar os documentos solicitados, imprescindíveis à comprovação da legitimidade para o pedido, o que implica na subsunção aos ditames do artigo 83, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00132549-55
Interessado: PAULO SÉRGIO SILVA FRANCO
Requerente: TELMA REGINA DE CAMARGO LIMA
Código Cartográfico: 3443.61.17.0001.01001
Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Nor-

mativa DRI SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos do **IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 a 2024 (Reemissão/Retroativos 10/2024), 2025 (Emissão Geral 01/2025) e 2026 (Emissão Geral 01/2026)**, para o imóvel de código cartográfico nº 3443.61.17.0001.01001**,** com fulcro no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento foi protocolizado extemporaneamente em 07/07/2026, visto que fora do prazo previsto no Edital de Lançamento tributário dos exercícios de 2019 a 2024 (Reemissão/Retroativos 10/2024) veiculado no Diário Oficial Municipal em 13/11/2024, sendo o prazo da protocolização de impugnação a data de 18/12/2024, no Edital de Lançamento tributário do exercício de 2025 (Emissão Geral 01/2025), veiculado no Diário Oficial Municipal em 10/01/2025, sendo o prazo da protocolização de impugnação a data de 14/02/2025, e no Edital de Lançamento tributário do exercício de 2026 (Emissão Geral 01/2026), veiculado no Diário Oficial Municipal em 09/01/2026, cujo prazo da protocolização de impugnação foi na data de 13/02/2026, nos termos do disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 08 de julho de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

SUJEITO PASSIVO: HMC SHOP DIVERSOES LTDA
CNPJ: 59.642.951/0001-07
Inscrição Municipal: 010410295
Endereço: VIA RUA JACY TEIXEIRA CAMARGO, nº 940, LOJA HAPPY SCP00123 JARDIM DO
LAGO - CEP 13050-913 - CAMPINAS - SP
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010-000107/2026
Nos termos do artigo 7º, dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07, do artigo 173, parágrafo único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, do artigo 54, § 2º da Lei nº 12.392/05, que instituiu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas, e dos artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal, com exclusão da espontaneidade.
Não se considera espontânea e não produzirá efeitos a declaração PGDAS-D entregue após a data da ciência de início de procedimento fiscal relativo às informações declaradas ou retificadas, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução CGSN nº 140/2018.
Período Fiscalizado: 02/2025 até 04/2026.
* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista que, no endereço informado pelo Contribuinte constante no Cadastro Mobiliário Municipal, no momento em que lá estive - Eu, autoridade diligenciadora, não encontrei o Contribuinte para a ciência requerida.
** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2026.07.05 ENC
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2083311	14.612.898/0001-63	14.612.898 JOAO ANTONIO DIAS	30/06/2026
2110911	15.070.948/0001-90	CRYSTIANE MOREIRA DOS REIS DOMINGOS 35433142892	04/07/2026
2707985	18.372.984/0001-05	NEIDE CARDOSO LEAL 29032813862	30/06/2026
2917432	19.709.134/0001-04	ELIZABETH PRATES FRENHAN 01666246832	30/06/2026
3026159	20.373.047/0001-08	WILMA LOPES DE SOUZA STOCHE 09676887870	29/06/2026
3043584	20.505.188/0001-37	20.505.188 MARIA APARECIDA VIEIRA ALVES	02/07/2026
3115399	21.030.672/0001-10	MARIA LINA DA SILVA BATISTA 37607340572	02/07/2026
3279405	21.925.633/0001-80	21.925.633 VALDECI FONSECA ALVES	30/06/2026
3341259	22.358.491/0001-80	22.358.491 MARINALVA PEREIRA DE ASSUNCAO	30/06/2026
3389952	22.662.215/0001-00	ROSANGELA DITTZ 10794637809	01/07/2026
3886956	24.488.503/0001-16	LUSIA APARECIDA LAZARIN 22581504854	02/07/2026
4003675	25.180.686/0001-70	LETICIA BRAZ VIEIRA AGOSTINIS 45779850801	30/06/2026
4063600	26.026.793/0001-01	EDILZA SILVA MARAN 07948652833	05/07/2026
4281195	27.193.685/0001-96	27.193.685 MARIA DAS GRACAS ALFAIA	30/06/2026
4525809	28.466.202/0001-42	MARIA DE LOURDES LEITE FERREIRA 31232515353	30/06/2026
4538056	28.561.928/0001-64	VINICIUS VIEIRA JUNQUEIRA 37339651837	01/07/2026
4738373	29.585.022/0001-42	HUDSON EDUARDO CAMARGO 41531815871	04/07/2026
9933387	30.516.177/0001-06	30.516.177 FERNANDA DE MORAES MOURA	30/06/2026
5046173	31.338.278/0001-05	GRACIELE POLPETA DIAS DE OLIVEIRA 41676944842	05/07/2026
5074606	31.464.338/0001-28	JOAO GUILHERME AGUIAR 02508424838	29/06/2026
5192277	32.154.016/0001-45	RAFAEL HOHENE 22323654845	01/07/2026
5211620	32.242.492/0001-18	32.242.492 EDUARDO ALBERTI GONCALVES	29/06/2026
5353378	32.985.578/0001-30	WESLEY ROBERTO DE SOUZA 38059104870	30/06/2026
5358264	33.052.246/0001-66	ANA PAULA RIBEIRO FROES 33160737870	03/07/2026
5398320	33.207.340/0001-47	ADRIANA MARCELINO DOS SANTOS 15788390842	29/06/2026
5417767	33.378.046/0001-06	JOSE HUMBERTO FERREIRA DAIOLA 01675225826	01/07/2026
5429439	33.438.034/0001-11	33.438.034 KAUE HENRIQUE SERTORIO DOS SANTOS	02/07/2026
5642124	34.597.715/0001-95	GISELLE MATTOS DE FREITAS BRITO 86150561100	02/07/2026
5672724	34.777.519/0001-00	HELVENO ANTONIO DA SILVA 27188204896	03/07/2026
5874572	36.046.297/0001-73	DAVID NETTO SERRA SFALSIN 02391483120	03/07/2026
8516014	36.475.527/0001-10	36.475.527 JOICE CAROLINE LEITE DA SILVA	01/07/2026
5966736	36.645.399/0001-05	GUSTAVO PIRES DO AMARAL 27372786860	30/06/2026
5978912	36.763.848/0001-10	EDJANE CRISTINA ALVES FUKUOKA 25130465873	03/07/2026
6002536	37.007.703/0001-51	MIKAEL VICTOR SANTOS DE SOUZA 46822253831	03/07/2026
6008461	37.050.969/0001-87	BRUNO FELIPE BARBOSA PEREIRA 44446325850	30/06/2026
6035612	37.308.755/0001-68	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA 34135615880	02/07/2026
6054803	37.478.833/0001-72	37.478.833 DANIELA LEME DE AZEVEDO MARQUES	05/07/2026
10203176	37.892.027/0001-46	37.892.027 LETICIA MARIA COSTA RAMALHO	30/06/2026
6134688	38.026.408/0001-05	JOSE LUCIANO AUREO FERREIRA 22459530889	03/07/2026
6181210	38.295.177/0001-35	JOSE ROBALDO JUNIOR 08369700802	02/07/2026
6183492	38.326.881/0001-08	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE LIRA 40760628840	05/07/2026
6193536	38.387.354/0001-03	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLSONI 27757363861	02/07/2026
6236499	39.240.038/0001-77	39.240.038 JESSICA RODRIGUES MARIANO	04/07/2026
6237266	39.245.960/0001-57	CLEONICE RODRIGUES DA CRUZ 03939639699	02/07/2026
6393748	39.909.385/0001-40	MURILO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 43922779840	03/07/2026
6481345	40.301.971/0001-96	40.301.971 LUIZ CARLOS SILVA FILHO	04/07/2026
6971512	40.570.144/0001-06	SANDRO RODRIGUES PINHEIRO 29320475822	01/07/2026
6643671	41.036.248/0001-90	GUSTAVO BALARIN DE SOUZA 43381402838	30/06/2026
6672418	41.176.580/0001-50	RENATO JOSE ESCHIAVI 33676200845	03/07/2026
6714390	41.363.588/0001-25	41.363.588 RODRIGO JESUS DOS SANTOS	01/07/2026
6728413	41.408.737/0001-25	LARISSA STEPHANY RODRIGUES DA SILVA 46055771810	05/07/2026
11221739	41.516.494/0001-49	41.516.494 JULIANA GOMES DA SILVA	02/07/2026
6818927	41.808.162/0001-38	41.808.162 VIVIANE KARINA SOARES CASAGRANDE	30/06/2026
6823084	41.843.081/0001-79	MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA 22522453874	01/07/2026
11049340	41.921.326/0001-39	41.921.326 GUSTAVO BIASOTTO CASACIO	03/07/2026
6910181	42.219.455/0001-42	ISIS FERNANDA SANTOS SILVA 43452994899	03/07/2026
6990843	42.671.694/0001-39	JANAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 27725453857	30/06/2026
7117701	43.149.836/0001-65	NADIA CRISTINA VIANA MEDINA 49318703848	30/06/2026
7199783	43.570.200/0001-92	43.570.200 MATHEUS CARVALHO DE OLIVEIRA	30/06/2026
7267649	43.837.861/0001-31	ELIDA MARTINS GELAIN DE CARVALHO 32223815855	02/07/2026
7426364	44.556.478/0001-78	44.556.478 TATIANE CRISTINA DE SOUZA LOUREIRO	01/07/2026
10576606	44.903.964/0001-15	44.903.964 IGOR ALVES DE ATAIDE	05/07/2026
7657013	45.351.406/0001-57	45.351.406 ROGERIO BELFOR LAUREANO DO NASCIMENTO	02/07/2026
7692331	45.534.686/0001-39	ELENILDA DE LIMA ALVES 70160354170	29/06/2026
7795637	45.972.421/0001-12	RODRIGO MODESTO DE OLIVEIRA 05770063556	30/06/2026
7838727	46.128.172/0001-46	RAQUEL SANTOS RODRIGUES 37070597827	30/06/2026
7839626	46.136.588/0001-06	NAIRA HAUANI DO NASCIMENTO 49311675865	01/07/2026
7865040	46.258.859/0001-04	46.258.859 GABRIELLI CRISTHYNI SILVA	03/07/2026
7959885	46.672.388/0001-78	MARCIA REGINA FUZATI OROSCO DOS SANTOS 34244707832	05/07/2026
7960670	46.677.572/0001-00	LUIZ CARLOS FERREIRA 00568559827	01/07/2026
7960697	46.677.757/0001-15	ANDRESSA CARLA PRADO SILVA BATISTA 39272577888	05/07/2026
8074356	47.200.604/0001-45	47.200.604 LUIZ PAULO DOS SANTOS JUNIOR	30/06/2026
11578351	47.433.525/0001-84	47.433.525 FLAVIO WILLIAM DA SILVA FRETE	29/06/2026
8201161	47.886.538/0001-09	BRUNO VINICIUS LUJAN BONIFACIO 41794891803	03/07/2026
8218285	47.964.233/0001-78	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA 47861684830	03/07/2026
8251231	48.118.443/0001-08	DIEGO ROCHA NAVARRO 37358439805	01/07/2026
8255130	48.151.727/0001-04	DANIELA PIERONDI GIRARDI 11994441895	02/07/2026
8295360	48.301.769/0001-76	48.301.769 MILENE DA COSTA MOLINARI	03/07/2026
8314357	48.414.884/0001-57	48.414.884 VALDIANA NASCIMENTO DA SILVA	01/07/2026
8343063	48.555.789/0001-73	48.555.789 JERSON ANDRADE PEREIRA	30/06/2026
8421331	48.965.111/0001-69	48.965.111 VITOR POSINATTO RODRIGUES LUCAS	01/07/2026
8472130	49.177.148/0001-95	49.177.148 ANDREIA ALVES DE LIMA	03/07/2026
8487952	49.250.250/0001-79	49.250.250 ROSANGELA BIFARONI RIBEIRO	01/07/2026
8502544	49.298.858/0001-73	49.298.858 JOCIERY GOMES DA CRUZ	29/06/2026
8569550	49.653.337/0001-97	49.653.337 FABIO FERREIRA DE CARVALHO	30/06/2026
8596018	49.752.973/0001-76	49.752.973 PETERSON SANTATERRA ANACLETO	01/07/2026
10415181	49.858.636/0001-68	49.858.636 CAROLINE PEREIRA DE ALMEIDA	01/07/2026
8676062	50.155.903/0001-10	50.155.903 IGOR CARVALHO PERES	30/06/2026
8693650	50.244.121/0001-57	50.244.121 LETICIA AMARANTE AKUTAGAWA	29/06/2026
8708240	50.285.889/0001-79	50.285.889 DOUGLAS FURQUIM DE CAMARGO	30/06/2026
8723109	50.363.496/0001-36	50.363.496 LARISSA DE SOUZA KUSTOR BRAGA	02/07/2026
8723540	50.366.900/0001-25	50.366.900 MAYNARA CRISTINA EUGENIO DA COSTA	01/07/2026
8729395	50.407.799/0001-03	50.407.799 RENATA ESTEVAM ROZENO	01/07/2026
8790078	50.670.105/0001-26	50.670.105 GABRIELI SANTOS GOUVEIA	30/06/2026
8797595	50.741.991/0001-31	50.741.991 SILVANA DOS SANTOS	29/06/2026
8817243	50.838.297/0001-37	50.838.297 GILLIARD ALMEIDA VALE	30/06/2026
8844917	50.950.762/0001-27	50.950.762 THAIS FRANTCHESCA DO NASCIMENTO	03/07/2026
8906840	51.255.849/0001-47	51.255.849 JOAO CESAR RODRIGUES BIZON DOMICIANO	29/06/2026
8941262	51.427.613/0001-40	51.427.613 RENATA TEIXEIRA CARRIJO	30/06/2026

8957517	51.513.263/0001-35	51.513.263 DIONE DE JESUS	30/06/2026
9008578	51.746.294/0001-36	51.746.294 DIRLENE APARECIDA ANGELO	01/07/2026
9044744	51.915.479/0001-27	51.915.479 CONCEICAO APARECIDA PEREIRA DE CASTRO	02/07/2026
9045201	51.920.764/0001-36	51.920.764 CRISTIANO VITORIO BARANDINO	02/07/2026
9093591	52.156.730/0001-80	52.156.730 NAIANI DOS SANTOS COCATTO	30/06/2026
9113126	52.262.885/0001-09	52.262.885 LUCIANA GERVASIO FELIX ZOCCOLI	03/07/2026
9428879	52.405.249/0001-80	52.405.249 WANDLEY LUIZ GASPARETTO	03/07/2026
9148710	52.433.558/0001-64	52.433.558 PAUL SIEGFRIED SOMMER JUNIOR	30/06/2026
9163883	52.526.145/0001-24	52.526.145 WESLEI MATEUS MONT VANEL	29/06/2026
9189114	52.622.116/0001-66	52.622.116 FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/07/2026
9213244	52.778.317/0001-57	52.778.317 JOSE MARIO DA COSTA	03/07/2026
9263969	53.007.904/0001-05	53.007.904 THIAGO CIMA ALVES DA SILVA	01/07/2026
9265937	53.021.934/0001-76	53.021.934 LEANDRO GELSON DE SOUSA	05/07/2026
9292640	53.172.669/0001-27	53.172.669 MARCIA REGINA PONDIAN GOUVEA	02/07/2026
9336958	53.409.161/0001-08	53.409.161 VANESSA FERNANDES BENEDITO CARMELINDO	03/07/2026
9340980	53.444.026/0001-95	53.444.026 RODRIGO MARTINEZ MILARE	03/07/2026
9383158	53.661.248/0001-60	53.661.248 DAIANA PRISCILA DOS SANTOS	04/07/2026
9384421	53.670.422/0001-30	53.670.422 ERIKA JULIANE OLIVEIRA SILVA	30/06/2026
9419390	53.839.591/0001-51	53.839.591 DHENIFFER DOS ANJOS CRUZ	03/07/2026
9420312	53.850.507/0001-09	53.850.507 GABRIEL FERREIRA BISPO FILHO	04/07/2026
9452745	54.015.869/0001-39	54.015.869 LUCIANA DE PAULA COSTA	01/07/2026
9484060	54.177.418/0001-06	54.177.418 MICHELLI CRISTINA SOUZA CARRARA	01/07/2026
9493425	54.262.226/0001-90	54.262.226 REGINA CARCELE FARIAS	03/07/2026
9504958	54.303.205/0001-75	54.303.205 MARIANE CRISTINA BARBOZA FIGUEIREDO	30/06/2026
9587969	54.736.739/0001-95	54.736.739 CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DE SOUZA JUNIOR	30/06/2026
9610170	54.866.857/0001-18	54.866.857 RAFAEL DE MOURA BRAATZ SANTOS RODRIGUES	30/06/2026
9622799	54.929.177/0001-04	54.929.177 EMERSON DONIZETI SILVEIRA SILVA	02/07/2026
9691693	55.325.110/0001-15	55.325.110 WINNE DE ALMEIDA OLIVEIRA	01/07/2026
9705422	55.366.930/0001-55	55.366.930 EDUARDO SILVA BAHIENSE DE LYRA	01/07/2026
9724850	55.458.306/0001-88	55.458.306 APARECIDA MIQUILIN SALGADO	01/07/2026
9731423	55.518.795/0001-16	55.518.795 VITOR HILARIO NASCIMENTO DE SOUZA	29/06/2026
9745912	55.549.888/0001-08	55.549.888 MARIA DAS GRACAS CORREA ROMANO	30/06/2026
9789650	55.756.021/0001-23	55.756.021 DORACI RIBEIRO BASSO	03/07/2026
9790047	55.760.670/0001-06	55.760.670 LIGIA RACHEL GOUVEA	29/06/2026
9794735	55.798.257/0001-22	55.798.257 DIEGO LIMA GOMES	03/07/2026
9845534	55.973.441/0001-61	55.973.441 EDNALVA LOPES DE OLIVEIRA LIMA	29/06/2026
9888977	56.248.513/0001-70	56.248.513 PAULO ROBERTO SILVA	29/06/2026
9898220	56.265.281/0001-69	56.265.281 ADRIANA COSTA DOS SANTOS	02/07/2026
9919180	56.480.297/0001-94	56.480.297 REGIANE CRISTINA VIANA	01/07/2026
9928987	56.894.956/0001-39	56.894.956 JOAQUIM FERNANDES RIBAS	29/06/2026
9938125	56.918.319/0001-55	56.918.319 MARCIO SCOTUZZI DA SILVA JUNIOR	02/07/2026
9938559	56.923.027/0001-00	56.923.027 ANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	30/06/2026
9939164	56.929.234/0001-72	56.929.234 JOSE CARLOS PINTO	30/06/2026
9971211	57.104.989/0001-09	57.104.989 YOINDER REINERIO GALLARDO PEREZ	30/06/2026
9971572	57.108.213/0001-59	57.108.213 VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	04/07/2026
9995420	57.265.987/0001-93	57.265.987 MARCELO SOUTANA DE OLIVEIRA	05/07/2026
9998012	57.284.883/0001-26	57.284.883 JOYCE CAROLINE ROSA DE MOURA	30/06/2026
10039430	57.485.506/0001-55	57.485.506 LINCON MENDES DOS SANTOS PADUAN	04/07/2026
10062750	57.615.220/0001-47	57.615.220 GUILHERME CAMPOS CARDOSO	29/06/2026
10076379	57.672.733/0001-90	57.672.733 ALEXANDRE MANOEL	02/07/2026
10078096	57.688.718/0001-30	57.688.718 THIAGO RICCI FARIA	30/06/2026
10086900	57.761.340/0001-52	57.761.340 GABRIEL SANTOS RANDI	30/06/2026
10094849	57.771.084/0001-84	57.771.084 ISABELLY EDUARDA CONCEICAO DE SOUZA	04/07/2026
10101292	57.818.124/0001-04	57.818.124 WESLEY GUILHERME DA SILVA	02/07/2026
10102477	57.828.757/0001-95	57.828.757 DANIEL KATZ BONELLO	30/06/2026
10136851	57.939.488/0001-34	57.939.488 FABIANE AGNES DE ANGELIS REZENDE	29/06/2026
10151591	58.126.207/0001-97	58.126.207 VICTOR PRATES GIANEZZI	30/06/2026
10157727	58.135.931/0001-87	58.135.931 RHOANA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	29/06/2026
10170383	58.213.482/0001-48	58.213.482 DAVID WALLACE MARIANO KRASSUSKI	29/06/2026
10187855	58.312.012/0001-31	58.312.012 PATRICIA EVELYN SILVA FERNANDES	30/06/2026
10188444	58.316.239/0001-55	58.316.239 LUANA SPADA BISCO BONETTO DE OLIVEIRA	01/07/2026
10262520	58.676.066/0001-86	58.676.066 ALEJANDRO YOPASA ARENAS	04/07/2026
10267115	58.713.091/0001-92	58.713.091 TIAGO LUIS BORGES	29/06/2026
10268626	58.727.111/0001-84	58.727.111 YAN MARTINS DO NASCIMENTO	30/06/2026
10295585	58.910.236/0001-45	58.910.236 ARTHUR DE ARAUJO	30/06/2026
10302530	58.965.703/0001-34	58.965.703 CLARA ANDRADE SANT ANNA SANTOS	02/07/2026
10309535	58.982.442/0001-60	58.982.442 MURILO DE ARAUJO	30/06/2026
10317961	59.056.909/0001-04	59.056.909 JIMENA SANTOS LOURENCO	29/06/2026
10323210	59.102.936/0001-76	59.102.936 MOABE GOMES SANTANA	01/07/2026
10334637	59.125.683/0001-56	59.125.683 GABRIEL AUGUSTO GRANDIN	02/07/2026
10335200	59.129.538/0001-43	59.129.538 AMANDA CUNHA DE QUEIROZ	29/06/2026
10339825	59.170.946/0001-49	59.170.946 GABRIELLA BRAGA PEREIRA SILVA	01/07/2026
10355740	59.246.023/0001-23	59.246.023 LUCAS FERNANDO PESSOA	30/06/2026
10363572	59.312.925/0001-10	59.312.925 REBECA SILVA RONDELI	29/06/2026
10384383	59.440.306/0001-01	59.440.306 LAURA RUFINO PERES	01/07/2026
10438602	59.761.691/0001-99	59.761.691 ARLINDO FELICIANO	30/06/2026
10460241	59.888.721/0001-22	59.888.721 GEAN CARLOS GOMES DA SILVA	03/07/2026
10463534	59.921.400/0001-82	59.921.400 ISABELLA ASSIS COGO	02/07/2026
10511628	60.163.089/0001-39	60.163.089 GUILHERME MONTEIRO SANTANA	01/07/2026
10512829	60.174.441/0001-31	60.174.441 JOAO BATISTA JESUS DIAS	02/07/2026
10515640	60.198.469/0001-09	60.198.469 SAMIRA FERNANDES DE ASSIS	03/07/2026
10521240	60.246.140/0001-76	60.246.140 LEANDRO GOMES MARIA	02/07/2026
10522581	60.257.357/0001-81	60.257.357 CAROLINE FERREIRA DA SILVA	01/07/2026
10540792	60.366.625/0001-01	60.366.625 NOEMI PAIVA DA COSTA	02/07/2026
10549811	60.401.523/0001-71	60.401.523 MARINALVA DE DEUS SANTOS	02/07/2026
10973524	60.445.463/0001-99	60.445.463 LUCAS SANTANA DA SILVA	29/06/2026
10818049	60.514.713/0001-03	60.514.713 GABRIEL DA SILVA CAMPOS	05/07/2026
10586334	60.624.195/0001-72	60.624.195 ANA CAROLINA MOTTA VIEIRA	29/06/2026
10587357	60.632.814/0001-70	60.632.814 DIEGO MARQUES DE FREITAS	02/07/2026
10641050	60.919.670/0001-38	60.919.670 MIKAEL HIGINO ALVES DE BRITO	02/07/2026
10643559	60.935.732/0001-03	60.935.732 LUCIANA LUCAS GONCALVES ROSA	30/06/2026
10648445	60.984.438/0001-83	60.984.438 LARISSA BEATRIZ GARCIA	01/07/2026
10667083	61.072.212/0001-79	61.072.212 JOHRDY KWIEK	30/06/2026
10667571	61.076.197/0001-37	61.076.197 CAROLINA CARDOSO MASSAROLO	02/07/2026
10695400	61.223.500/0001-87	61.223.500 MAURO HENRIQUE COSTA CAMPOS	30/06/2026
10697004	61.236.657/0001-47	61.236.657 PAULA ANGELI HEIN MARTINS	29/06/2026
10731954	61.453.792/0001-44	61.453.792 GISLAINE ALVES ANTUNES EUZEBIO	30/06/2026
10744983	61.502.952/0001-06	61.502.952 WENDERSON SILVA RABELO	03/07/2026
10748776	61.530.600/0001-56	61.530.600 TAYNARA DE OLIVEIRA SOARES	30/06/2026
10750975	61.548.738/0001-82	61.548.738 AMANDA DA COSTA DOS SANTOS	04/07/2026
10752919	61.568.524/0001-78	61.568.524 DAIANA MENEZES CARDOSO VINCI	02/07/2026
10755420	61.587.513/0001-35	61.587.513 MARCOS DE ANDRADE FRANCA	30/06/2026
10792570	61.824.449/0001-69	61.824.449 ANA BEATRIZ CABRERA	30/06/2026
10792953	61.827.718/0001-40	61.827.718 ERICK WILLIAM CRUZ MOUTINHO	04/07/2026
10812229	61.936.830/0001-10	61.936.830 LALESKA ESTEFANY DE BRITO COSTA	02/07/2026
10826742	62.014.308/0001-43	62.014.308 JEFERSON DE JESUS MORAES	30/06/2026
10841210	62.074.294/0001-53	62.074.294 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA LIMA	01/07/2026
10846760	62.126.963/0001-93	62.126.963 WILLIANS FELIPE SANTIAGO	30/06/2026
10859926	62.168.131/0001-30	62.168.131 ANA CLAUDIA ALBANEZE ALBUQUERQUE FARIA	30/06/2026
10867074	62.238.565/0001-69	62.238.565 MELL ALEXANDRE DE MELO ZANETTI BERTOLINI	02/07/2026
10868259	62.249.272/0001-87	62.249.272 VICTOR RODRIGUES SILVA	03/07/2026
10918256	62.499.961/0001-40	62.499.961 ANA CAROLINA FURLAN FONSECA	01/07/2026
10926640	62.567.079/0001-94	62.567.079 FELIPE COSTA NASCIMENTO	02/07/2026
10945806	62.684.589/0001-41	62.684.589 ALINE CONCEICAO ARAUJO	01/07/2026
10968121	62.816.768/0001-95	62.816.768 LAZARO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA	30/06/2026
10980466	62.890.670/0001-88	62.890.670 BARBARA DE MATTOS ZANIN BITAR	30/06/2026
10980580	62.891.772/0001-18	62.891.772 RITA INES TORRES DE MATTOS	30/06/2026
10981624	62.902.974/0001-18	62.902.974 ALEXANDRE TORRES DE MATTOS ZANIN	30/06/2026
11000333	62.994.344/0001-10	62.994.344 JOELTON DA SILVA PINTO	30/06/2026
11003278	63.022.250/0001-42	63.022.250 MILENA CORREA NESTI	29/06/2026
11003316	63.022.486/0001-89	63.022.486 MATHEUS BONFADINI DE OLIVEIRA	05/07/2026
11016302	63.077.001/0001-54	63.077.001 FELIPPE GARBO SILVA	03/07/2026
11016388	63.077.372/0001-36	63.077.372 KELLY CRISTINA PAIVA DOS SANTOS	03/07/2026
11016841	63.083.221/0001-90	63.083.221 SAMARA DIAS DE OLIVEIRA FALLEIROS	30/06/2026
11017163	63.086.062/0001-88	63.086.062 JHONATTAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29/06/2026
11019409	63.106.770/0001-33	63.106.770 SARA ESTER NUNES DE ALMEIDA	29/06/2026
11023252	63.141.019/0001-78	63.141.019 VINICIOS FELIZ DE SOUZA	03/07/2026
11034262	63.164.120/0001-44	63.164.120 LUCIMARA DE FREITAS NAPOLI	29/06/2026
11038993	63.205.377/0001-05	63.205.377 ADRIANA BURATTO	30/06/2026
11041110	63.223.274/0001-60	63.223.274 YAGO FERREIRA SILVA	30/06/2026
11042303	63.233.491/0001-30	63.233.491 MARIANE RIGUAD GUIMARAES	30/06/2026
11053542	63.271.000/0001-46	63.271.000 CEZAR SANTANA	02/07/2026
11057289	63.302.623/0001-39	63.302.623 VANESSA DA SILVA CAETANO	30/06/2026
11071532	63.387.574/0001-84	63.387.574 REBECCA VITORIA DE SOUSA BEZERRA	30/06/2026
11075724	63.427.933/0001-80	63.427.933 MARIANO DE SIQUEIRA CAMPOS	02/07/2026
11088656	63.478.532/0001-59	63.478.532 CINTHIA DE MORAES RODRIGUES BRITO	29/06/2026
11094648	63.532.193/0001-41	63.532.193 JAIRO GOMES DE AMORIM	04/07/2026
11095113	63.536.244/0001-03	63.536.244 ADOLPHO LUIS BOGNAR PIRES	30/06/2026
11126574	63.728.866/0001-33	63.728.866 ANA LUISA CONSULO STRACCALANO	30/06/2026
11141140	63.789.509/0001-85	63.789.509 SALOMAO CARLOS DE SOUZA BERNARDINO	29/06/2026
11147717	63.850.623/0001-73	63.850.623 NATHALY DOS SANTOS PARDINHO	01/07/2026
11147792	63.851.251/0001-08	63.851.251 BRUNO CESAR MACHADO	05/07/2026
11172037	63.975.394/0001-13	63.975.394 BRENNO SANTIAGO BARRETO	30/06/2026
11176121	64.018.516/0001-46	64.018.516 ANGELA MARIA DA SILVA	01/07/2026
11215755	64.220.672/0001-95	64.220.672 CLAUDIO ANTONIO PIETRANTONIO	03/07/2026
11218967	64.243.861/0001-83	64.243.861 LUCAS SOUZA DOS SANTOS	01/07/2026
11236795	64.411.956/0001-69	64.411.956 ANGELA CLAUDIA BARBOSA	29/06/2026
11241039	64.453.362/0001-10	64.453.362 MOACIR GRACINDO FERREIRA	30/06/2026
11241195	64.454.843/0001-40	64.454.843 STEFANY BIANCO	30/06/2026
11243260	64.472.828/0001-25	64.472.828 RENAN PARDO DE SOUZA	30/06/2026
11245387	64.492.067/0001-73	64.492.067 MARCELO ANTUNES DE BEM	03/07/2026
11281243	64.590.024/0001-20	64.590.024 RODRIGO PENTEADO DE CARVALHO	29/06/2026

11288396	64.658.045/0001-30	64.658.045 MARIA CLARA PAFFARO GONCALVES	01/07/2026
11323442	64.806.204/0001-05	64.806.204 WELLIGTON SOUZA DOS SANTOS	29/06/2026
11329840	64.835.114/0001-34	64.835.114 MARIA DAS DORES AFONSO DOS SANTOS	29/06/2026
11342854	64.856.022/0001-30	64.856.022 MAYKE ANDERSON MENDES TERESA	30/06/2026
11352027	64.920.198/0001-04	64.920.198 ANA CRISTINA ALVES SOUSA	01/07/2026
11391790	64.938.098/0001-05	64.938.098 RICHARD ALEFY JOAQUIM NUNES DA SILVA	29/06/2026
11357258	64.963.043/0001-55	64.963.043 ISABEL CRISTINA DORTA PERON	30/06/2026
11357550	64.965.615/0001-35	64.965.615 RAFAEL JESUS ALVES DA SILVA	05/07/2026
11362006	64.991.779/0001-37	64.991.779 EDIVALDO APARECIDO PEIXOTO NORATO	02/07/2026
11371153	65.011.410/0001-83	65.011.410 VINICIUS DAMAS CIRIACO	04/07/2026
11374390	65.038.652/0001-60	65.038.652 HENRIQUE RODRIGUES	05/07/2026
11376295	65.056.676/0001-42	65.056.676 VITOR DIMAURA COUTO SALOMAO	03/07/2026
11381795	65.108.368/0001-13	65.108.368 GABRIELA DE OLIVEIRA LEITE FERRARI	02/07/2026
11384310	65.131.130/0001-09	65.131.130 EVANDRO ROBERTO VASCONCELOS DO PRADO	29/06/2026
11392487	65.149.365/0001-28	65.149.365 JULIA ARAGAO SCHLICKMANN	30/06/2026
11399538	65.199.054/0001-73	65.199.054 SAMYLLE JENSEN DA SILVA	02/07/2026
11401087	65.214.895/0001-02	65.214.895 PAULO CESAR DOS ANJOS ALVES	01/07/2026
11443332	65.414.243/0001-11	65.414.243 GABRIEL GUIMARAES ARCHANJO	29/06/2026
11449144	65.467.773/0001-28	65.467.773 JOICE DA SILVA PALMEIRA	01/07/2026
11451351	65.487.085/0001-20	65.487.085 LILIAN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30/06/2026
11455233	65.517.318/0001-90	65.517.318 BRANDES GUILHERME DAMASCENO	04/07/2026
11473150	65.598.442/0001-27	65.598.442 OZIAS AURELIANO DE HOLANDA	30/06/2026
11475510	65.620.925/0001-80	65.620.925 FRANCISCA GEOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	30/06/2026
11477644	65.635.234/0001-50	65.635.234 ALINE ORFANO FIGUEIREDO	29/06/2026
11478748	65.648.130/0001-80	65.648.130 SANDRA APARECIDA VICENTE LIMA SERRANO	30/06/2026
11478900	65.650.128/0001-46	65.650.128 SANDRINE GIANCRISTOFARO GOUVEA	30/06/2026
11480475	65.663.804/0001-16	65.663.804 LARISSA ROSOLEM FAVARETO	29/06/2026
11480696	65.665.885/0001-93	65.665.885 DIVA GOMES DOS SANTOS	05/07/2026
11492090	65.696.381/0001-30	65.696.381 LUIS CLAUDIO ALVES DE LIMA	01/07/2026
11493631	65.712.727/0001-47	65.712.727 MARIE LOUISE FORGERON LAPIN LE TALLUDEC FIGUEIREDO	01/07/2026
11495634	65.730.071/0001-95	65.730.071 LUIZA FLAUZINO DE NORONHA	30/06/2026
11518138	65.862.136/0001-56	65.862.136 ANTONIO CESAR RODRIGUES BORGES	30/06/2026
11518529	65.864.856/0001-50	65.864.856 INGRID FERNANDA NOGUEIRA CHINAGLIA	01/07/2026
11520345	65.883.641/0001-87	65.883.641 MARIANA ALBINO LIMA DOS SANTOS	04/07/2026
11528362	65.956.636/0001-57	65.956.636 CAROLINA MIE KAWAGOSI ONODERA	29/06/2026
11539313	66.012.563/0001-08	66.012.563 LUKAS ELESSAR NOVAES LAURIANO DE OLIVEIRA	29/06/2026
11541350	66.030.406/0001-25	66.030.406 NEUSA DE ALMEIDA IGNACIO	01/07/2026
11564377	66.191.589/0001-60	66.191.589 MARCELO PAMPANINI SILVA	29/06/2026
11565624	66.202.512/0001-49	66.202.512 DILSON APARECIDO SOUZA ROSA	03/07/2026
11566957	66.211.314/0001-41	66.211.314 JANUSA KARINA DE AZEVEDO	01/07/2026
11590351	66.300.631/0001-34	66.300.631 VICTOR SALOMAO ZULIANI FELIZARDO	30/06/2026
11592796	66.323.620/0001-70	66.323.620 JOAO VICTOR LUIZ ALVES	30/06/2026
11594071	66.335.370/0001-98	66.335.370 PATRICIA DE ANDRADE LOURENCO FERNANDES	03/07/2026
11594152	66.335.675/0001-08	66.335.675 MATHEUS DE LANA	30/06/2026
11603674	66.367.727/0001-10	66.367.727 GABRIELLA COELHO MACEDO CARDIM	01/07/2026
11624205	66.483.862/0001-20	66.483.862 JADY DE LIRA VANONI	01/07/2026
11627794	66.519.129/0001-19	66.519.129 SAMANTA RODRIGUES MONTEIRO FRANCA	04/07/2026
11628065	66.521.421/0001-76	66.521.421 JOSE ALLEF OLIVEIRA SOUZA SANTOS	03/07/2026
11628081	66.521.645/0001-88	66.521.645 ANDREZA ROCHA IDALGO	02/07/2026
11630884	66.547.376/0001-29	66.547.376 HEMILLYN GABRIELE PACHELLI DE OLIVEIRA	05/07/2026
11632550	66.559.183/0001-98	66.559.183 BIANCA TREVIZANI MONTEIRO	04/07/2026
11642750	66.579.458/0001-55	66.579.458 GUILHERME SILVA SANTOS	01/07/2026
11645121	66.600.499/0001-86	66.600.499 ANDREIA DOS SANTOS NAMIUTI	01/07/2026
11645628	66.606.441/0001-40	66.606.441 LUCAS HENRIQUE ASSUNCAO	30/06/2026
11649321	66.641.147/0001-79	66.641.147 MAYRA MARQUES BERTOLANI DE TOMASI	01/07/2026
11649801	66.645.461/0001-20	66.645.461 JAQUELINE BARBOSA LINO	30/06/2026
11651202	66.662.423/0001-85	66.662.423 LORENZO FABIANO BONFIM PAIXAO	02/07/2026
11654007	66.690.335/0001-97	66.690.335 MARCIO OLIVEIRA CAMPELLO FILHO	04/07/2026
11667575	66.743.763/0001-30	66.743.763 SAMARA DE OLIVEIRA CARDOSO	01/07/2026
11669187	66.758.703/0001-91	66.758.703 MAYRA EMERICK FRANCO	30/06/2026
11671041	66.774.819/0001-14	66.774.819 WILLIANS CLAYTON ZANQUETA	01/07/2026
11672587	66.790.347/0001-93	66.790.347 DULCINETE LUCENA DE MEDEIROS	03/07/2026
11676124	66.823.991/0001-10	66.823.991 GABRIELY FERNANDA ALMEIDA DE MOURA	30/06/2026
11684062	66.826.914/0001-14	66.826.914 DANIELA DA COSTA MAMPRIN	03/07/2026
11690607	66.878.979/0001-03	66.878.979 JOSE EVERALDO FRANCA	01/07/2026
11694890	66.919.398/0001-72	66.919.398 GABRIEL JOSE DA SILVA	05/07/2026
11697423	66.947.399/0001-20	66.947.399 NAYARA NARUCI DOS SANTOS GALLO	05/07/2026
11717165	67.070.582/0001-53	67.070.582 TATIANA DE TOLEDO MERKI	03/07/2026
11717483	67.073.179/0001-88	67.073.179 LARISSA PASSOS SILVA	29/06/2026
11727578	67.106.042/0001-82	67.106.042 GABRIELA OSTE DOS SANTOS LULA	29/06/2026
11728027	67.109.786/0001-50	67.109.786 FABIO HENRIQUE PAZ PRADO	03/07/2026
11728566	67.114.529/0001-07	67.114.529 FELIPE HENRIQUE KOSTKA	03/07/2026
11732695	67.151.875/0001-65	67.151.875 JOCELLE GOMES HIPOLITO	02/07/2026
11746971	67.211.673/0001-61	67.211.673 ROSANA APARECIDA ALVES DE SA	30/06/2026
11750499	67.245.939/0001-97	67.245.939 DANILO BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/2026
11756845	67.299.088/0001-65	67.299.088 DYLAN INFANTE GOMEZ	03/07/2026
11764899	67.313.857/0001-32	67.313.857 JARDEL APARECIDO SOUZA DOS SANTOS	02/07/2026
11770767	67.543.432/0001-10	67.543.432 KLEBERSON TITO DA SILVA	02/07/2026
11771216	67.547.352/0001-32	67.547.352 LUIS GUSTAVO DIPE LOPES	01/07/2026
11771356	67.547.825/0001-00	67.547.825 RODRIGO DE LIMA MESCHIATTI	02/07/2026
11771674	67.550.577/0001-48	67.550.577 VANESSA BERNARDO LISBOA	29/06/2026
11773723	67.573.237/0001-32	67.573.237 GIOVANNA CARLA FURLAN DA COSTA	30/06/2026
11789760	67.628.389/0001-95	67.628.389 SAMARA DOS SANTOS ANTONIO	02/07/2026
11794283	67.669.546/0001-00	67.669.546 INGRID MACEDO	01/07/2026
11795280	67.679.903/0001-11	67.679.903 LUCAS GUERINO GARCIA	02/07/2026
11796383	67.692.409/0001-97	67.692.409 LUDMILA NOGUEIRA DA CUNHA	02/07/2026
11796537	67.693.731/0001-30	67.693.731 NATALIA REGINA BENEDITO FERNANDES	30/06/2026
11797894	67.707.107/0001-45	67.707.107 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI	01/07/2026
11799498	67.721.434/0001-51	67.721.434 RAUDEL TRAVIESO VALDES	02/07/2026
11800224	67.722.325/0001-59	67.722.325 EVANDRO XAVIER DOS SANTOS	29/06/2026
11806320	67.733.562/0001-15	67.733.562 IGOR DE SOUZA ANDRADE	30/06/2026
11810785	67.780.578/0001-89	67.780.578 BETANIA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/07/2026
11811005	67.782.209/0001-25	67.782.209 ANA BEATRIZ MELO	04/07/2026
11814020	67.810.070/0001-86	67.810.070 CARLOS VINICIUS SANTOS VIANA	04/07/2026
11814136	67.810.862/0001-50	67.810.862 YGOR RICARDO FAVARELLI ALBERTIN	03/07/2026
11814330	67.812.566/0001-99	67.812.566 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI	03/07/2026
11815035	67.822.511/0001-60	67.822.511 BRUNO TEIXEIRA FERDINANDO	04/07/2026
11815728	67.831.880/0001-19	67.831.880 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI	05/07/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 2026.07.05 MUD
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal**, em razão da mudança do estabelecimento** para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DATA BAIXA
26.904.469/0001-49	26.904.469 ALEXANDRE CESAR CAETANO	05/07/2026
31.687.085/0001-51	31.687.085 GRASSIELE ALMEIDA TATAGIBA DA COSTA	03/07/2026
34.766.363/0001-54	34.766.363 VANESSA CRISTINA DEVOGLIO GIMENEZ	30/06/2026
36.967.895/0001-85	36.967.895 FLAVIA ALESSANDRA BAGGIO DA SILVA	29/06/2026
37.447.033/0001-94	37.447.033 JONAS SOARES DO NASCIMENTO	02/07/2026
40.832.238/0001-06	40.832.238 ANA LUISA RODRIGUES DE SOUZA ANTONIOLI	01/07/2026
40.974.136/0001-17	40.974.136 MAYARA FRANCYS SANTOS TEIXEIRA	01/07/2026
41.447.936/0001-42	41.447.936 LEILA CORDEIRO SAGLIONI	30/06/2026
41.703.900/0001-82	41.703.900 CINTHIA CARLA PRESTES NOGUEIRA	01/07/2026
42.271.298/0001-14	42.271.298 JOSE EDGARD DE OLIVEIRA MARIANO	29/06/2026
43.751.149/0001-15	43.751.149 MARTA ANDREA MONTANARI GOMES FERREIRA	03/07/2026
46.082.093/0001-41	46.082.093 LUIZA PINHEIRO ARNTSEN	05/07/2026
47.034.550/0001-95	47.034.550 ANA PAULA DE JESUS MOTA	01/07/2026
48.039.162/0001-60	48.039.162 CAIO SAMPAIO SALDINI	29/06/2026
48.129.098/0001-08	48.129.098 MARCELLE ROSE MIYAZAKI	03/07/2026
52.753.097/0001-07	52.753.097 BIANCA BOTELHO FERNANDES	02/07/2026
54.355.159/0001-58	54.355.159 JOD TORII TANAKA	01/07/2026
54.438.872/0001-65	54.438.872 WALISON VINICIUS GUIMARAES DA SILVA	04/07/2026
54.902.968/0001-32	54.902.968 LARISSA ZEPPENFELD GONCALVES	05/07/2026
56.056.576/0001-25	56.056.576 ROBERTO RIBEIRO GALO	29/06/2026
57.830.817/0001-04	57.830.817 MARIA HELENA DA SILVA FRANCO SCAVONE	01/07/2026
60.785.548/0001-16	60.785.548 ALEX ROBERT FERREIRA	01/07/2026
62.469.029/0001-74	62.469.029 GABRIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA BARBOSA	02/07/2026
62.718.217/0001-99	62.718.217 LEONARDO HENRIQUE GONCALVES	03/07/2026
63.143.914/0001-21	63.143.914 CARLA DA SILVA JUSTINO	02/07/2026
63.696.591/0001-01	63.696.591 WENDEL ALVES	05/07/2026
64.834.555/0001-11	64.834.555 GABRIELA VALQUIRIA DE OLIVEIRA FERNANDES	29/06/2026
65.219.301/0001-56	65.219.301 FELLIPO CAUE LISBOA GONCALVES CORDEIRO DA SILVA	02/07/2026
67.703.095/0001-80	67.703.095 ANA PAULA CHACHA SANTOS	30/06/2026
67.718.998/0001-35	67.718.998 CAINA GABRIEL DO NASCIMENTO	01/07/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 2026.07.05 INC
INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
11801506	11.069.553/0001-17	11.069.553 REGIANE ANTHERO TAGLIASACHI
11801522	12.327.787/0001-80	12.327.787 LUIS FERNANDO RAMOS
11801638	20.023.235/0001-06	20.023.235 LUANA SANTANA DE OLIVEIRA
11801646	21.094.779/0001-21	21.094.779 HELDER DE JESUS MENDES

11801697	23.728.638/0001-49	23.728.638 MAURICELIA FLORENCIO ATA
11801794	27.298.570/0001-66	27.298.570 JACQUELINE VEIGA ADAO
11801867	30.845.039/0001-70	30.845.039 ALEX SANDRO FERNANDES CARDOSO
11802081	37.935.513/0001-02	37.935.513 THAYNARA COELHO LIMA DE BRITO
11802090	38.269.477/0001-40	38.269.477 THAISE TAVARES PITANA
11802154	39.901.450/0001-90	39.901.450 BRUNO RAMOS DE CARVALHO
11802286	41.957.575/0001-84	41.957.575 BRUNA SILVEIRA PERA
11802340	43.960.122/0001-32	43.960.122 JAN YURI SILVEIRA DE ARAUJO
11802430	45.600.737/0001-83	45.600.737 CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA
11802464	46.472.682/0001-36	46.472.682 MARCELO BATISTA BONFIM
11802480	46.642.902/0001-22	46.642.902 CREMILSON DOS SANTOS
11802596	49.063.679/0001-57	49.063.679 THAIS FERNANDES TREBESCHI
11802855	51.990.949/0001-17	51.990.949 KATIA VILANOVA DA SILVA LIMA
11802928	52.854.455/0001-78	52.854.455 JOAO VYKTOR DE CARVALHO NASCIMENTO
11802952	53.077.124/0001-31	53.077.124 MICHELE BRAZ DOS SANTOS
11802960	53.455.423/0001-62	53.455.423 EMANUEL REZENDE DE SOUZA
11803010	54.103.781/0001-79	54.103.781 GABRIEL ROCHA VARGAS
11803223	56.130.786/0001-16	56.130.786 CIBELE BARBOSA CARVALHO
11803347	58.196.766/0001-73	58.196.766 MARCELINO PINHEIRO MAIA
11803380	58.835.282/0001-27	58.835.282 GLORIA LORRANA BRANDAO ROCHA
11803398	58.872.744/0001-86	58.872.744 ABNER ALVES MOTA GUT
11803460	59.436.849/0001-55	59.436.849 HERCOLYS OSWALDO DE OLIVEIRA
11803509	59.733.549/0001-38	59.733.549 THIAGO MARTINS SILVA
11803517	59.971.471/0001-90	59.971.471 BRUNA INACIO DA SILVA
11803614	60.847.391/0001-06	60.847.391 RAFAELA PORTO AZEVEDO
11803711	61.731.041/0001-42	61.731.041 ALESSANDRA ZECHIN NASCIMENTO
11803754	62.193.494/0001-25	62.193.494 DIOSIFER DE MELO PEDROSO
11803967	63.897.438/0001-34	63.897.438 NAIANE MOREIRA GOMES
11804017	64.241.053/0001-87	64.241.053 HEIDY ANNE ALMEIDA BRAGA
11804122	65.400.395/0001-65	65.400.395 WESLEY MALAVAZI COELHO
11804238	65.808.424/0001-22	65.808.424 VICTOR GABRIEL DE ANDRADE
11805390	67.590.765/0001-08	67.590.765 MOISES GHENOV
11805528	67.724.536/0001-20	67.724.536 KARLA CRISTINA GASPAR
11805544	67.724.694/0001-80	67.724.694 SAMUEL VENTURA
11805560	67.724.725/0001-01	67.724.725 ISABELA ALVES PEREIRA DA SILVA
11805587	67.725.856/0001-03	67.725.856 FERNANDA CRISTINA DE LOURDES
11805609	67.725.917/0001-24	67.725.917 LORENE DORNELLAS
11805625	67.726.553/0001-05	67.726.553 NELSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR
11805641	67.726.823/0001-70	67.726.823 ANTONIO ALVES DE SOUSA
11805668	67.726.922/0001-51	67.726.922 MARIANA DE CASTRO RICARDO
11805684	67.727.434/0001-69	67.727.434 SEBASTIAO ALVES BRAGA FILHO
11805706	67.727.721/0001-79	67.727.721 RODRIGO CARUSI MONTEIRO
11805730	67.727.799/0001-93	67.727.799 BRENO GABRIEL DA SILVA VIEIRA
11805765	67.728.102/0001-07	67.728.102 JAMILY DE AQUINO CELESTINO
11805781	67.728.400/0001-99	67.728.400 MATEUS NUNES GONCALVES
11805803	67.728.735/0001-07	67.728.735 DANILA BORGES DOS SANTOS
11805820	67.729.291/0001-24	67.729.291 DEYSE APARECIDA MARCAL SAMPAIO
11805846	67.729.441/0001-08	67.729.441 JESSICA YASMIN RODRIGUES DA SILVA
11805862	67.729.450/0001-90	67.729.450 JEFFERSON DINIZ RAMOS
11805889	67.729.489/0001-08	67.729.489 EDUARDO HENRIQUE CAETANO
11805900	67.729.819/0001-65	67.729.819 ROSILENE SILVA DOS SANTOS
11805927	67.729.928/0001-82	67.729.928 SIMONE CRISTINA DE LIMA SOUZA
11805943	67.730.031/0001-79	67.730.031 MERCIA LOPES DOS SANTOS
11805960	67.730.615/0001-44	67.730.615 FRANCIS ACERBI FERRAZ
11805986	67.730.935/0001-02	67.730.935 WENDER JOAO LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA MIRANDA
11806001	67.731.039/0001-50	67.731.039 GABRIELA BELLO MEDEIROS DEL COLE
11806028	67.731.303/0001-55	67.731.303 CAROLINA VALERIANO DE FREITAS RODRIGUES
11806044	67.731.339/0001-39	67.731.339 ROBERTA APARECIDA BARRETOS
11806060	67.731.358/0001-65	67.731.358 LIGIANE CRUZ NONATO
11806087	67.731.590/0001-01	67.731.590 ADILSON DE CARVALHO JUNIOR
11806109	67.732.059/0001-45	67.732.059 TATIANA GOMES BEFFA
11806125	67.732.147/0001-47	67.732.147 JHONATAN MATEUS SANTOS DA SILVA
11806141	67.732.195/0001-35	67.732.195 VITORIA MARIA MACHADO ALVARENGA BALDUINO E VASCONCELOS
11806168	67.732.390/0001-65	67.732.390 DEMETRIUS DE ALMEIDA FRANCO DA CUNHA
11806184	67.732.405/0001-95	67.732.405 MURILO OLIVEIRA DE GODOY
11806206	67.732.452/0001-39	67.732.452 ELTON DE SOUZA
11806222	67.732.561/0001-56	67.732.561 JULIANA VIANA GARCIA
11806249	67.732.938/0001-77	67.732.938 MARCOS EMANUEL GOMES DA SILVA
11806265	67.733.031/0001-22	67.733.031 GEOVANNA DE ARO CATANI GOMES
11806281	67.733.151/0001-20	67.733.151 CAMILA FRANCIELLE OLIVEIRA DE LIMA
11806303	67.733.266/0001-14	67.733.266 WELLINGTON DOS SANTOS
11806320	67.733.562/0001-15	67.733.562 IGOR DE SOUZA ANDRADE
11806346	67.733.649/0001-92	67.733.649 ANA CAROLINA FIGUEIRA JUSTINO
11806362	67.733.846/0001-01	67.733.846 PRISCILA DA SILVA CARDOSO
11806389	67.734.291/0001-12	67.734.291 DANIEL FALCHIONI JUNIOR
11806400	67.734.584/0001-08	67.734.584 PRISCILA DELLA COSTA DO PRADO
11806427	67.734.762/0001-92	67.734.762 GIOVANE ANTONIO FROCEL
11806443	67.734.803/0001-40	67.734.803 ALESSANDRO JOSE RUFINO
11806460	67.735.257/0001-62	67.735.257 BRUNO VINICIUS MIRANDA
11806486	67.735.806/0001-07	67.735.806 FABRICIO DE OLIVEIRA PEREIRA
11806508	67.736.091/0001-07	67.736.091 CRISTIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
11806524	67.736.353/0001-25	67.736.353 JHONATTAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA
11806540	67.736.440/0001-82	67.736.440 RYAN DOS SANTOS FERREIRA
11806567	67.737.276/0001-28	67.737.276 ELAINE TEOTONIO DA SILVA
11806583	67.737.307/0001-40	67.737.307 HELENA DE SOUSA DIAS
11806605	67.737.658/0001-51	67.737.658 LUCIANA MARIA DA SILVA PEREIRA
11806621	67.737.848/0001-79	67.737.848 CARLOS ANDRE DOS SANTOS
11806648	67.737.897/0001-01	67.737.897 MARCELO PAMPANINI SILVA
11806664	67.738.009/0001-75	67.738.009 LUAN GUSTAVO DA SILVA SANTOS
11806680	67.738.102/0001-80	67.738.102 HENRIQUE GOMES LIRA DE SOUSA
11806710	67.738.159/0001-89	67.738.159 MARLI GARCIA DA SILVA DOS SANTOS
11806753	67.738.285/0001-33	67.738.285 JOAO RODRIGUES FORGIARINI
11806770	67.738.292/0001-35	67.738.292 ALICE FERREIRA FREIRE OLIVEIRA
11806796	67.738.466/0001-60	67.738.466 RAFAEL DARELLI BICO
11806818	67.738.961/0001-79	67.738.961 PAULO HENRIQUE LEITE DA SILVA
11806834	67.739.058/0001-22	67.739.058 CRISTIAN CILENE RAPANELI DA SILVA
11806850	67.739.179/0001-74	67.739.179 GABRIEL CARNEVALLE DE SAMPAIO FERRAZ
11806877	67.739.317/0001-15	67.739.317 KARINA GANDIOL DO ROZARIO
11806907	67.739.954/0001-91	67.739.954 JESSICA SOUSA ASSIS
11806923	67.740.087/0001-04	67.740.087 LARISSYE BOREL MENDONCA
11806940	67.740.199/0001-65	67.740.199 THAISA FERNANDA ASSEMPCAO DE ALCANTARA
11806966	67.740.427/0001-05	67.740.427 LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
11806982	67.740.825/0001-13	67.740.825 RODRIGO ALVES DOS SANTOS
11807008	67.741.254/0001-31	67.741.254 LUCAS LEMOS DE ASSIS
11807024	67.741.324/0001-51	67.741.324 CLEYTON DE OSMUNDO FABIO
11807040	67.741.583/0001-82	67.741.583 HUGO GABRIEL PEREIRA NUNES
11807075	67.741.717/0001-65	67.741.717 AURELINA PEREIRA DA SILVA
11807091	67.741.965/0001-06	67.741.965 CAIO GUAUDENCIO PRAXEDES FRATTINI
11807113	67.742.388/0001-77	67.742.388 ERIK CANDIDO MACEDO
11807130	67.742.688/0001-56	67.742.688 LUIZ HENRIQUE ALVES NERES
11807156	67.742.737/0001-50	67.742.737 LUCIANA MORAIS DIAS GARCIA
11807172	67.742.812/0001-83	67.742.812 JADE ALEXIA DE OLIVEIRA FERREIRA
11807199	67.742.827/0001-41	67.742.827 CAROLINE SANTOS BATISTA
11807229	67.742.897/0001-08	67.742.897 LUAN DOS REIS DE OLIVEIRA
11807245	67.743.087/0001-68	67.743.087 AILA MARIA CHAVES DA SILVA
11807261	67.743.206/0001-82	67.743.206 FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS
11807288	67.743.886/0001-34	67.743.886 DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS
11807300	67.744.234/0001-14	67.744.234 EDUARDO FERREIRA DE JESUS
11807326	67.745.004/0001-70	67.745.004 MAYSA CRISTINY DE ARAUJO
11807350	67.745.225/0001-48	67.745.225 PAULO ROBERTO CARREGOSA ALVES
11807377	67.745.238/0001-17	67.745.238 SILVANA COUTINHO LIMA CRUZ
11807393	67.745.277/0001-14	67.745.277 KAUANE FERNANDA QUEROZ DELEGA
11807415	67.745.842/0001-43	67.745.842 IARA VERAS RIBEIRO
11807431	67.746.246/0001-88	67.746.246 MARIA EDUARDA DE CAMARGO MANINI
11807458	67.746.358/0001-39	67.746.358 MATHEUS LUCAS GAINO
11807474	67.746.617/0001-21	67.746.617 RONILSON FERREIRA DA SILVA
11807490	67.746.810/0001-62	67.746.810 EDJANE PEREIRA DA SILVA
11807512	67.747.041/0001-17	67.747.041 CAIO FERNANDES GOMES LOPES
11807539	67.747.120/0001-28	67.747.120 HELENILSON JUNIOR PAZ BITENCOURT
11807555	67.747.174/0001-93	67.747.174 GIOVANA CARRERA DE JESUS
11807571	67.748.385/0001-40	67.748.385 RODRIGO LEAO DE SOUZA
11807598	67.748.645/0001-88	67.748.645 LAYS CRISTINA GONCALVES
11807610	67.748.941/0001-89	67.748.941 LUCIANA LOURDES DE OLIVEIRA
11807636	67.749.083/0001-97	67.749.083 SONIA MARCIA DE SALES AVELINO
11807652	67.749.138/0001-69	67.749.138 ATILIO ANDRE TAVARES PEREIRA
11807679	67.749.310/0001-84	67.749.310 MICHELI DA SILVA MORENO
11807695	67.749.375/0001-20	67.749.375 LUIZ FELIPE GOMES DA ROCHA ANTUNES
11807717	67.749.596/0001-06	67.749.596 NATALIA BADARO DA COSTA
11807733	67.750.015/0001-48	67.750.015 ADRIANA DA CONCEICAO FERREIRA
11807750	67.750.441/0001-81	67.750.441 KESIA CRISTINA ALMEIDA HOLANDA
11807776	67.750.758/0001-18	67.750.758 FERNANDO DA COSTA E SILVA
11807792	67.751.061/0001-61	67.751.061 MARIA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA
11807814	67.751.111/0001-00	67.751.111 ELISMAR DURAES DE ALMEIDA
11807830	67.751.315/0001-41	67.751.315 LETICIA LOVATO DELLAZZANA ZANON
11807857	67.751.409/0001-10	67.751.409 JOAO LUCAS VIEIRA PEREIRA
11807873	67.751.609/0001-73	67.751.609 FRANCIELLY GALIANO
11807890	67.751.674/0001-07	67.751.674 DIRLEIA PRESTE DA SILVA
11807911	67.751.762/0001-09	67.751.762 MAYRA JENUARIO DE BARROS
11807938	67.751.819/0001-61	67.751.819 LAIS ADRIANA LIMA ROSA
11807954	67.752.057/0001-18	67.752.057 DANILO REGIS MELESQUI
11807970	67.752.681/0001-15	67.752.681 RICARDO AUGUSTO CUCCATTI
11807997	67.752.724/0001-62	67.752.724 RENATO RODRIGUES DA SILVA
11808012	67.752.746/0001-22	67.752.746 VINICIUS AUGUSTO MARIM

11808039	67.752.801/0001-84	67.752.801 MARINALVA PEREIRA DE ASSUNCAO
11808055	67.752.988/0001-16	67.752.988 RODRIGO MODESTO DE OLIVEIRA
11808071	67.753.514/0001-99	67.753.514 GILMARIA COUTINHO DA SILVA
11808098	67.753.552/0001-41	67.753.552 FATIMA DA SILVA LEANDRO
11808110	67.753.927/0001-73	67.753.927 JANILSON DE SOUZA BAIM
11808136	67.754.153/0001-03	67.754.153 OMAIRA RODRIGUEZ BERNAL
11808152	67.754.583/0001-17	67.754.583 CARLA SUELEN GONCALVES BREDDA
11808179	67.754.674/0001-52	67.754.674 FABIANE ROMEIRA LOPES
11808195	67.755.147/0001-62	67.755.147 ANDRE MANOEL REZENDE
11808217	67.755.419/0001-24	67.755.419 RAMON ROSA DE PAIVA
11808233	67.755.500/0001-04	67.755.500 LEONARDO BERTOLANI ALEXANDRE
11808250	67.755.648/0001-49	67.755.648 BEATRIZ VICENTE CARBALLO
11808276	67.756.165/0001-69	67.756.165 PATRICIA COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA
11808306	67.756.274/0001-86	67.756.274 LAZARO HENRIQUE ALMEIDA SOUSA
11808322	67.756.423/0001-07	67.756.423 JESSICA GOMES DE ABREU
11808349	67.756.530/0001-35	67.756.530 FELIPE ALEX FRANZIN
11808365	67.756.898/0001-01	67.756.898 LUANA DE SOUZA OLIVEIRA
11808381	67.756.956/0001-99	67.756.956 ALAN BRANCO SANTOS SILVEIRA
11808403	67.757.023/0001-16	67.757.023 PAULO HENRIQUE MEIRELES STUCHI
11808420	67.757.051/0001-33	67.757.051 EDILSON ESTEVAO
11808446	67.757.185/0001-54	67.757.185 ROBERTO GOMES
11808462	67.757.256/0001-19	67.757.256 JOAO ROBERTO PIGA
11808489	67.757.262/0001-76	67.757.262 GLAUCIA PAIXAO VIEIRA DE SOUSA
11808519	67.757.459/0001-05	67.757.459 DEISE BUCHELE RUIZ
11808535	67.757.614/0001-93	67.757.614 FABIO JUNIOR DA SILVA FILHO
11808551	67.758.036/0001-00	67.758.036 VICTOR PABLO MENDONCA DE OLIVEIRA
11808578	67.758.125/0001-56	67.758.125 WESLEY ROBERTO DE SOUZA
11808594	67.758.220/0001-50	67.758.220 STEFANI CRISTINE DOS SANTOS
11808616	67.758.321/0001-20	67.758.321 JULIA CRISTINA PEREIRA CORBANEZI
11808632	67.758.384/0001-87	67.758.384 JOAO ALVES NASCIMENTO DA SILVA
11808659	67.758.422/0001-00	67.758.422 MARCOS ROBLES PINHEIRO
11808675	67.758.881/0001-85	67.758.881 LUIZ AUGUSTO FERREIRA SOUZA
11808691	67.759.206/0001-70	67.759.206 JOAO GABRIEL RAMELLO ALONSO
11808713	67.759.243/0001-89	67.759.243 VICTOR DE SOUZA DINIZ
11808730	67.759.356/0001-84	67.759.356 JOSE CARLOS PREVIATI
11808756	67.759.369/0001-53	67.759.369 EVELYN ANTUNES SIQUEIRA
11808772	67.759.424/0001-05	67.759.424 LUCIA FRANCINETE FELIPE
11808799	67.759.887/0001-77	67.759.887 IGOR CARVALHO PERES
11808810	67.759.956/0001-42	67.759.956 PRISCILLA KLAIN DOS SANTOS SOARES
11808837	67.760.085/0001-87	67.760.085 GUILHERME FOGAGNOLI
11808853	67.760.133/0001-37	67.760.133 TAILAN APARECIDO DO NASCIMENTO BONFIM
11808870	67.760.228/0001-50	67.760.228 BIANCA TOME RIBEIRO
11808896	67.760.490/0001-03	67.760.490 RENAN FERRARI DE ANDRADE
11808918	67.761.018/0001-87	67.761.018 AMANDA FERREIRA DE SOUZA
11808934	67.761.117/0001-69	67.761.117 MARIANA RUZON DE OLIVEIRA
11808969	67.761.201/0001-82	67.761.201 ARNALDO DOMINGOS DIAS COSTA
11808985	67.761.318/0001-66	67.761.318 MARIA ORIPA ESTORINO
11809000	67.761.514/0001-30	67.761.514 STEFANE APARECIDA DA SILVA COSTA
11809027	67.761.636/0001-27	67.761.636 JOAO PAULO DE LIMA ROSA
11809043	67.761.654/0001-09	67.761.654 FABRICIO SOUSA DE ALMEIDA
11809060	67.761.702/0001-69	67.761.702 HERNANDES SANTOS CASTRO
11809086	67.761.785/0001-96	67.761.785 LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA
11809108	67.761.913/0001-00	67.761.913 OTAVIO LEONEL DE SOUZA
11809124	67.762.004/0001-88	67.762.004 BRUNA FERREIRA COLUMBAN
11809140	67.762.180/0001-10	67.762.180 THAIS CRISTINA MOTA SANCHES
11809167	67.762.342/0001-10	67.762.342 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA
11809183	67.762.738/0001-67	67.762.738 LEONARDO TEIXEIRA CHAVES
11809205	67.763.589/0001-50	67.763.589 EDMILSON MONTELO
11809221	67.764.545/0001-45	67.764.545 ROSE MARY EVARISTO
11809248	67.764.730/0001-30	67.764.730 SHIRLEY CABRAL
11809264	67.764.967/0001-10	67.764.967 EMERSON MARTINS
11809280	67.765.000/0001-53	67.765.000 FRANCIELLE CAROLINA BARBOSA
11809302	67.765.035/0001-92	67.765.035 HIGOR MORAES MACIEL
11809329	67.765.036/0001-37	67.765.036 ANA CAROLINA DE FATIMA DA SILVA ILDEFONSO
11809345	67.765.423/0001-73	67.765.423 EDVALDO LUIZ MENDES
11809361	67.765.621/0001-37	67.765.621 ELBERT ALMEIDA CAVALCANTE COSTA
11809388	67.765.985/0001-17	67.765.985 GABRIEL COSTA DOS SANTOS
11809418	67.766.005/0001-09	67.766.005 THALITA HELLEN DA SILVA CARMO
11809434	67.766.047/0001-31	67.766.047 GABRIELA FERNANDA DA SILVA BRITO
11809450	67.766.122/0001-64	67.766.122 CLAUDINEI SABINO DE ALMEIDA
11809477	67.766.398/0001-42	67.766.398 ADRIANA PACHECO DA CRUZ
11809493	67.766.596/0001-06	67.766.596 MARLUCE DE LIMA GUEDES
11809515	67.766.708/0001-29	67.766.708 ANDREIA BOGNAR PIRES
11809531	67.766.846/0001-08	67.766.846 CASSIA TAYRINE DA CUNHA CINTRA
11809558	67.767.093/0001-55	67.767.093 VALDECI ALEIXO CUSTODIO
11809574	67.767.425/0001-00	67.767.425 ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES
11809590	67.767.660/0001-73	67.767.660 LUCAS DE PAULA SOUZA FLAIS
11809612	67.767.955/0001-40	67.767.955 DENISE BARBOSA DE MORAIS
11809639	67.768.261/0001-27	67.768.261 ISABELLI FERRAZ DO ROSARIO
11809655	67.768.678/0001-90	67.768.678 JAYDEN SORIANO DINIZ
11809671	67.768.868/0001-07	67.768.868 ROSIMEIRE DE CASTRO LIMA
11809698	67.769.437/0001-65	67.769.437 CAROLINE TIEMI IKUMA
11809710	67.769.823/0001-57	67.769.823 JOSE FERREIRA DA COSTA
11809736	67.770.825/0001-66	67.770.825 FELIPE ALBERTO ANTONIO
11809752	67.770.871/0001-65	67.770.871 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
11809779	67.770.934/0001-83	67.770.934 LUIZ CARLOS FERREIRA DA PAIXAO JUNIOR
11809795	67.770.983/0001-16	67.770.983 ANDREY MARCOS GARCIA
11809817	67.771.049/0001-19	67.771.049 LUCAS COSME MINGOTO
11809833	67.771.254/0001-84	67.771.254 GABRIEL PAIVA RODRIGUES PINHEIRO
11809850	67.771.370/0001-01	67.771.370 WESLLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
11809876	67.771.779/0001-10	67.771.779 GUSTAVO DE ALMEIDA OLIVEIRA
11809892	67.771.813/0001-56	67.771.813 KELVIN DA SILVA SOARES
11809914	67.771.905/0001-36	67.771.905 LUAN ALEXANDRE SILVA
11809930	67.771.932/0001-09	67.771.932 JAQUELINE AMANCIO DE FREITAS
11809957	67.772.056/0001-35	67.772.056 MIKAEL DORTA SOARES
11809973	67.772.596/0001-19	67.772.596 EVELYN BARBOSA DOS SANTOS CRUZ
11809990	67.772.635/0001-88	67.772.635 LUCAS HENRIQUE ALVES DA SILVA
11810017	67.772.663/0001-03	67.772.663 LUIS CELSO CAVALHERI
11810033	67.772.668/0001-28	67.772.668 ERICK EDUARDO PEREIRA FERREIRA
11810050	67.772.693/0001-01	67.772.693 RODOLFO RENER FERIANI
11810076	67.772.788/0001-25	67.772.788 LILANDIA PULCA RIBEIRO DOS SANTOS
11810092	67.773.545/0001-01	67.773.545 LUIS FERNANDO DE FREITAS NEVES
11810114	67.773.893/0001-89	67.773.893 ELIZAMAN DE JESUS LOPES
11810130	67.774.039/0001-37	67.774.039 DAIANE ANTONIA LAERTE MARTINI
11810165	67.774.064/0001-10	67.774.064 KAMILLE DE FREITAS DUARTE
11810181	67.774.084/0001-91	67.774.084 GUSTAVO GABRIEL DOS SANTOS GUARATO
11810211	67.774.410/0001-60	67.774.410 DAVY ALEXANDRE DOS SANTOS BATISTA
11810238	67.774.946/0001-86	67.774.946 ORILENE GONCALVES DA SILVA
11810254	67.775.037/0001-62	67.775.037 ELISANGELA DA SILVA SERICO
11810270	67.775.143/0001-46	67.775.143 JULIANO MARTINS SOARES
11810297	67.775.146/0001-80	67.775.146 GABRIELLE ROSA DA SILVA
11810319	67.775.298/0001-82	67.775.298 CAIO VINICIUS SALLA RODRIGUES
11810335	67.775.540/0001-18	67.775.540 ALEX SOUZA FORTUOSO
11810351	67.775.795/0001-80	67.775.795 BENONES DE ABREU MACHADO
11810378	67.775.884/0001-27	67.775.884 MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CRUZ
11810394	67.776.082/0001-31	67.776.082 LUCIANA DA SILVA RIBEIRO CARDOSO
11810416	67.776.124/0001-34	67.776.124 DENNER VIEIRA FERNANDES
11810432	67.776.692/0001-35	67.776.692 MAXUEL DA SILVA COSTA
11810459	67.777.059/0001-61	67.777.059 MARIA CAROLINA VEGA CORREA
11810483	67.777.377/0001-22	67.777.377 ALINE ROBERTA DA SILVEIRA
11810505	67.777.451/0001-00	67.777.451 RENAN CAVENAGHI SILVA
11810521	67.777.509/0001-16	67.777.509 MARIANA GARCIA DE ALMEIDA SASSI
11810548	67.777.590/0001-34	67.777.590 MARCELLO DA SILVA SILVEIRA
11810564	67.777.731/0001-19	67.777.731 MOABE GOMES SANTANA
11810580	67.778.333/0001-17	67.778.333 THIAGO TAMBELI BORBA
11810602	67.778.466/0001-93	67.778.466 ANDRE MINORU CARVALHO KOYAMA
11810629	67.778.487/0001-09	67.778.487 VICTOR DE ALMEIDA ALBERTO
11810645	67.778.649/0001-09	67.778.649 LUIS IZIDORO SOARES DA SILVA
11810688	67.778.726/0001-20	67.778.726 GUILHERME VALDERRAMAS TOLEDO
11810700	67.778.863/0001-65	67.778.863 GUSTAVO CORSI DA SILVA
11810726	67.779.229/0001-47	67.779.229 LARISSA PEREIRA ALVES
11810742	67.779.275/0001-46	67.779.275 RENAN ROBERTO MESSIAS NALLI
11810769	67.780.388/0001-61	67.780.388 KARINA APARECIDA DOS SANTOS
11810785	67.780.578/0001-89	67.780.578 BETANIA MOREIRA DE OLIVEIRA
11810807	67.780.930/0001-86	67.780.930 CLAUDIA DE SOUZA SILVA
11810823	67.780.939/0001-97	67.780.939 LUCAS HENRIQUE FRANCESQUINI DA CRUZ
11810840	67.781.030/0001-53	67.781.030 DANIEL SANDRO MATUMOTO
11810866	67.781.122/0001-33	67.781.122 RODRIGO DA SILVA PRADO
11810882	67.781.533/0001-29	67.781.533 DEYVID SAMUEL ALVES DA SILVA
11810904	67.781.680/0001-07	67.781.680 WENDER GOMIDE CARVALHO
11810920	67.781.709/0001-42	67.781.709 CONCEICAO MARIA GUIMARAES DE LIMA
11810947	67.781.919/0001-30	67.781.919 GUILHERME VEDRONI BIANCALANA
11810963	67.781.982/0001-77	67.781.982 MATHEUS LANZA OKAZAKI
11810980	67.782.150/0001-75	67.782.150 LUCAS SANTOS TRINDADE
11811005	67.782.209/0001-25	67.782.209 ANA BEATRIZ MELO
11811021	67.782.627/0001-12	67.782.627 EDITH LIMA DE TOLEDO
11811048	67.782.712/0001-80	67.782.712 EVANILDO CALIXTO BEZERRA
11811064	67.783.137/0001-30	67.783.137 VICTORIA WEMYLLY DOS ANJOS ALENCAR
11811080	67.783.283/0001-66	67.783.283 RENATA RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA
11811102	67.783.284/0001-00	67.783.284 DANILO DOS SANTOS PULCINELLI
11811129	67.783.713/0001-40	67.783.713 WELBER DOS SANTOS DANTAS
11811145	67.783.763/0001-27	67.783.763 JOSE RICARDO MARTINS
11811161	67.783.853/0001-18	67.783.853 MARCIA CRISTINA MAIA
11811188	67.783.919/0001-70	67.783.919 NATALIA SANTOS SILVA

11811200	67.784.214/0001-77	67.784.214 WESLAINE VIEIRA DE MELLO
11811226	67.784.506/0001-00	67.784.506 ELIARA MARIANO DA SILVA MENAS
11811242	67.784.581/0001-70	67.784.581 HOMERO DEGELO SANCHES
11811269	67.784.672/0001-06	67.784.672 NELSON AMORIM MOYA JUNIOR
11811285	67.784.746/0001-04	67.784.746 MAELSON MACIEL DE FRANCA
11811307	67.785.007/0001-37	67.785.007 PEDRO SANTOS FRANCO DE OLIVEIRA
11811323	67.785.075/0001-04	67.785.075 KAILAINE DA SILVA RICARDO
11811340	67.785.301/0001-49	67.785.301 ALESSANDRA RAMOS
11811366	67.785.309/0001-05	67.785.309 LAIS LEMES GOMES FREZZARIM
11811382	67.785.421/0001-46	67.785.421 BRUNA GOMES ARRUDA
11811404	67.785.454/0001-96	67.785.454 JHESSIKA FERNANDA BITENCOURT WALTRICK
11811420	67.785.562/0001-69	67.785.562 KARINA POMPILIO DA SILVA
11811447	67.785.565/0001-00	67.785.565 ISABELLI DE OLIVEIRA PEREIRA
11811463	67.785.588/0001-07	67.785.588 MARIA EDUARDA SANTANA SILVA
11811480	67.785.803/0001-70	67.785.803 DANIEL SIMIAO DA SILVA
11811501	67.785.955/0001-72	67.785.955 RAYSSA VITORIA MODOLON DA SILVA
11811528	67.786.997/0001-28	67.786.997 ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
11811544	67.787.046/0001-73	67.787.046 JOAO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
11811560	67.787.377/0001-03	67.787.377 MARCIA ROBERTA DE OLIVEIRA
11811587	67.787.704/0001-27	67.787.704 VICTOR HUGO DE NOBREGA TOTOLI
11811609	67.787.834/0001-60	67.787.834 BEATRIZ CRISTINA NUNES MARQUES
11811625	67.788.484/0001-56	67.788.484 RODRIGO EDUARDO ARAUJO FRANCISCO
11811641	67.788.665/0001-82	67.788.665 MARCO ANTONIO JUSTINO ROSA
11811668	67.788.872/0001-37	67.788.872 JULIA SILVA NOGUEIRA
11811684	67.789.063/0001-40	67.789.063 LINDINALVA DE SOUZA MELLO
11811706	67.789.505/0001-58	67.789.505 LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR
11811722	67.789.580/0001-19	67.789.580 ANGELICA NASCIMENTO DE JESUS
11811749	67.789.649/0001-04	67.789.649 FLAVIO LUIS NICOLAU
11811765	67.789.657/0001-50	67.789.657 DANIEL DOS SANTOS ALVES
11811781	67.789.999/0001-70	67.789.999 GIANI DE ARAUJO SOUZA
11811803	67.790.206/0001-33	67.790.206 JOAO MAURO DOS SANTOS MENEZES
11811820	67.790.277/0001-36	67.790.277 IRLAN ROBERTO DE MAGALHAES
11811846	67.790.440/0001-60	67.790.440 MAURO XAVIER DA SILVA JUNIOR
11811862	67.790.511/0001-25	67.790.511 ANDRE LUIS FERREIRA LIMA
11811897	67.790.522/0001-05	67.790.522 FABIO SARON AUGUSTO
11811919	67.790.603/0001-05	67.790.603 ERIVAN RIBEIRO SANTANA
11811935	67.791.254/0001-46	67.791.254 PATRICK RIBAS VALERA
11811951	67.791.345/0001-81	67.791.345 MARIO ROBERTO DA SILVA
11811978	67.791.928/0001-02	67.791.928 ORLANDO DIAS SOUZA
11811994	67.792.026/0001-90	67.792.026 ELIAS PIRES FREZZARIM
11812010	67.792.585/0001-09	67.792.585 KAUE HENRIQUE SERTORIO DOS SANTOS
11812036	67.792.832/0001-69	67.792.832 WELISSON COSTA
11812052	67.793.480/0001-66	67.793.480 VANESSA SENA DE HOLANDA
11812079	67.793.529/0001-80	67.793.529 PAULO CESAR DE BARROS SANTANA
11812109	67.793.649/0001-88	67.793.649 JOAO CARLOS SILVA SOARES
11812125	67.793.862/0001-90	67.793.862 JESSICA APARECIDA TIBURCIO
11812141	67.794.381/0001-07	67.794.381 DARLEY SILVA DE OLIVEIRA
11812168	67.794.543/0001-07	67.794.543 JONATHAN WILLIAN DA SILVA PAULA
11812184	67.794.836/0001-86	67.794.836 PAMELA BEATRIZ DA SILVA TEIXEIRA
11812206	67.794.880/0001-96	67.794.880 MONIELE TAYLA SARAIVA DE SOUZA
11812222	67.794.903/0001-62	67.794.903 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
11812257	67.795.325/0001-89	67.795.325 GABRIEL MARCILIANO MARETTO
11812273	67.795.429/0001-93	67.795.429 JANE ROBERTA DA SILVA
11812290	67.795.525/0001-31	67.795.525 MATHEUS TEIXEIRA DE ALMEIDA
11812311	67.795.616/0001-77	67.795.616 VITORIA VERGILIUS DE LIMA
11812338	67.795.828/0001-54	67.795.828 MARCOS ALESSANDRO LUCAS DE OLIVEIRA
11812354	67.795.911/0001-23	67.795.911 GUSTAVO LANCONI
11812370	67.796.043/0001-04	67.796.043 ISAIAS ALVES RIBEIRO
11812397	67.796.057/0001-10	67.796.057 ALLANA TARSILA CONCEICAO LAGO
11812419	67.796.183/0001-74	67.796.183 JULIO CESAR MENDONCA
11812435	67.796.518/0001-54	67.796.518 JAQUELINE VINHA DA SILVA EGGER
11812451	67.796.526/0001-09	67.796.526 GABRYELLA VIANA BARBOSA
11812478	67.796.585/0001-79	67.796.585 ANGELO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
11812494	67.796.796/0001-01	67.796.796 KAIQUE VIRGILIO SOUZA DE OLIVEIRA
11812516	67.797.007/0001-57	67.797.007 IZAEL MENDES DE SOUSA
11812532	67.797.221/0001-03	67.797.221 ANDREA RODRIGUES DE SOUZA
11812559	67.797.462/0001-52	67.797.462 ADAESER PACHECO RODRIGUES
11812575	67.797.876/0001-81	67.797.876 JAMISSON SANTOS FELIX
11812591	67.797.883/0001-83	67.797.883 BRUNO LEONARDO DA CRUZ SOARES
11812613	67.798.430/0001-71	67.798.430 VALDINEI GOMES DA CRUZ
11812630	67.798.539/0001-09	67.798.539 RAFAEL HENRIQUE GIOVANELLI
11812656	67.798.725/0001-48	67.798.725 AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA
11812672	67.798.758/0001-98	67.798.758 NILTON CESAR LOPES DO AMARAL
11812699	67.798.862/0001-82	67.798.862 CLAUDIMIR DE JESUS PACHIONI
11812710	67.798.863/0001-27	67.798.863 ALEXANDRE EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
11812737	67.798.978/0001-11	67.798.978 MARIANA BENELLI TILLI
11812753	67.799.267/0001-61	67.799.267 MATEUS OLIVEIRA CONCEICAO
11812770	67.799.339/0001-70	67.799.339 DOUGLAS RICARDO DA SILVA
11812796	67.799.831/0001-46	67.799.831 TALITA TESSARI DE FARIAS
11812818	67.799.904/0001-08	67.799.904 JACQUELINE DE SOUZA RODRIGUES
11812834	67.800.149/0001-26	67.800.149 DENISE APARECIDA SOAVE DOS SANTOS
11812850	67.800.150/0001-50	67.800.150 PIETRO HENRIQUE BIATO BAZILIO
11812877	67.800.173/0001-65	67.800.173 ADRIANE DA GUIA SANTOS
11812893	67.800.307/0001-48	67.800.307 WILLAMS MARQUES APOLINARIO
11812915	67.800.463/0001-09	67.800.463 MARIANE CRISTINA BARBOZA FIGUEIREDO
11812931	67.800.477/0001-22	67.800.477 KEVEN RONE REIS CUSTODIO
11812966	67.800.679/0001-74	67.800.679 TATIANA PEREIRA SILVA TEIXEIRA
11812982	67.800.775/0001-12	67.800.775 ANTONIO ROBERTO PANTAROTO
11813008	67.800.977/0001-64	67.800.977 JULIA KAROLINA DE PAULA SANTOS
11813024	67.801.198/0001-83	67.801.198 GISLAINE DIAS ALMEIDA MARTINS
11813040	67.801.335/0001-80	67.801.335 ANA PAULA MORENO DE LIMA DE ASSIS
11813067	67.801.469/0001-09	67.801.469 ANTONIO CARLOS POZZI CARVALHO
11813083	67.801.856/0001-37	67.801.856 PAMELLA LAUBSTEIM
11813105	67.802.147/0001-76	67.802.147 SANDRA VIEIRA ALVES
11813121	67.802.338/0001-38	67.802.338 RAFAELA DOS SANTOS MALAQUIAS
11813148	67.802.359/0001-53	67.802.359 ANA CAROLINA BARBOSA CHAGAS
11813164	67.802.385/0001-81	67.802.385 GIOVANNA DUVAL DO NASCIMENTO
11813180	67.802.443/0001-77	67.802.443 MARCELO MOISES DA COSTA
11813202	67.802.506/0001-95	67.802.506 MARIA APARECIDA BARBOSA LOPES
11813229	67.802.687/0001-50	67.802.687 ANDREA DE FREITAS
11813245	67.802.768/0001-50	67.802.768 GABRIEL AUGUSTO GRANDIN
11813261	67.802.788/0001-20	67.802.788 JOSE CARLOS ALVES PEREIRA
11813288	67.802.958/0001-77	67.802.958 EDUARDO ALVES DOS SANTOS
11813300	67.803.133/0001-77	67.803.133 NOEMI DE JESUS COSTA
11813326	67.803.227/0001-46	67.803.227 ALEFER SILVA DE OLIVEIRA
11813342	67.803.234/0001-48	67.803.234 RODRIGO FERREIRA DE BRITO
11813369	67.803.584/0001-04	67.803.584 FABIO LUIZ ZOIA
11813385	67.803.698/0001-54	67.803.698 RENAN FERRARI DE OLIVEIRA
11813407	67.804.100/0001-41	67.804.100 RICARDO HANSEL BORTOT
11813423	67.804.448/0001-39	67.804.448 EVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA
11813440	67.805.021/0001-55	67.805.021 GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
11813466	67.805.255/0001-00	67.805.255 BRUNO MOTTA CAMPOS
11813482	67.805.308/0001-85	67.805.308 MARIANA CORREIA MOREIRA
11813504	67.805.594/0001-89	67.805.594 JOSEFA GISLENE FREIRE ROSA
11813520	67.805.696/0001-02	67.805.696 HADASSA DE PAULO OLIVEIRA
11813547	67.805.832/0001-56	67.805.832 RAQUEL LUIZA DOS SANTOS
11813563	67.806.071/0001-57	67.806.071 TAYNARA DIAS MARTINS
11813580	67.806.288/0001-67	67.806.288 BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA COIMBRA
11813601	67.806.350/0001-10	67.806.350 ERIK DA SILVA CARVALHO
11813628	67.806.487/0001-75	67.806.487 NATALIA CORASSA PINHEIRO
11813644	67.806.581/0001-24	67.806.581 JORGE ANTONIO DOS SANTOS
11813660	67.807.043/0001-54	67.807.043 LARISSA RODRIGUES DA SILVA
11813687	67.807.084/0001-40	67.807.084 VALDENOR NETO SILVA DE OLIVEIRA
11813709	67.807.122/0001-65	67.807.122 MATTEUS SOUSA CALGAROTTO
11813725	67.807.962/0001-28	67.807.962 WILSON PEREIRA FLAUZINO
11813741	67.808.199/0001-50	67.808.199 JULIANA ALVES MARTINS
11813768	67.808.323/0001-87	67.808.323 ANNA LUIZA SANTANA NEVES
11813784	67.808.480/0001-92	67.808.480 LEONICE GONCALVES MARTINS
11813806	67.808.703/0001-11	67.808.703 CARLOS EDUARDO COSTA ARRUDA
11813822	67.809.009/0001-19	67.809.009 FABIO CASTRO DA SILVA
11813849	67.809.036/0001-91	67.809.036 PAULO CESAR DE SOUZA
11813865	67.809.297/0001-01	67.809.297 MARCIO RAMOS CANUTO
11813881	67.809.365/0001-32	67.809.365 VINICIUS GUILHERME RAMOS DE MORAES
11813903	67.809.395/0001-49	67.809.395 DANILO GUILHERME RAMOS
11813920	67.809.460/0001-36	67.809.460 BRUNO CRISTIANO BENEDITO LEME
11813962	67.809.518/0001-41	67.809.518 WERIKE VANDERLEI MEIRA DOS SANTOS
11813989	67.809.744/0001-22	67.809.744 FERNANDO LUIS VALAGNE CARVALHEIRA
11814004	67.809.878/0001-43	67.809.878 BETANIA MOREIRA DE OLIVEIRA
11814020	67.810.070/0001-86	67.810.070 CARLOS VINICIUS SANTOS VIANA
11814047	67.810.121/0001-70	67.810.121 JOAO PEDRO GONZALEZ DE OLIVEIRA
11814063	67.810.166/0001-44	67.810.166 EDNA VALERIA DA SILVA PASSOS
11814080	67.810.595/0001-11	67.810.595 ROBERTA DA SILVA MACHADO
11814110	67.810.817/0001-04	67.810.817 NEIVERTON RODRIGUES PEREIRA
11814136	67.810.862/0001-50	67.810.862 YGOR RICARDO FAVARELLI ALBERTIN
11814152	67.811.038/0001-15	67.811.038 MARIANA FERREIRA BUENO
11814179	67.811.247/0001-69	67.811.247 CHRISTIANNE GOMES DA CUNHA
11814195	67.811.293/0001-68	67.811.293 ANTONIO VILAS BOAS DO PRADO
11814217	67.811.636/0001-94	67.811.636 MIKAEL AMARAL DAMACENO
11814233	67.811.641/0001-05	67.811.641 ALLAN CRUZ FERREIRA DA SILVA
11814250	67.812.120/0001-64	67.812.120 CRISTENSON DA SILVA ALMEIDA
11814276	67.812.224/0001-79	67.812.224 CASSIA REGINA SILVA DE SOUZA
11814292	67.812.244/0001-40	67.812.244 JULIANA DA SILVA SOUZA
11814314	67.812.364/0001-47	67.812.364 EDUARDO ORTIZ DE CAMARGO
11814330	67.812.566/0001-99	67.812.566 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI

11814357	67.813.041/0001-78	67.813.041 BARBARA MARY VIAES KRAHEMBUHL
11814373	67.813.094/0001-99	67.813.094 WESLEY GUILHERME DA SILVA
11814390	67.813.324/0001-10	67.813.324 MARCILENE ALVES MOREIRA
11814411	67.813.446/0001-06	67.813.446 MARCOS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO
11814438	67.813.466/0001-87	67.813.466 MARIELI ANDREA COLLI
11814454	67.813.643/0001-25	67.813.643 KAENY LINA XAVIER
11814470	67.813.788/0001-26	67.813.788 SAMUEL FERNANDES PARREIRA
11814497	67.814.627/0001-57	67.814.627 TATIANA MENDES GOIVINHO COLLALTO DE MELLO
11814519	67.814.683/0001-91	67.814.683 RAFAELA CANCELLIER GHISI
11814535	67.815.388/0001-50	67.815.388 KARIALINE BUENO ALVES
11814551	67.815.443/0001-01	67.815.443 HAROLDO LIMOLI CORREA
11814578	67.815.817/0001-99	67.815.817 FABIOLA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO
11814594	67.817.200/0001-02	67.817.200 MARCO AURELIO MIGOTTO
11814616	67.817.539/0001-09	67.817.539 ALINE CRISTINA DE AZEVEDO CANDIDO
11814632	67.817.797/0001-95	67.817.797 MAURICIA PEREIRA DE JESUS SOARES
11814659	67.817.804/0001-59	67.817.804 VINICIUS DE OLIVEIRA VIEIRA
11814675	67.817.819/0001-17	67.817.819 CAIO ESTEVAO GOMES
11814691	67.817.851/0001-00	67.817.851 JESSICA GISELE DE MEDEIROS AMANCIO
11814713	67.818.297/0001-78	67.818.297 MARIANA SILVA MARTELLI
11814730	67.818.916/0001-24	67.818.916 LUISA RESENDE FERRO
11814756	67.818.966/0001-01	67.818.966 ANA PAULA DE SOUSA DA SILVA
11814772	67.819.097/0001-30	67.819.097 ROSANGELA RAMOS DIAS LUZ
11814799	67.819.281/0001-80	67.819.281 THIAGO LACOMB CAMPOS
11814810	67.819.484/0001-76	67.819.484 FERNANDO GUSTAVO PREVIDE
11814837	67.819.765/0001-29	67.819.765 JHENIFER APOLINARIO DA SILVA
11814853	67.819.901/0001-80	67.819.901 GILBERTO RIBEIRO DE MORAES JUNIOR
11814870	67.820.314/0001-01	67.820.314 RONALDO TONCHEIS
11814896	67.820.403/0001-58	67.820.403 MARCOS PEDRO DOS SANTOS SILVA
11814918	67.820.691/0001-40	67.820.691 EDUARDO CORREA REGGIANI
11814934	67.820.697/0001-18	67.820.697 MARCELA MACHADO DA SILVA COSTA
11814950	67.821.130/0001-66	67.821.130 LUCIANE MACHADO DA SILVA NASCIMENTO DE JESUS
11814977	67.821.174/0001-96	67.821.174 PEDRO MORISCO CHAMMA AUDI
11814993	67.821.889/0001-49	67.821.889 RAQUEL CARBONEZZE FERES
11815019	67.822.468/0001-32	67.822.468 LUCIANO MARQUES PEREIRA
11815035	67.822.511/0001-60	67.822.511 BRUNO TEIXEIRA FERDINANDO
11815051	67.822.663/0001-62	67.822.663 CAMILA SHIOKAWA KAKAZU
11815078	67.822.697/0001-57	67.822.697 CLEYTON BEZERRA MIGUEL
11815094	67.822.711/0001-12	67.822.711 GABRIEL BARBOSA MOREIRA
11815116	67.822.827/0001-51	67.822.827 CINTIA ISABEL REIS CAMPOS MELLO
11815132	67.822.939/0001-02	67.822.939 DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA
11815159	67.823.240/0001-67	67.823.240 ADRIANE MARIA NOGUEIRA PEDROSO
11815175	67.823.299/0001-55	67.823.299 GUILHERME DUARTE GONCALVES
11815191	67.823.382/0001-24	67.823.382 BIANCA LAIS DE OLIVEIRA ROSSI
11815213	67.823.795/0001-09	67.823.795 LUIZ FILLIPI AZARIAS VENZEL
11815230	67.824.167/0001-48	67.824.167 MATEUS OTAVIO DE ASSIS DOS SANTOS
11815256	67.824.256/0001-94	67.824.256 BARBINA MONDELO MARTINEZ
11815272	67.824.350/0001-43	67.824.350 JESSICA SOARES MANGOLIN
11815299	67.825.319/0001-27	67.825.319 CREUSA REIS SANTOS
11815310	67.825.419/0001-53	67.825.419 LARISSA DE SOUZA KUSTOR BRAGA
11815337	67.826.186/0001-03	67.826.186 WELLINGTON ANTONIO DA SILVA
11815361	67.826.447/0001-95	67.826.447 SABRINA MATEUS CORREA CARNEIRO
11815388	67.826.558/0001-00	67.826.558 MARYS CAROLINE ALEXANDRE
11815400	67.826.790/0001-30	67.826.790 BRUNO PEREIRA PINHEIRO
11815426	67.826.934/0001-58	67.826.934 VITORIA DA COSTA FEITOZA DE OLIVEIRA
11815442	67.826.946/0001-82	67.826.946 BEATRIZ DOS SANTOS ALVES
11815469	67.827.407/0001-68	67.827.407 LIZ SELVA DE ABREU QUEIROZ
11815485	67.827.620/0001-70	67.827.620 MISLANE DE OLIVEIRA DIAS
11815507	67.827.701/0001-70	67.827.701 MARILIA GOMES DE FARIAS
11815523	67.827.952/0001-54	67.827.952 ZENILTON PEREIRA DA COSTA
11815540	67.828.505/0001-10	67.828.505 NATHAN MAISONNETTE DUARTE
11815566	67.828.993/0001-65	67.828.993 DUANE KAROLINE SOUSA
11815582	67.829.539/0001-29	67.829.539 FABRICIO RIBEIRO DE JESUS
11815604	67.830.479/0001-64	67.830.479 SUELEN APARECIDA DA SILVA MARCHI
11815620	67.830.496/0001-00	67.830.496 DANIEL ANTONIOLI CUNHA
11815647	67.830.631/0001-09	67.830.631 PIETRO CELLI JULHERME ROTE AMANCIO
11815663	67.831.019/0001-50	67.831.019 JULIANA PEIXOTO
11815680	67.831.080/0001-06	67.831.080 VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
11815701	67.831.761/0001-66	67.831.761 MIRNNA GEOVANA DE GUSMAO TENORIO
11815728	67.831.880/0001-19	67.831.880 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI
11815744	67.832.373/0001-08	67.832.373 ROMARIO TEIXEIRA BRITO
11815787	67.832.673/0001-89	67.832.673 JOSE ADENILSON OLIVEIRA DA SILVA
11815809	67.832.765/0001-69	67.832.765 DANIEL CASTRO DE ALMEIDA
11815825	67.832.961/0001-33	67.832.961 RAFAEL MUNIZ ARAUJO RIBEIRO
11815841	67.833.008/0001-00	67.833.008 LUZINETE DA SILVA PEREIRA
11815868	67.833.068/0001-22	67.833.068 HUGO DANIEL DE OLIVEIRA FILHO
11815884	67.833.182/0001-52	67.833.182 THIAGO HENRIQUE CIRIACO PASSINHO
11815906	67.833.246/0001-15	67.833.246 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
11815922	67.833.551/0001-07	67.833.551 MAYARA LOBO PEREIRA
11815949	67.833.805/0001-97	67.833.805 BHRUNA CAROLINA CRUZ
11815965	67.833.937/0001-19	67.833.937 LUIS FELIPE FERREIRA VIDAL
11815981	67.833.946/0001-00	67.833.946 CHRISTOPHER RAFAEL SANTOS DA LUZ
11816007	67.834.013/0001-37	67.834.013 GUILHERME DE OLIVEIRA SOUZA
11816023	67.834.367/0001-81	67.834.367 VALDIR REZENDE DA SILVA
11816040	67.834.376/0001-72	67.834.376 KAYLANE SOARES DA SILVA
11816066	67.834.419/0001-10	67.834.419 DAIANA FERREIRA DE SOUZA
11816082	67.834.988/0001-65	67.834.988 MARCIO WASHINGTON ALVES DOS SANTOS
11816104	67.835.030/0001-99	67.835.030 JONATHAN SILVERIO HERNANDEZ RAMIREZ
11816120	67.835.068/0001-61	67.835.068 LUCAS ANTONIO GONCALVES DA SILVA
11816155	67.835.117/0001-66	67.835.117 VANESSA MARQUES OLIVEIRA
11816171	67.835.436/0001-71	67.835.436 CARLOS DA COSTA SILVA
11816198	67.835.593/0001-87	67.835.593 BRANDY LORENZO VARGAS CALDERON
11816210	67.835.635/0001-80	67.835.635 ALAN DOS SANTOS EVANGELISTA
11816236	67.835.889/0001-06	67.835.889 JOSEANE BRITO DOS SANTOS
11816252	67.835.899/0001-33	67.835.899 RAFAEL CAMPOS RODRIGUES
11816279	67.836.111/0001-03	67.836.111 HUGO FERNANDES MATOSINHO
11816295	67.836.699/0001-03	67.836.699 GABRIEL FERREIRA BISPO FILHO
11816317	67.836.714/0001-05	67.836.714 EDUARDA ISABELY DA SILVA FRANCISCO
11816333	67.836.850/0001-03	67.836.850 HENRIQUE DONIZETI DA SILVA
11816368	67.836.869/0001-41	67.836.869 GENIVALDO DA CONCEICAO SANTOS
11816384	67.836.907/0001-66	67.836.907 KARINA SILVA DO NASCIMENTO FIRMIANO
11816406	67.837.115/0001-06	67.837.115 ALEX JACQUES HARROUCHE
11816422	67.837.313/0001-70	67.837.313 GABRIELA CAROLINA DE LIMA SANTOS
11816449	67.837.584/0001-25	67.837.584 WILLIMIS ALVES SOARES
11816465	67.837.595/0001-05	67.837.595 EMANUELA ELOISA MARQUES DA SILVA
11816481	67.837.736/0001-90	67.837.736 ARIANI LIMA MARTIRE CAMARGO
11816503	67.837.759/0001-02	67.837.759 GABRIEL LOURENCO ALVES PEREIRA
11816520	67.837.890/0001-61	67.837.890 LYSSA NARITA TAKESHITA
11816546	67.837.909/0001-70	67.837.909 WANDER LUIZ NASCIMENTO MARTINS
11816562	67.838.079/0001-03	67.838.079 MARCELO MAGALHAES BARONHEID
11816589	67.838.163/0001-19	67.838.163 WILLIAN PADILHA CONCENTINO
11816619	67.838.244/0001-19	67.838.244 REGIANE LETICIA DOIMO
11816635	67.838.263/0001-45	67.838.263 VALDINEI ANTONIO ROCHA DE ARAUJO
11816651	67.838.285/0001-05	67.838.285 LEONARDO ALBIERI FORIM
11816678	67.838.340/0001-67	67.838.340 GUILHERME SOUZA MALAFAIA
11816694	67.838.410/0001-87	67.838.410 GEOVANE DE SOUSA SANTOS
11816716	67.838.498/0001-37	67.838.498 JUNIO CARVALHO PEREIRA
11816732	67.838.719/0001-77	67.838.719 TAMIRES RODRIGUES
11816759	67.838.848/0001-65	67.838.848 JAMILY DE JESUS ARAGAO MELO
11816775	67.839.028/0001-98	67.839.028 CAIO HENRIQUE BONIFACIO
11816791	67.839.136/0001-60	67.839.136 WILLIAM WAGNER DIAS SANTOS
11816813	67.839.313/0001-09	67.839.313 DAVI MARQUES BROCA
11816830	67.839.320/0001-00	67.839.320 JEAN LUCAS CARVALHO DE SOUSA
11816856	67.839.567/0001-27	67.839.567 GABRIEL MARTINS SILVA
11816872	67.839.851/0001-01	67.839.851 VALDILENE ALVES DE SANTANA
11816899	67.840.040/0001-12	67.840.040 ADONIS MEDINA MARIM
11816910	67.840.105/0001-20	67.840.105 CARLOS ROBERTO DA SILVA
11816937	67.840.357/0001-59	67.840.357 RONALDO ANTONIO MARQUES PINTO
11816953	67.840.386/0001-10	67.840.386 MARIO SERGIO FRANCESCATO
11816970	67.840.549/0001-65	67.840.549 KAIO NICOLAS DE SOUZA
11816996	67.840.552/0001-89	67.840.552 ROGER CORDEIRO RACCANELLI
11817011	67.840.628/0001-76	67.840.628 JOAO PAULO FRASAO LEAO
11817038	67.840.659/0001-27	67.840.659 RAFAEL BUCK CESARIO BALDUINO

11817054	67.840.773/0001-57	67.840.773 MARINA ASSIS MACHADO SANTOS
11817070	67.840.795/0001-17	67.840.795 BARBARA MAGALHAES JANINO
11817097	67.840.829/0001-73	67.840.829 LEONARDO POZZUTO ATTENCIA
11817119	67.840.839/0001-09	67.840.839 CAIO HENRIQUE LANZA DE FARIA
11817135	67.840.939/0001-35	67.840.939 PAULO JOSE DA SILVA FILHO
11817151	67.841.086/0001-56	67.841.086 EVERTON PEREIRA DA SILVA
11817178	67.841.240/0001-90	67.841.240 MILENE SOARES DE LIMA
11817194	67.841.255/0001-58	67.841.255 EVERTON FLORIANO JOAO
11817224	67.841.335/0001-03	67.841.335 RAFAEL FERREIRA MACHADO
11817240	67.841.376/0001-08	67.841.376 JUSCELINO APARECIDO FRANCO DE OLIVEIRA
11817267	67.841.482/0001-83	67.841.482 REGIANE BRAGA TELES
11817283	67.841.713/0001-59	67.841.713 ERIBALDO DE MAGALHAES
11817305	67.841.751/0001-01	67.841.751 GILVERIA SANTOS BRAULINO DA COSTA
11817321	67.841.978/0001-57	67.841.978 POLLYANA BULGARELLI STEVANATTO
11817348	67.841.991/0001-06	67.841.991 SIMONE APARECIDA FERREIRA
11817364	67.842.124/0001-95	67.842.124 MAX VIEIRA SOARES
11817380	67.842.181/0001-74	67.842.181 RENATA ALVES BUENO DE MORAES
11817402	67.842.232/0001-68	67.842.232 MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE JESUS
11817429	67.842.316/0001-00	67.842.316 DANILO AUGUSTO DE LIMA
11817445	67.842.357/0001-98	67.842.357 WILSON CANDIDO
11817461	67.842.362/0001-09	67.842.362 LUCIELIA DOS SANTOS CARIOCA
11817488	67.842.530/0001-58	67.842.530 KELLY CRISTINA LOPES
11817500	67.842.616/0001-80	67.842.616 CHRISTIAN LEONEL DE PAIVA
11817526	67.842.959/0001-45	67.842.959 RIELY LACERDA DA SILVA
11817542	67.842.968/0001-36	67.842.968 CLARA JOAS MATIAS
11817569	67.843.016/0001-37	67.843.016 GERVASIO SOUSA DA SILVA
11817585	67.843.296/0001-83	67.843.296 SILVANA MARIA APARECIDA TURCATO
11817607	67.843.533/0001-06	67.843.533 ISABELLA SIMONI BALBINO
11817623	67.843.587/0001-71	67.843.587 ERIKA SETRA DOS SANTOS ALVES
11817640	67.843.603/0001-26	67.843.603 ALEXSANDRO CAMPOS DE SOUZA
11817666	67.843.804/0001-23	67.843.804 GEREMIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
11817682	67.843.914/0001-95	67.843.914 THAMARA DE CARVALHO NOGUEIRA
11817704	67.843.937/0001-08	67.843.937 FILIPE PADILHA BORLENGHI
11817720	67.844.002/0001-38	67.844.002 CLARISSE GRAZIELI ANTAS ALVES
11817747	67.844.211/0001-81	67.844.211 NEILTON DE JESUS DA SILVA
11817763	67.844.295/0001-53	67.844.295 SIDINEI FERREIRA DA COSTA
11817801	67.809.466/0001-03	67.809.466 MATHEUS ORLANDINI DE BARROS
11817828	67.832.407/0001-56	67.832.407 VITORIA SANTOS DE JESUS

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM/CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2025.00189715-31
Sujeito Passivo: Antônio do Nascimento Mendonça Palorca
CPF: 083.795.728-15
Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia nº 041305/2024
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** a impugnação ao lançamento de ISSQN sob o nº 041305/2024 por ser manifestamente intempestiva e por vício de representação, com fundamento no art. 83, incisos I e III da referida Lei. No mérito, considero que não foram apresentados elementos de prova capazes de anular a exação e **mantenho hígido o lançamento** por estar corretamente constituído em estrita consonância com a legislação vigente e com a realidade fática comprovada nos autos.
Campinas, 08 de julho de 2026
EDGAR VALVERDE
AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo SEI:PMC.2026.00102939-09
Sujeito passivo: ROBERTO FURLAN
CNPJ:28.928.805/0001-19
Inscrição Municipal:464.193-0
Assunto:Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multado Simples Nacional (AINF) e de Encerramento de Ação Fiscal
Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como nos artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o sujeito passivo acima notificado da**Lavratura do AINF nº 02900062910000300000024202616 relativo a descumprimento de obrigação principal**, conforme descrito abaixo.
Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente Lançamento de Ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 87, §§ 1º, 3º e 4º, 88 e 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018, tendo em vista que foi(ram) apurada(s) a(s) **infração(ões)**, abaixo descrita(s), aos dispositivos legais mencionados:
Diferença de Base de Cálculo (DBC): Arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25 e 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 59, 92, 93 e 94, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.
Diferença de alíquota (DFA): Arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25 e 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 21, 22, 25, 38, §2º, incisos I e II, 93, 94, inciso III, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.
Segregação Incorreta de Receitas (SIR): Arts. 3º, § 1º, 13, 18, §§ 1º ao 5º-M, e 25, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 21, 22, 25, 38, § 2º, incisos II, 93, 94, inciso III, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.
Multa (75%): Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; art. 35 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;arts. 95 e 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.
Juros de Mora (SELIC):Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Art. 86 da Resolução CGSN nº 94/2011. Art. 95 da Resolução CGSN nº140/2018 e alterações.
PERÍODO ENFOCADO: **06/2021 a 12/2025**
Valor Total do Lançamento: **R$ 1.744.655,46**
Juros de Mora Calculados até:**07/2026**
Fica ressalvado que poderá haver revisão de lançamento, em relação a um mesmo fato ou período, enquanto não ocorrer a decadência do direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade, nos termos do artigo 173 combinado com o parágrafo único do artigo 149 da Lei 5.172/1966 (CTN).
Intimação:Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima apontado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio de Guia de Pagamento do Município de Campinas, disponível no Ambiente Exclusivo Finanças (https://campinas.sp.gov.br/sites/ambiente-exclusivo) ou podendo ser obtida por Atendimento Presencial no Porta Aberta do Paço Municipal, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.
Caso haja opção pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. O parcelamento dos débitos está disponível de forma digital no Ambiente Exclusivo Finanças ou, alternativamente, via agendamento de atendimento presencial, o qual deve ser feito pelo Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO. O lançamento referenciado poderá, ainda, ser impugnado no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência deste auto de infração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 21 a 23 e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Em caso de impugnação do lançamento, esta deve ser formalizada por meio da Plataforma de Requerimentos, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico:https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn.
Fica o sujeito passivo notificado, também, do**Termo deEncerramento de Ação Fiscal n°02.9.0006291.00003.00000024/2026-16.**O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).
* Esta notificação foi publicada no Diário Oficial do Município em razão do não comparecimento do contribuinte para recebimento do AIIM e do termo de encerramento, na data previamente comunicada por intermédio dos e-mails cadastrados na SMF e/ou na RFB. A cópia desta publicação será também encaminhada aos referidos endereços eletrônicos.
** O auto de infração e os demais autos do processo serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob nº**PMC.2026.00102939-09**.Para ter acesso aos autos do Processo SEI identificado acima, o cadastramento e a liberação de acesso ao usuário externo poderá ser feito por meio do site https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, nos termos do Artigo 4°, parágrafo 2º, do Decreto nº 18.702/2015. Após a liberação do cadastro no Sistema SEI?PMC, deve?se encaminhar a solicitação de acesso no e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, anexando os documentos referentes à comprovação de legitimidade. Maiores informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço:https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/acesso-a-um-processo-eletronico-sei-financas.
Campinas, 08 de julho de 2026
FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO
AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo SEI:PMC.2026.00098981-18
Sujeito passivo: ATNTO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.
CNPJ: 19.578.086/0001-62
Inscrição Municipal: 806.468-7

Assunto:Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multado Simples Nacional (AINF) e de Encerramento de Ação Fiscal
Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como nos artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o sujeito passivo acima notificado da**Lavratura do AINF nº 02900062910000300000023202671 relativo a descumprimento de obrigação principal**, conforme descrito abaixo.
Em procedimento de verificação do cumprimento de obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente Lançamento de Ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 87,

§§ 1º, 3º e 4º, 88 e 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018, tendo em vista que foi(ram) apurada(s) a(s) **infração(ões)**, abaixo descrita(s), aos dispositivos legais mencionados:
Diferença de Base de Cálculo (DBC): Arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25 e 26, inciso II e § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 59, 92, 93 e 94, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.
Multa (75%): Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; art. 35 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;arts. 95 e 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.
Juros de Mora (SELIC):Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Art. 86 da Resolução CGSN nº 94/2011. Art. 95 da Resolução CGSN nº140/2018 e alterações.
PERÍODO ENFOCADO: **11/2022 a 12/2023**
Valor Total do Lançamento: **R$ 287.811,45**
Juros de Mora Calculados até:**07/2026**
Fica ressalvado que poderá haver revisão de lançamento, em relação a um mesmo fato ou período, enquanto não ocorrer a decadência do direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade, nos termos do artigo 173 combinado com o parágrafo único do artigo 149 da Lei 5.172/1966 (CTN).
Intimação:Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima apontado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio de Guia de Pagamento do Município de Campinas, disponível no Ambiente Exclusivo Finanças (https://campinas.sp.gov.br/sites/ambiente-exclusivo) ou podendo ser obtida por Atendimento Presencial no Porta Aberta do Paço Municipal, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.
Caso haja opção pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. O parcelamento dos débitos está disponível de forma digital no Ambiente Exclusivo Finanças ou, alternativamente, via agendamento de atendimento presencial, o qual deve ser feito pelo Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO. O lançamento referenciado poderá, ainda, ser impugnado no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência deste auto de infração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 21 a 23 e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007.Em caso de impugnação do lançamento, esta deve ser formalizada por meio da Plataforma de Requerimentos, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico:https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn.
Fica o sujeito passivo notificado, também, do**Termo deEncerramento de Ação Fiscal n°02.9.0006291.00003.00000023/2026-71**.O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 deoutubrode 1966 (CTN).
* Esta notificação foi publicada no Diário Oficial do Município em razão do não comparecimento do contribuinte para recebimento do AIIM e do termo de encerramento, na data previamente comunicada por intermédio dos e-mails cadastrados na SMF e/ou na RFB. A cópia desta publicação será também encaminhada aos referidos endereços eletrônicos.
** O auto de infração e os demais autos do processo serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob n°**PMC.2026.00098981-18**.Para ter acesso aos autos do Processo SEI identificado acima, o cadastramento e a liberação de acesso ao usuário externo poderá ser feito por meio do site https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, nos termos do Artigo 4°, parágrafo 2º, do Decreto nº 18.702/2015. Após a liberação do cadastro no Sistema SEI?PMC, deve?se encaminhar a solicitação de acesso no e?mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, anexando os documentos referentes à comprovação de legitimidade. Maiores informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço:https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/acesso-a-um-processo-eletronico-sei-financas.

Campinas, 08 de julho de 2026
FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO
AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Renata Fernandes Madruga de Paula, matrícula 119002-4
Data: **14/07/2026 às 09h00**

Maria Cristina Cyrillo de Castro, matrícula 65132-0
Data: **14/07/2026 às 09h30**

Floriza Pinto dos Reis, matrícula 65880-4
Data: **14/07/2026 às 10h00**

Campinas, 06 de julho de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

EMPODERE-SE



Empodere-se ensina mulheres a se defenderem
A Prefeitura de Campinas promove durante o mês de julho uma série de oficinas gratuitas de defesa pessoal voltadas a mulheres, com organização da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

As aulas são oferecidas pela equipe da Empodere-se, são gratuitas e não é preciso fazer inscrição ou ter experiência prévia.

O objetivo é capacitar mulheres para reconhecer e enfrentar situações de risco. As oficinas usam técnicas físicas e psicológicas de autodefesa, promovem a prevenção de relacionamentos abusivos e trazem reflexões sobre diferentes formas de violência.

Para participar, basta comparecer aos locais vestindo roupas confortáveis ou de uso cotidiano. As oficinas são abertas a servidoras, trabalhadoras de instituições parceiras, familiares e mulheres da comunidade em geral, com idade a partir de 14 anos.

O conteúdo inclui reconhecimento de categorias de violência, percepção de ambiente e proteção do espaço íntimo, movimentos básicos de autodefesa, uso da voz como ferramenta de defesa e saídas de agressões típicas, como pegada de braço, cabelo, estrangulamento, abraços por trás e violência sexual.
As participantes também aprendem a transformar objetos do dia a dia, como canetas, chaves e bolsas, em potencializadores de força.

SERVIDOR EM CENA



Prefeitura anuncia nova edição do "Servidor em Cena"
A Prefeitura de Campinas lança uma nova edição do "Servidor em Cena", projeto voltado aos servidores e servidoras que utiliza técnicas teatrais como ferramenta de desenvolvimento profissional, fortalecimento do clima organizacional e promoção da qualidade de vida no serviço público.

A iniciativa é da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e terá **início no dia 14 de julho**, no horário **das 18h30 às 20h30noTeatro Bento Quirino** (Rua Luzitana, 1576, Centro).

As inscrições devem ser feitas até o dia 31/07/2026, através do link:
https://forms.cloud.microsoft/r/X6nY4fcnUU?origin=lprLink

Entre os objetivos do "Servidor em Cena" estão aprimorar competências comunicativas, estimular a escuta ativa, fortalecer vínculos entre equipes e contribuir para um ambiente de trabalho mais colaborativo e saudável.

A metodologia inclui aulas práticas e interativas com técnicas teatrais, dinâmicas de grupo, exercícios de respiração e dicção, improvisação, expressão corporal e reflexões sobre comunicação no serviço público e na vida pessoal.

Além disso, o projeto auxilia a superar um problema que atinge três em cada quatro pessoas: o medo de falar em público - um tipo de bloqueio que dificulta os

processos de comunicação.

O "Servidor em Cena" será conduzido por Silvio Leme, formado em Teatro pelo Conservatório Carlos Gomes de Campinas. Além de ator, ele é mímico, malabarista, palhaço, diretor e produtor teatral, professor de Teatro, oficineiro cultural, cantor e palestrante com mais de 30 anos de trajetória artística e experiência de vários cursos realizados ao longo de sua carreira, que inclui também cursos de oratória e projetos de inclusão social.

A participação é voluntária e aberta a todos os servidores e servidoras da Administração Direta e Indireta, mas exige comprometimento com os encontros semanais.



Programa de Educação Financeira Avançada
Planejamento, Crescimento e Sucessão Patrimonial

Modalidade: Presencial
Objetivos: Desenvolver inteligência financeira avançada; capacitar para decisões estratégicas; estruturar crescimento patrimonial sustentável; preparar para a aposentadoria com segurança; e introduzir sucessão patrimonial.

Conteúdo:
- Diagnóstico Financeiro Avançado;
- Planejamento Financeiro Estratégico;
- Mentalidade de Crescimento Patrimonial.

Apresentação: Jonathas Ferreira- Formado em Relações Internacionais pela Facamp, MBA pela FGV e University of Miami em Finanças e Administração, especialização em Ciências Políticas e 14 anos de experiência no setor privado.

Datas:11 e 25 de Agosto e 8 de Setembro de 2026
Horário: 9h às 12h
Local: Plenarinho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200
Duração: 9h
Quantidade de vagas: 50
Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/nDKDTGVN7w
Informações: WhatsApp (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

CURSO



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882, de 6 de janeiro de 2022.
O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 09/09/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 10/09/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)
Data: 9 e 10 de setembro de 2026
Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00
Carga horária total: 13 h
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.
Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=433
A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSO EAD



Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:
O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.
A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.
A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.
O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:
Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:
A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade de EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;
- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:
Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h
Inscrições: https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/
Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE



O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de setembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, **sendo obrigatória a inscrição prévia** para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

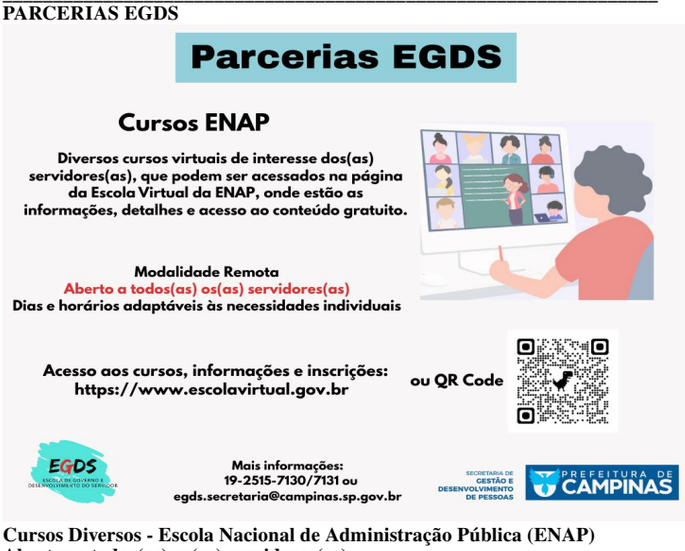
Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a **Lei nº 453/2024**.

Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.**

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:
https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de--sangue/

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)
Horário: 8h30 às 12h
Local: Paço Municipal
Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/nKvLpFXA4i?origin=lprLink
Saiba mais: (19) 25157131

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 07 de julho de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Robson Luis Machado Martins, matrícula 107425-3
Data: **16/07/2026 às 09h00**

Carlos Henrique Coutinho do Amaral, matrícula 48258-7
Data: **16/07/2026 às 09h30**

Cintia dos Reis Torres, matrícula 107341-9
Data: **16/07/2026 às 10h00**

Campinas, 08 de julho de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Maine Glauce Mendonca
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 08 de julho de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106954/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00132919-91

RESOLVE

Designar a servidora JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA, matrícula 139683-8, para responder pelo Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento do servidor EROS DE MARCONSINI E VIZEL, matrícula 37849-6, no período de 13/07/2026 a 23/07/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106955/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00132536-31

RESOLVE

Designar a servidora CLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 136768-4, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento da servidora MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI, matrícula 136634-3, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 08 de julho de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

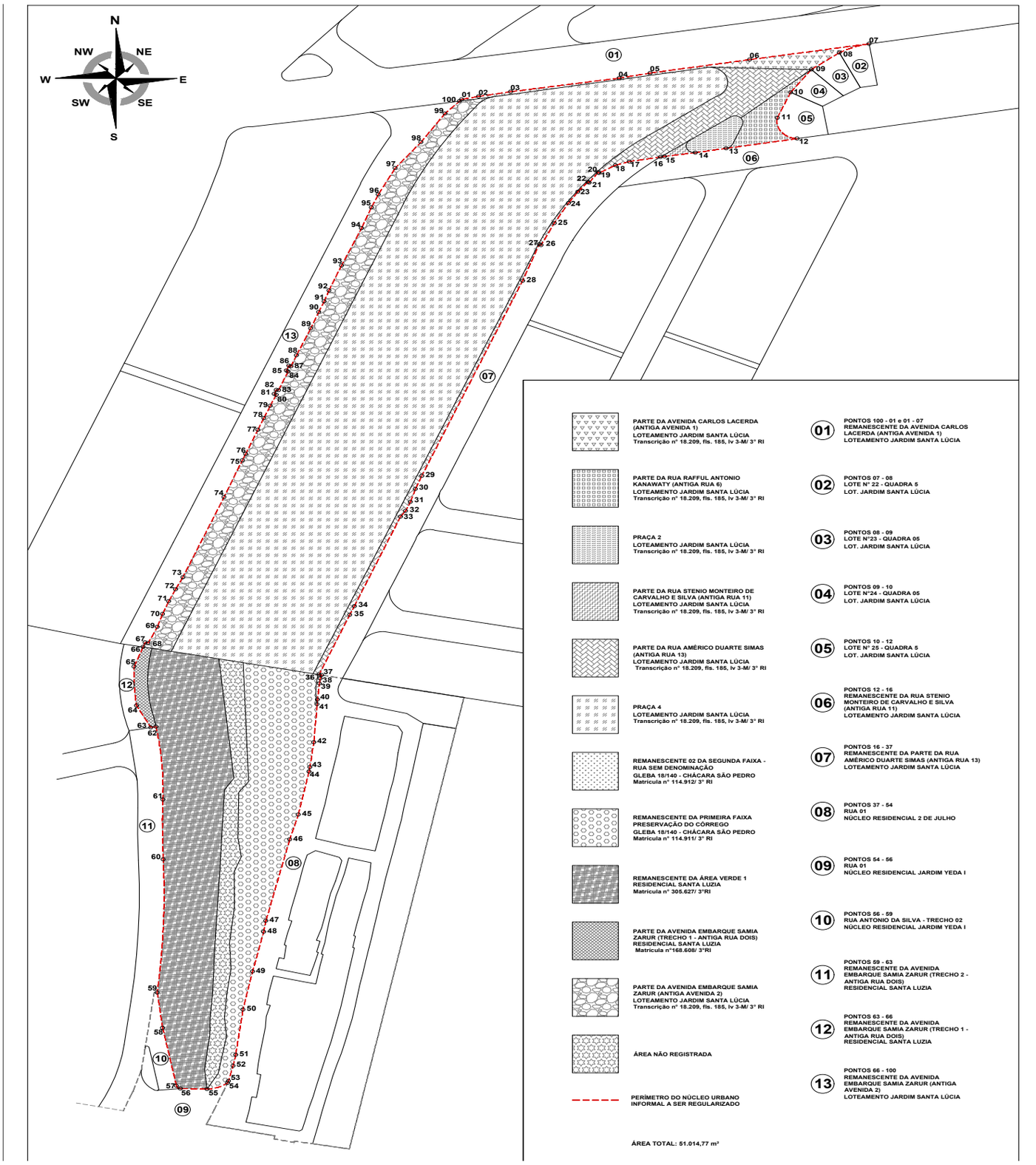
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 02/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA** foi implantado sobre Parte da Avenida Carlos Lacerda,Parte da Rua Rafful Antônio Kanawaty, Praça 2, Parte da Rua Stenio Monteiro de Carvalho e Silva, Parte da Rua Américo Duarte Simas, Praça 4 e Parte da Avenida Embarque Sâmia Zarur do Loteamento Jardim Santa Lúcia;Remanescente 02 da Segunda Faixa - Rua sem denominação e Remanescente da Primeira Faixa - Preservação do Córrego da Gleba 18/140 - Chácara São Pedro;Remanescente da Área Verde 1 e Parte da Avenida Embarque Sâmia Zarur do Residencial Santa Luzia; e Área não registrada, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade anexada abaixo:



SECRETARIA DE HABITAÇÃO — PREFEITURA DE CAMPINAS

TABELA DE CONFRONTANTES
DEMAIS ÁREAS CONFRONTANTES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA (COD. 031)

CONCORDO COM AS MEDIDAS E ÁREAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO

PONTOS	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO
07 - 08	LOTE Nº 22 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	MATRÍCULA Nº 83.401/ 3ºRI	LUCIO MARCOS DA SILVA
			SIMONE MERLIN PEREIRA DA SILVA
08 - 09	LOTE Nº 23 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	MATRÍCULA Nº 19.181/ 3ºRI	ARLINDO FELIX TEMOTEO
			JOSEFA TORRES TEMOTEO
09 - 10	LOTE Nº 24 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	TRANSCRIÇÃO Nº 17.810/ 3ºRI	MELHORAMENTOS SANTA LÚCIA LTDA
			WALDEMAR LOPES SECCO
10 - 12	LOTE Nº 25 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	MATRÍCULA Nº 77.912/ 3ºRI	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPINAS

Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de proprietários das áreas abaixo descritas, que **APENAS CONFRONTAM** com o perímetro do núcleo urbano informal em questão:

LÚCIO MARCOS DA SILVA e SIMONE MERLIN PEREIRA DA SILVA, referente ao imóvel designado por Lote nº22 - Quadra 5 do Loteamento Jardim Santa Lúcia, objeto da Matrícula n.º 83.401 do 3º RI de Campinas;

ARLINDO FÉLIX TEMOTEO e JOSEFA TORRES TEMOTEO, referente ao imóvel designado por Lote nº23 - Quadra 5 do Loteamento Jardim Santa Lúcia, objeto da Matrícula n.º19.181 do 3º RI de Campinas;

MELHORAMENTOS SANTA LÚCIA LTDA, referente ao imóvel designado por Lote nº24 - Quadra 5 do Loteamento Jardim Santa Lúcia, objeto da Transcrição n.º 17.810 do 3º RI de Campinas;

WALDEMAR LOPES SECCO, referente ao imóvel designado por Lote nº24 - Quadra 5 do Loteamento Jardim Santa Lúcia, objeto da Transcrição n.º 17.810 do 3º RI de Campinas;

IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPINAS, referente ao imóvel designado por Lote nº25 - Quadra 5 do Loteamento Jardim Santa Lúcia, objeto da Matrícula n.º 77.912 do 3º RI de Campinas;

De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAREM-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará a concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do **Protocolo Administrativo n.º 2004/10/52892**junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

08 de julho de 2026

ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 02/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA** foi implantado sobre Parte da Avenida Carlos Lacerda,Parte da Rua Rafful Antônio Kanawaty, Praça 2, Parte da Rua Stenio Monteiro de Carvalho e Silva, Parte da Rua Américo Duarte Simas, Praça 4 e Parte da Avenida Embarque Sâmia Zarur do Loteamento Jardim Santa Lúcia;Remanescente 02 da Segunda Faixa - Rua sem denominação e Remanescente da Primeira Faixa - Preservação do Córrego da Gleba 18/140 - Chácara São Pedro;Remanescente da Área Verde 1 e Parte da Avenida Embarque Sâmia Zarur do Residencial Santa Luzia; eÁrea não registrada.

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

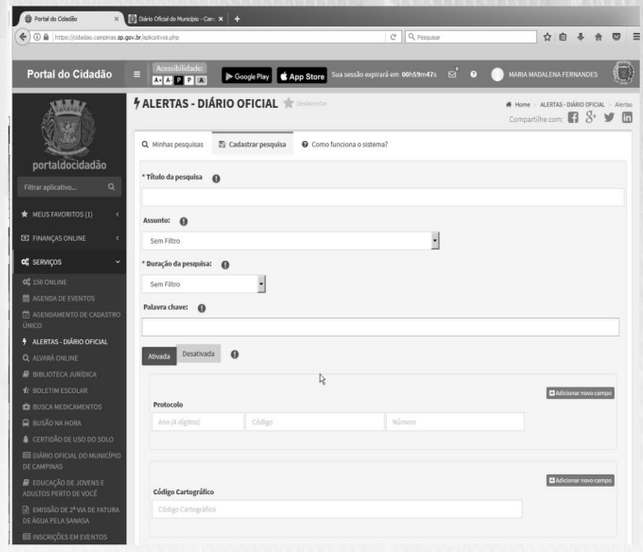
Acesse https://cidadao.campinas.sp.gov.br/ .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

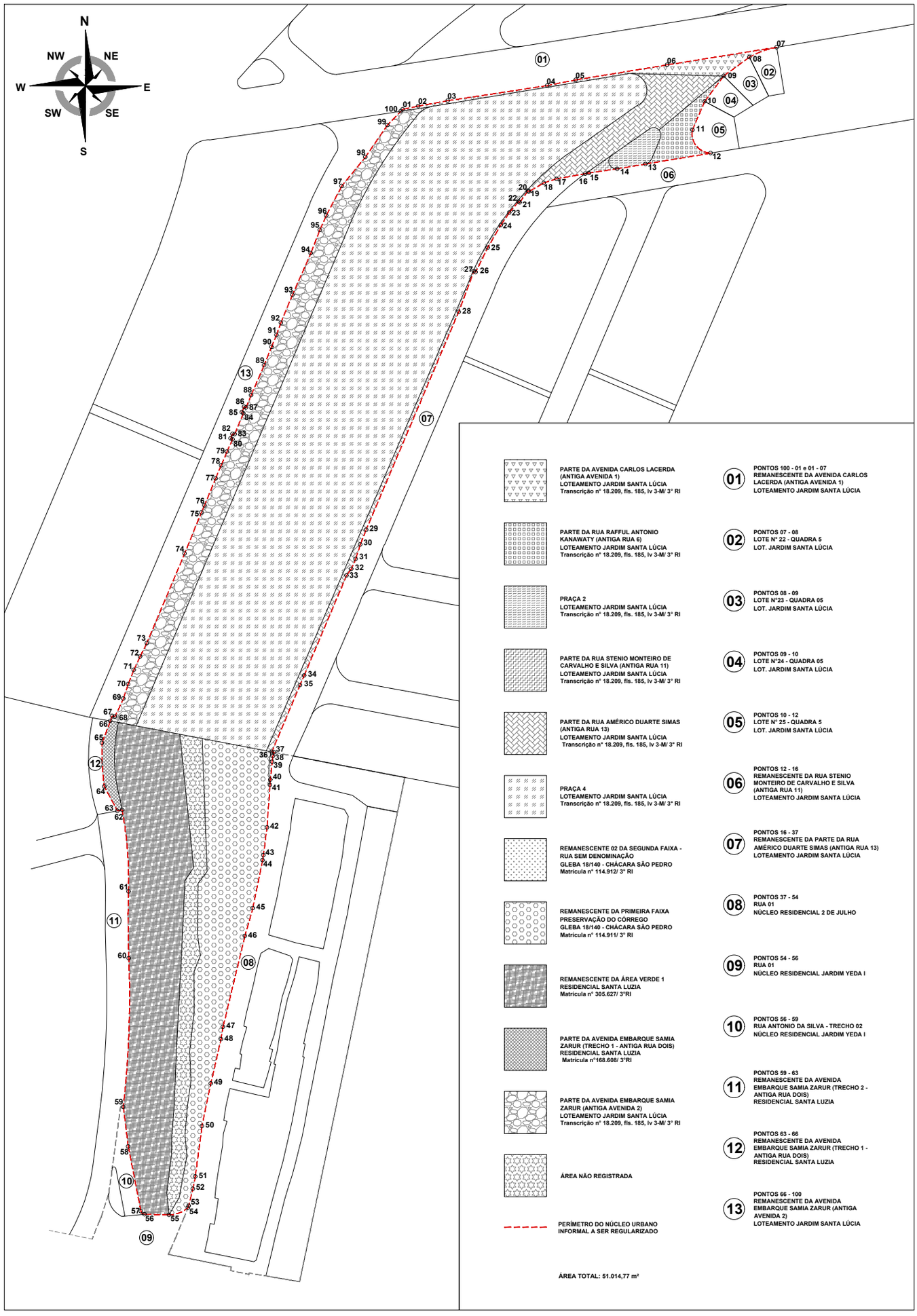
Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas


N
NW
NE
W
E
SW
SE
S
PARTE DA AVENIDA CARLOS LACERDA (ANTIGA AVENIDA 1) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA Transcrição nº 18.209, fls. 185, lv 3-M/ 3º RI
PARTE DA RUA RAFFUL ANTONIO KANAWATY (ANTIGA RUA 6) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA Transcrição nº 18.209, fls. 185, lv 3-M/ 3º RI
PRAÇA 2 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA Transcrição nº 18.209, fls. 185, lv 3-M/ 3º RI
PARTE DA RUA STENIO MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA (ANTIGA RUA 11) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA Transcrição nº 18.209, fls. 185, lv 3-M/ 3º RI
PARTE DA RUA AMÉRICO DUARTE SIMAS (ANTIGA RUA 13) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA Transcrição nº 18.209, fls. 185, lv 3-M/ 3º RI
PRAÇA 4 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA Transcrição nº 18.209, fls. 185, lv 3-M/ 3º RI
REMANESCENTE 02 DA SEGUNDA FAIXA - RUA SEM DENOMINAÇÃO GLEBA 18/140 - CHÁCARA SÃO PEDRO Matrícula nº 114.912/ 3º RI
REMANESCENTE DA PRIMEIRA FAIXA PRESERVAÇÃO DO CÓRREGO GLEBA 18/140 - CHÁCARA SÃO PEDRO Matrícula nº 114.911/ 3º RI
REMANESCENTE DA ÁREA VERDE 1 RESIDENCIAL SANTA LUZIA Matrícula nº 305.627/ 3ºRI
PARTE DA AVENIDA EMBARQUE SAMIA ZARUR (TRECHO 1 - ANTIGA RUA DOIS) RESIDENCIAL SANTA LUZIA Matrícula nº168.608/ 3ºRI
PARTE DA AVENIDA EMBARQUE SAMIA ZARUR (ANTIGA AVENIDA 2) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA Transcrição nº 18.209, fls. 185, lv 3-M/ 3º RI
ÁREA NÃO REGISTRADA
PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL A SER REGULARIZADO
ÁREA TOTAL: 51.014,77 m²
01 PONTOS 100 - 01 e 01 - 07 REMANESCENTE DA AVENIDA CARLOS LACERDA (ANTIGA AVENIDA 1) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA
02 PONTOS 07 - 08 LOTE Nº 22 - QUADRA 5 LOT. JARDIM SANTA LÚCIA
03 PONTOS 08 - 09 LOTE Nº23 - QUADRA 05 LOT. JARDIM SANTA LÚCIA
04 PONTOS 09 - 10 LOTE Nº24 - QUADRA 05 LOT. JARDIM SANTA LÚCIA
05 PONTOS 10 - 12 LOTE Nº 25 - QUADRA 5 LOT. JARDIM SANTA LÚCIA
06 PONTOS 12 - 16 REMANESCENTE DA RUA STENIO MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA (ANTIGA RUA 11) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA
07 PONTOS 16 - 37 REMANESCENTE DA PARTE DA RUA AMÉRICO DUARTE SIMAS (ANTIGA RUA 13) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA
08 PONTOS 37 - 54 RUA 01 NÚCLEO RESIDENCIAL 2 DE JULHO
09 PONTOS 54 - 56 RUA 01 NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM YEDA I
10 PONTOS 56 - 59 RUA ANTONIO DA SILVA - TRECHO 02 NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM YEDA I
11 PONTOS 59 - 63 REMANESCENTE DA AVENIDA EMBARQUE SAMIA ZARUR (TRECHO 2 - ANTIGA RUA DOIS) RESIDENCIAL SANTA LUZIA
12 PONTOS 63 - 66 REMANESCENTE DA AVENIDA EMBARQUE SAMIA ZARUR (TRECHO 1 - ANTIGA RUA DOIS) RESIDENCIAL SANTA LUZIA
13 PONTOS 66 - 100 REMANESCENTE DA AVENIDA EMBARQUE SAMIA ZARUR (ANTIGA AVENIDA 2) LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO — PREFEITURA DE CAMPINAS

TABELA DE CONFRONTANTES
DEMAIS ÁREAS CONFRONTANTES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA (COD. 031)

CONCORDO COM AS MEDIDAS E ÁREAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO

PONTOS	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO
07 - 08	LOTE Nº 22 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	MATRÍCULA Nº 83.401/ 3ºRI	LUCIO MARCOS DA SILVA
			SIMONE MERLIN PEREIRA DA SILVA
08 - 09	LOTE Nº 23 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	MATRÍCULA Nº 19.181/ 3ºRI	ARLINDO FELIX TEMOTEO
			JOSEFA TORRES TEMOTEO
09 - 10	LOTE Nº 24 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	TRANSCRIÇÃO Nº 17.810/ 3ºRI	MELHORAMENTOS SANTA LÚCIA LTDA
			WALDEMAR LOPES SECCO
10 - 12	LOTE Nº 25 - QUADRA 5 LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA	MATRÍCULA Nº 77.912/ 3ºRI	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPINAS

Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal consolidado, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAREM-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.
A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará a concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA LÚCIA**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do **Protocolo Administrativo n.º 2004/10/52892**junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

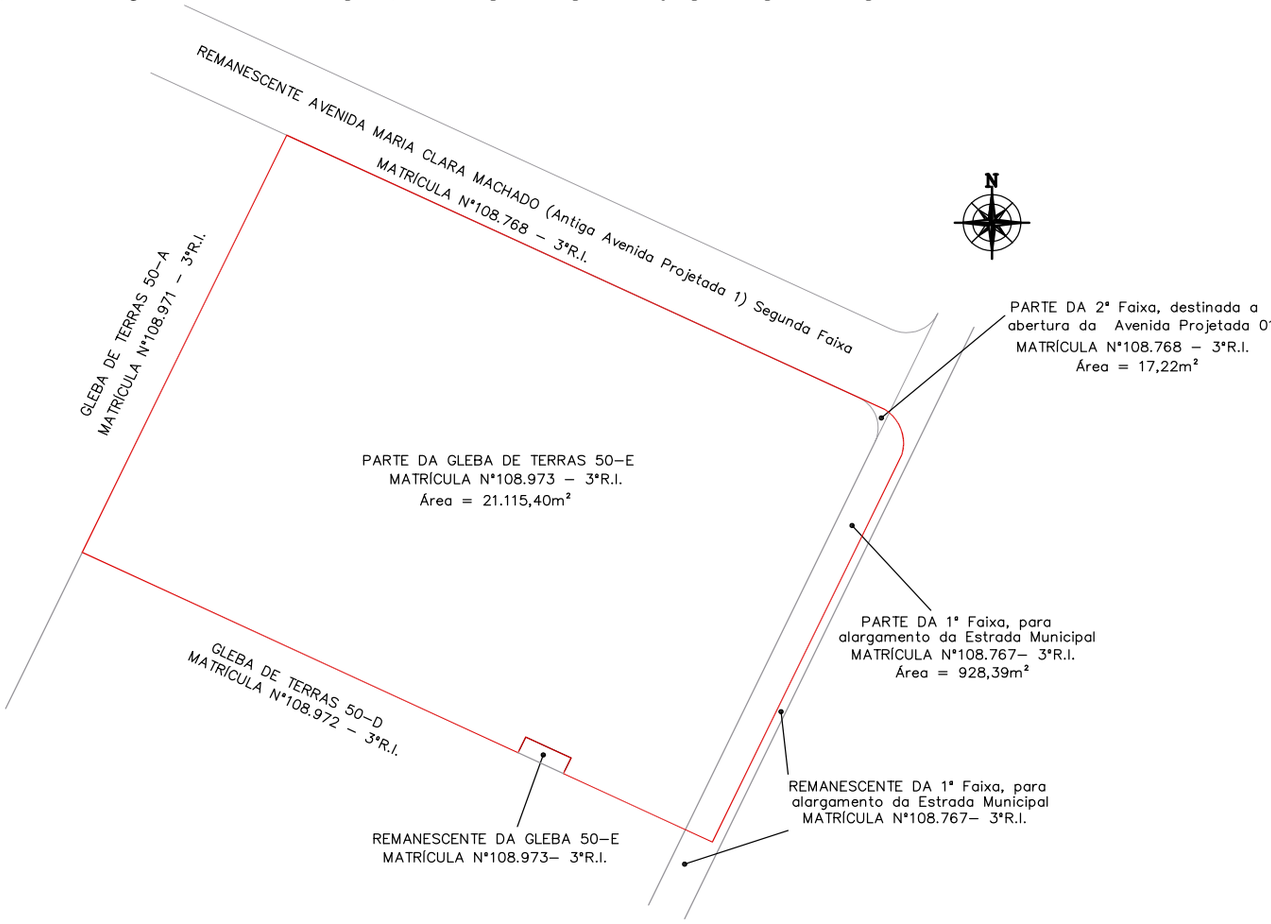
08 de julho de 2026
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 03/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO** foi implantado sobre parte da Gleba de Terras 50-E, objeto da Matrícula n.º 108.973, parte da 1ª Faixa para alargamento da Estrada Municipal, objeto da Matrícula n.º 108.767 e parte da 2ª Faixa destinada a abertura da Avenida Projetada 01, objeto da Matrícula n.º 108.768, todas do 3º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, os titulares de domínio e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro do núcleo urbano informal consolidado, bem como eventuais terceiros interessados, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**:

https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/cj3AjAndFPZW9RB

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB do**CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2024/10/03019** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 08 de julho de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

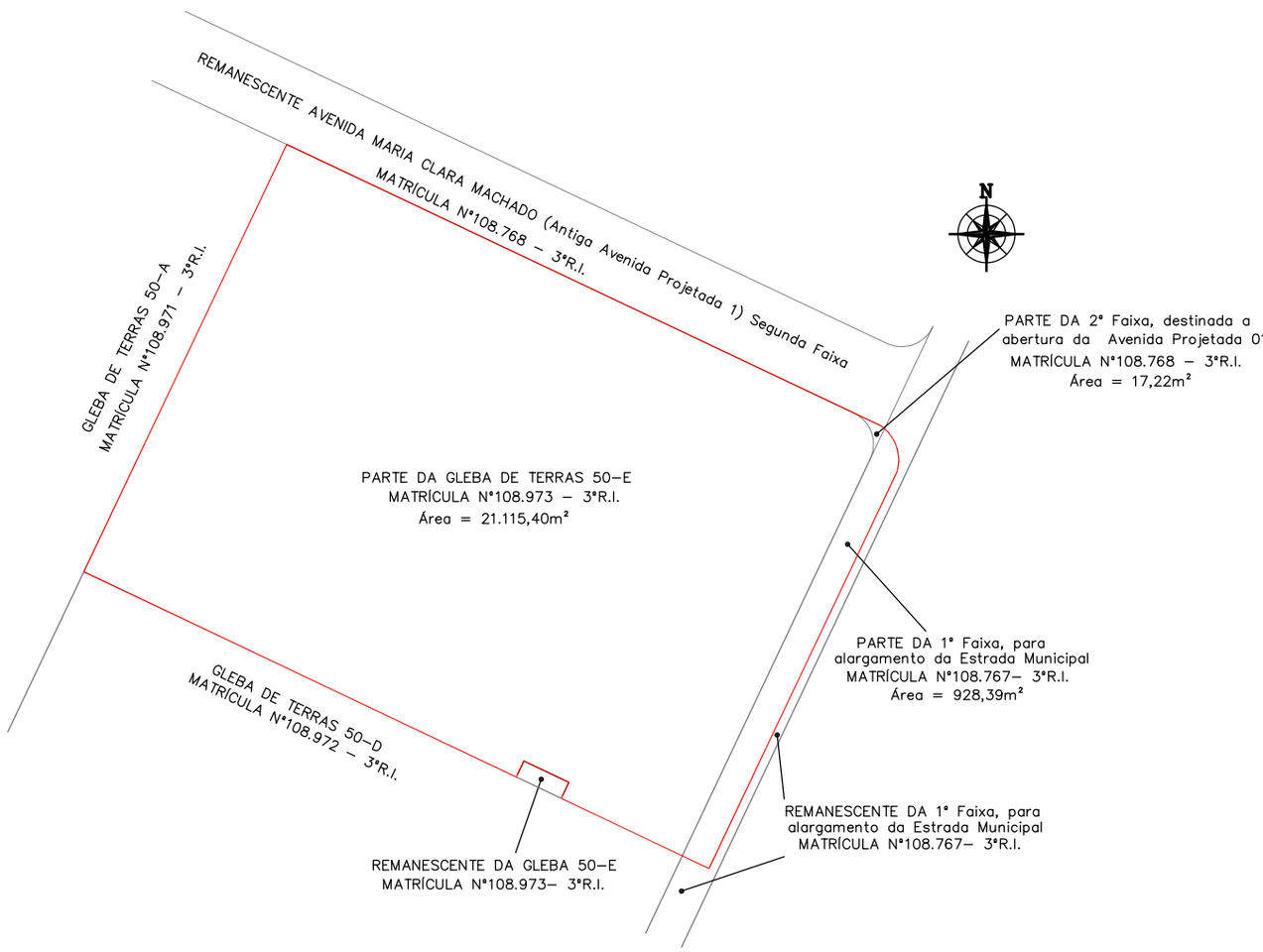
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 03/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO** foi implantado sobre parte da Gleba de Terras 50-E, objeto da Matrícula n.º 108.973, parte da 1ª Faixa para alargamento da Estrada Municipal, objeto da Matrícula n.º 108.767 e parte da 2ª Faixa destinada a abertura da Avenida Projetada 01, objeto da Matrícula n.º 108.768, todas do 3º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADA**, na qualidade de **PROPRIETÁRIA** da área abaixo descrita, que integra o perímetro do núcleo urbano informal em questão: **BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.601.246/0001-19, referente a área denominada PARTE DA GLEBA DE TERRAS 50-D, objeto da Matrícula n.º 108.972 - 3º RI; PARTE DA GLEBA DE TERRAS 50-E, objeto da Matrícula n.º 108.973 - 3º, com hipoteca em favor de GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, inscrita no CNPJ n.º 04.527.335/0001-13;** de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAREM-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**:

https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/cj3AjAndFPZW9RB

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB do**CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2024/10/03019** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 08 de julho de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

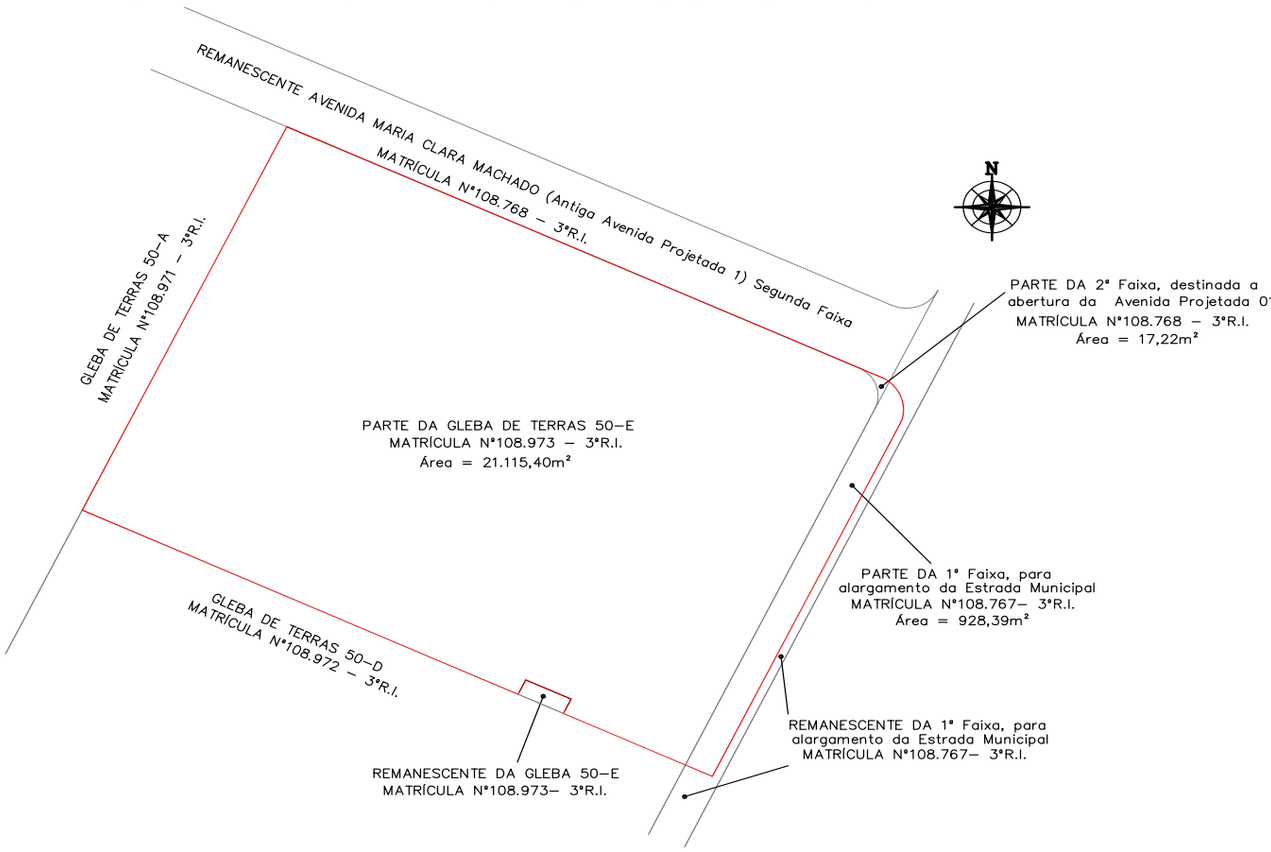
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 03/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **CONDOMÍNIORESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO** foi implantado sobre parte da Gleba de Terras 50-E, objeto da Matrícula n.º 108.973, parte da 1ª Faixa para alargamento da Estrada Municipal, objeto da Matrícula n.º 108.767 e parte da 2ª Faixa destinada a abertura da Avenida Projetada 01, objeto da Matrícula n.º 108.768, todas do 3º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade e anexada abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADA**, na qualidade de **PROPRIETÁRIA** das áreas abaixo descritas, que **APENAS CONFRONTAM** com o perímetro do núcleo urbano informal em questão:

BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.601.246/0001-19, referente a área denominada por REMANESCENTE DA GLEBA DE TERRAS 50-E, objeto da Matrícula n.º 108.973 - 3º RI; GLEBA DE TERRAS 50-A, objeto da Matrícula n.º 108.971 - 3º RI; GLEBA DE TERRAS 50-D, objeto da Matrícula n.º 108.972 - 3º RI; todas com hipoteca em favor de GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, inscrita no CNPJ n.º 04.527.335/0001-13; de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO** representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Utilize o link abaixo para acessar a planta de perímetro e os quadros de áreas, integrantes e confrontantes, do perímetro do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**:

https://drive.campinas.sp.gov.br/index.php/s/cj3AjAndFPZW9RB

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB do**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOMINGOS JORGE VELHO**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2024/10/03019** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 08 de julho de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Despacho Autorizativo

Processo Administrativo:PMC.2023.00008777-62
Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto:Concorrência n° 013/2026 - Eletrônica
Objeto:Execução de obra de pavimentação e drenagem no loteamento residencial Jardim Rosário, no Município de Campinas/SP - Etapa 1.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo,e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24,**AUTORIZO**a despesa no valor global de R$ 2.762.533,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) a favor da empresa-**CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.,**devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R$ 1.050.540,39 (um milhão, cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) e o restante onerará dotação orçamentária do exercício subsequente.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se Equipe de Concorrência, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelo setor de Expediente:
Prot. PMC.2026.00066034-78 - Andre Santana Antunes de Vasconcelos
Prot. PMC.2026.00063611-05 - Bruno da Silva Nunes
Prot. PMC.2026.00066838-11 - Clarissa Quian Namorato
Prot. PMC.2026.00089087-30 - Condominio Residencial Campo Das Rosas
Prot. PMC.2026.00066038-00 - Renata Pereira Serpa

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pela Diretoria de Planejamento:
Prot. 1998/0/67426 - Luiz Cecilio Fo
"CANCELO o projeto de ANEXAÇÃO DE LOTES as fls. 37, aprovado em 26/02/1999, através do Protocolo 1998/0/67426, conforme solicitado pelo interessado no protocolo 2026/10/01573 juntado as fls. 156"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2024/11/04578 - Igor Alves Perin
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00133134-71 - Rodrigo Steffen Massignan
Prot. PMC.2026.00133139-86 - Walter Nkemjika Ifekaibeya
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2022/11/06824 - Lavinia Martins Aires
Prot. 2018/10/16593 - Joao Jose Mucciolo

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2019/19/00042 - Ecopark Campinas Ltda. Me
"Compareça o interessado para apresentar 4 vias do novo Cronograma de Obras, vinculado à ART de Responsabilidade Técnica do loteamento e para apresentação de cópia das Matrículas de Áreas Públicas averbadas, conforme relação contante na fls.2232, digitalizadas em mídia física"
Prot. PMC.2026.00124922-59 - Paulo Henrique Nazatto
"Compareça o interessado para apresentar novo cronograma de obras, nos termos do e-mail enviado em 03/07/2026"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00125183-12
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 (trezentos) kits personalizados, destinados à distribuição durante as atividades da Semana do Climatério e da Menopausa, promovida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, visando apoiar as ações de conscientização, promoção da saúde, valorização do autocuidado e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde integral das mulheres.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **15/07/2026** para apresentação de sua proposta.
Campinas, 01 de julho de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00078018-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 332/2025 **Contratada:** CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **CNPJ nº** 34.747.664/0001-30 **Termo de Contraton**° 272/2026 **Objeto:** Fornecimento de mobiliário (balcão, banqueta, mesa tipo bistrô, mesa tipo bancada e sofá). **Valor:** R$ 3.627,00 **Prazo:** 14 meses **Assinatura:** 07/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00127966-22 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 109/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 381/26 **Detentora da Ata:** EMPÓRIO FAHL LTDA. **CNPJ nº** 50.046.291/0001-27 **Objeto**: Registro de Preços de frutas, com entrega ponto a ponto. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 13,00), 02 (R$ 8,60), 03 (R$ 19,95), 04 (R$ 6,00), 05 (R$ 8,00), 06 (R$ 14,19), 07 (R$ 14,99), 08 (R$ 6,99), 09 (R$ 7,00), 10 (R$ 5,99), 11 (R$ 12,99), 12 (R$ 11,99), 13 (R$ 10,50), 14 (R$ 16,20), 15 (R$ 4,39), 16 (R$ 10,80), 17 (R$ 39,00), 18 (R$ 19,99), 19 (R$ 15,99), 20 (R$ 10,40), 21 (R$ 19,90) e 22 (R$ 22,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 08/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00059666-58 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preços **Contratada:** W. AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ nº** 05.931.635/0001-26 **Termo de Contraton**° 274/2026 **Objeto:** Leite em pó Integral adquirido por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 da Secretaria Municipal da Educação São Paulo. **Valor:** R$ 3.181.000,00 **Prazo:** 2 meses **Assinatura:** 08/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00178556-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. **CNPJ nº** 01.496.779/0001-40 **Termo de Rerratificação n.º** 008/2026 **Objeto da rerratificação:** Retificação do código do item 1 no Termo de Contrato nº 223/2026 **Assinatura:** 08/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00060908-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão nº 330/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 309/2025 **Detentora da Ata:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO **CNPJ nº** 26.690.808/0001-31 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 036/26 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação **Assinatura:** 07/07/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2024.00067633-19**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 343/2024 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **14805790,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19474908**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 159.275,56** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em

favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 132.031,56** (cento e trinta e dois mil trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) para fornecimento do item **15**, Ata Registro de Preços nº **338/2025;**
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$1.840,00** (um mil oitocentos e quarenta reais) para fornecimento do item **01**, Ata Registro de Preços nº **339/2025;**
INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$ 2.184,00** (dois mil cento e oitenta e quatro reais) para fornecimento do item **04**, Ata Registro de Preços nº **340/2025;**
MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 23.220,00** (vinte e três mil duzentos e vinte reais) para fornecimento do item **13**, Ata Registro de Preços nº **342/2025.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00141196-95**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 094/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos cardiológicos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16289204,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19467028**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 324.838,90** (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
CIMED INDÚSTRIA S.A.,no valor total de **R$ 138.891,60** (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para fornecimento dos itens **16, 30, 32 e 36**, Ata Registro de Preços nº **569/2025;**
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.,no valor total de **R$ 54.195,00** (cinquenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais) para fornecimento dos itens **08 e 34**, Ata Registro de Preços nº **570/2026;**
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$6.920,00** (seis mil novecentos e vinte reais) para fornecimento do item **21**, Ata Registro de Preços nº **574/2025;**
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.,no valor total de **R$ 5.213,80** (cinco mil duzentos e treze reais e oitenta centavos) para fornecimento do item **14**, Ata Registro de Preços nº **575/2025;**
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$87.538,00** (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais) para fornecimento do item **18**, Ata Registro de Preços nº **576/2025;**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.,no valor total de **R$5.211,00** (cinco mil duzentos e onze reais) para fornecimento do item **24**, Ata Registro de Preços nº **577/2025;**
PORTAL LTDA.,no valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) para fornecimento do item **06**, Ata Registro de Preços nº **578/2025;**
ILG COMERCIAL LTDA.,no valor total de **R$ 16.397,50** (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item **42**, Ata Registro de Preços nº **580/2025;**
FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 5.672,00** (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais) para fornecimento do item **40**, Ata Registro de Preços nº **583/2025.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00125449-17
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 061/001.
INDEFERIDO.

Campinas, 08 de julho de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00125591-83
Interessado: CAJU COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 46.182.391/0001-03
ASSUNTO: Alteração do Produto registrado sob nº 012/013.
DEFERIDO com condicionante.

Campinas, 08 de julho de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00125427-01
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 060/001.
INDEFERIDO.

Campinas, 08 de julho de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00156565-71 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 003/2026 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **18150868,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**19472199**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 437.366,26** (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 100.944,75** (cem mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento dos itens **12, 16 e 20**, Ata Registro de Preços nº **324/2026;**
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 8.450,70** (oito mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos) para fornecimento do item **21**, Ata Registro de Preços nº **326/2026;**
PORTAL LTDA.,no valor total de **R$16.956,00** (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais) para fornecimento do item **18**, Ata Registro de Preços nº **327/2026;**
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.,no valor total de **R$121.851,84** (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para fornecimento do item **09**, Ata Registro de Preços nº **328/2026;**
TATIANA REGINA FERREIRA LOPES.,no valor total de **R$ 89.681,25** (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para fornecimento dos itens **22, 24 e 28**, Ata Registro de Preços nº **329/2026;**
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$89.321,12** (oitenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos) para fornecimento do item **14**, Ata Registro de Preços nº **330/2026;**
VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$9.124,20** (nove mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) para fornecimento do item **03**, Ata Registro de Preços nº **331/2026;**
XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.,no valor total de **R$1.036,40** (um mil trinta e seis reais e quarenta centavos) para fornecimento dos itens **01 e 04**, Ata Registro de Preços nº **332/2026.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2024.00129055-02 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:**Pregão nº 057/2025 - Eletrônico -**Objeto:**Registro de Preços de dietas, em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento18176053e do art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-**MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA.**,no valor total de**R$**22.570,80 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 370/2025);
-**CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**,no valor total de**R$**10.426,68 (dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos),para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 400/2025;

Campinas, 08 de julho de 2026
LAIR ZAMBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00113763-87**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 074/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **15419104,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19467997, AUTORIZO** a despesa total de **R$8.045,40** (oito mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,no valor total de **R$869,40** (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para fornecimento do item **02**, Ata Registro de Preços nº **402/2026;**
MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.,no valor total de **R$7.176,00** (sete mil cento e setenta e seis reais) para fornecimento dos itens **06 e 07**, Ata Registro de Preços nº **403/2025.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00000640-95**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 112/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de roupa hospitalar descartável. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16161704,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19467739**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais) para fornecimento dos itens **02 e 04**, Ata Registro de Preços nº **565/2025**.

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00028018-79**Interessado**: Secretaria Munici-

pal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 108/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de Pacotes Teste Desafio com indicador biológico e integrador químico, acompanhados de incubadora em regime de comodato; Pacotes Teste do tipo Bowie & Dick; e Pacotes Teste Desafio com integrador químico classe 5. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16077759,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19467381**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 23.028,25** (vinte e três mil vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
DTECH LTDA.,no valor total de **R$ 1.422,00** (um mil quatrocentos e vinte e dois reais) para fornecimento do item **05**, Ata Registro de Preços nº **526/2025;**
SISPACK MEDICAL LTDA.,no valor total de **R$ 20.781,25** (vinte mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para fornecimento do item **01**, Ata Registro de Preços nº **527/2025;**
TECHSTERI LTDA.,no valor total de **R$ 825,00** (oitocentos e vinte e cinco reais) para fornecimento do item **02**, Ata Registro de Preços nº **528/2025.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2025.00140088-77**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 334/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de preços de medicamentos anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº**18245793,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19467083**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 219.497,73** (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,no valor total de **R$ 60.928,00** (sessenta mil novecentos e vinte e oito reais) para fornecimento do item **13**, Ata Registro de Preços nº **200/2026;**
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.,no valor total de **R$ 70.479,68** (setenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para fornecimento dos itens **03, 04 e 05**, Ata Registro de Preços nº **201/2026;**
MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$ 30.681,90** (trinta mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos) para fornecimento do item **07**, Ata Registro de Preços nº **202/2026;**
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 7.779,75** (sete mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento do item **15**, Ata Registro de Preços nº **222/2026;**
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 49.628,40** (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para fornecimento do item **19 e 21**, Ata Registro de Preços nº **225/2026.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2025.00163221-45**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 004/2026 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos injetáveis, incluindo eletrólitos e soluções parenterais de grande volume - SPGV. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **17946474,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**19467906**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 61.520,00** (sessenta e um mil quinhentos e vinte reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
G.O MEDICAL LTDA.,no valor total de **R$ 60.352,00** (sessenta mil trezentos e cinquenta e dois reais) para fornecimento dos itens **17 e 19,** Ata Registro de Preços nº **241/2026;**
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R$ 634,00** (seiscentos e trinta e quatro reais) para fornecimento dos itens **03 e 04,** Ata Registro de Preços nº **266/2026;**
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R$ 534,00** (quinhentos e trinta e quatro reais) para fornecimento dos itens **02 e 08,** Ata Registro de Preços nº **267/2026.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00043375-76**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 195/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de tubos, potes e frascos para coleta. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **17265557,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **19467080**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 128.704,00** (cento e vinte e oito mil setecentos e quatro reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.,no valor total de **R$ 5.026,00** (cinco mil vinte e seis reais) para fornecimento do item **05**, Ata Registro de Preços nº **031/2026;**
RMP DISTRIBUIDORA LTDA.,no valor total de **R$ 700,00** (setecentos reais) para fornecimento do item **04**, Ata Registro de Preços nº**032/2026;**
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 84.448,00** (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para fornecimento do item **15**, Ata Registro de Preços nº **033/2026;**
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.,no valor total de **R$ 16.482,00** (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para fornecimento dos itens **13 e 14**, Ata Registro de Preços nº **034/2026;**
DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA,no valor total de **R$22.048,00** (vinte e dois mil quarenta e oito reais) para fornecimento do item **18** Ata Registro de Preços nº **035/2026.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00000452-01**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:**Pregão nº 220/2025 - Eletrônico**Objeto**:Registro de Preços de papel para ECG, ultrassom e esterilização, e de caneta para eletrocardiógrafo Dixtal.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº**16914058,**do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**19467683**,**AUTORIZO**a despesa total de**R$1.669,40**(um mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA,no valor total de**R$1.669,40**(um mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para fornecimento dos itens**05 e 07**, Ata Registro de Preços nº**650/2025.**

Campinas, 07 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00129210-44

A interdição do equipamento Termodesinfectorada Central de Material e Esterilização de razão social REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, CNPJ47.018.676/0001-76,nome fantasia UNIDADE PEDIÁTRICA MÁRIO GATTINHO, estabelecido na AVENIDA DAS AMOREIRAS, 315 -SÃO BERNARDO, com ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 19401924, verificado pelo Auto de Infração nº 19401789, por manter a Central de Material e Esterilização em funcionamento com laudo de água purificada, datado de 10/06/2026, indicando não conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, conforme a Farmacopeia Brasileira, 7ª edição, com contagem de Bactérias Heterotróficas acima dos parâmetros estabelecidos.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

08 de julho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00103647-76
INTERESSADO: CAMILLI CATAPANE CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 65.760.515/0001-35
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO pois o estabelecimento está solicitando licença sanitária para outro CNAE de acordo com a legislação vigente.

PROTOCOLO: PMC.2026.00113846-65
INTERESSADO: ECOCENTER SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.637.960/0002-48
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica para TIAGO FERNANDO BATTAZZA IASBECH, CRM/SP nº 138731, CPF nº 345.076.338-50.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108421-80
INTERESSADO: CIA DO SORRISO CAMPINAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.414.181/0001-17
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMANDA PEREIRA TOMAZ RAMOS DA SILVA - CRO: 141176.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00038759-49
INTERESSADO: UNI-ORAL PARQUE PRADO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.289.271/0001-25
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCAS SILVEIRA GUIMARÃES - CRO: 83.149.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106174-96
INTERESSADO: L.T.L RESIDENCIAL SENIOR LTDA
CNPJ/CPF: 42.964.175/0001-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00117194-38
INTERESSADO: MED ESPERANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 29.241.649/0001-86
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00129524-38
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE LTDA
CNPJ/CPF: 52.365.723/0001-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00095433-28
INTERESSADO: VANESSA SANCHES FRANCO PRADO

CNPJ/CPF: 226.342.358-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00098045-71
INTERESSADO: AMOR E SAÚDE CAMPINAS CENTRO LTDA
CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00068285-51
INTERESSADO: SAMIRA LOPES ALMEIDA OCANHA
CNPJ/CPF: 219.357.728-56
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAMIRA LOPES ALMEIDA OCANHA - CROSP 74979.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00104238-88
INTERESSADO: DPT ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 27.915.877/0001-69
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA PRATA TACCHELLI - CROSP 68011.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00120516-35
INTERESSADO: VANIA MARIA BIGLIA MENDES FARNETANI
CNPJ/CPF: 025.113.098-31
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANIA MARIA BIGLIA MENDES FARNETANI - CRO: 28.989.
DEFERIDO

08 de julho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00129438-71

A liberação do estabelecimento (Central de Material e Esterilização (CME) classe II.\)de razão social CENTRO CLÍNICO DE CIRURGIA DE CATARATA DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 17.263.750/0001-59,nome fantasia EXCELENS OFTALMOLOGIA CIRURGICA, estabelecido na Rua Vitor Roselle, 17 -Parque Nova Campinas com atividade de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE 8630-5/01), pelo Termo nº 19493954.

08 de julho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00037261-45
À vista das informações e justificativas (19322664) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.19390929), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19391362), do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19399352), e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (19400158), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (19482914), AUTORIZO:
1-) A celebração de **Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.**011/21 (4886089) celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, CNPJ/MF sob o nº 46.030.318/0001-16, com a finalidade de adequar a FPO da Radiologia e da Terapia Renal Substitutiva; incorporar a oferta assistencial de exames de ressonância magnética sem sedação, colonoscopia e procedimentos de cardiologia; aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e de incremento financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 9.760/2025, bem como atualizar a matriz de indicadores qualitativos e quantitativos, o cronograma de execução, o Plano de Aplicação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com acréscimo financeiro de R$ 2.591.399,58, sendo parte originados de recursos federais (R$ 945.717,33) e parte de emendas impositivas municipais (R$ 1.645.682,25), sem alteração do objeto convenial e com manutenção da vigência até 30/11/2026 (doc. 19322664, 19322663), com base no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017.
2-) A despesa no valor total de R$ 2.591.399,58 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19478514).
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" (19482910) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 08 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00004025-01**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 044/2026 **Objeto:**Registro de Preços de filmes para mamografia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **18618557,** do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**19466811**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 89.775,00** (oitenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
IMAGEM HEALTHCARE SOLUTIONS LTDA.,no valor total de **R$ 89.775,00** (oitenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais) para fornecimento dos itens **01,02,03 e 04**, Ata Registro de Preços nº **322/2026.**

Campinas, 08 de julho de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2025.00145608-47 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:**Pregão nº 350/2025 - Eletrônico
Objeto:Fornecimento parcelado de materiais de higiene e copos descartáveis para uso na Rede Municipal de Saúde.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento19419461,e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-PAPERMAX COMERCIAL LTDA., para o item**01**, no valor unitário de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R$ 176.512,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais).

Campinas, 08 de julho de 2026
LAIR ZAMBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00114364-87
INTERESSADO: SPLENDA PARUS REFEICOES SA
CNPJ/CPF: 22.595.153/0140-30
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

08 de julho de 2026
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00116701-61
Interessado: COMPANHIA ESTETICA ENTERPRISES LTDA
CNPJ/CPF:.53.186.972/0001-89
Assunto: Licença Sanitária Inicial

08 de julho de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00125973-52
INTERESSADO: ECCO FIBRAS OPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00127211-18
INTERESSADO: AHPRON MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 62.355.475/0001-58
ASSUNTO: LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113812-16
INTERESSADO: CARBON CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.320.610/0001-00
ASSUNTO: LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00102315-47
INTERESSADO: Fundação Centro Médico de Campinas
CNPJ/CPF: 44.595.700/0001-41
ASSUNTO: LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00054332-42
INTERESSADO: FARMAMIX BOA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 65.352.202/0001-48
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e**Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de Pablo Cauan Aparecido Benetti, CRF 107647.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00130432-37
INTERESSADO: FARMA FARMACO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.407.898/0001-10
ASSUNTO: Alteração do Responsável Legal, que passa a ser: LETICIA TROMBONI GALVÃO MOREIRA, CPF 316.840.348-25.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00126303-17
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica Principal de JAMILLY COSTA

FERNANDES, CRF n° 112227.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00126314-70
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de GIOVANNA VERONEZZI, CRF 101.530.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00129026-86
INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 01.496.779/0001-40
ASSUNTO: Baixa da Responsável Técnico Substituta DAFNE MIDIÃ VIALTA CARRETERO, CRF 117919.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00127188-34
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de Patrícia de Cassia Alves Freire, CRF 76.320
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124866-15
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica Principal de MICHELLE NOGUEIRA BERSANI, CRF:93743.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00131866-91
INTERESSADO: S.I.N. IMPLANT SYSTEM LTDA
CNPJ/CPF: 04.298.106/0029-75
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de THUANY GALEGO COSCRATO, CRO/SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00089439-93
INTERESSADO: RV HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DOMICILIAR LTDA
CNPJ/CPF: 06.959.943/0001-22
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de Ana Paula Destro Portella, CRF: 29571.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00126898-00
INTERESSADO: DROGARIA WALDIR ROLLO FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 02.522.156/0001-68
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00092254-66
INTERESSADO: DROGARIA DUARTE E SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 51.514.868/0001-40
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração n°18622167

PROTOCOLO: PMC.2026.00130239-88
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1434-28
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de MARIA EDUARDA MASCATTO LUCHESI, CRF n° 119.991.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00028625-92
INTERESSADO: RAFAEL ESTEVAN DA SILVA DROGARIA
CNPJ/CPF: 11.324.840/0001-26
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Principal de TATYANA TAVARES DA SILVA DIAS, CRF n° 55831.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00128772-15
INTERESSADO: RAFAEL ESTEVAN DROGARIA
CNPJ/CPF: 11.324.840/0001-26
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica Principal de MARIA DONIZETE CARDOSO, CRF 9.527.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00092254-66
INTERESSADO: DROGARIA DUARTE E SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 51.514.868/0001-40
ASSUNTO:Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração n°18622167.

PROTOCOLO: PMC.2026.00129041-15
INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 01.496.779/0001-40
ASSUNTO:Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de MAYSA ISABELLE APARECIDA DE OLIVEIRA, CRF n° 120816.
DEFERIDO

08 de julho de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00104987-13
INTERESSADO: GGMP Serviços de Saúde Ltda GGMP
CNPJ/CPF: 46.884.432/0001-03
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00116574-91
INTERESSADO: Med Mais Solucoes em Servicos Especiais LTDA
CNPJ/CPF: 09.557.452/0006-58
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00125637-09
INTERESSADO: RESIDENCIAL SENIOR CASARAO LTDA.
CNPJ/CPF: 41.159.696/0001-80
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00125868-22
INTERESSADO: CASARAO DO VOVO
CNPJ/CPF:32.461.230/0001-44
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108881-71
INTERESSADO: HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.149.815/0002-20
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00131742-51
INTERESSADO: Rodrigo Franjotti Chagas
CNPJ/CPF: 248.109.568-57
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00103099-11
INTERESSADO: JATOBA RECREACAO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 97.354.047/0001-95
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00050444-24
INTERESSADO: SERGIO LOLLATO ANTONIO
CNPJ/CPF: 068.501.838-50
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00128744-53
INTERESSADO: IRIA RIBEIRO NOVAIS
CNPJ/CPF: 105.419.848-96
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00120495-76
INTERESSADO: PUGLIA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.181.175/0001-80
ASSUNTO:alteração de endereço para Rua Doutor Sousa Lima, 147 - sala 21 - Cambuí
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00130841-89
INTERESSADO: FERNANDA RESENDE CUPA
CNPJ/CPF: 223.280.888-21
ASSUNTO:licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de FERNANDA RESENDE CUPA, CRO 83098
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00131091-90
INTERESSADO: ROSANA CARANDINA MAFFEIS
CNPJ/CPF: 137.619.558-55
ASSUNTO:licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica para Rosana Carandina Maffeis, CRM nº 83978
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00048189-22
INTERESSADO: CENTRO CLINICO DE CIRURGIA DE CATARATA DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.750/0001-59
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00129456-52
INTERESSADO: INSTITUTO RODRIGO GIMENEZ LTDA
CNPJ/CPF: 06.285.6600001-42
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00114888-78
INTERESSADO: CLINICA PARA FAMILIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.788.794/0001-78
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00103130-12
INTERESSADO: NAUFEL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.939.894/0001-40
ASSUNTO:licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Juliana Naufel de Toledo Martins, CRM/SP: 124628
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00105721-15
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 59.030.551/0001-40
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106194-30
INTERESSADO: MEDILAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS UBERLÂNDIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.029.584/0010-23
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00128525-65
INTERESSADO: Rede Municipal Dr Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Unidade de Pronto Atendimento Carlos Lourenço
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:assunção de responsabilidade técnica substituta de Elisangela Franco Nonato, CRM n° 106037
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124808-38
INTERESSADO: Rede Municipal Dr Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Unidade de Pronto Atendimento Carlos Lourenço
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:baixa de responsabilidade técnica substituta de Steno Sobottka Pieri, CRM n° 152411
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00105724-50
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 59.030.551/0001-40
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064506-21
INTERESSADO: CRISTIANE VIDOTTO DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 154.923.668-74
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00130389-18
INTERESSADO: RAFAELA DIAS FONTANINI
CNPJ/CPF: 401.510.908-23
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00095420-11
INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO NOVA CAMPINAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.441.031/0001-16
ASSUNTO:licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Natalia Modeneze, CRMV/SP: 58404
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00130122-77
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - UNIDADE PEDIÁTRICA MÁRIO GATTINHO
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Plano de contingência e cronograma de adequação
Deferido o plano de contingência apresentado até que seja realizado a obtenção de laudo satisfatório da água purificada, conclusão dos reparos e a liberação de uso do equipamento pela Vigilância Sanitária.

PROTOCOLO: PMC.2026.00062834-65
INTERESSADO: HERBERT PEREIRA SANCHES FURTADO
CNPJ/CPF: 085.329.218-33
ASSUNTO:licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de **Herbert Pereira Sanches Furtado, CROSP 47378**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00053280-23
INTERESSADO: CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.156.435/0001-09
ASSUNTO:licença sanitária inicial e assunção do responsável técnico de TANIA ELIZABETH DIAS PANSANI PEREIRA, CRP-06: 15981/J
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00046540-41
INTERESSADO: FFS IMUNIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 55.555.012/0001-74
ASSUNTO:licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de ANDREZA MARIA FIOR ALFREDO, COREN 280523
DEFERIDO

08 de julho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2026.00099468-72
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 19490672 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.19437474), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (19437633), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19445468) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19453461), que atestam a viabilidade jurídica, AUTORIZO:
1 - A contratação direta emergencial da empresa ***S. M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA***, inscrita sob CNPJ nº ***26.889.274/0001-77,*** para aquisição de luvas cirúrgicas e de procedimento, destinadas ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R$ 131.459,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19133911).
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00064097-10
À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.19436990), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19437115), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19445640) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.19453165), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc.19476128), AUTORIZO:
1 - A **PRORROGAÇÃO** do contrato firmado entre o Município de Campinas e a empresa **M&R Participações, Administração e Incorporadora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.702.421/0001-20 - Termo de Locação nº 014/2023 (10088716), que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Alfredo da Costa Figo, nº 123, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, destinado à instalação e ao funcionamento da Coordenadoria de Manutenção, Transporte e Engenharias da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 09/08/2026, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 1,96% sobre os valores unitários vigentes, passando o valor mensal de R$ 28.830,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais) para R$ 29.396,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais), sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R$ 1.058.256,00 (um milhão, cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais).
3 - A **RETIFICAÇÃO** da cláusula 5.4 do Termo de Locação nº 014/2023 (10088716), mediante inclusão de cláusula específica no Termo Aditivo, para corrigir o erro material apontado no Parecer Jurídico nº 19436990, afastando a necessidade de elaboração de novo laudo técnico de avaliação para prorrogações realizadas dentro do limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 16.760/2009;
4 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R$ 1.058.256,00 (um milhão, cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 19273467.
5 - Publique-se.
6 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de julho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00090317-69
INTERESSADO: SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros
MODALIDADE: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV c/c art. 79, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 23.667/2024.
CREDENCIAMENTO: SMCASP-7ºGB 001/2026.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança para aquisição de refeições (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23.667/2024, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO para contratação direta de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico para aquisição de refeições.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição
Anexo II: Termo de Adesão
Anexo III: Termo de Referência
Anexo IV: Minuta do Contrato
Anexo V: Declaração Conjunta
Anexo VI: Declaração de Vínculos e Impedimentos
Anexo VII: Declaração de Ciência das Condições do Credenciamento
Anexo VIII: Minuta de Notificação do TCE-SP
Anexo IX: Termo de Privacidade e Tratamento de Dados

1. DO OBJETO
1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico com

chip de segurança para aquisição de refeições (ou solução similar ou superior), que permita pagamento por celular sem contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, para atendimento ao efetivo do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas, em conformidade com o Convênio GSSP/ATP071/21. 1.2. QUANTITATIVOS E VALORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Quantidade estimada: 240 (duzentos e quarenta) cartões de refeição Valor unitário mensal: R$ 964,80 Valor total mensal: R$ 231.552,00 Valor total para 12 meses: R$ 2.778.624,00 1.3. COMPOSIÇÃO DO VALOR: Considera 20 refeições almoço/jantar (R$ 28,24 cada) e 20 refeições café/ceia (R$

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Vigência: 5 (cinco) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, condicionada à existência e necessidade decorrente do Convênio GSSP/ATP-071/21 com o Estado de São Paulo/Corpo de Bombeiros, podendo ser extinto, sem ônus, caso o convênio seja rescindido ou não mais demande os serviços objeto deste edital.

2.1.1. A eventual extinção, encerramento, revogação ou perda de vigência deste credenciamento não implicará, por si só, a extinção dos contratos administrativos dele decorrentes, os quais permanecerão regidos pelas disposições contratuais e pela legislação aplicável

2.2. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do edital.

2.3. O edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração, sem prejuízo nos instrumentos já celebrados.

2.4. O deferimento de novos credenciamentos não prejudicará os contratos já firmados, respeitando-se a livre escolha dos beneficiários.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O credenciamento consiste no procedimento auxiliar destinado à habilitação e registro formal das empresas interessadas, não gerando direito subjetivo à contratação. **3.1.2.** A documentação apresentada nesta fase destina-se exclusivamente à verificação das condições de habilitação da interessada para integrar o rol de credenciados.

3.1.3. A documentação exigida para fins de contratação específica, após a escolha do beneficiário, será solicitada oportunamente no respectivo processo administrativo de inexigibilidade.

3.1.4. Todos os documentos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.1.5. A comprovação dos requisitos operacionais e técnicos necessários à execução do objeto, inclusive quanto à rede credenciada de estabelecimentos, será exigida no momento da contratação específica, após a escolha da credenciada pelo beneficiário, nos termos do Termo de Referência.

3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;

3.2.2. Documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

3.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.4. Documento de identificação oficial e CPF do representante legal;

3.2.5. Procuração, quando for o caso, com poderes específicos para representação no credenciamento.

3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.3.1. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

3.3.3. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

3.3.4. Regularidade perante o Município de Campinas, relativamente aos Tributos Mobiliários;

3.3.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3.9. As certidões deverão estar válidas na data da análise documental.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

3.4.2. Declaração de que disponibiliza solução tecnológica compatível com os requisitos mínimos do Termo de Referência;

3.4.3. Declaração de que possui capacidade operacional para disponibilizar rede credenciada de estabelecimentos apta ao atendimento dos beneficiários no Município de Campinas, comprometendo-se a atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, no momento da contratação;

3.4.4. Para fins de credenciamento, não será exigida a comprovação imediata da rede credenciada, a qual deverá ser apresentada pela empresa credenciada como condição para a celebração do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Qualificação Econômico-Financeira

3.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.2. A empresa que se encontrar em recuperação judicial poderá participar do credenciamento, desde que demonstre sua viabilidade econômica para execução do objeto, mediante apresentação de documentação apta a comprovar que está em condições de cumprir as obrigações decorrentes de futura contratação, observada a legislação aplicável.

3.6. Documentos Complementares

3.6.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

3.6.2. Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo II);

3.6.3. Declaração Conjunta (Anexo V);

3.6.4. Declaração de Vínculos e Impedimentos (Anexo VI);

3.6.5. Declaração de Ciência das Condições do Credenciamento (Anexo VII);

3.7. Saneamento e Diligências

3.7.1. Após a entrega da documentação, não será permitida a substituição ou inclusão de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada à complementação de informações, atualização de validade ou correção de falhas formais;

3.7.2. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente.

3.8. Manutenção das Condições de Habilitação

3.8.1. As empresas credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes;

3.8.2. A perda superveniente de qualquer condição ensejará instauração de processo administrativo para apuração e eventual descredenciamento.

3.9. Disposições Finais sobre a Documentação

3.9.1. É admitido o credenciamento simultâneo de múltiplas empresas que atendam às exigências deste edital;

3.9.2. A documentação apresentada para credenciamento será única e suficiente para habilitação no procedimento, vedada exigência duplicada ou desnecessária;

3.9.3. A efetiva contratação dependerá de escolha do beneficiário direto da prestação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro da vigência do edital, via Protocolo SEI (https://sei.campinas.sp.gov.br/externo), no processo específico "Credenciamento para Serviços de Vale-Refeição - Corpo de Bombeiros".

5. DA ANÁLISE E DECISÃO

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão de Contratação designada pela autoridade competente, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal nº 23.667/2024.

5.2. Podem participar empresas legalmente estabelecidas que preencham os requisitos deste edital e do Termo de Referência.

5.3. É vedada mais de uma inscrição por empresa.

5.4. A Administração verificará o atendimento às condições de habilitação previstas no Item 3 deste edital e solicitará saneamento de falhas, se necessário.

5.5. O deferimento e a homologação ocorrerão por meio de publicação de ato no DOM.

5.6. O resultado da análise da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.7. A Comissão poderá promover diligências para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

5.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, estando esta condicionada à escolha do beneficiário direto da prestação.

5.9. A Administração não se obriga a contratar quantitativo mínimo com qualquer credenciado.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. Constituem requisitos mínimos para manutenção do credenciamento e futura contratação:

a) Capacidade Técnica: Atendimento a todos os requisitos do cartão (chip, NFC, arranjo aberto, pagamento por celular)

b) Capacidade Operacional: Experiência comprovada na gestão de cartões de benefício (72 cartões/24 meses)

c) Rede Credenciada:

- Para fins de credenciamento: apresentação de declaração de compromisso quanto à futura comprovação da rede credenciada;
- Para fins de contratação: comprovação efetiva da rede de estabelecimentos credenciados, nos termos do Termo de Referência. d) Conformidade Legal: Taxa de administração zero e vedação de taxas negativas ou cashback

6.2. O não atendimento a qualquer requisito essencial implicará o indeferimento do credenciamento.

6.3. Da atualização anual de diferenciais: O Credenciado obriga-se a apresentar, anualmente, quando convocado pela Administração, proposta de novos diferenciais, funcionalidades ou vantagens a serem ofertadas aos beneficiários, no prazo estabelecido no item 10.7. deste Edital, como parte do processo contínuo de melhoria do serviço e de livre escolha pelos beneficiários.

7. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

7.1. Taxa de Administração: Fixada em 0,00% (zero por cento), vedados quaisquer custos para emissão, reemissão, entrega, estorno ou recarga de cartões.

7.2. Remuneração da Empresa: Exclusivamente via mecanismos do arranjo de pagamento com o comércio credenciado.

7.3. É vedada a disponibilização de "taxa de retorno econômico" ou benefícios equivalentes.

7.4. DO REAJUSTAMENTO

7.4.1. A taxa de administração inicialmente ajustada de 0% (zero) será fixa e irreajustável.

7.4.2. O valor facial dos créditos, no entanto, poderá ser reajustado a critério da Administração, observada a anualidade a contar da data do orçamento de referência elaborado pela Administração, e até o limite máximo do índice IPC-FIPE Alimentação, não caracterizando alteração qualitativa e quantitativa do objeto.

7.4.2.1. Os valores serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula: PR = P0 X (1 + (variação acumulada do IPC – FIPE – Alimentação1 até o IPC – FIPE – Alimentação12))
Em que:
PR = Valor unitário atualizado do benefício;
P0 = Valor unitário vigente do serviço contratado;
IPC – FIPE – Alimentação = Índice de Preços ao Consumidor – Alimentação, publicado pela FIPE - Fundação
Instituto de Pesquisas Econômicas;
IPC – FIPE – Alimentação1 = Percentual do mês da data base do orçamento estimado do credenciamento, ou do
último reajuste.
IPC – FIPE – Alimentação12 = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da data base do orçamento estimado do
credenciamento, ou do último reajuste.

7.4.3. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC - FIPE – Alimentação este será automaticamente substituído pelo IPC - FIPE – Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela Administração será efetuado exclusivamente pelo valor dos benefícios creditados aos servidores, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência, não havendo qualquer pagamento de taxa de administração, emissão, manutenção ou outras despesas a cargo do Município.
8.2. O crédito do benefício será feito até o 5º dia útil do mês.
8.3. O pagamento à empresa credenciada será processado após liquidação da despesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.
8.4. Não será permitida a antecipação de pagamento.
8.5. A adequação orçamentária:

8.5.1. As contratações decorrentes deste credenciamento estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

8.5.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no âmbito de cada processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

9. DA JANELA DE ADESÃO INICIAL

9.1. Para participação na primeira janela de adesão, os interessados deverão protocolar toda a documentação exigida neste Edital no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias previsto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 23.667/2024, contado da data de publicação deste Edital. Permanecerá assegurada a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, observadas as condições nele estabelecidas.
9.2. As empresas credenciadas terão 5 (cinco) dias úteis, após homologação, para apresentar funcionalidades e vantagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

9.3. Os servidores terão 15 (quinze) dias corridos para escolha, em ordem de preferência.
9.4. A empresa será contratada se for escolhida por, pelo menos, 1 (um) servidor.

9.4.1. O credenciado contratado será convocado, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.4.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, PORTABILIDADE E CONSULTA ANUAL

10.1. Cada contratação decorrente deste credenciamento será formalizada por meio de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O processo conterá justificativa da escolha, dotação orçamentária e demais requisitos legais.

10.2.1. A formalização da contratação ficará condicionada à assinatura do Termo de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais constante do Anexo IX deste Edital, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com o Decreto Municipal nº 21.903/2022.

10.2.2. O Termo de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais integrará o respectivo contrato para todos os fins de direito, obrigando a contratada ao cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

10.3. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 23.667/2024.
10.4. O contrato estará condicionado à existência e necessidade decorrente do Convênio GSSP/ATP-071/21, podendo ser extinto, sem ônus para a Administração:
a) por falta de crédito orçamentário;
b) por conveniência da Administração;
c) pela extinção ou inexistência de necessidade decorrente do referido Convênio.
10.5. Portabilidade Futura: Enquanto a portabilidade gratuita do serviço de pagamento de alimentação não estiver regulamentada e em vigor, conforme o art. 182 do Decreto Federal nº 10.854/2021, a Administração abrirá anualmente prazo para que os beneficiários manifestem eventual interesse na portabilidade entre Credenciados. Após a entrada em vigor da referida portabilidade regulamentada, o Credenciado deverá permiti-la mediante solicitação expressa do beneficiário, observadas as regras aplicáveis, sem qualquer ônus para a Administração.
10.6. Consulta Anual de Escolha: Anualmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de aniversário da escolha do ano anterior, a Administração convocará os beneficiários para:
a) Manifestarem interesse na troca de Credenciado; e
b) Escolherem, em ordem de preferência, os Credenciados ativos (em caso de descredenciamento ou extinção de
contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

10.7. Apresentação de Novos Diferenciais: A fim de garantir o acesso às inovações do mercado, os Credenciados poderão apresentar anualmente novos diferenciais e vantagens adicionais. O prazo para envio dessas novas ofertas será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração, que ocorrerá concomitantemente à convocação da consulta anual.
10.8. Formalização dos Resultados: Os resultados da consulta anual serão registrados nos autos, ensejando os ajustes contratuais necessários, como apostilamentos para identificar o novo quantitativo de beneficiários de cada Credenciado.
10.9. Condição para Manutenção da Contratação: Constitui condição essencial para a prorrogação do contrato que o Credenciado, além de atender a todas as obrigações contratuais, seja escolhido por pelo menos 1 (um) beneficiário na consulta anual.
10.10. Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
10.11. A Administração realizará avaliação periódica do desempenho dos credenciados, podendo considerar indicadores de qualidade, rede credenciada, atendimento ao usuário e conformidade contratual.

11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do edital.
11.2. A impugnação ao edital deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da primeira janela de adesão inicial, permanecendo estável o edital após esse período, salvo ilegalidade superveniente.
11.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão.
11.4. O recurso será interposto via SEI, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá exercer juízo de retratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. Não havendo retratação, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
11.6. Será assegurado prazo para contrarrazões, quando cabível.

12. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. Do Descredenciamento

12.1.1. O descredenciamento consiste na exclusão da empresa do rol de credenciados, impedindo sua participação em futuras contratações decorrentes deste edital.

12.1.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – perda superveniente de qualquer condição de habilitação;
II – descumprimento das regras do procedimento de credenciamento;
III – apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
IV – prática de ato fraudulento no âmbito do credenciamento;
V – aplicação de sanção administrativa que implique impedimento de contratar com o Município;
VI – pedido formal do próprio credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

12.1.3. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.4. O descredenciamento não extingue automaticamente contratos administrativos vigentes, os quais permanecerão regidos pelas regras próprias de execução contratual.

12.2. Das Sanções no Âmbito do Credenciamento

12.2.1. O descumprimento das obrigações relativas ao procedimento de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da infração.

12.2.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Campinas;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A aplicação das sanções observará:
I – a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – a vantagem auferida pelo infrator;
IV – a reincidência;
V – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

12.3. Das Sanções na Fase de Execução Contratual

12.3.1. As infrações praticadas durante a execução do contrato serão apuradas nos termos da minuta contratual (Anexo IV), observando-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. O descredenciamento poderá ser aplicado cumulativamente às penalidades contratuais, quando cabível.

12.4. Do Procedimento Sancionatório

12.4.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, com:
I – notificação formal do interessado;
II – concessão de prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;
III – decisão motivada da autoridade competente.

12.4.2. No caso de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Dos Recursos

12.5.1. Da aplicação das sanções caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá exercer juízo de retratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.3. Não havendo retratação, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5.4. Da aplicação de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Da Reabilitação

12.6.1. É admitida a reabilitação do credenciado, desde que: I – haja reparação integral do dano causado; II – seja efetuado o pagamento da multa aplicada; III – transcorra o prazo mínimo legal da penalidade; IV – sejam cumpridas as condições fixadas no ato punitivo; V – haja manifestação jurídica favorável quanto ao cumprimento dos requisitos.
12.6.2. Nos casos de infrações relacionadas à Lei nº 12.846/2013, a reabilitação dependerá da implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento de dados pessoais decorrente do presente credenciamento observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
13.2. O Município de Campinas atuará como CONTROLADOR dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.
13.3. A credenciada atuará como OPERADORA, comprometendo-se a:
I – Tratar os dados exclusivamente para a finalidade de execução do contrato;
II – Não utilizar os dados para finalidade diversa;
III – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;
IV – Manter confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso;
V – Comunicar ao Município eventual incidente de segurança no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual e responsabilização civil.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O edital poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada.
15.2. A anulação não gera direito à indenização, salvo comprovado prejuízo decorrente de boa-fé.
15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 8º, XIII do Decreto Municipal nº 23.667/2024.
15.4. A inscrição representa aceitação total das normas deste edital e do Termo de Referência.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.
15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir dúvidas decorrentes deste edital.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE CARTÃO PARA REFEIÇÕES - CORPO DE BOMBEIROS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO
A empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança para aquisição de refeições (ou solução similar ou superior), conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

DECLARAÇÕES
A empresa declara, sob as penas da lei, que:
I – Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento;
II – Tem ciência e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual;
III – Compromete-se a apresentar, quando da convocação para contratação, toda a documentação e comprovações exigidas para execução do objeto, inclusive quanto à rede credenciada, conforme disposto no Termo de Referência;
IV – Manterá, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas;
V – Está ciente de que o credenciamento não gera direito automático à contratação, a qual dependerá da escolha dos beneficiários e do atendimento integral às condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

DOCUMENTOS ANEXADOS
A empresa declara que anexa a esta ficha:
- Documentação de habilitação conforme item 3 do Edital de Credenciamento;
- Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo II);
- Declaração Conjunta de Cumprimento das Exigências (Anexo V);

- Declaração de Vínculos e Impedimentos (Anexo VI);
- Declaração de Ciência das Condições do Credenciamento (Anexo VII).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE CARTÃO PARA REFEIÇÕES - CORPO DE BOMBEIROS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
CPF:
CARGO:

DECLARAÇÃO DE ADESÃO
Ao assinar este Termo, a empresa acima identificada, doravante denominada CREDENCIADA, DECLARA para os devidos fins e em estrita conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em / / , que:

1. ACEITA INTEGRALMENTE todos os termos, condições, cláusulas, especificações técnicas e anexos do referido Edital de Credenciamento e do seu Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Adesão.
2. COMPROMETE-SE a cumprir fielmente todas as obrigações nele estabelecidas, inclusive, mas não se limitando a: o Manter taxa de administração zero sobre o valor do benefício. o Não repassar quaisquer custos de emissão, reemissão, gestão ou operação aos servidores beneficiários ou à Administração Pública. o Fornecer cartões com chip de segurança, tecnologia NFC para pagamento sem contato e integração com arranjo de pagamento aberto. o Manter rede credenciada com o número mínimo de estabelecimentos exigidos, conforme exigido no Termo de Referência no momento da contratação. o Disponibilizar plataforma online e aplicativo móvel com todas as funcionalidades obrigatórias. o Atender aos prazos contratuais para entrega de cartões e prestação de serviços.
3. CONFIRMA que todas as informações e documentações apresentadas no processo de credenciamento são verídicas, assumindo total responsabilidade por eventual falsidade ou inexatidão, sujeitando-se às penalidades legais e administrativas cabíveis, incluindo o descredenciamento.
4. AUTORIZA expressamente a Administração Pública Municipal a verificar a veracidade de todas as informações prestadas, inclusive perando aos órgãos competentes.
5. CONCORDA que, uma vez homologado seu credenciamento, estará obrigada a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços nos termos da minuta constante do Anexo IV do Edital, mediante convocação da Administração.

6. ACEITA que a seleção final para contratação está condicionada à escolha pelos servidores beneficiários do Corpo de Bombeiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que poderá ser contratada mesmo que escolhida por um único servidor.
7. RENUNCIA a qualquer alegação de desconhecimento das regras, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.

E, por estar de justo e acordado, firma o presente Termo de Adesão. Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Nome Legível:
CPF:

INSTRUÇÕES:

1. Este documento deve ser preenchido, assinado digitalmente e anexado ao protocolo SEI juntamente com a Ficha de Inscrição e a documentação exigida.
2. A assinatura deste Termo implica em aceitação irretratável e integral de todas as condições do Edital.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança para aquisição de refeições (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.

1.2. Quantitativos:

1.2.1. Considerando as escalas cumpridas pelos militares, são necessários mensalmente a cada militar 20 refeições do tipo almoço/jantar e vinte refeições do tipo café/ceia, estimadas respectivamente em R$ 28,24 e R$ 20,00. Podendo variar conforme a quantidade de dias e horas trabalhadas.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário/mês	Quant. de meses de benefícios*
33605	Cartão para aquisição de refeição	un.	240	R$ 964,80	12

Considerando 12 (doze) meses do benefício.* *

2. PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Edital de Credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

2.2. O edital de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE.

2.2.1. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

3.2. A SMCASP (Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública) da Prefeitura Municipal de Campinas, terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus,

quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2.1. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3.2.2. Para a celebração de contratos com empresas credenciadas nos anos subsequentes à janela de adesão inicial, considerando que o prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses a partir do envio da ordem de execução de serviço, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos, o primeiro período de vigência desses contratos será reduzido para coincidir com o término da vigência dos demais contratos oriundos do credenciamento vigentes à época.

3.2.3. Todos os contratos firmados durante o credenciamento terão vigência máxima de até 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato individual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 23.667/2024.

3.3. A SMCASP, terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, por ocasião do encerramento do convênio GSSP/ATP-071/21 caso nenhum outro convênio seja firmado para manutenção das atividades de Bombeiros no município, por conveniência da administração ou ainda por falta de crédito orçamentário.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sobre a necessidade de contratação de empresa mediante procedimento licitatório prévio

O Convênio GSSP/ATP-071/21 firmado entre o Estado e o Município com o intuito de regular as atividades do Corpo de Bombeiros na cidade, em sua cláusula segunda prevê como atribuição do município o fornecimento de refeições ao efetivo empenhado na cidade.

Sobre a forma de licitação a ser adotada

A LEI Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 estabeleceu que o empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação, não poderá exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

Em que phese esta lei ser direcionada aos empregadores cujo regime jurídico seja o do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), vedou a taxa negativa para qualquer hipótese por meio do acórdão 020370.989.24.

Antes desta legislação, havia disputa entre as empresas por meio da taxa de administração, que poderia ser, inclusive, negativa. Na prática, a empresa que desse o maior desconto vencia o certame. Dessa forma, fazia sentido adotar a modalidade pregão para a contratação do serviço.

Agora, como a taxa de administração deve ser igual para todas as empresas, ou seja, zero, não há mais como ter competição. Caso um pregão fosse aberto, na prática, haveria um sorteio entre empresas com taxa zero no final dos lances.

Como a competição tornou-se inviável, a licitação se tornou inexigível. Dessa forma, uma alternativa que está sendo usada em diversos órgãos públicos é o credenciamento. Conforme ACÓRDÃO TCU 5495/2022:

"O credenciamento tem sido a alternativa encontrada pela Administração Pública para contratar serviços de gerenciamento e fornecimento de vales alimentação e refeição após a proibição do emprego da taxa de administração negativa, veiculada no Decreto 10.854/2021 e na Medida Provisória 1.108/2021.

Até então o objeto era licitado pelo critério de julgamento do menor preço, e vencia a empresa que fornecesse a menor taxa de administração, inclusive negativa. A impossibilidade de uso de tal critério doravante impõe à Administração o dever de encontrar modelos alternativos."

Dessa maneira, embora não coincida com as hipóteses ordinárias de inexigibilidade previstas na Lei 13.303/2016, tratadas no Acórdão 351/2010-TCU-Plenário, cujos pressupostos centrais são a impossibilidade de competição e a necessidade da prestação de serviços por diversos prestadores concomitantes, é necessário reconhecer a subsunção da situação ao credenciamento previsto no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021: *"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação".*

Aliás, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento é, inclusive, uma das hipóteses previstas de inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso IV da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

As hipóteses previstas de contratação por credenciamento são:

- **I - paralela e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- **II - com seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- **III - em mercados fluidos:** caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No caso concreto, a hipótese II é a que se enquadra melhor: após o credenciamento das empresas, o servidor, beneficiário direto da prestação, poderá escolher uma das credenciadas para prestar o serviço de disponibilização de cartão de auxílio-refeição.

Sobre esta escolha do servidor, o TCE-SP veda, posteriormente ao procedimento de credenciamento, qualquer critério de seleção que imponha percentual mínimo de adesão dos servidores a determinada empresa para que a mesma possa ser contratada (Acórdãos TC 021622.989.24-2 e 021667.989.24, 025106.989.24, 015145.989.24-0).

Ou seja, poderão coexistir duas ou mais empresas fornecendo cartões nas modalidades refeição e alimentação, aos servidores ativos do 7°GB, a depender da escolha individual de cada servidor.

Considerando uma hipótese pouco plausível, apenas para exemplificar as possibilidades desta forma de licitação e contratação, se uma empresa credenciada for escolhida por um único servidor, esta empresa deverá fornecer o cartão ao solicitante, e a SMCASP deverá administrar este contrato.

O gerenciamento deste benefício, com duas ou mais empresas envolvidas é tecnicamente viável caso algumas cautelas sejam adotadas, como por exemplo:

- Limitação de vezes, em um determinado período de tempo, que o servidor pode alterar a escolha de empresa.
- Definição clara do uso do saldo remanescente do cartão de uma empresa preterida a outra pelo servidor ao longo do contrato.

Entendo ser necessária a elaboração de uma resolução disciplinando o tema. Portanto, concluo que a forma mais adequada de licitação para este objeto é o Credenciamento ressalvada a necessidade de adoção das cautelas acima.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Operacionalizar mediante cartão, o fornecimento de refeições durante o serviço ao efetivo do Corpo de Bombeiros lotado em Campinas.

5.2. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico para aquisição de refeições, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores do Corpo de Bombeiros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos legais

6.1.1. Convênio GSSP/ATP-071/21 firmado entre o Estado e o Município de Campinas

6.1.2. LEI FEDERAL N° 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022: Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. ISO/IEC 7810:2019: Identification cards - Physical characteristics

6.2. Requisitos técnicos

6.2.1. Requisitos gerais

6.2.1.1. A taxa de administração é fixada em 0,00% (zero por cento) e não poderão ser cobrados custos para emissão, reemissão, entrega, estorno ou recarga de cartões.

6.2.1.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC 020328.989.24 e 020370.989.24

6.2.1.2. É vedada a disponibilização pelas CONTRATADAS/CREDENCIADAS, a título de benefício, de "taxa de retorno econômico aos servidores" ou de qualquer outra com efeitos equivalentes ao da taxa de administração negativa.

6.2.1.2.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-014847.989.23-3

6.2.1.3. A recarga e a consulta de saldo deverá ser feita online, em plataforma web e aplicativo de celular para Android e IOS;

6.2.2. Informações do benefício e quantitativos

6.2.2.1. Os valores do benefício deverão ser disponibilizados no dia primeiro de cada mês ou em data solicitada pela CONTRATANTE;

6.2.2.2. Não haverá limite diário de utilização dos créditos;

6.2.2.3. A validade dos créditos de cartão eletrônico para aquisição de refeições não expiram;

6.2.2.4. O valor atual do benefício ao servidor é de R$ 964,80 mensais;

6.2.2.4.1. A CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá rever o valor unitário dos créditos disponibilizados no cartão, ou implementar créditos adicionais por força de dispositivos legais, acordos, ou a critério da instituição, quando julgar conveniente, respeitando sua política de benefícios.

6.2.2.4.2. A alteração do valor de cada contrato, conforme o número de adesões existentes e diante do novo valor de benefício ou créditos adicionais, ocorrerá por Apostila.

6.2.2.5. O cartão eletrônico para aquisição de refeições é pago em 12 (doze) parcelas anuais aos servidores da ativa.

6.2.2.5.1. O pagamento do benefício deve ser creditado até o quinto dia útil do mês no cartão ou em data a ser solicitada pela CONTRATANTE;

6.2.2.5.2. Segue abaixo o quantitativo atual de servidores do 7º GB:

Quantidade de Servidores	Valor Mensal Unitário	Total Mensal
240	R$ 964,80	R$ 231.552,00

6.2.3. Do arranjo de pagamento

6.2.3.1. O arranjo de pagamento será do tipo aberto.

6.2.3.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-016567.989.23-1.

6.2.4. Do pagamento por celular

6.2.4.1. O CREDENCIADO deverá disponibilizar serviço de pagamento em rede credenciada por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, como por exemplo podendo ser utilizada a tecnologia NFC ou QR Code.

6.2.4.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-018783.989.22-1 e TC-018840.989.22-2

6.2.5. Como condição para a celebração do contrato, a empresa credenciada deverá comprovar que possui rede credenciada de estabelecimentos apta ao atendimento dos beneficiários, observados os requisitos mínimos abaixo:

6.2.5.1. O CREDENCIADO deve propiciar ao usuário a aquisição de refeições e gêneros alimentícios com pagamento on-line via site ou aplicativos em pelo menos uma das principais empresas de delivery de alimentação do mercado, como por exemplo iFood® ou Rappi®.

6.2.5.1.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-018783.989.22-1, TC-005532.989.23-3, TC-019040.989.22-0, TC-018840.989.22-2, TC-015250.989.24-1

6.2.5.2. A CREDENCIADA deverá apresentar, como condição para a celebração do contrato, comprovação do número mínimo de estabelecimentos credenciados:

6.2.5.2.1. 200 (Duzentos) estabelecimentos na modalidade de refeição na Região Metropolitana de Campinas, sendo destes, no mínimo 75% dentro do município de Campinas/SP;

6.2.5.2.2. 02 (dois) estabelecimentos na modalidade refeição, na praça de alimentação de cada um dos seguintes shopping centers:

6.2.5.2.2.1. Shopping Parque Dom Pedro;

6.2.5.2.2.2. Shopping Jaraguá;

6.2.5.2.2.3. Shopping Parque das Bandeiras.

6.2.5.2.3. A comprovação ocorrerá com a entrega de listagem contendo as seguintes informações dos estabelecimentos credenciados:

6.2.5.2.3.1. Natureza do serviço (Alimentação ou Refeição);

6.2.5.2.3.2. Razão Social;

6.2.5.2.3.3. CNPJ;

6.2.5.2.3.4. Nome Fantasia;

6.2.5.2.3.5. Endereço Completo e telefone.

6.2.5.2.4. Em caráter excepcional, poderá ser admitida, para fins de habilitação preliminar, declaração formal da credenciada quanto ao atendimento dos requisitos mínimos de rede credenciada, devendo a comprovação integral ser apresentada obrigatoriamente antes da celebração do contrato, sob pena de não formalização da contratação.

6.2.5.2.4.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-021622.989.24-2 e TC-021667.989.24-8

6.2.5.2.4.2. A apresentação de declaração para fins de habilitação preliminar não dispensa a comprovação integral da rede credenciada como condição obrigatória para a celebração do contrato, vedada sua substituição após a contratação.

6.2.5.3. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA comprovação de que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale-Refeição nas quantidades mínimas exigidas, podendo ser exigido cópias dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos e comprovantes de pagamento para os mesmos.

6.2.5.4. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente conforme convênio/contrato com os mesmos, sob inteira responsabilidade da CREDENCIADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária nem subsidiariamente por este reembolso.

6.2.5.5. A CREDENCIADA deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação da adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

6.2.6. Das características do cartão físico

6.2.6.1. Dimensão tipo ID-1, conforme ISO/IEC 7810:2019;

6.2.6.2. Com chip de segurança ou com solução similar ou superior a de chip;

6.2.6.2.1. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-014847.989.23-3

6.2.6.3. Com a identificação PMC-SMCASP-BOMBEIROS

6.2.6.4. Com a identificação nominal por servidor público;

6.2.6.5. Com numeração individual;

6.2.6.6. Com senha numérica pessoal para a validação das transações;

6.2.6.7. Que permita que transações possam ser feitas através de sistema POS/PDV ou similar;

6.2.6.8. A validade mínima dos cartões deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2.7. Das questões de segurança

6.2.7.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá emitir segunda via do cartão, sem qualquer custo adicional, nos casos de perda, roubo, furto ou qualquer dano que resulte in problemas técnicos que impeçam ou dificultem seu uso.

6.2.7.1.1. As segundas vias dos cartões deverão ser entregues bloqueados, embalados individualmente e com identificação nominal, no 7º Grupamento de Bombeiros, na Rua José Paulino 792 Centro, Campinas/SP, CEP: 13013-001, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ficando todas as despesas decorrentes da emissão, embalagem e o transporte sob a responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA/CONTRATADA.

6.2.7.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá bloquear o uso do cartão por perda ou por roubo, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ou aplicativo ou site, assim que houver a comunicação pelo servidor público.

6.2.7.3. Caso o servidor entre em contato com a CREDENCIADA/CONTRATADA requerendo o bloqueio do cartão e mesmo assim ocorrer a utilização do cartão nos

estabelecimentos ativos credenciados, ficando configurado que a falha foi da CREDENCIADA/CONTRATADA, esta deverá ressarcir imediatamente o usuário do prejuízo sofrido.
6.2.8. Do atendimento ao usuário
6.2.8.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma online e aplicativos, acessível por meio de login e senha individuais, que permitam:
6.2.8.1.1. Consulta de saldo;
6.2.8.1.2. Extrato de utilização;
6.2.8.1.3. Consulta à rede credenciada de estabelecimentos físicos;
6.2.8.1.4. Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou dano, com imediata solicitação de 2ª via;
6.2.8.1.5. Oferecer, via geolocalização (GPS), a opção de consulta aos estabelecimentos da rede conveniada nas proximidades do beneficiário, quando pertinente ao tipo de arranjo contratado.
6.2.8.2. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá responder no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, as reclamações dos usuários a respeito dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados, esclarecendo as medidas administrativas que serão tomadas para sanar os problemas apontados.
6.2.9. Do atendimento à CREDENCIANTE/CONTRATANTE
6.2.9.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica, sem qualquer custo excedente, que possibilite:
6.2.9.1.1. a solicitação, pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, dos créditos nos cartões por meio eletrônico.
6.2.9.1.2. Operação de cadastro;
6.2.9.1.3. Emissão e cancelamento de cartões;
6.2.9.1.4. Emissão e cancelamento de pedidos;
6.2.9.1.5. Emissão de relatórios gerenciais contendo os seguintes dados: Nome do funcionário; número do cartão; data e valor do crédito concedido; valor utilizado e saldo dos créditos dos funcionários; quantidade de cartões para aquisição de refeição e alimentação reemitidos para cada funcionário.
6.2.10. Da escolha inicial dos servidores por uma das CREDENCIADAS
6.2.10.1. Haverá uma janela de adesão inicial dos servidores às empresas CREDENCIADAS.
6.2.10.1.1. Os servidores escolherão as empresas em ordem de preferência.
6.2.10.1.2. Caso a CONTRATADA/CREDENCIADA da primeira opção escolhida não atenda aos requisitos do Edital ou terá seu contrato extinto.
6.2.10.2. Só poderão participar desta janela de adesão inicial as empresas que apresentarem em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da última publicação entre

Diário Oficial do Município (DOM), Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site da Prefeitura Municipal de Campinas publicação do Edital.
6.2.10.2.1. Não haverá prorrogação dos prazos para apresentação da documentação necessária ao credenciamento inicial.
6.2.10.3. Empresas que não cumprirem os requisitos ou apresentarem a documentação incompleta dentro do prazo poderão se credenciar posteriormente, mas não farão parte da janela inicial de adesão.
6.2.10.4. As empresas que apresentarem após o prazo, serão credenciadas e participarão das janelas seguintes de adesão.
6.2.10.5. Caso haja mais de um CREDENCIADO, los beneficiários terão o direito de escolher livremente, durante a janela de adesão inicial, qual delas será responsável pelo gerenciamento do seu benefício.
6.2.10.6. O envio da documentação, pelos fornecedores que pretendam compor a lista de credenciados na primeira 'janela de participação', deverá ocorrer via SEI no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da última publicação entre Diário Oficial do Município (DOM), Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site da Prefeitura Municipal de Campinas publicação do Edital.
6.2.10.6.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro da vigência do edital, via Protocolo SEI (https://sei.campinas.sp.gov.br/externo), no processo específico "Credenciamento para Serviços de Vale-Refeição - Corpo de Bombeiros".
6.2.10.7. Enquanto a portabilidade gratuita do serviço de pagamento de alimentação não estiver regulamentada e em vigor, conforme o art. 182 do Decreto nº 10.854/2021, a CREDENCIANTE/CONTRATANTE abrirá anualmente um prazo para que os beneficiários manifestem eventual interesse na portabilidade entre CREDENCIADOS/CONTRATADOS.
6.2.10.7.1. Após a regulamentação e entrada em vigor da portabilidade gratuita do serviço de pagamento de alimentação, conforme o art. 182 do Decreto nº 10.854/2021, o CREDENCIADO/CONTRATADO deverá permitir a portabilidade mediante solicitação expressa do beneficiário, observando as regras aplicáveis.
6.2.10.7.2. A portabilidade não resultará em qualquer despesa adicional para o CREDENCIANTE/CONTRATANTE, nem será motivo para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considerando que as empresas têm ciência da possibilidade de portabilidade desde a publicação do Decreto nº 10.854/2021.
6.2.10.8. Documentações enviadas após o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do Edital, não constarão na lista inicial de credenciados habilitados a participar da janela de adesão inicial. Essas serão analisadas e credenciadas posteriormente.
6.2.10.9. Todos os CREDENCIADOS/CONTRATADOS terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens.

6.2.10.9.1. Fica vedado quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback, consideradas aquelas que envolvam programa de recompensa (ou retorno econômico a exemplo do crédito extra) em que o consumidor receba de volta, em dinheiro, parte do valor ao adquirir produto ou contratar serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora ou prestadora.
6.2.10.9.2. A apresentação deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento, antes da convocação dos beneficiários para a escolha.
6.2.10.9.3. O material de divulgação de todos os CREDENCIADOS deverá ser disponibilizado exclusivamente, em suas respectivas páginas específicas (landing pages), e informar estes através de e-mail 7gb1sgbsuprimento@policiamilitar.sp.gov.br.
6.2.10.9.4. Os links para essas páginas serão divulgados internamente através de Ordem de Serviço do 7°GB.
6.2.10.9.5. Cada CREDENCIADO/CONTRATADO será responsável por garantir que o material divulgado esteja em conformidade com a legislação vigente e que o acesso a ele permaneça ativo e consistente com o conteúdo previamente validado.
6.2.10.9.6. CREDENCIADOS/CONTRATADOS que não disponibilizarem os materiais de divulgação dentro do prazo, não poderão reclamar prejuízos na escolha pelos beneficiários, nem solicitar prorrogação de prazos.
6.2.10.9.6.1. CREDENCIADOS/CONTRATADOS que disponibilizarem os materiais com atraso não terão seu conteúdo divulgado.
6.2.10.9.7. O CREDENCIANTE encaminhará consulta, que poderá ser feita de forma física ou em sistema on-line, a todos os beneficiários para que promovam a escolha do(s) CREDENCIADO(S) no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
6.2.10.9.7.1. Essa consulta ocorrerá antes da formalização do contrato de prestação de serviços com as correspondentes CREDENCIADAS.
6.2.10.9.8. Para a celebração do contrato, o CREDENCIADO deverá atender a todos os requisitos previstos e ser selecionado por, pelo menos, 1 (um) servidor.
6.2.10.9.9. Os novos beneficiários que ingressarem após o período de escolha previsto no item, poderão optar por qualquer um dos CREDENCIADOS no momento da sua posse.
6.2.10.9.10. Independentemente do número de optantes, o CREDENCIADO deve prestar os serviços a todos os beneficiários que escolherem seu cartão, respeitando o quantitativo mínimo previsto.
6.2.10.9.11. Os beneficiários que não se manifestarem no prazo estabelecido permanecerão, provisoriamente, sem vinculação a qualquer credenciado, devendo realizar sua escolha mediante convocação posterior da Administração.
6.2.11. Da entrega inicial dos cartões
6.2.11.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE enviará uma Ordem de Execução de Serviço à(s) CONTRATADA(S).

6.2.11.2. O prazo para a entrega inicial dos cartões será de 20 (vinte) dias corridos contados do envio da Ordem de Execução de Serviço, com todos os dados necessários à emissão do cartão;
6.2.11.3. Os cartões deverão ser entregues bloqueados, embalados individualmente e com identificação nominal no 7º Grupamento de Bombeiros na Rua José Paulino 792, Centro Campinas - SP
6.2.12. Da escolha posterior dos servidores por uma das CREDENCIADAS
6.2.12.1. Anualmente, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE convocará os beneficiários para manifestarem interesse na troca de CREDENCIADA/CONTRATANTE e escolha de ordem de preferência das mesmas (no caso de descredenciamento ou extinção do contrato), com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data de aniversário da escolha do ano anterior.
6.2.12.1.1. Esse calendário será mantido nos anos subsequentes.
6.2.12.1.2. As alterações de modalidade não incorrerão em custos adicionais para a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
6.2.12.2. A fim de garantir que os beneficiários tenham acesso às novas tendências e inovações tecnológicas do mercado, os CREDENCIADOS/CONTRATADOS poderão apresentar novos diferenciais anualmente, oferecendo vantagens adicionais que não foram incluídas no ano anterior.
6.2.12.3. O prazo para envio dessas novas ofertas será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
6.2.12.4. Os resultados da consulta serão registrados nos autos, e serão adotadas as providências decorrentes da repercussão direta a cada contrato vinculado ao presente CREDENCIAMENTO, como ajustes no empenhamento da despesa e a formalização de Termo de Aditamento ou de Demonstrativo de Apostilamento para os fins de identificar para cada CREDENCIADO/CONTRATADO o total de beneficiários a serem atendidos pelo correspondente CONTRATO no novo período contratual.
6.2.12.5. Constitui condição para a contratação que o CREDENCIADO/CONTRATADO, além do atendimento a todos os requisitos contratuais, seja selecionado por pelo menos 01 (um) beneficiário, observado o procedimento de consulta previsto no Edital.
6.2.12.6. Para a celebração de contratos com empresas credenciadas nos anos subsequentes à janela de adesão inicial, é obrigatório que a empresa seja escolhida por, pelo menos, 1 (um) beneficiário.
6.2.12.7. Nesta hipótese, considerando que o prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses a partir do envio da ordem de execução de serviço, com possibilidade de prorrogação até o limite legal.
6.2.12.7.1. Dessa forma, todos os contratos firmados durante o credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do

respectivo contrato individual, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Credenciamento e no art. 21 do Decreto Municipal nº 23.667/2024.
6.2.13. Da divulgação da lista de credenciados
6.2.13.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.
6.2.13.2. Os CREDENCIADOS na adesão inicial e posteriores serão divulgados, também, no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.
6.2.14. Da convocação das credenciadas para a assinatura do contrato
6.2.14.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a CREDENCIANTE convocará o CREDENCIADO para assinatura do instrumento contratual.
6.2.14.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.2.14.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo CREDENCIADO, após convocação pela CREDENCIANTE, será de 5 (cinco) dias úteis.
6.2.14.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela CREDENCIANTE.
6.2.14.4. A convocação será feita via e-mail.
6.3. Requisitos de prazo

Evento	Prazo	Responsabilidade
Entrega de toda a documentação requerida para poder participar da janela de adesão inicial	15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do edital	EMPRESA CANDIDATA AO CREDENCIAMENTO
Apresentação das funcionalidades, benefícios e vantagens referente ao processo de adesão inicial	5 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento	CREDENCIADA/CONTRATADA
Escolha do(s) CREDENCIADO(S),	15 (quinze) dias corridos	CREDENCIANTE/CONTRATANTE

por parte dos beneficiários		
Apresentação das funcionalidades, benefícios e vantagens referente ao processo de adesão posteriores	5 (cinco) dias úteis após a solicitação por parte da CREDENCIANTE/CONTRATANTE	CREDENCIADA/CONTRATADA
Assinatura do instrumento contratual pelo CREDENCIADO, após convocação pela CREDENCIANTE	5 (cinco) dias úteis	CREDENCIADA/CONTRATADA
Primeira entrega de cartões	20 (vinte) dias corridos contados do envio da Ordem de Execução de Serviço	CREDENCIADA/CONTRATADA
Entrega das segundas vias dos cartões em caso de perda, roubo ou furto	05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação	CREDENCIADA/CONTRATADA
Resposta às reclamações dos usuários a respeito dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados, esclarecendo as medidas administrativas que serão tomadas para sanar os problemas apontados	07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação	CREDENCIADA/CONTRATADA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:
7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.
7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.
8.1.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
8.2. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
8.2.1. Fiscal (is) do contrato:
8.2.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.2.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.3. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SMCASP, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
9.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da SMCASP e do 7°GB, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
9.4. Comunicar imediatamente a SMCASP qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
9.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
9.6. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
9.7. Comunicar a SMCASP, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
9.8. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto do credenciamento.
9.9. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
9.10. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
9.11. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
9.12. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
9.13. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
9.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
9.15. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da SMCASP 7°GB.
9.16. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a SMCASP.
9.17. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa credenciada, sem custo adicional para SMCASP.
9.18. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa credenciada, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.19. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), nos termos da cláusula específica constante do Edital de Credenciamento e do respectivo instrumento contratual.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação observará exclusivamente o disposto no Edital de Credenciamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

Item	Periodicidade	Forma de aferição
-	Mensal	Ateste do fiscal

11.1. Nota fiscal

11.1.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente a SMCASP.

11.1.2. A SMCASP terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

11.1.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.1.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

11.2. Os critérios de pagamento são os seguintes:

11.2.1. A antecipação do pagamento não será permitida.

11.2.1.1. Conforme acórdãos do TCE/SP TC 020294.989.24, TC 022253.989.24, TC-012657.989.24-0, o valor correspondente aos repasses dos numerários referentes aos créditos dos cartões dos beneficiários é considerado despesa pública, submetendo-o aos estágios previstos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64 (empenho, liquidação e pagamento), inviabilizando portanto sua antecipação à administradora dos benefícios.

11.2.2. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

11.2.2.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

11.2.2.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

11.2.2.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

11.2.2.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção: Inexigibilidade, chamamento público

12.2. Critério de julgamento: Atendimento aos requisitos do Edital

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO

13.1. Considerando o efetivo estimado de 240 (duzentos e quarenta) beneficiários e o valor unitário mensal de R$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), o valor estimado anual da contratação é de R$ 2.778.624,00 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

13.2. A dotação a ser onerada:

161000. 16140. 3.3.90.30.00.00.00.00. 28.182.1011.4105.0001.100000

14. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

14.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s):

Nome	Endereço
7º Grupamento de Bombeiros	Rua José Paulino 792 Centro, Campinas-SP

14.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, sempre ocorrendo dentro do Município de Campinas e, em caso de alteração, será informado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da entrega programada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

15.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

15.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposition de penalidade mais grave.

15.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do respectivo contrato e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do respectivo contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

15.2.3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do art. 156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

15.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

15.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

15.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

15.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança para aquisição de refeições (ou solução similar ou superior), que permita o serviço de pagamento por celular, sem contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, para o efetivo do Corpo de Bombeiros da PMESP lotado Campinas.

1.2. O fornecimento de refeições, operacionalizado por meio do cartão, destina-se exclusivamente ao efetivo empenhado em decorrência do convênio GSSP/ATP-071/21, para consumo durante o serviço, não possuindo natureza remuneratória ou de benefício continuado, com cargas ajustadas proporcionalmente às escalas de trabalho efetivamente cumpridas, vedada a conversão do saldo a benefício do servidor, em atendimento ao disposto no citado convênio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, que são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da primeira Ordem de Execução de Serviço pela CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até o limite máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que verificada a conveniência e oportunidade para a Administração e a manutenção das condições vantajosas.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos necessários para o início da execução, conforme exigido no Edital.

TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

3.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Edital de Credenciamento e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Termo de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais firmado entre as partes e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo PMC.2025.00090317-69.
3.2. O presente contrato vincula-se ao ato de autorização da contratação direta e à proposta da contratada.

QUARTA - DA LEGISLACÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se à execução do contrato o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

QUINTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.
5.2. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
5.3. A Contratada deve, preferencialmente, cadastrar suas eventuais vagas ou recrutar mão de obra no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT Campinas, localizado na Avenida Dr. Campos Salles, nº 427 Centro Campinas/SP CEP: 13.010-080 Telefones (19) 2117-5152 e (19) 2117-5177, e-mail: cpatcampinas@gmail.com, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão. O atendimento no CPAT Campinas é de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.
5.4. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O presente contrato não prevê remuneração da CONTRATADA por meio de taxa de administração, a qual fica fixada em 0,00% (zero por cento), vedada sua alteração durante toda a vigência contratual.
6.2. O CONTRATANTE realizará os repasses financeiros correspondentes exclusivamente aos créditos de refeição disponibilizados aos beneficiários que optarem pela CONTRATADA, observados os valores definidos pela Administração.
6.3. O valor unitário mensal atualmente estabelecido para o benefício é de R$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por beneficiário, considerando-se 12 (doze) parcelas anuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

6.4. O valor global estimado do contrato corresponderá ao produto do valor unitário do benefício pelo número de beneficiários vinculados à CONTRATADA e pelo período de vigência contratual, possuindo caráter meramente estimativo.
6.5. A alteração do valor unitário do benefício concedido aos beneficiários não caracteriza reajuste contratual nem reequilíbrio econômico-financeiro, constituindo ato administrativo próprio da CONTRATANTE, condicionado à motivação administrativa, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.
6.6. A atualização do valor unitário do benefício e as alterações decorrentes do quantitativo de beneficiários vinculados à CONTRATADA serão formalizadas mediante apostilamento, quando cabível.
6.7. É vedada a cobrança de quaisquer valores relativos à emissão, reemissão, entrega, estorno, manutenção, processamento, recarga dos cartões ou quaisquer outras despesas correlatas.
6.8. Estão incluídos na execução contratual todos os custos operacionais, administrativos, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a execução do serviço e posterior medição, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e nº do código do item/lote na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho), ao órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.
7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
7.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, quality e quantidade, a parcela controversa será liberada no prazo previsto para pagamento.
7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.
7.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo estipulado no Termo de Referência, contado da data do aceite da Nota Fiscal.
7.4.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro-rata die pelo mesmo índice indicado no subitem 8.1 deste contrato ou pelo índice IPC - FIPE - Geral, o que for menor, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do efetivo pagamento.
7.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

prestação de serviços deste específico contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava - Da Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários.
7.6. O Contratante efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392/2005.
7.7. O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
7.8. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços, além do disposto no subitem 7.5 deste contrato.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. O valor unitário do benefício de refeição poderá ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação ou da última atualização, de acordo com a seguinte fórmula: PR = P0 X (1 + (variação acumulada do IPC - FIPE - Alimentação1 até o IPC - FIPE - Alimentação12))
Em que: PR = Valor unitário atualizado do benefício; P0 = Valor unitário vigente do benefício; IPC-FIPE - Alimentação = Índice de Preços ao Consumidor - Alimentação, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas; IPC-FIPE - Alimentação1 = Percentual do mês da data base do orçamento estimado do credenciamento ou da última atualização. IPC-FIPE - Alimentação12 = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da data base do orçamento estimado do credenciamento ou da última atualização.
8.1.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC-FIPE Alimentação, este será automaticamente substituído pelo IPC-FIPE Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência da atualização.
8.2. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de atualização do valor do benefício, a data da planilha eletrônica (art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022) ou da validação, por profissional de economia ou de ciência contábeis, de outros critérios ou metodologias para tratamento estatístico dos preços previamente coletados (art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022), dos quais tenha derivado o preço máximo aceitável para a contratação.
8.2.1. Nesta contratação, data-base: 03FEV26 conforme pesquisa 17628100. 8.2.2. Os registros de atualização do valor do benefício e dos reflexos correspondentes no valor global estimado do contrato não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostila.
8.3. A taxa de administração da CONTRATADA permanece fixada em 0,00% (zero por cento), sendo vedado qualquer reajuste, revisão ou majoração durante toda a vigência contratual.
8.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro-rata die pelo mesmo índice indicado no subitem 8.1, o que for menor, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do efetivo pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no Termo de Referência, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O objeto do contrato será recebido:
9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
9.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes ao presente contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

Dotação(ões) Orçamentária(s)
161000.16140.3.3.90.30.00.00.00.00.28.182.1011.4105.0001.100000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, o Contratante deve comprovar, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e emitir Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

11.1. A Contratada fica dispensada do oferecimento da garantia de adimplemento do contrato prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, quando necessárias, estão dispostas no Termo de Referência.
12.2. A CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento dos cartões, sistemas e atendimento pelo prazo de vigência do contrato.
12.3. A validade mínima dos cartões físicos será de 24 (vinte e quatro) meses.
12.4. A CONTRATADA fornecerá segunda via do cartão, sem custo, nos casos de perda, roubo, furto ou dano, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;
13.1.2. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
13.1.3. Indicar preposto habilitado para representá-la perante a CONTRATANTE;
13.1.4. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
13.1.5. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.1.6. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das seguintes hipóteses:
13.1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
13.1.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13.1.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data do ato de autorização de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
13.1.7. cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras - NRs elaboradas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a aplicabilidade de cada norma.
13.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
13.1.9. ser a única responsável pela conduta de seus empregados durante a prestação do objeto contratado;
13.1.10. cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência.

DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante obriga-se a:
14.1.1. fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato;
14.1.2. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
14.1.3. emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
14.1.4. efetuar os pagamentos devidos;
14.1.5. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada. 14.1.6. cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência.
-

DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
15.2. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.3. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.4. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.5. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
16.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

16.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato e não superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nas seguintes infrações:
16.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
16.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos: a) fraudar contrato; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
16.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
16.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
16.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
16.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a contratos: a) fraudar contrato; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.2. Na aplicação das sanções de advertência e de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.4. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
16.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
16.4.2. pagamento da multa;
16.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
16.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
16.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 16.4.
16.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da Contratada, adicionalmente ao subitem 16.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
16.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou, se não efetuado o pagamento voluntário, será cobrada judicialmente.
16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
16.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.10.1. O recurso de que trata o subitem 16.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para julgamento.

16.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Contratante, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução. 17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições. 17.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
17.4. As demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Termo de Referência.

DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

18.1. A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
18.2. A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de reter o pagamento dos valores devidos, até a regularização da situação.
18.3. O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).
18.4. Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas e da garantia contratual, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.
18.5. A devolução da garantia de adimplemento contratual somente será liberada após a comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto do contrato, mediante a exibição das Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). 18.6. Caso o pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pelo Contratante para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados prejudicados ou mediante depósito em juízo, sem prejuízo da extinção contratual. 18.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3°, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Campinas, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal _____, CPF n.º _____, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Atende integralmente a todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, bem como no Termo de Referência e na minuta do contrato anexa.
2. Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
3. Assume o compromisso de não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, conforme vedação expressa no edital.
4. A empresa declara ciência de que não haverá pagamento de taxa de administração ou qualquer remuneração direta por parte do Município, sendo sua eventual remuneração decorrente exclusivamente da relação com os estabelecimentos credenciados, nos termos do arranjo de pagamento adotado.
5. Declara ciência de que o credenciamento e os contratos estão vinculados à existência de Convênio entre o Município e o Estado de São Paulo/Corpo de Bombeiros, podendo ser extintos, sem ônus, caso o convênio seja rescindido ou não mais demande os serviços.

Campinas, ___ de _____ de _____.

Nome completo do representante legal:
CPF:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS E IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal _____, CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que:

NÃO possui sócios, administradores ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de servidores ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança:
a) Da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
b) Da Comissão de Contratação designada para o presente credenciamento;
c) Da autoridade julgadora ou hierarquicamente superior ao processo.
NÃO possui vínculo societário, administrativo ou de controle com empresa:
a) Que tenha sido declarada inidônea ou impedida de licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem tais efeitos;
b) Que esteja participando do presente credenciamento.
NÃO se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nem em quaisquer outras disposições legais aplicáveis.
Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer alteração superveniente que configure a ocorrência de vínculo ou impedimento declarado.

Campinas, ___ de _____ de _____.

Nome completo do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal _____, CPF n.º _____, DECLARA expressamente que:

1. CIENTIFICOU-SE de todas as disposições contidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais anexos, aceitando-as integralmente.
2. CONCORDA especialmente com as seguintes condições:
a) Prazo de vigência do credenciamento: 5 (cinco) anos, contados da publicação, condicionado à existência do Convênio GSSP/ATP-071/21;b) Taxa de administração: 0,00% (zero por cento), vedados quaisquer custos para emissão, reemissão, entrega, estorno ou recarga de cartões;
c) Remuneração da empresa: exclusivamente via mecanismos do arranjo de pagamento com o comércio credenciado;
d) Pagamento pela Administração: efetuado apenas pelo valor dos benefícios creditados aos servidores;
e) Reajuste: conforme índice técnico definido em contrato, com base em critério tecnicamente justificado;
f) Vigência do contrato: 12 meses, prorrogável até o limite de 5 anos;
g) Obrigação de firmar Termo de Ciência e Notificação ao TCE-SP (IN 01/2024).
3. ACEITA as sanções previstas no item 12 do edital, inclusive descredenciamento, multa, impedimento ou declaração de inidoneidade, em caso de descumprimento das obrigações.
4. COMPROMETE-SE a cumprir todas as normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 23.667/2024, a legislação de proteção de dados (LGPD) e as determinações dos órgãos de controle.
5. CIENCIA-SE de que a documentação apresentada será submetida à verificação de veracidade, sendo responsável pela autenticidade das informações fornecidas.

Campinas, ___ de _____ de _____.

Nome completo do representante legal:
CPF:
Cargo:

ANEXO VIII – MINUTA DE NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP

Pelo presente **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) do credenciamento acima referido, seus eventuais aditamentos, apostilamentos, prorrogações, bem como o acompanhamento de sua(s) execução(ões) contratual(is), estarão sujeitos à análise, fiscalização e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá prioritariamente por meio do sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo no TCESP, obtendo vista e extraindo cópias das manifestações, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP, em consonância com a legislação e os normativos do Tribunal, especialmente a Resolução TCESP nº 01/2011;
c) Todos os Despachos e Decisões que vierem a ser proferidos pelo TCESP relativamente ao processo de análise deste(s) contrato(s), além de disponíveis no sistema eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais cabíveis;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos nas Instruções Normativas do Tribunal;
e) É de exclusiva responsabilidade da Contratante e de cada Contratada credenciada manter seus dados cadastrais e de contato sempre atualizados perante o TCESP.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) Acompanhar os atos do processo de análise do(s) contrato(s) perante o TCESP até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e adotar as demais medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Dario Jorge Giolo Saadi
Cargo: Prefeito do Município de Campinas

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni
Cargo: Secretária Municipal de Administração

RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO E FUTURA ASSINATURA DO(S) AJUSTE(S):
Pela Contratante (SMCASP):
Nome: Christiano Biggi Dias
Cargo: Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Pela(s) Contratada(s) (Empresa(s) Credenciada(s):

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Christiano Biggi Dias
Cargo: Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Campinas, ___ de _____ de _____.

ANEXO IX – TERMO DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS

Pelo presente instrumento particular, a
e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 51.885.242/0001-40, situada na avenida Anchieta, número 200, bairro Centro, Campinas/SP, doravante denominado apenas PMC, doravante denominados isoladamente "PARTE" e em conjunto "PARTES", CONSIDERNADO:

I. Que, as Partes possuem relação comercial regulada por instrumento específico ("Instrumento");

II. Que Lei de Proteção de dados ("LGPD" – Lei nº 13.709/2018) entrou em vigor em 18/09/2020;

III. Que as Partes desejam formalizar as regras que deverão ser observadas por ambas no que se refere a Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais.

Resolvem, celebrar o presente TERMO DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
conforme abaixo:

I. Caso a PMC figure na relação estabelecida como Controlador de Dados Pessoais, serão aplicáveis as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DOS DADOS
a. Proteção dos Dados Pessoais. A PARCEIRA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no âmbito do instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados obtidos da PMC no âmbito do Instrumento, o que inclui os dados dos titulares em geral, em especial munícipes/administrados deste.

b. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá a PMC as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "Controlador") e que a PARCEIRA realizará o tratamento dos dados pessoais em nome da PMC (sendo portanto "Operadora"), a PARCEIRA seguirá as instruções recebidas da PMC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a PARCEIRA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

i A PARCEIRA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela PMC.

c. Solicitações de Titulares. A PARCEIRA deverá notificar a PMC sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

d. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A PARCEIRA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PMC, ainda que o Instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

e. Governança e segurança. A PARCEIRA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

i. A PARCEIRA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, utilizando-se preferencialmente pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

ii. A PARCEIRA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais da PARCEIRA com a PMC, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados.

iii. A PARCEIRA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

f. Registro de atividades. A PARCEIRA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") no mínimo enquanto viger o Instrumento, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da PMC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

g. Subcontratação de operadores. A PARCEIRA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito da PMC. Neste caso, a PARCEIRA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas pela PMC em relação à PARCEIRA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

h. Conformidade da Contratada. A PARCEIRA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação ao escopo do Instrumento e deverá fornecer a PMC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ele.

i. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança,

(iii) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (iv) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (v) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vi) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

j. Monitoramento de conformidade. A PMC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da PARCEIRA com as obrigações de Proteção de Dados

Pessoais e Privacidade, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a PARCEIRA possui perante a Lei e o Instrumento.

k. Notificação. A PARCEIRA deverá notificar a PMC em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na PARCEIRA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

l. Colaboração. A PARCEIRA compromete-se a auxiliar a PMC: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

m. Propriedade dos Dados. O presente termo não transfere a propriedade ou controle dos dados da PMC ou dos titulares deste, inclusive Dados Pessoais, para a PARCEIRA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados em razão do escopo do Instrumento são e continuarão de propriedade da PMC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo Instrumento.

n. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil depende de autorização prévia e por escrito da PMC à PARCEIRA.

o. Atuação restrita. A PMC não autoriza a PARCEIRA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo Instrumento.

i. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações das atividades executadas pela PARCEIRA em razão do Instrumento, a PARCEIRA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Instrumento conforme as disposições acordadas, a PARCEIRA concorda em notificar formalmente

este fato a PMC, que terá o direito de resolver o Instrumento sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da resolução.

ii. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instrumento vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

p. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela PMC à PARCEIRA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a PARCEIRA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a PMC antes de fornecê-los, se possível.

q. Devolução dos Dados. A PARCEIRA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a PMC solicitar; (ii) o Instrumento for encerrado; ou (iii) com o término do Instrumento. Em adição, a PARCEIRA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Instrumento.
Caso os Dados da PARCEIRA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da PMC em qualquer hipótese de extinção do Instrumento, a PARCEIRA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

r. Regresso. Fica assegurado à PMC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da PARCEIRA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

i. A responsabilidade da PARCEIRA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra clausula que disponha de forma contrária.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES este, na presença das testemunhas abaixo assinadas, este TERMO DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS em 2 (duas) vias físicas de forma e teor idênticos, ou eletronicamente, hipótese em que a versão com as assinaturas eletrônicas terá os mesmos efeitos e validade legal do documento físico. O documento gerado e assinado eletronicamente será

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SMCASP 7º Grupamento de Bombeiros

considerado original para todos os fins de direito, e acordam as Partes a não contestar a sua validade, conteúdo e integridade.

Campinas, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PARCEIRA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

54

Campinas, 08 de julho de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00124241-72
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP)
OBJETO: Aquisição de lâmpadas, com os seus respectivos suportes, para Projetor da Marca Epson, para o modelo BrightLink 695WI+
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **23/07/2026 (quinta-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 08 de julho de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00129326-74	ANDRE LUIS TOLOTTO
PMC.2026.00130698-99	ANDRE LUIS TOLOTTO

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5301

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietário: Júlia Ferreira Batista - Protocolo: PMC.2022.00033883-21 - Rua Joaquim Augusto Terra, nº 0, Jardim São Judas Tadeu, Quarteirão: 4300, Quadra: 17, Lote: 24.

Campinas, 08 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5321

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Luiz André de Souza Alexandre - Protocolo: PMC.2026.00025407-14 - Rua Mário Augusto Muniz de Aragão, nº 333, Bairro Jardim dos Oliveiras, Quarteirão: 2895, Quadra: V, Lote: 21.

Campinas, 08 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5319

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Maria de Fátima Caires Muniz - Protocolo: PMC.2025.00157884-85 - Rua João Batista da Silva Pacífico, nº 0, Bairro Jardim Santa Judith, Quarteirão: 9722, Quadra: C, Lote: 08.

Campinas, 08 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA

INTIMAÇÃO Nº 5300

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: Espólio de João Batista Fialho - Protocolo: PMC.2024.00001795-77 - Rua Sebastião Alvarenga, nº 93, Jardim Maria Rosa, Quarteirão: 4278, Quadra: E, Lote: 09-UNI.

Campinas, 08 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5310

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietário: Vilson Sabino - Protocolo: PMC.2021.00062484-22 - Rua Alvimar Schneider, nº 0, Residencial Novo Mundo, Quarteirão: 9731, Quadra: G, Lote: 32.

Campinas, 08 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2215/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Cláudia Marinho Wanderley - Protocolo: PMC.2025.00050306-28 - Rua Antônio Natal Zanchetta, nº 16, Vila São João, Quarteirão: 388, Quadra: 08, Lote: 01

Campinas, 08 de julho de 2026
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5322

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietário: Gislaine Gracinda Rodrigues Ferreira Santos - Protocolo:

PMC.2023.00009546-94 - Rua Mateu Klinka, nº 60, Chácaras Cruzeiro do Sul, Quarteirão: 15021, Quadra: F, Lote: 21.

Campinas, 08 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, em exercício

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 15/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

14ª Edição

Data:24/07/2026

Local:Campinas Shopping (FACULDADE HUB DO CONHECIMENTO), Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 - Jardim do Lago - Campinas/SP.

Horário:das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **20/07/2026** impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 08 de julho de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 208/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 08/07/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAK5259	U109898687	74550	02/07/2026	ABM4I39	A073528038	55500	06/07/2026
ABM7F48	U109903087	74550	02/07/2026	ABU3H83	U110011437	74550	02/07/2026
ADP4H77	A071083985	75870	06/07/2026	AFU5B53	U110018367	60503	03/07/2026
AKQ3091	A075472714	55090	07/07/2026	ALB5F32	U109861617	74550	02/07/2026
ALP6A88	U110085907	74630	04/07/2026	ALT0C18	U109928277	74550	02/07/2026
ALT0C18	U109929817	74550	02/07/2026	ALW4254	U109897807	74630	02/07/2026
AMA5J77	A076354960	55412	06/07/2026	AMI0215	U110012207	74630	02/07/2026
AMI0215	U110015397	74550	03/07/2026	AML1787	A074967299	70561	06/07/2026
AMZ8067	A076405174	75870	07/07/2026	AND0C86	U110113307	60503	04/07/2026
ANX5H14	A076089736	55412	07/07/2026	AOC5G69	U110053567	60503	03/07/2026
AOL6G62	U110004407	74710	02/07/2026	AOT4077	U109889557	60503	02/07/2026
APQ7F24	A076500851	51851	06/07/2026	AQM6E76	U110112527	74550	04/07/2026
ARI8F91	U110050817	74550	03/07/2026	ART9J78	U109914747	74550	02/07/2026
ASF1C06	U109912987	74550	02/07/2026	ASF6991	U109957647	60503	02/07/2026
ASO9I63	U109899237	74550	02/07/2026	ATO7E10	U109844127	56732	02/07/2026
AUE9J58	U109853037	56732	02/07/2026	AUV3098	U110056107	60503	03/07/2026
AWP6D44	U110096907	74550	04/07/2026	AXK8667	U110075567	74550	03/07/2026
AXP6F36	A075472692	54526	07/07/2026	AYB4H44	U109965237	60503	02/07/2026
AYD2H61	U109902537	74550	02/07/2026	AYT8921	U110065447	74550	03/07/2026
AYZ8G75	U109946537	60503	02/07/2026	AZU9E94	U109933557	74550	02/07/2026
BAJ9H49	U110003307	74550	02/07/2026	BAN5C69	A073355990	55920	07/07/2026
BAP2268	U109896817	74550	02/07/2026	BAS5A51	U109899567	74550	02/07/2026
BAZ1A84	U109938617	74550	02/07/2026	BCJ4305	U109927177	74550	02/07/2026
BCN1I33	U109838077	74550	02/07/2026	BCN1I33	U109916397	74550	02/07/2026
BCN8I77	U110051037	74550	03/07/2026	BEB6J76	U110102297	60503	04/07/2026
BFG6I89	U110055657	74550	03/07/2026	BFL0101	U110029807	74550	03/07/2026
BFL0469	U109891317	74550	02/07/2026	BFL2887	U109959737	74550	02/07/2026
BGC8597	U110079307	74550	03/07/2026	BGM1252	U110082277	74630	04/07/2026
BHW2C97	U110020457	74630	03/07/2026	BIR4003	A076354600	55412	06/07/2026
BKN9J20	A076089620	55412	07/07/2026	BKO5636	U109896707	74550	02/07/2026
BLB4G41	U110061487	60503	03/07/2026	BLN2F25	A076354944	55412	06/07/2026
BLN8580	U110053127	74550	03/07/2026	BMV0061	U109890767	74710	02/07/2026
BMV0061	U109891097	74550	02/07/2026	BMV0061	U109891107	74710	02/07/2026
BMV0061	U110073037	74630	03/07/2026	BPO5044	U110101857	74550	04/07/2026
BPQ6J19	A076355126	56731	06/07/2026	BQF7A49	U109964137	60503	02/07/2026
BQS9H30	U109908477	74550	02/07/2026	BQS9H30	U109941587	74550	02/07/2026
BQT9E61	U110045427	74550	03/07/2026	BQY5700	U110111207	74550	04/07/2026
BRQ5B11	U110104827	60503	04/07/2026	BRQ6E69	U110086677	74550	04/07/2026
BRY0A47	U110049057	60503	03/07/2026	BRY2J69	U110024417	74550	03/07/2026
BSO2402	U110108457	74550	04/07/2026	BSW6033	A073015022	60501	07/07/2026
BSW6033	A073015030	66020	07/07/2026	BSX9469	U110107907	56732	04/07/2026
BSY3I13	U109959187	74550	02/07/2026	BSZ8885	U110077657	74550	03/07/2026
BTE7818	U109922337	74550	02/07/2026	BTH9I36	U109900227	74550	02/07/2026
BTH9065	U110104167	60503	04/07/2026	BTX1I42	A070928825	76331	06/07/2026
BUD3I16	A070929015	55500	06/07/2026	BUI0195	A073015057	55500	07/07/2026
BUI1748	U110117807	60503	04/07/2026	BUN0I07	U109847977	60503	02/07/2026
BUN0I07	U109848197	60503	02/07/2026	BUP5115	U109952147	74550	02/07/2026
BVD1358	U110050267	60503	03/07/2026	BWW1J05	U109892307	74550	02/07/2026
BWW7H94	U109888017	74550	02/07/2026	BWX9744	U110089207	74550	04/07/2026
BXB0E62	U109867227	74550	02/07/2026	BXD3968	U110118467	60503	04/07/2026
BXM7972	U110080957	74550	03/07/2026	BXQ0914	U110057747	60503	03/07/2026
BXT1747	U110040807	60503	03/07/2026	BXZ0E86	U109920357	74630	02/07/2026
BXZ9C18	U110026617	74550	03/07/2026	BYA4B03	U110019027	60503	03/07/2026
BYD4A75	U109843137	60503	02/07/2026	BYE7250	U109974807	74550	02/07/2026
BYJ2D36	U109862507	56732	02/07/2026	BYL3G11	U110038937	60503	03/07/2026
BYP2J83	U110041687	74550	03/07/2026	BYQ7C09	U110007807	74550	02/07/2026
BYQ7C09	U110041577	74550	03/07/2026	BYQ7C09	U110081617	74630	03/07/2026
BYQ7C09	U110072047	74550	03/07/2026	BYQ7C09	U110072157	74630	03/07/2026
BYX9488	U110065007	60503	03/07/2026	BYZ8A87	U109852607	74550	02/07/2026
BZB2J77	A070928973	55500	06/07/2026	BZB4D64	U109898907	74550	02/07/2026
BZD0B55	A076661146	75870	07/07/2026	BZD1414	U109840827	74550	02/07/2026
BZD4D58	U110027387	60503	03/07/2026	BZE9824	U110114617	74550	04/07/2026
BZK4118	A070928710	76331	06/07/2026	BZK5G87	U109942357	74550	02/07/2026
BZK5053	U110031897	74550	03/07/2026	BZL9A13	U110063907	60503	03/07/2026
CAG4E99	A076354650	55412	06/07/2026	CAP5072	A075517351	54522	07/07/2026
CAQ1444	U110101747	60503	04/07/2026	CAX8315	U109944557	74550	02/07/2026
CAZ8F85	U109920577	60503	02/07/2026	CAZ8F85	U110072607	74550	03/07/2026
CAZ8F85	U110074137	74630	03/07/2026	CAZ8F85	U110112197	74550	04/07/2026
CAZ8F85	U110112967	74550	04/07/2026	CBR4623	A076354901	55412	06/07/2026
CCQ1550	A076258457	55412	06/07/2026	CCW1705	A076680922	55412	07/07/2026
CDM7I52	U109878337	74710	02/07/2026	CDR4B63	U110058077	74630	03/07/2026
CED9799	A076680973	55412	07/07/2026	CEV0136	U110057207	74550	03/07/2026
CFB8D63	A073015006	51851	07/07/2026	CFF1G91	U110037727	60503	03/07/2026
CFN5F95	U110033657	74550	03/07/2026	CFR5940	U109972497	74550	02/07/2026
CFR5940	U110004067	74630	02/07/2026	CFY9J19	U110053347	74630	03/07/2026
CFZ0D26	U110086017	74550	04/07/2026	CFZ4I40	U110100207	56732	04/07/2026
CHQ5C20	A076189420	55412	07/07/2026	CHT7E80	A074085083	67261	06/07/2026
CHT7E80	A074085991	66371	06/07/2026	CHT7E80	A074085105	58350	06/07/2026
CHT7E80	A074085113	52151	06/07/2026	CHT7E80	A074085121	52741	06/07/2026
CHZ3957	U110056097	60503	03/07/2026	CHZ3957	U110056537	60503	03/07/2026
CIA1A27	U109889667	74550	02/07/2026	CIA6777	U110009237	74550	02/07/2026
CIM2484	U109909027	60503	02/07/2026	CIS7G36	A070928981	55500	06/07/2026
CJA8D62	A074043976	66020	06/07/2026	CJB8G57	U109899907	74550	02/07/2026
CJI4H64	U109963917	74550	02/07/2026	CJY8683	U109899457	74550	02/07/2026
CKD1569	A076258678	55412	06/07/2026	CKH4A64	U109855017	74550	02/07/2026
CKJ1797	U110084587	74550	04/07/2026	CKU2G73	U109962157	74550	02/07/2026
CKX9207	U110056647	60503	03/07/2026	CKY2J21	U109886587	74550	02/07/2026
CKY5430	U109932477	74550	02/07/2026	CKY5430	U110029147	74550	03/07/2026
CKY5430	U110029367	74630	03/07/2026	CLG0G42	U110099107	60503	04/07/2026
CLI3401	A073889774	51851	06/07/2026	CLK2E77	A071203476	54521	07/07/2026
CLN5B62	U109891537	74550	02/07/2026	CLQ6590	U110017817	60503	03/07/2026
CLT5952	U109866457	74550	02/07/2026	CMC2052	U110048177	74550	03/07/2026
CMM5754	U110057967	60503	03/07/2026	CMW3G12	U110114947	60503	04/07/2026
CNA9212	U110097127	74550	04/07/2026	CNN2D42	U109881307	74550	02/07/2026
CNO5C82	A073307058	55500	06/07/2026	CNQ9284	A076660956	60501	07/07/2026
CNW3H37	U109946427	74550	02/07/2026	COJ3J36	U109892527	74630	02/07/2026
COJ3J36	U109892637	74550	02/07/2026	COK0810	U110064787	74550	03/07/2026
COP6571	U110030687	74550	03/07/2026	COZ1B68	A076642680	75870	07/07/2026
COZ4733	U110096577	74710	04/07/2026	COZ4733	U110096797	74630	04/07/2026
CPI1B82	U109850287	74550	02/07/2026	CPP8D47	A076660824	75870	07/07/2026
CPU9B73	A076405247	75870	07/07/2026	CQM0C80	A076405395	75870	07/07/2026
CQN5D82	A076680833	55412	07/07/2026	CQU4157	A076405352	75870	07/07/2026
CRC6076	U110071387	74550	03/07/2026	CRJ7B12	U109920027	74550	02/07/2026
CRK4906	U110053017	74630	03/07/2026	CRL1457	A076661006	75870	07/07/2026
CRM0F24	U109945877	60503	02/07/2026	CRM0456	A076660964	51851	07/07/2026
CRW4A25	A074967280	65300	06/07/2026	CSE0681	U110012647	74550	02/07/2026
CTH3B24	A073306841	54521	06/07/2026	CTO9982	U110090527	74550	04/07/2026
CTO9982	U110090637	74550	04/07/2026	CTO9982	U110091297	74550	04/07/2026
CTP2178	U110096687	74550	04/07/2026	CTP2733	U109976897	74630	02/07/2026
CTP2733	U109984377	74630	02/07/2026	CTP2733	U109984927	74550	02/07/2026
CTR6J84	U109892857	74550	02/07/2026	CTZ7568	U109895057	74550	02/07/2026
CUB2459	U109953907	60503	02/07/2026	CUE4092	U110093937	56732	04/07/2026
CUE6C69	U110070837	74550	03/07/2026	CUF5A23	A076680760	55412	07/07/2026
CUG3A17	U110014297	74550	03/07/2026	CUG8F36	A076660883	75870	07/07/2026
CUH5D23	A076680787	55412	07/07/2026	CUI0C47	U110023107	74550	03/07/2026
CUI7J34	U109926307	74550	02/07/2026	CUI7J34	U109927947	74550	02/07/2026
CUJ6F65	U109914967	74550	02/07/2026	CUK0G04	U109957207	74710	02/07/2026
CUL0F37	A076900827	60501	06/07/2026	CUL2E42	A076625740	55412	06/07/2026
CUM0A52	U109924107	74550	02/07/2026	CUN5E35	U110004617	74550	02/07/2026
CUT1C12	U109891207	74550	02/07/2026	CUU0A90	A070929023	55500	06/07/2026
CVE9924	U109893517	74550	02/07/2026	CVE9924	U110008467	74550	02/07/2026
CVF9B24	A073306914	66532	06/07/2026	CVF9B24	A073306922	75870	06/07/2026
CVF9C87	U110043667	60503	03/07/2026	CVF9C87	U110043777	74630	03/07/2026
CVL8H70	A073306868	76331	06/07/2026	CVM0I12	U110048287	74550	03/07/2026
CWG0917	U110059617	74550	03/07/2026	CWG8C29	U109901657	74550	02/07/2026
CWJ9J40	U109927617	74550	02/07/2026	CWL4J80	A076089647	55412	07/07/2026
CWN4863	A076680930	55412	07/07/2026	CWW6G37	U110078757	74550	03/07/2026
CWW6G37	U110076537	74550	03/07/2026	CWW6G37	U110107247	74630	04/07/2026
CWZ6A56	A076404771	75870	03/07/2026	CXB8708	U110083597	74630	04/07/2026
CXB8708	U110083817	74630	04/07/2026	CXD3785	U110007917	74550	02/07/2026
CXD3785	U109982067	74550	02/07/2026	CXD3785	U110010007	74630	02/07/2026
CXD3785	U109983507	74550	02/07/2026	CXI6650	U110083707	74550	04/07/2026
CXL0031	A075090080	76331	06/07/2026	CXL6837	U110113847	60503	04/07/2026
CXN1C98	U110092947	60503	04/07/2026	CXR1A15	U109938407	74550	02/07/2026
CXT4384	U110102407	74550	04/07/2026	CXT6378	U109929487	60503	02/07/2026
CYI3E31	A076660760	75870	07/07/2026	CYJ5073	A076642710	75870	07/07/2026
CYN4I44	A076089671	55412	07/07/2026	CYV9E05	U109880537	74550	02/07/2026
CZC3H27	U110027497	56732	03/07/2026	CZJ7576	U109893187	74550	02/07/2026
CZM4I48	A071164250	60501	07/07/2026	CZV3I66	A076090041	55412	07/07/2026
DAL5B59	A074085130	65300	06/07/2026	DAV7E60	U110076447	74550	03/07/2026
DBB0325	U109926627	74550	02/07/2026	DBB4961	U110100317	60503	04/07/2026
DBC4009	A076661189	75870	07/07/2026	DBP0562	U109926957	60503	02/07/2026
DBS6016	U109986357	74550	02/07/2026	DBS6016	U110011987	74550	02/07/2026
DBS6016	U109986807	74550	02/07/2026	DBV0A67	U110106917	56732	04/07/2026
DBY0500	U110050927	60503	03/07/2026	DCB9I94	A073835992	55680	07/07/2026
DCG5550	U110035637	74550	03/07/2026	DCK5H82	A073306949	54523	06/07/2026
DCL6A23	A073528054	52070	06/07/2026	DCU0I02	U109886917	74550	02/07/2026
DCU0J65	U109882827	74550	02/07/2026	DCZ4002	A076089850	55412	07/07/2026
DDG2E12	U110058847	74550	03/07/2026	DDH4824	U109922997	74550	02/07/2026
DDJ2355	U110016937	74550	03/07/2026	DDJ2355	U110091077	74630	04/07/2026
DDJ3156	A070928787	51851	06/07/2026	DDJ9C67	U110088877	74630	04/07/2026
DDS5D40	U110053237	60503	03/07/2026	DDS7F84	U110085797	74550	04/07/2026
DDV1H17	A076680957	55412	07/07/2026	DDV3057	U109937517	60503	02/07/2026
DDW5686	U109921897	60503	02/07/2026	DEA7B59	U110058517	74550	03/07/2026
DEC8H69	U110101637	56732	04/07/2026	DEI0D19	U110098007	74550	04/07/2026
DEL4061	U110040367	74550	03/07/2026	DEU2G95	U110025847	74630	03/07/2026
DEU2G95	U110025957	74630	03/07/2026	DEU4I18	A070928698	60412	06/07/2026
DEU4I18	A075990004	60412	06/07/2026	DEU4J26	A073306809	55500	06/07/2026
DEW3H42	U110084707	74550	04/07/2026	DEW3H42	U110085027	74550	04/07/2026
DEY3258	U110089867	74550	04/07/2026	DFE8833	U110088437	74630	04/07/2026
DFK1I09	U109915847	74550	02/07/2026	DFL9F65	U110093057	60503	04/07/2026
DFQ8369	U110084807	74550	04/07/2026	DFR4E67	A076642672	55500	06/07/2026
DFU5C48	U109926297	74550	02/07/2026	DFU6162	A076680981	55412	07/07/2026
DFU7G40	U109962817	74550	02/07/2026	DFW1B35	A073111080	76331	06/07/2026
DFW2762	A076089779	55412	07/07/2026	DGB2I21	U110079857	74550	03/07/2026
DGC4496	U109929707	60503	02/07/2026	DGK5366	U110060937	60503	03/07/2026
DGK9J05	A073859875	66371	06/07/2026	DGR7J19	U110098337	74550	04/07/2026
DGW5B90	U109887907	74550	02/07/2026	DHH3470	U110018477	60503	03/07/2026
DHJ1157	U110069627	74710	03/07/2026	DHJ1157	U110076887	74710	03/07/2026
DHK7I62	U110022547	74550	03/07/2026	DHM7B70	U110019797	60503	03/07/2026
DHN1038	U110099877	74550	04/07/2026	DHP9272	A076354731	55412	06/07/2026
DHQ0802	A073813670	51851	06/07/2026	DHQ8J85	A076642796	75870	07/07/2026
DHS3048	U110022437	74550	03/07/2026	DHS3048	U110043227	74550	03/07/2026
DHT4392	A070928841	51851	06/07/2026	DHW6484	U110070727	74550	03/07/2026
DHX5F19	U109936637	74550	02/07/2026	DHX7H75	U110100427	60503	04/07/2026
DHY2421	U110099657	60503	04/07/2026	DHY3264	U110069847	74550	03/07/2026
DHY3866	U109954127	74550	02/07/2026	DHY9192	U109673297	74550	01/07/2026
DHZ1419	A070928850	51851	06/07/2026	DIQ0526	A076405093	75870	06/07/2026
DIS3683	U110060387	60503	03/07/2026	DIX8207	U109985707	74550	02/07/2026
DIX8207	U109989007	74550	02/07/2026	DIY5E87	A076089787	55412	07/07/2026
DIY7G05	A074967205	76251	06/07/2026	DJA6341	U110049277	56732	03/07/2026
DJA7C24	A076225818	55500	06/07/2026	DJM3C97	U110073917	74550	03/07/2026
DJM5D11	U109906167	60503	02/07/2026	DJQ4F06	U110099007	56732	04/07/2026
DJQ5578	U110087337	74630	04/07/2026	DJQ5617	U110031347	60503	03/07/2026
DJQ6621	A076354588	55412	06/07/2026	DKD3700	U110044107	74550	03/07/2026
DKD4093	U110090307	74550	04/07/2026	DKD5I56	U110050157	56732	03/07/2026
DKD7609	U110073587	74630	03/07/2026	DKD7609	U110080307	74550	03/07/2026
DKD7609	U110084407	74710	03/07/2026	DKD7609	U110108127	74630	04/07/2026
DKF9B55	U110109117	60503	04/07/2026	DKH0G42	U110106367	60503	04/07/2026
DKN1B66	U110005167	74550	02/07/2026	DKN9655	U109895717	74550	02/07/2026
DKP6H66	U109955887	74550	02/07/2026	DKS5J34	A076258546	55412	06/07/2026
DKT7A93	U109903857	60503	02/07/2026	DKU2I75	U110026397	74630	03/07/2026
DKV3I84	A076405085	75870	06/07/2026	DKY7I27	A076258570	55412	06/07/2026
DLB8J33	U110005827	57463	03/07/2026	DLC9670	U109932457	60503	02/07/2026
DLG5616	U110063247	60503	03/07/2026	DLJ7F40	U110018587	60503	03/07/2026
DLS8D53	U109940487	74550	02/07/2026	DLW3C41	U110107577	60503	04/07/2026
DMD1830	U110085137	74550	04/07/2026	DMD2974	U109981307	74550	02/07/2026
DMG1G52	U109935977	74630	02/07/2026	DMH7B37	U110086567	74550	04/07/2026
DMK3E88	U110098887	74550	04/07/2026	DML9711	A076258759	55412	06/07/2026
DMN5768	A076354847	55412	06/07/2026	DMO1C47	A076404984	75870	06/07/2026
DMO8F70	A076258449	55412	06/07/2026	DMS3F71	U109928607	74550	02/07/2026

DMU6143	A073307031	76331	06/07/2026	DMU6143	A073307040	51851	06/07/2026	EPC5048	A071107140	55500	06/07/2026	EPC5048	A070929040	55500	06/07/2026
DMW1I61	U110077217	74550	03/07/2026	DMY5329	U110093717	60503	04/07/2026	EPD9111	U110049167	74550	03/07/2026	EPE1G40	U110065997	60503	03/07/2026
DNA0I28	U109923547	74550	02/07/2026	DNA3D10	U110067757	60503	03/07/2026	EPE2F72	U110066877	74550	03/07/2026	EPH1H32	A076642613	55500	06/07/2026
DNG5G73	U109827737	74550	02/07/2026	DNH5774	U110078537	74550	03/07/2026	EPK7047	U110087997	74550	04/07/2026	EPN1478	U109897917	74550	02/07/2026
DNJ5G25	U110075907	74550	03/07/2026	DNM2918	U109673517	74550	01/07/2026	EPN3A20	A076258651	55412	06/07/2026	EPN5726	U109974707	74550	02/07/2026
DNN5F78	A073836000	60501	07/07/2026	DNO8B40	U110012867	74550	02/07/2026	EPO8J99	U109931027	74550	02/07/2026	EPP0937	U110106587	60503	04/07/2026
DNT6501	A076355061	55412	06/07/2026	DNV5H59	U110032227	74550	03/07/2026	EPP1E22	U109982727	74550	02/07/2026	EPP2397	U109931467	74550	02/07/2026
DNW6791	A076354979	55412	06/07/2026	DNY1J45	U110082607	74550	04/07/2026	EPT1006	A076660859	75870	07/07/2026	EPV4439	A075248741	55500	07/07/2026
DOK2245	U110020897	74550	03/07/2026	DOK2245	U110021557	74550	03/07/2026	EPW5159	U110004837	74550	02/07/2026	EPX2344	U110023427	60503	03/07/2026
DOK2245	U110063357	74550	03/07/2026	DOM4H96	U110046417	74550	03/07/2026	EQG2A28	U109950057	74550	02/07/2026	EQH3F00	U110031567	74550	03/07/2026
DOT8713	U109898247	74550	02/07/2026	DOW9771	A073306795	66532	06/07/2026	EQS0100	A076404860	76331	03/07/2026	EQT1B92	U109901327	74550	02/07/2026
DPC2320	U110112307	60503	04/07/2026	DPH8D77	U109704537	74550	01/07/2026	EQT2703	A072606345	55680	06/07/2026	EQY1315	U110060827	74550	03/07/2026
DPL8I89	U109987127	74550	02/07/2026	DPW9209	U110008807	74550	02/07/2026	EQY1315	U110117367	74550	04/07/2026	ERA6A95	U110065777	74550	03/07/2026
DQE3505	U110093167	74550	04/07/2026	DQE5H96	U110015407	74550	03/07/2026	ERA7446	U110099547	60503	04/07/2026	ERB4046	A076355100	55412	06/07/2026
DQG6673	U109910457	74550	02/07/2026	DQI1I69	A075472650	51851	07/07/2026	ERB8F66	U109902427	74550	02/07/2026	ERG9E93	U110068307	74550	03/07/2026
DQI2299	U110038827	74550	03/07/2026	DQI3066	U110081727	74550	04/07/2026	ERO4705	A076404798	75870	03/07/2026	ERY5047	A076089833	55412	07/07/2026
DQI4989	U109931577	74550	02/07/2026	DQI7379	U109905617	60503	02/07/2026	ERY9C29	U110092407	60503	04/07/2026	ESB0778	U109845007	74550	02/07/2026
DQN8534	U110044327	74550	03/07/2026	DQO3787	U110038167	60503	03/07/2026	ESG6644	U109891547	74550	02/07/2026	ESH5H35	U110108237	74550	04/07/2026
DQQ0F20	U109930587	74550	02/07/2026	DQS6I79	A076404917	75870	06/07/2026	ESI6I04	A076660778	75870	07/07/2026	ESK1E11	U110035417	74550	03/07/2026
DQT9420	A076500843	51851	06/07/2026	DQY1554	U110075347	74550	03/07/2026	ESN9667	A074967167	76251	06/07/2026	ESS4B89	U109842697	74550	02/07/2026
DQY1554	U110117697	74550	04/07/2026	DQY7F98	U110040707	60503	03/07/2026	EST8D26	U110040037	74550	03/07/2026	EST8H46	A076661154	75870	07/07/2026
DQY9804	U109962597	60503	02/07/2026	DRC4227	U110082507	74550	04/07/2026	ESU6C48	U109851277	60503	02/07/2026	ESX0B93	U110112747	56732	04/07/2026
DRD4F68	U110029697	60503	03/07/2026	DRG1A04	A074967213	76251	06/07/2026	ESZ9D53	U109919917	74550	02/07/2026	ETB5598	U110113737	74550	04/07/2026
DRH5G07	U110110877	60503	04/07/2026	DRK3A35	U109924427	74550	02/07/2026	ETB8278	A072606310	55500	06/07/2026	ETC1A12	A076090068	55412	07/07/2026
DRO5732	A076405034	75870	06/07/2026	DRQ7E37	A076354685	55412	06/07/2026	ETC8685	A076258694	55412	06/07/2026	ETD1748	U110114067	60503	04/07/2026
DRS6A68	A076258520	55412	06/07/2026	DRT6B12	A070928795	76331	06/07/2026	ETH0C50	U110089757	74550	04/07/2026	ETH2F98	U109911117	74550	02/07/2026
DRZ2576	U110041427	74550	02/07/2026	DSA6059	A076354839	55412	06/07/2026	ETH2953	A071544281	60501	07/07/2026	ETH3953	A071544290	76331	07/07/2026
DSF9359	U110065117	60503	03/07/2026	DSI7750	U109922447	74550	02/07/2026	ETI9905	U110017597	60503	03/07/2026	ETJ0E51	U109956327	74550	02/07/2026
DSK2178	U109917387	74550	02/07/2026	DSK2178	A076404925	75870	06/07/2026	ETK8132	A076354880	55412	06/07/2026	ETO1940	U109859207	74550	02/07/2026
DSN0176	U110104717	60503	04/07/2026	DSN2976	A076405042	75870	06/07/2026	ETO6720	U109984707	74550	02/07/2026	ETP4G26	U110072707	74630	03/07/2026
DSN3138	A076642559	58511	06/07/2026	DSN8489	U110043557	60503	03/07/2026	ETS0H87	A075995989	55417	06/07/2026	ETS2A90	U110086237	74550	04/07/2026
DSO2055	U109988007	74550	02/07/2026	DSR4C42	U109932897	74550	02/07/2026	ETS3878	U110004727	74550	02/07/2026	ETV0421	A076404828	75870	03/07/2026
DSU3A46	U110068527	74550	03/07/2026	DSY7A57	U109912767	74550	02/07/2026	ETV0481	A076680779	55412	07/07/2026	ETV3915	A076089680	55412	07/07/2026
DTF8547	U110057417	74550	03/07/2026	DTJ4C12	A073306957	66532	06/07/2026	ETV4G26	U109908257	74550	02/07/2026	ETV5163	U110013087	74550	02/07/2026
DTJ9H19	U110094377	60503	04/07/2026	DTK0382	U110008907	74550	02/07/2026	ETV8356	A076660719	60501	07/07/2026	ETW6I59	U110078647	74550	03/07/2026
DTK0382	U110009457	74550	02/07/2026	DTK0382	U110009567	74550	02/07/2026	ETY8C89	U109947087	74550	02/07/2026	ETZ1400	U110025737	60503	03/07/2026
DTK0382	U110079967	74550	03/07/2026	DTK0382	U110081177	74550	03/07/2026	EUC2C15	U110112267	74550	04/07/2026	EUD8F32	A076258767	55412	06/07/2026
DTT7170	A076405328	75870	07/07/2026	DTV2221	U109910677	74550	02/07/2026	EUH0A98	U110106697	60503	04/07/2026	EUH0A98	U110111107	60503	04/07/2026
DTX4904	A076258660	55412	06/07/2026	DTX7226	A076660840	75870	07/07/2026	EUH2G31	A073307112	67690	06/07/2026	EUL5559	A076604908	60501	06/07/2026
DTX8904	U110060507	74550	03/07/2026	DTZ7C89	A076354910	55412	06/07/2026	EUM2G64	A076225869	55090	06/07/2026	EUN8I73	A076089752	55412	07/07/2026
DUA4108	A076258805	55412	06/07/2026	DUD4G22	U110005057	74550	02/07/2026	EUP8240	A076089744	55412	07/07/2026	EUS6311	U110021887	74550	03/07/2026
DUE6I65	A073778735	76251	06/07/2026	DUE9I88	U110110767	74550	04/07/2026	EUU9I37	U110049827	74550	03/07/2026	EVA7E01	U109952037	60503	02/07/2026
DUF4F08	A074043984	65992	07/07/2026	DUG1790	U109974037	74550	02/07/2026	EVH6813	U109956767	60503	02/07/2026	EVH7974	U109851057	60503	02/07/2026
DUQ5042	U109941477	74550	02/07/2026	DUS6944	A076442320	51851	07/07/2026	EVI6E61	A076405301	75870	07/07/2026	EVI7568	U109905067	56732	02/07/2026
DUT0552	U110045647	56732	03/07/2026	DUT1529	A076660948	75870	07/07/2026	EVJ1644	U109944777	60503	02/07/2026	EVP4C02	U110046087	56732	03/07/2026
DUV1E75	U110013207	74550	02/07/2026	DUV1E75	U109989107	74550	02/07/2026	EVQ5199	U110016167	74550	03/07/2026	EVR0752	A076404704	75870	03/07/2026
DUV1E75	U110001537	74630	02/07/2026	DUV1E75	U110013307	74550	02/07/2026	EVR2182	U109940927	74550	02/07/2026	EVR2724	A073111072	60412	06/07/2026
DVE1H27	U110086787	74710	04/07/2026	DVK0C64	U109960407	60503	02/07/2026	EVR4F27	A076139404	55411	07/07/2026	EVR5851	U110032667	60503	03/07/2026
DVQ6I20	U109890437	60503	02/07/2026	DVT3E56	A076354774	55412	06/07/2026	EVR6E22	A076354693	55412	06/07/2026	EVX2C42	U109943017	74550	02/07/2026
DWG9239	U110080847	74550	04/07/2026	DWI7G34	U109888567	60503	02/07/2026	EVX5213	A073778743	54526	06/07/2026	EVY2J72	U109903207	60503	02/07/2026
DWK3F23	U110042347	74550	03/07/2026	DWS2G11	U110040147	74550	03/07/2026	EVY3A81	U109941367	60503	02/07/2026	EVZ0800	U110065887	56732	03/07/2026
DXC3994	U109702777	74550	01/07/2026	DXD1I22	A076354669	55412	06/07/2026	EWA5C34	U110071057	74550	03/07/2026	EWB0G58	U110109777	74550	04/07/2026
DXE2339	U110068207	60503	03/07/2026	DXE2897	U110068967	74550	03/07/2026	EWB7340	U110043997	74550	03/07/2026	EWE1A51	U110109557	60503	04/07/2026
DXE9590	A074967272	76332	06/07/2026	DXO2845	U110016277	74550	03/07/2026	EWK6E83	A070928760	76331	06/07/2026	EWK7707	U110107357	74550	04/07/2026
DXS5750	A070950618	55500	06/07/2026	DXU3416	A076225850	51851	06/07/2026	EWK7707	U110118357	60503	04/07/2026	EWM3759	U109950937	74550	02/07/2026
DXU5875	A076258554	55412	06/07/2026	DXX1F39	U110042237	74630	03/07/2026	EWM3886	A076258600	55412	06/07/2026	EWM3886	A076089965	55412	07/07/2026
DXZ1F39	U110028927	74550	03/07/2026	DXZ6A08	A076680914	55412	07/07/2026	EWN4E84	U110107027	74550	04/07/2026	EWP1840	A076405131	75870	07/07/2026
DXZ7263	U110055677	74550	03/07/2026	DYB0248	U110057637	60503	03/07/2026	EWP2717	U109894587	74550	02/07/2026	EWS3H00	A076405123	75870	06/07/2026
DYE3F02	A076660875	75870	07/07/2026	DYK2B18	U110022007	60503	03/07/2026	EWS5C08	U109895827	74630	02/07/2026	EWS7005	A073288010	55413	07/07/2026
DYK5E02	U110034427	74630	03/07/2026	DYK5803	A076660930	75870	07/07/2026	EWS7214	A076089930	55412	07/07/2026	EWS7943	U110001647	74550	02/07/2026
DYL8J74	U110081287	74550	04/07/2026	DYM0G92	U110113517	60503	04/07/2026	EWS8341	U109944117	74630	02/07/2026	EWS9723	U110045977	60503	03/07/2026
DYO8F54	U109902647	74550	02/07/2026	DYW1955	U109927067	74550	02/07/2026	EWU8D78	U109945007	74550	02/07/2026	EWW2C02	U109952257	74550	02/07/2026
DYX6501	U110040917	60503	03/07/2026	DZC2675	U110015507	74710	03/07/2026	EXD4198	A076189390	76332	07/07/2026	EXL6D76	U109928167	74550	02/07/2026
DZC2675	U110015837	74710	03/07/2026	DZC2675	U110061817	74550	03/07/2026	EXN2D06	U110054007	60503	03/07/2026	EXO3H45	U110081837	74550	03/07/2026
DZC2675	U110085467	74710	04/07/2026	DZC2675	U110087447	74710	04/07/2026	EXW1B50	U110025407	60503	03/07/2026	EXW2G09	U110031017	60503	03/07/2026
DZD9D89	U109892417	74550	02/07/2026	DZF0J29	U109982177	74550	02/07/2026	EYB9D39	U109926077	74550	02/07/2026	EYC9D21	U110037947	74550	03/07/2026
DZH4A74	A076660913	75870	07/07/2026	DZH6E84	U110016507	74550	03/07/2026	EYG5A54	U110098117	74550	04/07/2026	EYG5399	U109911777	74630	02/07/2026
DZK2573	U110054887	74550	03/07/2026	DZK3714	U110081947	74550	04/07/2026	EYG7B60	U110081737	60503	03/07/2026	EYI8796	U110094597	74550	04/07/2026
DZK6529	U110054557	60503	03/07/2026	DZK8585	U109900667	74550	02/07/2026	EYL4D63	U110084147	74550	04/07/2026	EYM6H53	U109920797	60503	02/07/2026
DZR8907	U110033767	74550	03/07/2026	DZT4J51	A073813700	55500	07/07/2026	EYM7C66	U110069517	74550	03/07/2026	EYM7C66	U110073367	74550	03/07/2026
DZW0637	U110023317	74550	03/07/2026	DZW1735	U110054777	74550	03/07/2026	EYN2916	U109951597	60503	02/07/2026	EYU9672	U110032007	74550	03/07/2026
DZW1735	U110055767	74550	03/07/2026	DZW4367	U109887687	60503	02/07/2026	EZA7G15	U109959407	60503	02/07/2026	EZE2E92	U110057527	74550	03/07/2026
DZX2A45	U109939057	74550	02/07/2026	DZY9175	U109972507	74550	02/07/2026	EZF5C79	U109945327	74550	02/07/2026	EZJ9C49	A070928833	76331	06/07/2026
EAA3436	A076258783	55412	06/07/2026	EAB5G12	U109906057	74550	02/07/2026	EZL9F26	U110019807	60503	03/07/2026	EZN7E72	U110097897	74550	04/07/2026
EAG8B85	A070928817	76331	06/07/2026	EAG8D84	A074402534	50100	06/07/2026	EZP1239	A073778778	67690	06/07/2026	EZP5D73	A073307023	54522	06/07/2026
EAJ1F71	U109943567	74550	02/07/2026	EAI1069	U110039707	56732	03/07/2026	EZQ7A51	U109861397	56732	02/07/2026	EZT5544	U110022327	74550	03/07/2026
EAI2D00	A076089825	55412	07/07/2026	EAK4B72	U110042457	74550	03/07/2026	EZT5544	U110047297	60503	03/07/2026	EZU4G73	U110083157	74550	04/07/2026
EAK7E55	U110033217	60503	03/07/2026	EAL2D47	U110034977	74550	03/07/2026	EZY0D66	A076089796	55412	07/07/2026	FAA0I82	U109915487	74550	02/07/2026
EAV4H97	U110036627	74550	03/07/2026	EAX4F53	U109940707	74550	02/07/2026	FAA9A56	U109896047	74550	02/07/2026	FAF6D08	U110078317	74550	03/07/2026
EAY7610	U109913867	74630	02/07/2026	EBB5A35	U109960177	74550	02/07/2026	FAN8J72	U109848417	74550	02/07/2026	FAO5C70	U110098227	74550	04/07/2026
EBH8426	U110008247	74550	02/07/2026	EBI3B14	U109893847	74630	02/07/2026	FAP7E46	U110056207	60503	03/07/2026	FAU5988	A076355088	55412	06/07/2026
EBI3B14	U109894067	74630	02/07/2026	EBI3B14	U110016387	74550	03/07/2026	FAU7073	U110113297	74550	04/07/2026	FAW4F59	U110088657	74550	04/07/2026
EBI3B14	U110087117	74550	04/07/2026	EBS5280	A076642931	75870	07/07/2026	FAW5H42	U110116597	74550	04/07/2026	FAZ3D94	U110017047	60503	03/07/2026
ECB7C82	U110003847	74550	02/07/2026	ECD4H40	A076642753	75870	07/07/2026	FBA1925	U110113187	56732	04/07/2026	FBB0679	U109889887	74550	02/07/2026
ECF4619	U110050377	60503	03/07/2026	ECF5960	U110074907	74550	03/07/2026	FBB0679	U109889997	74550	02/07/2026	FBI4G94	U110046197	74550	03/07/2026
ECF8E60	A076604878	60501	06/07/2026	ECP9014	U109840387	74550	02/07/2026	FBI6543	U110077877	74550	03/07/2026	FBI9D34	A076661090	75870	07/07/2026
ECI8D88	U109975907	74550	02/07/2026	ECO4598	U109987457	74550	02/07/2026	FBP3169	A076404810	75870	03/07/2026	FBP5I08	U110069957	74550	03/07/2026
ECO6B69	U110090647	74550	04/07/2026	ECV4B11	U109939567	74550	02/07/2026	FBR8F12	U109903717	60503	02/07/2026	FBS3464	U110100537	60503	03/07/2026
ECV8C00	U110035857	74630	03/07/2026	EDA0C42	A070950596	55500	06/07/2026	FBT3259	A076660743	60501	07/07/2026	FBT7350	U110103837	60503	04/07/2026
EDD0G53	U110104507	60503	04/07/2026	EDE8I26	A076661138	75870	07/07/2026	FBT7721	U110004287	74550	02/07/2026	FBT8587	A076404712	75870	03/07/2026
EDF1G06	U109936527	74550	02/07/2026	EDF8435	A076089990	55412	07/07/2026	FBV1I26	U110048067	74550	03/07/2026	FBV5E41	A073015049	60501	07/07/2026
EDH8F34	U109900007	74550	02/07/2026	EDI8J63	A076405417	75870	07/07/2026	FBV6907	U110105157	74550	04/07/2026	FBW9195	A076405166	75870	07/07/2026
EDJ7J16	U110046637	60503	03/07/2026	EDJ7J16	U110047517	56732	03/07/2026	FBY6I69	U110058407	74550	03/07/2026	FBZ2J06	U110087007	74550	04/07/2026
EDK5G93	A076680817	55412	07/07/2026	EDN2G95	U109944447	74550	02/07/2026	FBZ3I94	A075995997	55413	06/07/2026	FBZ3J76	U110026837	74550	03/07/2026
EDP4C51	U109950387	74550	02/07/2026	EDS3B62	U109883727	74550	02/07/2026	FCC4F91	U110076117	74630	03/07/2026	FCI1E12	U110033877	60503	03/07/2026
EDT5I27	A076258813	55412	06/07/2026	EDW8I25	A076089892	55412	07/07/2026	FCM0199	U110100757	56732	04/07/2026	FCN3I80	U110089107	74550	04/07/2026
EEH9C80	U110057307	60503	03/07/2026	EEL0I69	U110114837	56732	04/07/2026	FCO3C37	A076354928	55412	06/07/2026	FCQ2D74	A076642915	75870	07/07/2026
EEM8B12	U109903227	74550	02/07/2026	EEQ9I90	U109898707	74550	02/07/2026	FCS2I55	A076258576	55412	07/07/2026	FCS8C73	U109987017	74550	02/07/2026
EEO4B16	U110082167	74550	04/07/2026	EEP2576	U110112637	60503	04/07/2026	FCW2E23	A076404976	75870	06/07/2026	FCY0H68	U109964687	74630	02/07/2026
EEP3758	A076405360	75870	07/07/2026	EEP9857	A076354855	55412	06/07/2026	FCY4H95	U110041807	60503	03/07/2026	FCY4914	U109879767	60503	02/07/2026
EES7C35	A075248750	55500	07/07/2026	EEZ5A16	A076405310	75870	07/07/2026	FCY6E76	U110072487	74550	03/07/2026	FDB3B67	U109938727	74550	02/07/2026
EFF4750	U110039817	60503	03/07/2026	EFF8G94	U110113627	74550	04/07/2026	FDB9G43	U109902757	74550	02/07/2026	FDH5A46	U109898797	74550	02/07/2026
EFG6F64	U110025517	56732	03/07/2026	EFG7J50	U110021447	74550	03/07/2026	FDO0E82	U109918707	60503	02/07/2026	FDO7H29	A070928884	76331	06/07/2026
EFR2A55	U110058187	74550	03/07/2026	EFW0H84	U109928827	60503	02/07/2026	FDR0H11	U109904407	74550	02/07/2026	FDR8271	U109930147	74550	02/07/2026
EFX0E97	U110012977	74550	02/07/2026	EFX0137	U109933447	74550	02/07/2026	FDR8855	U109955667	74550	02/07/2026	FDS7F69	U110098777	74550	04/07/2026
EFY2H94	U110092617	60503	04/07/2026	EFZ1225	U110038497	74550	03/07/2026	FDT5E09	A076089973	55412	07/07/2026	FDV1D72	U109944887	74550	02/07/2026
EGA3H13	U110018257	74550	03/07/2026	EGB7957	U109886807	74550	02/07/2026	FDV9266	U109844897	74550	02/07/2026	FDZ9D58	U110060277	56732	03/07/2026
EGC3080	U109900387	74550	02/07/2026	EGD9938	A074967221	76332	06/07/2026	FEA5F87	U109902107	74550	02/07/2026	FEB0E63	A073111102	76331	06/07/2026
EGE7691	U110078867	74550	03/07/2026	EGG3772	U110089977	74550	04/07/2026	FEE5I91	U110037397	74550	03/07/2026	FEG4D28	U110027607	60503	03/07/2026
EGM6591	U110086127	74550	04/07/2026	EGR4A99	U110099767	74550	04/07/2026	FEH1733	U110071717	74550	03/07/2026	FEH8F37	U110048397	56732	03/07/2026
EGR9H58	U110113077	60503	04/07/2026	EGT2392	A075472757	54526	07/07/2026	FEN8G75	U110059837	60503	03/07/2026	FEP6870	A076354987	55412	06/07/2026
EGW6711	U109896487	74550	02/07/2026	EGW9240	U110023867	74550	03/07/2026	FEP7665	U110013197	74550	02/07/2026	FEP8786	U109913107	74550	02/07/2026
EGY7I71	A070928701	76331	06/07/2026	EHA1G32	A073859905	60501	07/07/2026	FEP8786	U109925967	74550	02/07/2026	FEP8786	U110030807	74710	03/07/2026
EHN8I81	U109868877	74550	02/07/2026	EIF5E78	A076354871	55412	06/07/2026	FEQ9305	U109949727	60503	02/07/2026	FER7J65	U109899677	74550	02/07/2026
EIF5F48	A070928876	76331	06/07/2026	EIK2149	A073836026	55414	07/07/2026	FEW5170	U110010337	74550	02/07/2026	FEW5170	U110019577	74550	03/07/2026
EIL5974	U109914417	74550	02/07/2026	EIN1D84	A076661227	75870	07/07/2026	FEX0E55	U110093507	60503	04/07/2026	FFA1E04	A076090033	55412	07/07/2026
EIQ2F05	U109833367	60503	02/07/2026	EIP0922	A076258775	55412	06/07/2026	FFG7H67	A076089817	55412	07/07/2026	FFG8G61	A076258503	55412	06/07/2026
EIQ3509	U110008577	74550	02/07/2026	EIT9F51	A076354804	55412	06/07/2026	FFH7622	U109900507	74550	02/07/2026	FFH3E22	U110047737	74550	03/07/2026
EIX0J06	U110062917	60503	03/07/2026	EIX0632	A076404992	75870	06/07/2026	FFL6833	U110020567	74550	03/07/2026	FFM4D76	A076225834	55500	06/07/2026
EIX0863	U110044657	60503	03/07/2026	EIX0863	U110082717	74550	04/07/2026	FFQ6C73	A073129699	57030	06/07/2026	FFR0G42	U110027827	74550	03/07/2026
EIX0863	U110082827	74710	04/07/2026	EIX0863	U110083267	74630	04/07/2026	FFR2E66	U110102307	60503	04/07/2026	FFS6I79	U109949947	74550	02/07/2026
EJF7D63	A076354936	55412	06/07/2026	EJP1H92	U110090087	74550	04/07/2026	FFS9G59	U109900997	74550	02/07/2026	FFW4694	U109854467	60503	02/07/2026
EJT0G86	U109986907	74550	02/07/2026	EJT0836	U110037837	56732	03/07/2026	FFX3B18	U110028157	74550	03/07/2026	FFZ6H48	A076258538	55412	06/07/2026
EJT6F66	U109913647	60503	02/07/2026	EJY2G65	U110010667	74550	02/07/2026	FGA0H49	U109975577	74550	02/07/2026	FGA4D15	A073306965	54521	06/07/2026
EJZ8F50	U109932017	74550	02/07/2026	EKJ9A79	U109989327	74550	02/07/2026	FGB4F31	U109927397	74550	02/07/2026	FGI5J82	U109932237	74550	02/07/2026
EKJ9A79	U110013417	74630	02/07/2026	EKK7G05	U109919807	74550	02/07/2026	FGL2121	U110071937	74550	03/07/2026	FGN0721	A076354715	55412	06/07/2026
EKM7J29	A076404682	75870	03/07/2026	EKN3922	U110067317	74550	03/07/2026	FGQ2856	A076680752	55412	07/07/2026	FGQ5A66	U110061047	56732	03/07/2026
EKN6206	U110077437	74550	03/07/2026	EKN7490	U109921677	60503	02/07/2026	FGQ9J09	A073778760	76251	06/07/2026	FGR3928	U110062807	60503	03/07/2026
EKN7446	U110026177	60503	03/07/2026	EKN7660	U110061377	74550	03/07/2026	FGS2280	U110099987	60503	04/07/2026	FGV5A14	U110050707	60503	03/07/2026
EKN8E85	A076681058	55412	07/07/2026	EKV9B57	A076680868	55412	07/07/2026	FGY4846	A076642591	55500	06/07/2026	FGY5D94	U110062367	74550	03/07/2026
EKX0J34	U110024857	74550	03/07/2026	EKX7J14	A076354740	55412	06/07/2026	FGZ9B47	A076216363	55500	07/07/2026	FGZ9D22	U110062147	60503	03/07/2026
EKY7I71	U110019137	60503	03/07/2026	EKZ3F62	U110083377	74550	04/07/2026	FHC2876	A073813662	51930	06/07/2026	FHC9G10	U109914637	60503	02/07/2026
EKZ3235	A076405000	75870	06/07/2026	EKZ4394	A076258465	55412	06/07/2026	FHD9I28	U109986797	74550	02/07/2026	FHE1F47	A076225800	55500	06/07/2026
EKZ6431	A076404950	75870	06/07/2026	EKZ8165	U110023757	74550	03/07/2026	FHE2J13	U110088987	74550	04/07/2026	FHF4D33	A073306787	76331	06/07/2026
EKZ9599	U110105047	56732	04/07/2026	ELG2D14	U109881087	74550	02/07/2026	FHF5G93	U110033107	74550	03/07/2026	FHH5D49	U110062707	60503	03/07/2026
ELG2J02	U109877907	74550	02/07/2026	ELH2I81	U109945987	74550	02/07/2026	FHH9I57	U110041467	60503	03/07/2026	FHO8F93	U110067537	56732	03/07/2026
ELI2I75	U109909807	74550	02/07/2026	ELK6D84	A076604843	54521	06/07/2026	FHQ1D15	A076661081	75870	07/07/2026	FHS8F70	A076405433	75870	07/07/2026
ELL0A86	U110107797	74550	04/07/2026	ELM7H26	A070147017	75870	06/07/2026	FHW2901	A076089809	55412	07/07/2026	FHY7172	U109894837	74550	02/07/2026
ELO6J44	A076355053	55412	06/07/2026	ELR5F41	U110084917	74550	04/07/2026	FIA7F73	U110047627	60503	03/07/2026	FIE4D48	U110090197	74550	04/07/2026
ELU1039	U109885927	74550	02/07/2026	ELX5F06	U109898577	74550	02/07/2026	FIG2J00	A072606388	55500	06/07/2026	FIG7995	A076258732	56731	06/07/2026
EMA6B63	A072606329	55500	06/07/2026	EMA6E61	U109988667	74550	02/07/2026	FIH2E95	U109905837	74550	02/07/2026	FII1A84	U109939167	74550	02/07/2026
E															

FLA1759	A076642737	75870	07/07/2026	FLA3H02	U110035527	74550	03/07/2026	GCI0A35	U110092837	56732	04/07/2026	GCI0967	U110030357	74550	03/07/2026
FLA8H02	U109951267	74550	02/07/2026	FLA8476	U109863047	74550	02/07/2026	GCI9E34	U109934437	74550	02/07/2026	GCK3600	U110058957	56732	03/07/2026
FLC1E37	U109940597	74630	02/07/2026	FLD8249	U109937307	74550	02/07/2026	GCM2C31	U109926407	74550	02/07/2026	GCR0J17	U109904627	74550	02/07/2026
FLH0H11	A076404780	75870	03/07/2026	FLJ1127	U109930477	74550	02/07/2026	GCR5A21	U109924757	74550	02/07/2026	GCR9B73	U109854247	74550	02/07/2026
FLJ9H75	U109893307	74550	02/07/2026	FLK0A33	U109910567	60503	02/07/2026	GCS4B42	U109886257	74550	02/07/2026	GCT0E81	U110090747	74550	04/07/2026
FLL1H42	U110115937	74550	04/07/2026	FLN8A48	A076405239	75870	07/07/2026	GCT3I46	U109942687	74550	02/07/2026	GCW6I05	A073015014	60412	07/07/2026
FLO8154	U110095147	60503	04/07/2026	FLR1645	U110105817	60503	04/07/2026	GCZ4E95	U109899087	60503	02/07/2026	GCZ7J54	U110055987	60503	03/07/2026
FLR4F05	A076661120	75870	07/07/2026	FLR5B09	A070950588	55500	06/07/2026	GDB5F49	U110092067	60503	04/07/2026	GDC1I75	U110080627	74550	04/07/2026
FLT1C55	A076089590	55412	07/07/2026	FLW3F33	U110091307	74550	04/07/2026	GDC3H71	U110005507	74550	02/07/2026	GDC6B11	U109937187	74550	02/07/2026
FLX5D44	U109909467	60503	02/07/2026	FLY2D19	A076642605	55500	06/07/2026	GDD8J65	U110067647	60503	03/07/2026	GDH5G76	U110088217	74550	04/07/2026
FLZ3C31	A076642664	75870	06/07/2026	FMA0511	U110049717	74550	03/07/2026	GDH5563	A076354782	55412	06/07/2026	GDL4G65	A072606396	55500	06/07/2026
FMA5D21	U110104937	60503	04/07/2026	FMB6A49	U110106807	74550	04/07/2026	GDL9F08	U109892747	74550	02/07/2026	GDM0063	U109931357	74550	02/07/2026
FMD0B91	U110055007	74550	03/07/2026	FMD0852	U110030027	74550	03/07/2026	GDM9E53	A076089663	55412	07/07/2026	GDO4H82	A076604894	60501	06/07/2026
FMD1D02	A076681031	55412	07/07/2026	FMD1G18	U110011217	74550	02/07/2026	GDR4481	A076225885	55500	06/07/2026	GDU1F32	A073889766	54600	06/07/2026
FMF0G89	A076642826	75870	07/07/2026	FMH2C06	U109917497	74550	02/07/2026	GDU6E34	U109982397	74550	02/07/2026	GDW2J91	U110103397	74630	04/07/2026
FMH2C06	U109933667	74550	02/07/2026	FMH2C06	U109934217	74550	02/07/2026	GEC0J02	U109853587	74550	02/07/2026	GEC9G43	U110017267	60503	03/07/2026
FMH7617	U109976907	74550	02/07/2026	FMI1D94	U110028597	60503	03/07/2026	GED8E20	U109930707	74550	02/07/2026	GEJ9E71	U110075457	74550	03/07/2026
FML8J07	U109953787	74550	03/07/2026	FMM6H38	U110021507	74550	03/07/2026	GEK7C18	U110094047	74550	04/07/2026	GEK8E97	U110099217	74550	04/07/2026
FMO2725	U110099437	74550	04/07/2026	FMR1611	U110041907	74550	03/07/2026	GEN9E86	U110063027	74550	03/07/2026	GEP2J41	A071107116	55500	06/07/2026
FMR2H16	A076225796	60681	05/07/2026	FMR7F38	U110092727	60503	04/07/2026	GEP4H30	A076404941	75870	06/07/2026	GEP7F81	U109890007	74550	02/07/2026
FMT5B65	U109911337	74550	02/07/2026	FMT9D03	U110012537	74550	02/07/2026	GES3B18	U110032887	56732	03/07/2026	GET0F27	U110027937	74550	03/07/2026
FMV4150	U109919707	74550	02/07/2026	FMY8E82	U110094267	56732	04/07/2026	GET9D56	A076258619	55412	06/07/2026	GEZ2E23	U109889007	74550	02/07/2026
FNA2C24	A076258724	60501	06/07/2026	FNC4149	U110097907	74550	04/07/2026	GFB2119	U110096357	56732	04/07/2026	GFB4H37	U110058737	74550	03/07/2026
FNC4658	U109904297	60503	02/07/2026	FNC6A33	A076089884	55412	07/07/2026	GFF2A12	U110116377	60503	04/07/2026	GFH5254	U110117037	60503	04/07/2026
FNE0895	U109925417	74630	02/07/2026	FNI8H15	U110008137	74630	02/07/2026	GFK6D40	U110052577	60503	03/07/2026	GFO2D01	A076354790	55412	06/07/2026
FNJ0625	A070929058	55500	06/07/2026	FNK5F47	U109985697	74550	02/07/2026	GFS1E35	U109845447	74550	02/07/2026	GFS4C65	U110056867	74550	03/07/2026
FNK8C26	U109944467	60503	02/07/2026	FNK8C26	U109986247	74630	02/07/2026	GFV4899	U110073807	74550	03/07/2026	GFW9F40	U110079207	74550	03/07/2026
FNL8J37	A076090017	55412	07/07/2026	FNM6H31	U109978657	74550	02/07/2026	GFX3I25	U109906307	74550	02/07/2026	GFY9229	A076661219	75870	07/07/2026
FNP0A93	U109951377	74550	02/07/2026	FNP1G59	A076405204	75870	07/07/2026	GFZ3B58	U110005717	74630	02/07/2026	GGC8J90	U109836977	74550	02/07/2026
FNP6C96	U110044987	74630	03/07/2026	FNQ0A15	A076404747	75870	03/07/2026	GGG5F17	U109858207	74550	02/07/2026	GGG7459	U110007697	74550	02/07/2026
FNS8A57	A076404844	75870	03/07/2026	FNX3I18	U109914207	74550	02/07/2026	GGG8D16	U109856777	74550	02/07/2026	GGI8I59	A076604819	55500	06/07/2026
FNX5569	U109888677	60503	02/07/2026	FOB0335	U110116267	74550	04/07/2026	GGJ8C51	U109969967	74550	02/07/2026	GGL1E31	A070928906	76331	06/07/2026
FOE8E58	U110034537	60503	03/07/2026	FOG2712	U109888907	74550	02/07/2026	GGL9946	U109951707	74550	02/07/2026	GGQ2G55	A076680850	55412	07/07/2026
FOG4E28	A076405190	75870	07/07/2026	FOG5B20	A076405107	75870	06/07/2026	GGR0F48	U110099327	74630	04/07/2026	GGR3J19	U109908147	74550	02/07/2026
FOH4C25	U109846107	74550	02/07/2026	FOJ1B53	U109937407	60503	02/07/2026	GGS2928	U110109997	74550	04/07/2026	GGW3J66	U110102957	74550	04/07/2026
FOJ8I69	A076405441	75870	07/07/2026	FOL2B47	U109911997	74550	02/07/2026	GGX0D73	U110081407	74550	03/07/2026	GGX5H56	A074967264	60501	06/07/2026
FOM3225	U110100217	74550	04/07/2026	FOM5F72	U109919367	74550	02/07/2026	GGZ0C57	U110011327	74550	02/07/2026	GGZ9E71	U110064237	60503	03/07/2026
FON9F84	U110093497	56732	04/07/2026	FOP6G02	A076089710	55412	07/07/2026	GHA2993	A073111410	76331	06/07/2026	GHB1C69	A076189439	55411	07/07/2026
FOQ0I81	U109950717	74550	02/07/2026	FOQ7B35	U110104277	74550	04/07/2026	GHB2B34	U109799687	74550	01/07/2026	GHD0H05	U110034647	60503	03/07/2026
FOR0D93	U110002637	74550	02/07/2026	FOS0F26	U109852157	60503	02/07/2026	GHE5G42	U110105707	74550	04/07/2026	GHF5775	U109892967	74550	02/07/2026
FOS7I36	U110108677	74550	04/07/2026	FOT2C04	A076642699	75870	07/07/2026	GHG3C03	U109928057	60503	02/07/2026	GHI0J97	A076225907	55411	07/07/2026
FOU1599	A076405077	75870	06/07/2026	FOV1H59	U109924097	74550	02/07/2026	GHJ3G65	A076660891	75870	07/07/2026	GHK3I55	A076354707	55412	06/07/2026
FOZ3392	U109934327	74550	02/07/2026	FPC4025	U109940607	74550	02/07/2026	GHK9B46	A076642877	75870	07/07/2026	GHL0585	U110021227	74550	03/07/2026
FPC4055	U110068857	74550	03/07/2026	FPE0C74	U109972717	74550	02/07/2026	GHO4F93	A073129672	57030	06/07/2026	GHO8919	U110108347	60503	04/07/2026
FPF6H01	A076661197	75870	07/07/2026	FPG5I83	U109983937	74550	02/07/2026	GHP5C47	U109912327	74550	02/07/2026	GHP7C33	A073306833	55500	06/07/2026
FPG8922	A072606353	55500	06/07/2026	FPI1H81	U110039047	74550	03/07/2026	GHT5G73	A076642842	75870	07/07/2026	GHU0A03	U110091737	60503	04/07/2026
FPI2H11	U110037287	74550	03/07/2026	FPI8E71	U109918817	74550	02/07/2026	GHW2G26	A076258686	55412	06/07/2026	GHW5G57	U110047847	60503	03/07/2026
FPO6G57	U110024637	74550	03/07/2026	FPR6A66	U109941107	74550	02/07/2026	GIA5C45	U110031127	74550	03/07/2026	GIB0D46	U110026947	74550	03/07/2026
FPS8I01	U109946867	60503	02/07/2026	FPT3E86	U109927837	74550	02/07/2026	GIG4H27	U109949397	74550	02/07/2026	GIJ9J44	A076642567	58511	06/07/2026
FPU3I10	U110030137	74550	03/07/2026	FPV0D49	U109965347	74630	02/07/2026	GIK1H12	U110110107	56732	04/07/2026	GIK9E31	U109907267	74550	02/07/2026
FPV0H35	U109945657	74550	02/07/2026	FPX1C39	U110063687	74550	03/07/2026	GIK9E31	U109908917	74550	02/07/2026	GIM6586	A076089701	55412	07/07/2026
FPX7957	A073859883	76331	06/07/2026	FQA0H38	U110106477	74550	04/07/2026	GIO1G75	U109933117	74550	02/07/2026	GIO7B53	U110042567	74550	03/07/2026
FQA8F33	U110095697	56732	04/07/2026	FQC7H59	U109865027	74550	02/07/2026	GIP5B10	U110054447	74550	03/07/2026	GIP7H16	A076642893	75870	07/07/2026
FQD3D91	U110102077	60503	04/07/2026	FQI7A96	A070248000	55500	06/07/2026	GIV3I89	U110061607	74550	03/07/2026	GIW4E26	U109959517	60503	02/07/2026
FQK0868	A076404887	51851	04/07/2026	FQS0J04	U110109007	74550	04/07/2026	GIW8B28	A076661065	75870	07/07/2026	GJA8E15	U110048727	74550	03/07/2026
FQS3112	U110065667	60503	03/07/2026	FQV2I97	U110095037	56732	04/07/2026	GJB1B50	U110045317	60503	03/07/2026	GJB6J07	U110104387	74550	04/07/2026
FQV5949	A076680990	55412	07/07/2026	FQW6379	A076660980	75870	07/07/2026	GJC3117	U110012757	74550	02/07/2026	GJE3B17	U110079637	74550	03/07/2026
FQX3A92	U110004177	74550	02/07/2026	FRA0290	U109109347	74550	02/07/2026	GJG3H15	U109931737	74550	02/07/2026	GJG5F63	U110073167	74550	03/07/2026
FRB7C66	U109896267	74550	02/07/2026	FRD4088	U110111647	74550	04/07/2026	GJH1106	U110064347	74550	03/07/2026	GJL4F76	A075995962	55413	06/07/2026
FRJ8158	U109982837	74550	02/07/2026	FRM8649	U109888237	74550	02/07/2026	GJL5J51	U109915187	74550	02/07/2026	GJP3D02	U110051147	74550	03/07/2026
FRP0J91	U109954457	74550	02/07/2026	FRQ0I03	U109988227	74550	02/07/2026	GJP5B89	A076405344	75870	07/07/2026	GJP5H91	U109953247	60503	02/07/2026
FRS4J05	U109980417	74550	02/07/2026	FRT2J53	A076089612	55412	07/07/2026	GJP5I54	U109896597	74550	02/07/2026	GJP7010	A070928868	76331	06/07/2026
FRW9C08	A076355096	55412	06/07/2026	FRY6G41	U110095367	74550	04/07/2026	GJR1F10	U110061927	60503	03/07/2026	GJSSG93	A075248733	54526	07/07/2026
FSG3138	U110098447	74550	04/07/2026	FSH1C02	U109948077	74550	02/07/2026	GJT3A05	U110024967	74550	03/07/2026	GJT8B14	A076258716	55412	06/07/2026
FSL5F36	U110074247	74550	03/07/2026	FSP2046	U110005607	74550	02/07/2026	GJU0A27	A076354995	55412	06/07/2026	GJX2I87	U110011767	74550	02/07/2026
FSQ9C29	U110046967	60503	03/07/2026	FSS5176	U110006157	74550	02/07/2026	GJZ5590	A072606426	60412	07/07/2026	GKA2C12	U110045537	60503	03/07/2026
FST0B85	U109922007	74550	02/07/2026	FSU0G79	A076405026	75870	06/07/2026	GKB0E64	U109950507	74550	02/07/2026	GKC4629	U110073257	74550	03/07/2026
FSY6I23	U110102187	60503	04/07/2026	FSZ2G87	A076225877	55500	06/07/2026	GKC0490	U110083297	60503	03/07/2026	GKF7D22	U110036077	74550	03/07/2026
FTA8H22	A070928990	55500	06/07/2026	FTB3355	A073307007	51851	06/07/2026	GKG0G36	U110112417	74550	04/07/2026	GKG3I17	U110106147	74550	04/07/2026
FTE4B33	U109930037	74550	02/07/2026	FTF7J08	A076642583	55500	06/07/2026	GTN9F97	U109897707	74550	02/07/2026	GUR9701	U110083607	74630	04/07/2026
FTF9F35	U110068747	74550	03/07/2026	FTG3C75	A073229693	54521	07/07/2026	GVB8117	U110009907	74550	02/07/2026	GVF7I25	A074967230	65300	06/07/2026
FTJ0I12	U109837307	74550	02/07/2026	FTK1G44	U110031907	74550	03/07/2026	GZO8224	A076405263	75870	07/07/2026	HBY0517	U110026507	74550	03/07/2026
FTL8A04	U110108907	74550	04/07/2026	FTN0F51	U110042787	74550	03/07/2026	HDC1386	U109963477	74550	02/07/2026	HDT0J15	A076405050	75870	06/07/2026
FTO2H39	U109849297	56732	02/07/2026	FTO4A94	U110004947	74550	02/07/2026	HEJ8C93	U109902977	74550	02/07/2026	HFK6J99	U109946097	60503	02/07/2026
FTQ2J67	U109887137	74550	02/07/2026	FTQ7180	A076354723	55412	06/07/2026	HFR6580	A076354952	55412	06/07/2026	HGG2G05	A076404968	75870	06/07/2026
FUA6410	A076404720	75870	03/07/2026	FUA7110	U110043887	60503	03/07/2026	HGR8236	U109971947	74550	02/07/2026	HHJ7I41	U110038387	74550	03/07/2026
FUC1389	U110070177	74550	03/07/2026	FUC1389	U110081067	74630	03/07/2026	HHP4970	A076405069	75870	06/07/2026	HIC9519	A076660921	75870	07/07/2026
FUJ9A96	U109904667	60503	03/07/2026	FUK8531	U109910717	74550	02/07/2026	HIR8E30	A076089914	55412	07/07/2026	HJD6C92	U109853727	74550	02/07/2026
FUL3B46	A076660794	75870	07/07/2026	FUL7I36	A076405212	75870	07/07/2026	HJD6C92	U109933007	74550	02/07/2026	HJD6C92	U109889447	74550	02/07/2026
FUN2J48	U109983497	74550	02/07/2026	FUP2B67	U110117917	74550	04/07/2026	HJF0J82	U110055437	56732	03/07/2026	HJT1E02	A073306876	54521	06/07/2026
FUP7E16	U109869097	74550	02/07/2026	FUQ4H53	U109985257	74550	02/07/2026	HKD8128	U110066437	74550	03/07/2026	HKH3B95	U110097237	74550	04/07/2026
FUR2G94	U109861407	74550	02/07/2026	FUX7C79	U109898467	60503	02/07/2026	HKV9A14	U110106037	74550	04/07/2026	HKZ1904	U109915307	74630	02/07/2026
FUX8E23	U109947967	74550	02/07/2026	FUX9D83	U110106257	74550	04/07/2026	HKZ1904	U109868657	74630	02/07/2026	HKZ1904	U109954567	74630	02/07/2026
FVA5H20	U110087887	74550	04/07/2026	FVA5H20	U110088007	74550	04/07/2026	HKZ1904	U109956217	74710	02/07/2026	HLH5076	A076680906	55412	07/07/2026
FVA9G22	U110077107	74550	03/07/2026	FVB9G56	U110110547	60503	04/07/2026	HLX1140	U110021337	74550	03/07/2026	HMJ5J00	U109891977	74630	02/07/2026
FVE2G55	A076681040	55412	07/07/2026	FVF2F88	U110117587	74550	04/07/2026	HMY3B74	U110067207	60503	03/07/2026	HNA0838	U109968097	74630	02/07/2026
FVG4309	U110007477	74550	02/07/2026	FVH3B17	U110007037	74550	02/07/2026	HNP9E92	A076680809	55412	07/07/2026	HRJ4215	U109841157	74550	01/07/2026
FVI1G11	A070923744	76331	06/07/2026	FVJ2G87	U109934587	74550	02/07/2026	HRJ4215	U109883367	74630	02/07/2026	HRJ4215	U110010117	74550	02/07/2026
FVK3C25	U109948737	74550	02/07/2026	FVL0811	U109862937	74550	02/07/2026	HRJ4215	U109989767	74630	02/07/2026	HRJ4215	U110013747	74630	02/07/2026
FVL2A85	U109947197	74550	02/07/2026	FVP8A80	U109899347	74550	02/07/2026	HRJ4215	U110016827	74630	03/07/2026	HRJ4215	U110074577	74550	03/07/2026
FVP8A80	A076089760	55412	07/07/2026	FVR6A01	U110083487	74550	04/07/2026	HRZ4333	U110034107	74550	03/07/2026	HSF9306	A073307090	51851	06/07/2026
FVU6H14	U110074357	74550	03/07/2026	FVX8293	U109938507	74550	02/07/2026	HSF9306	A073307104	66532	06/07/2026	HSM0085	A076404755	60412	03/07/2026
FVY6E85	U110110327	74550	04/07/2026	FVY9B24	U109942577	74550	02/07/2026	HSN6862	U110004507	74550	02/07/2026	HSO7F82	U110018807	74550	03/07/2026
FVZ9J47	U109947307	74550	02/07/2026	FWA1B03	U110045207	74550	03/07/2026	HTV3337	U110036957	56732	03/07/2026	HWU5138	A076258708	55412	06/07/2026
FWA7207	U110034097	74550	03/07/2026	FWB5D37	A073528070	55500	06/07/2026	HXG8C16	A076354677	55412	06/07/2026	IXN6I41	U110015727	74550	03/07/2026
FWB6A63	U109901107	74550	02/07/2026	FWD3355	U110084697	74550	04/07/2026	IYK7C50	A076258791	55412	06/07/2026	JCE3D24	U109949287	74550	02/07/2026
FWD7J29	U110022657	60503	03/07/2026	FWH9314	U110023097	60503	03/07/2026	JCV7J09	U110040257	56732	03/07/2026	JCV7J09	A073129680	57030	06/07/2026
FWI1E94	U110097457	74550	04/07/2026	FWK3F51	U110024337	74550	03/07/2026	JFS2A39	U110087447	74550	03/07/2026	JJH9D90	U109912877	60503	02/07/2026
FWK3E28	A073778751	55414	06/07/2026	FWK8C09	A071107019	55500	06/07/2026	JKC7564	A076404690	75870	03/07/2026	JKU5190	U110073147	74630	03/07/2026
FWN0G01	U110089317	74550	04/07/2026	FWP9126	A076404852	75870	03/07/2026	JOS4628	U109887467	74630	02/07/2026	JOS4628	U109887577	74550	02/07/2026
FWS3F22	U110013857	74550	03/07/2026	FWU2309	A076680884	55412	07/07/2026	JOS4628	U109887797	74550	02/07/2026	JOS4628	U109893407	74550	02/07/2026
FWX7I52	U109900447	74550	02/07/2026	FWY4F84	U110025627	74550	03/07/2026	JQS6347	U109867337	74550	02/07/2026	JWN5712	U109934987	74550	02/07/2026
FWZ0666	U110070407	74550	03/07/2026	FXA3H31	U110016057	74550	03/07/2026	JWN5712	U109935097	74550	02/07/2026	JWN5712	U110032777	74550	03/07/2026
FXA5343	A076405182	75870	07/07/2026	FXB3B98	U110031677	56732	03/07/2026	JZV1751	A073307082	51851	06/07/2026	KCA4H08	U109849407	56732	02/07/2026
FXB5973	U110080517	74630	03/07/2026	FXC6199	U109931907	74550	02/07/2026	KDX8488	U109976677	74550	02/07/2026	KGX4530	U110005937	74550	02/07/2026
FXC8059	U109901547	74550	02/07/2026	FXC9D48	A076661170	75870	07/07/2026	KGX4530	U110012317	74550	02/07/2026	KHC3631	U110029257	74550	03/07/2026
FXF9B40	U110105487	74550	04/07/2026	FXI2I50	U110072267	74550	03/07/2026	KHC3631	U110051807	74550	03/07/2026	KKI2139	U110064907	74630	03/07/2026
FXJ2829	A076661030	75870	07/07/2026	FXJ3H74	U109941507	74550	01/07/2026	KKI2139	U110083227	60503	03/07/2026	KMM3E73	U110100187	74550	02/07/2026
FXJ5J74	U109641837	74630	01/07/2026	FXJ5J74	U109643157	74630	01/07/2026	KON9495	U110066547	74550	03/07/2026	KRE0025	A073986311	76332	07/07/2026
FXJ5J74	U109644917	74550	01/07/2026	FXJ5J74	U109645137	74710	01/07/2026	KRH3F25	U110070397	74550	03/07/2026	KRO2A74	U109918267	74550	02/07/2026
FXJ5J74	U109646127	74710	01/07/2026	FXJ5J74	U109653057	74630	01/07/2026	KRV3C91	U110084477	74550	04/07/2026	KVX7G74	U110115607	74550	04/07/2026
FXJ5J74	U109604657	74630	01/07/2026	FXJ5J74	U109604877	74550	01/07/2026	KWI6702	A076089639	55412	07/07/2026	KWN1059	A076680795	55412	07/07/2026
FXK2D10	U110101967	60503	04/07/2026	FXK8100	U110039597	74550	03/07/2026	KYG7E86	U110080187	74550	03/07/2026	LBW6690	U109934007	74550	02/07/2026
FXL4084	U110021007	74550	03/07/2026	FXO1175	U110032447	60503	03/07/2026	LMA4483	U110022877	60503	03/07/2026	LMB8660	U109916507	74550	02/07/2026
FXQ4384	U109894397	74550	02/07/2026	FXQ9J35	A071107035	55500	06/07/2026	LMQ4J93	U110069307	74550	03/07/2026	LON7C00	U109930807	74550	02/07/2026
FXR0830	U110011877	74550	02/07/2026	FXR1J17	A076405450	60501	07/07/2026	LQB2F33	U109940047	74550	02/07/2026	LQN3284	A073306906	55500	06/07/2026
FXR2E65	U110021117	74550	03/07/2026	FXT8D04	U110037177	74550	03/07/2026	LQY5C71	U109873057	60503	02/07/2026	LRL5I46	U110048617	60503	03/07/2026
FXW4159	U110061467	60503	03/07/2026	FXW7F52	U110028377	74550	03/07/2026	LSH8H01	U110037697	60503	03/07/2026	LSV4622	U109852377	60503	02/07/2026
FXY7010	U110102517	60503	04/07/2026	FXZ1F84	U110006377	74550	02/07/2026	LTD7628	A076660972	75870	07/07/2026	LTM4C37	A076258597	55412	06/07/2026
FYE9I51	U109917057	74550	02/07/2026	FYG5E30	U110059407	56732	03/07/2026	LUH0F12	U109961497	60503	02/07/2026	LUN7G91	U110046207	74550	03/07/2026
FYI4G82	U110033007	74550	03/07/2026	FYI6C43	U109951487	74550	02/07/2026	LUQ9I42	A076405336	75870	07/07/2026	LUX2A53	A076660999	75870	07/07/2026
FYJ2F02	A070928914	55500	06/07/2026	FYK9B54	U109981737	74550	02/07/2026	LZZ5329	U110015947	74550	03/07/2026	MDR5C31	U109920687	60503	02/07/2026
FYL0400	U110057197	74550	03/07/2026	FYL6H84	A070928949	55500	06/07/2026	MEL4A89	U110097787	74550	04/07/2026	MES1007	U109894177	74550	02/07/2026
FYM7C23	U109975467	74550	02/07/2026	FYO4J09	U110105597	60503	04/07/2026	MHW8460	U110095257	74550	04/07/2026	MJG0D60	U110092287	74550	04/07/2026
FYQ8F07	A074967175	54870	06/07/2026	FYT9705	U109922557	74550	02/07/2026	MK16C85	A076604860	60501	06/07/2026	MKV3H92	U110013637	74550	02/07/2026
FYW5339	A076258627	55412	06/07/2026	FYX4F26	U110015617	74550	03/07/2026	MKZ4H18	A076681066	55412	07/07/2026	MMZ2736	U110070067	74550	03/07/2026
FYY5G99	A076225842	55500	06/07/2026	FZA5A54	U109984047	74550	02/07/2026	MRC8689	U110103507	74550	04/07/2026	MRM2067	A076642869	75870	07/07/2026
FZE8B62	A070928752	76331	06/07/2026	FZM9B39	U110022217	74550	03/07/2026	MV00107	U109955927	74550	02/07/2026	MVX8034	A072306884	51851	06/07/2026
FZK4C87	U110042897	60503	03/07/2026	FZN9918	U109941697	74550	02/07/2026	MVY5A32	U109887807	74550	02/07/2026	MWK3942	U109989547	74550	02/07/2026
FZQ0891	A076089728	55412	07/07/2026	FZS1716	A076405425	75870	07/07/2026	MWM7F18	U109988557	74550	02/07/2026	NAW3A34	U109861177	74550	02/07/2026
FZS9E23	U109946317	74550	02/07/2026	FZU8H49	A076354766	55412	06/07/2026	NBA7J23	U109847427	74550	02/07/2026	NOQ7A65	A076089604	55412	07/07/2026
FZX5A88	U110007147	74550	02/07/2026	FZY0G30	U110075237	74550	03/07/2026	NPC8B64	U110051707	74550	03/07/2026	NRF1424	A070929007	55500	06/07/2026
GAE3E80	A076681007	55412	07/07/2026	GAE4G60	U109947857	60503	02/07/2026	NRO6304	U110086897	74630	04/07/2026	NRO6304	U110086907	74710	04/07/2026
GAE6F41	U109891427	74630	02/07/2026	GAF2A39	A076090025	55412	07/07/2026	NUE8489	U109839617	74550	02/07/2026	NYA1F42	U109899017	74550	02/07/2026
GAF3968	U110055217	60503	03/07/2026	GAG4427	U110019247	74710	03/07/2026	NYV2227	U109800897	74550	01/07/2026	NZH7C87	U110061707	60503	03/07/2026
GAG9I31	U109886697	74550	02/07/2026	GAH8J08	A070928736	76331	06/07/2026	ODR6E72	A076089981	55412	07/07/2026	OHZ2J60	U110090967	74550	04/07/2026
GAI8H01	A076225893	58191	07/07/2026	GAJ9I41	A076660735	75870	07/07/2026	OIJ9A85	U110092507	60503	04/07/2026	OLO7B74	U109894507	74630	02/07/2026
GAK6D17	U110083927	74630	04/07/2026	GAL7A04	U109897697	74550	02/07/2026	OLO7B74	U109894727	74710	02/07/2026	OLO7B74	U110087777	74550	04/07/2026
GAN8J85	U110064127	74550	03/07/2026	GAO7J92	U110077007	74550	03/07/2026	OMG7069	U110015287	74550	03/07/2026	ONW4I35	U109920247	74630	02/07/2026
GAP5E95	A071107000	55500	06/07/2026	GAQ1E33	U109936857	74630	02/07/2026	ONW4I35	U109920467	74630	02/07/2026	OOC2G30	U110116817	56732	04/07/2026
GAS7G57	U110033987	74550													

PWL2C52	U109980307	74550	02/07/2026	PWL3990	A075472668	55250	07/07/2026	TAP5J30	U109925527	74550	02/07/2026	TAX1J50	U109983057	74550	02/07/2026
PWT8G53	A076680949	55412	07/07/2026	PXI8I00	A076258490	55412	06/07/2026	TBE0G46	U109943127	74550	02/07/2026	TBE0H62	A074927432	53710	07/07/2026
PXK2707	A073859913	76331	07/07/2026	PXN3667	U110047407	74550	03/07/2026	TBM0E89	U109954347	74550	02/07/2026	TBM3A01	U109969747	74550	02/07/2026
PXO2C30	U110063797	60503	03/07/2026	PXW0720	A076680841	55412	07/07/2026	TBU6C53	A076642702	75870	07/07/2026	TBZ7F71	U109904847	60503	02/07/2026
PYA7H04	A076500835	51851	06/07/2026	PYG0234	A076089841	55412	07/07/2026	TCA7H24	U109943897	74630	02/07/2026	TCD2H34	A076355045	55412	06/07/2026
PYI2A10	U109869207	74550	02/07/2026	PYL0A90	U109988447	74550	02/07/2026	TCD4I46	U109903637	74550	02/07/2026	TCG8J27	U109937847	74550	02/07/2026
PYQ0D60	U110075897	74550	03/07/2026	PYQ2605	A071083977	75870	06/07/2026	TCL8G13	U109903307	56732	02/07/2026	TCS1E65	U109857877	74550	02/07/2026
PYS1D71	A076660867	75870	07/07/2026	PZJ5E22	A076642761	75870	07/07/2026	TCU8E90	U109948187	74550	02/07/2026	TCW6E03	U109935757	74550	02/07/2026
PZK7F16	A076661162	75870	07/07/2026	PZK8I16	A070231077	60330	07/07/2026	TCY0B70	U110087227	74550	04/07/2026	TCY6G64	A076225915	55411	07/07/2026
PZN0021	U110020127	74550	03/07/2026	PZY5J72	U109931247	74550	02/07/2026	TCY8I77	U109918157	74550	02/07/2026	TDA0D84	U110094157	60503	04/07/2026
QBS9H41	U109947747	74550	02/07/2026	QBY5D00	U110060167	74550	03/07/2026	TDC3I34	U110086347	74550	04/07/2026	TDD1H16	U110108897	74550	04/07/2026
QDO2611	A076089868	55412	07/07/2026	QFA9C91	U109886707	74550	02/07/2026	TDG9A67	U109904077	60503	02/07/2026	TDI0A96	A076405298	75870	07/07/2026
QFI1D13	U109892197	74550	02/07/2026	QFV9I46	U110043117	74550	03/07/2026	TDI3D42	U110098667	74630	04/07/2026	TDK8C86	U109970077	74550	02/07/2026
QIU6B85	U109915297	74550	02/07/2026	QIU8G15	U109898027	74550	02/07/2026	TDL6A82	A076681015	55412	07/07/2026	TDM7G82	A076661057	75870	07/07/2026
QJX0465	U110114287	74550	04/07/2026	QMR1D35	U109974147	74550	02/07/2026	TDN8A10	U110026067	56732	03/07/2026	TDO7E10	U110041027	74550	03/07/2026
QMR7773	U110014407	74550	03/07/2026	QMT0753	A076642885	75870	07/07/2026	TDS3F84	U110077987	74550	03/07/2026	TEG3H44	A076642800	75870	07/07/2026
QMU6349	U110038277	60503	03/07/2026	QMW7314	A076642788	75870	07/07/2026	TEH5D71	U110049607	74550	03/07/2026	TEH8F10	U110041247	74550	03/07/2026
QMY6C41	U110108567	74550	04/07/2026	QMZ6G32	U110067107	60503	03/07/2026	TEQ2F11	U109931797	74550	02/07/2026	TEI8B13	U110113507	74550	04/07/2026
QNF2C80	A073778727	76251	06/07/2026	QNL2I54	U109904957	74550	02/07/2026	TEZ0A72	U110062257	56732	03/07/2026	TFF6G43	U109846767	74550	02/07/2026
QNN6222	U110090857	74550	04/07/2026	QNT0E43	U110091517	56732	04/07/2026	TFM2H36	A073129630	60501	06/07/2026	TGB2C87	U110068417	60503	03/07/2026
QNT9D99	A076680965	55412	07/07/2026	QNZ7403	A076681074	55412	07/07/2026	TIP8B52	U110005497	74550	02/07/2026	TIQ7C54	U109898807	74550	02/07/2026
QOE1A18	U109911887	74550	02/07/2026	QOP5A25	U109926517	60503	02/07/2026	TIT0H49	U110027277	74550	03/07/2026	TIT1I75	U109878997	74550	02/07/2026
QOQ4F16	U110085807	74550	04/07/2026	QOU8J46	U110092397	74550	04/07/2026	TIT5F82	U109948957	74550	02/07/2026	TIT8H40	A076225826	55500	06/07/2026
QOX2D09	U110016717	74630	03/07/2026	QPG6D72	U110094607	74550	04/07/2026	TIV6H11	U110040587	74630	03/07/2026	TIW9H66	U110068637	60503	03/07/2026
QPH0F56	U109947207	74550	02/07/2026	QPH0F56	U109947637	74550	02/07/2026	TIX0B46	A075472706	54526	07/07/2026	TIY7B72	U110089537	74630	04/07/2026
QPM8J35	U110118137	74550	04/07/2026	QPN0I52	U110111757	74550	04/07/2026	TIZ3H46	U110002087	74550	02/07/2026	TJC3H73	U109905947	74550	02/07/2026
QQA0H29	U110087557	74550	04/07/2026	QQB8J60	U110052357	60503	03/07/2026	TJC9E12	A073360074	66371	06/07/2026	TJE3D08	U109950607	74550	02/07/2026
QQD9I38	U110020347	74550	03/07/2026	QQP2C00	U110088817	74550	03/07/2026	TJF0G55	U110056317	74550	03/07/2026	TJF4D29	U109922667	74550	02/07/2026
QQN4E05	A076189447	55417	07/07/2026	QQN9G86	A076354626	55412	06/07/2026	TJF6B53	U109951047	74550	02/07/2026	TJG6F68	A076355010	58000	06/07/2026
QQQ0F82	U110070507	74550	03/07/2026	QQW6A37	A076405379	75870	07/07/2026	TJH6E60	U110034757	74550	03/07/2026	TJH9I61	U110096027	74550	04/07/2026
QQZ1808	A073307066	54521	06/07/2026	QRC9077	U109935867	74550	02/07/2026	TJI5I55	U109925747	74550	02/07/2026	TJJ0J02	A076089698	55412	07/07/2026
QRD7G06	U110076227	74550	03/07/2026	QRM2G43	A073528062	76252	06/07/2026	TJJ3B94	U110092177	74550	04/07/2026	TJJ8H74	U109890217	74550	02/07/2026
QRT1C46	U110115827	74550	04/07/2026	QSO2H46	U110047187	60503	03/07/2026	TJK4J85	A076680876	55412	07/07/2026	TJK8G75	U109909247	74550	02/07/2026
QSQ4A98	U109887027	74550	02/07/2026	QSQ4H64	U109886147	74630	02/07/2026	TJN7G25	U110066107	60503	03/07/2026	TJN9H19	U110036407	60503	03/07/2026
QSQ9I63	U109929597	74550	02/07/2026	QSR5H91	U109959847	74550	02/07/2026	TJO3G29	U110033327	60503	03/07/2026	TJO8D38	A076090050	55412	07/07/2026
QSR6E97	U110071167	74550	03/07/2026	QSS0D93	A076660751	75870	07/07/2026	TJP7D91	A074967191	60501	06/07/2026	TJQ2E13	U109923437	74550	02/07/2026
QST4A21	U109915077	74550	02/07/2026	QSU0H52	U109664167	74630	01/07/2026	TJQ8A71	U109914137	74550	02/07/2026	TJT3G39	U109955447	74550	02/07/2026
QSU0H52	U109664497	60503	01/07/2026	QSU8H52	U109664717	74710	01/07/2026	TJU7D76	U110054997	74550	03/07/2026	TJU9H89	U110101197	60503	04/07/2026
QSU9B97	A076660905	75870	07/07/2026	QSV1H58	U110023537	74630	03/07/2026	TJV0E51	U110006607	74550	02/07/2026	TJW4A09	U109921017	74550	02/07/2026
QSV8B20	U110093607	74550	04/07/2026	QSV9C89	U109859857	56732	02/07/2026	TJY1H87	U110030577	74550	03/07/2026	TJY7I26	U109935537	74550	02/07/2026
QSY1C59	A076604886	60501	06/07/2026	QSY7E77	U109919147	74630	02/07/2026	TJZ8F10	U110048837	60503	03/07/2026	TKA0I46	A073528097	57380	06/07/2026
QTN1G25	U109947527	74550	02/07/2026	QTN9F55	U109870197	74550	02/07/2026	TKA2B68	U110096467	74550	04/07/2026	TKA4C37	A071107094	55500	06/07/2026
QUC6A55	U110015177	74710	03/07/2026	QUE0F36	U110093827	60503	04/07/2026	TKA4C37	A070928930	55500	06/07/2026	TKD1I84	U110037617	74550	03/07/2026
QUL2H50	U110117477	74550	04/07/2026	QUU2B63	U109925207	74550	02/07/2026	TKE1B01	A075472684	54526	07/07/2026	TKI1I22	U110095917	74550	04/07/2026
QWN3G75	U110029917	60503	03/07/2026	QXA6B48	U109954897	74550	02/07/2026	TKI3H49	U110041357	74550	03/07/2026	TKI4D93	U110036297	56732	03/07/2026
QXB5E14	A076405409	75870	07/07/2026	QXK0F27	U110051477	74550	03/07/2026	TKI5D63	A076680892	55412	07/07/2026	TKJ2G88	U110020677	74550	03/07/2026
QXL8E07	U109921787	60503	02/07/2026	QXV1J54	A073906407	55250	07/07/2026	TKK2T75	A073813689	55500	07/07/2026	TKK3G63	U110050487	74550	03/07/2026
QXV9G81	U110071497	74550	03/07/2026	QYX4A73	U110018917	60503	03/07/2026	TKL2E32	U109907597	74550	02/07/2026	TKL4F13	U109936207	74550	02/07/2026
QZK7E24	U110101087	74550	04/07/2026	RAP0A21	U109980967	74550	02/07/2026	TKL4G33	U109902317	74550	02/07/2026	TKL6I75	U110021667	60503	03/07/2026
RBU1G50	U110078097	74550	03/07/2026	RBV6D00	U109951607	74550	02/07/2026	TKN4H08	U110027717	60503	03/07/2026	TKN5E68	U109938837	74550	02/07/2026
RDU6G81	A072606302	55500	06/07/2026	RET4I37	A076642575	75870	06/07/2026	TKO3B45	U110076337	74630	03/07/2026	TKO3B45	U110076667	74550	03/07/2026
RFB4C20	U109942467	74550	02/07/2026	RFL2I43	U110035747	56732	03/07/2026	TKO3B45	U110078207	74550	03/07/2026	TKQ1J69	U110073477	74630	03/07/2026
RFM2C92	U110049387	74550	03/07/2026	RFP6I68	U109857107	74550	02/07/2026	TKQ2G35	U110031787	74550	03/07/2026	TKR9G43	U110003517	74550	02/07/2026
RFT4C36	U109923327	74550	02/07/2026	RFW3C99	U109900337	74630	02/07/2026	TKS6H00	U110027167	74630	03/07/2026	TKT2G66	U109888127	74550	02/07/2026
RFX1E32	U109892087	74550	02/07/2026	RIC0D22	U109888457	74550	02/07/2026	TKT5F58	U109872727	60503	02/07/2026	TKX0D99	U109860297	74550	02/07/2026
RJR2G99	A076404909	60501	05/07/2026	RKP2A67	A073528046	55500	06/07/2026	TKX3A23	U109923987	74550	02/07/2026	TKX3J87	U110049507	74550	03/07/2026
RKP2A67	A072606400	55500	06/07/2026	RKP2A67	A073528089	55500	06/07/2026	TKX5C37	U110071277	74550	03/07/2026	TKY0E31	U110015067	74550	03/07/2026
RLI8I97	U109891867	74550	02/07/2026	RMH0H65	U109883167	74550	02/07/2026	TKY2B35	U110116497	74550	03/07/2026	TKZ9H19	U110104847	60503	04/07/2026
RMN5I59	U110042127	74550	03/07/2026	RMQ8A25	A070928892	76331	06/07/2026	TLA2C81	U109904187	74550	02/07/2026	TLD2E13	U110025297	74550	03/07/2026
RMY2J89	U110079417	74550	03/07/2026	RMY9F94	A076442304	55413	07/07/2026	TLD6D46	U110011657	74550	02/07/2026	TLD8C13	U110028267	60503	03/07/2026
RNC5B43	A071107060	55500	06/07/2026	RNE7I48	U110094487	60503	04/07/2026	TLF0E51	U110073697	74550	03/07/2026	TLF4H93	U110053457	74550	03/07/2026
RNK9J48	U110078107	74550	03/07/2026	RNP6C59	U110071507	74550	03/07/2026	TLF8C78	U109855787	74550	02/07/2026	TLG1E97	U110093387	60503	04/07/2026
RNW8H41	U109896377	74550	02/07/2026	RNY1J19	U109890877	74550	02/07/2026	TLH0H73	U110052137	60503	03/07/2026	TLH6D26	U109911007	74550	02/07/2026
RTE9I72	A076405140	75870	07/07/2026	RTF2D13	A076405271	75870	07/07/2026	TLJ0D63	U109899127	74550	02/07/2026	TLJ3D06	U110097677	74550	04/07/2026
RTG8I53	A070126869	60501	06/07/2026	RTI7D61	U109932907	74630	02/07/2026	TLM3I25	U109855677	74550	02/07/2026	TLM6J48	U110016497	74550	03/07/2026
RTQ7D43	A076089876	55412	07/07/2026	RTR1H04	U110072927	74550	03/07/2026	TLO6I13	U110008357	74550	02/07/2026	TLR0B42	A073306825	55500	06/07/2026
RTS4B17	U110039377	74550	03/07/2026	RTT5B50	U109988777	74550	02/07/2026	TLT7C86	A076642834	75870	07/07/2026	TLU7E62	U110076997	74550	03/07/2026
RTU7C97	U109943907	74550	02/07/2026	RTU0H47	U109890117	60503	02/07/2026	TLV7F14	U109907127	74550	02/07/2026	TLV9B40	U109978007	74550	02/07/2026
RTV1D70	U110111097	56732	04/07/2026	RTW5I71	A076258473	55412	06/07/2026	TLW2C75	U110107467	60503	04/07/2026	TLW6C78	A071107027	55500	06/07/2026
RTX0C12	A076089795	55412	07/07/2026	RTY4A31	A076642745	75870	07/07/2026	TLX7D70	U110046307	74550	03/07/2026	TLY1E13	U110066217	60503	03/07/2026
RUB4F32	A076660832	75870	07/07/2026	RUB8H92	U109915517	74550	02/07/2026	TMA4J11	A073836050	76331	07/07/2026	TMC6A20	A071083969	75870	06/07/2026
RUC6H52	A076404674	60501	03/07/2026	RUF6I40	U110064567	60503	03/07/2026	TMC9D62	A076089906	55412	07/07/2026	TMD7E25	U110118247	74550	04/07/2026
RUJ7B59	U109885157	74550	02/07/2026	RUO5D71	U109901437	74550	02/07/2026	TME1G28	U110032117	74550	03/07/2026	TME4D95	A070928809	76331	06/07/2026
RUU3E33	A073813719	76252	07/07/2026	RUW8A77	U110115167	74550	04/07/2026	TME8B94	U110106707	74550	04/07/2026	TMG9E46	U110029707	60503	03/07/2026
RUY3D34	U110038507	56732	03/07/2026	RUZI117	U110045107	60503	03/07/2026	TMH0D64	U110077547	74550	03/07/2026	TMI2G21	U110010887	74550	02/07/2026
RVA3I71	U110018037	56732	03/07/2026	RVI6C82	A073306817	55500	06/07/2026	TMI6I64	A070928922	55500	06/07/2026	TMJ0J94	U110074797	74550	03/07/2026
RVK9E61	A076642729	75870	07/07/2026	RVO0A90	U109917507	74550	02/07/2026	TMJ2G58	U110029037	74550	03/07/2026	TMJ2G58	U110102847	74550	04/07/2026
RVY4I23	U109664087	60503	02/07/2026	RVY0H73	U110083967	74550	04/07/2026	TMJ2G58	U110116607	74550	04/07/2026	TMJ7B70	U109978847	74550	02/07/2026
RVY8A86	U109916067	74550	02/07/2026	RWT1A64	A071107078	55500	06/07/2026	TMJ7B77	U110040697	60503	03/07/2026	TMJ8A72	U109918927	74550	02/07/2026
RYI9H28	A076354898	55412	06/07/2026	RYN2D08	U109927287	74550	02/07/2026	TON2J19	A076660816	75870	07/07/2026	TPE8E53	U109977447	74630	02/07/2026
SAP8J00	A070928728	76331	06/07/2026	SCL9I88	U110041797	74550	03/07/2026	TVK6H14	A073015065	55500	07/07/2026	TXB1J30	U109987677	74630	02/07/2026
SDQ2J44	A074967310	76331	06/07/2026	SDU4B31	U109944337	60503	02/07/2026	TXB4H46	U109945767	74550	02/07/2026	TXB8E62	A073111137	76331	06/07/2026
SDY1H77	A076660786	75870	07/07/2026	SDZ9E34	A070929031	55500	06/07/2026	TXF2A98	U109897037	74550	02/07/2026	TXH0J85	U109895277	74550	02/07/2026
SEF1C78	A076642923	75870	07/07/2026	SEN4E19	A071107043	55500	06/07/2026	TXH1H02	U110080297	74550	03/07/2026	TXI3A23	U109893737	74550	02/07/2026
SEQ3A05	U109935317	74550	02/07/2026	SEU9A83	A076354812	55412	06/07/2026	TXK7F69	U109895507	74550	02/07/2026	TXN1E36	A071107132	55500	06/07/2026
SFH6D07	U110037407	74550	03/07/2026	SFY7J71	A070928957	55500	06/07/2026	TXN5B19	U109905407	74550	02/07/2026	TXS0J32	U109924207	74550	02/07/2026
SGN3A80	U109973267	74630	02/07/2026	SGP6H88	U110039267	74550	03/07/2026	TXS1E49	U109949067	74550	02/07/2026	TXS2I41	U109897477	74550	02/07/2026
SHB8I96	U109851497	74550	02/07/2026	SHG2H36	U110063137	60503	03/07/2026	TXT2J04	U109910067	74550	02/07/2026	TXT9E35	A076405158	75870	07/07/2026
SHH4F26	A074967248	76252	06/07/2026	SHL8J65	A076405280	75870	07/07/2026	TXX7H04	U109937627	74550	02/07/2026	TXX7H04	U109941807	74550	02/07/2026
SHO6H04	U110028047	74630	03/07/2026	SHP4C26	U110026287	74550	03/07/2026	TXY4B86	U109916407	74550	02/07/2026	TXZ4H82	U110108787	56732	04/07/2026
SHQ2C36	U110112087	60503	04/07/2026	SID4F62	U109909357	74550	02/07/2026	TYA1C66	U110104607	60503	04/07/2026	TYA9B84	A076404836	75870	03/07/2026
SIJ8J56	U109972937	74550	02/07/2026	SIP2C28	U109923107	74550	02/07/2026	TYB4A32	U109967657	74550	02/07/2026	TYB4E87	U109902867	74550	02/07/2026
SIR1E19	A071107086	55500	06/07/2026	SIV9B44	A076258643	55412	06/07/2026	TYC4H98	U109942137	74550	02/07/2026	TYD0G69	U110034867	74550	03/07/2026
SIW8H93	U110036307	74550	03/07/2026	SJC8I06	A076404933	75870	06/07/2026	TYE4B71	U110069077	74550	03/07/2026	TYE9A04	U109912107	74550	02/07/2026
SJE7C87	U109942807	74550	02/07/2026	SJF0E89	U110115277	74550	04/07/2026	TYG1E40	U109903747	60503	02/07/2026	TYG7J39	U109887357	74550	02/07/2026
SJF3G72	U110008687	74550	02/07/2026	SJH0I06	U110095477	74550	04/07/2026	TYJ5I09	U109938067	74550	02/07/2026	TYN6A96	A076680825	55412	07/07/2026
SLD9C47	U110059397	74550	03/07/2026	SMF3H35	U110079197	74550	03/07/2026	TYN6B03	U110008797	74550	02/07/2026	TYN6B03	U109982407	74550	02/07/2026
SOP8H84	U110023207	74550	03/07/2026	SQC7C03	U110058677	74550	04/07/2026	TYN6B80	U110036567	74550	04/07/2026	TYN9B70	A076404739	75870	03/07/2026
SRM4H90	A076258511	55412	06/07/2026	SRY3E39	U110091957	60503	04/07/2026	TYP1C46	U109889777	74550	02/07/2026	TYP1G98	U110046527	74550	03/07/2026
SSD1G03	U110093277	56732	04/07/2026	SSL4B40	U109987237	74550	02/07/2026	TYP3G97	U110084037	74550	04/07/2026	TYT9I83	A073129656	76332	06/07/2026
SSR0G94	U109847647	74550	02/07/2026	SSR1A55	A076661073	75870	07/07/2026	TYU9H22	U109898357	74550	02/07/2026	TYV5C16	A073355974	55920	07/07/2026
SSV8D81	U110059727	74550	03/07/2026	SSW6F31	A076089655	55412	07/07/2026	TYV6A82	U109932677	74550	02/07/2026	TYV7A84	U110038057	56732	03/07/2026
SSX2C07	U109945437	74550	02/07/2026	SSX4C24	U110080737	74550	03/07/2026	TYY5H58	U109954677	74550	02/07/2026	TYY5I89	U109981077	74550	02/07/2026
SSX5B98	U110050607	56732	03/07/2026	SSZ0E50	A076258562	55412	06/07/2026	TYY6F56	U109936747	74550	02/07/2026	TYY6F56	U109936967	74550	02/07/2026
STA6F99	U109923767	74550	02/07/2026	STA7C29	U110060497	74550	03/07/2026	TYY7E09	A076089582	55412	07/07/2026	TYZ4B32	U109947417	74630	02/07/2026
STC0I76	A076661103	75870	07/07/2026	STC1E08	U110024747	74550	03/07/2026	TZB9I75	U109913317	60503	02/07/2026	TZC3B48	U110079747	74550	04/07/2026
STE1E38	A072606370	55500	06/07/2026	STE1I78	U110103177	60503	04/07/2026	TZG9F21	U109922777	74550	02/07/2026	TZH4A68	A073836069	76331	07/07/2026
STE8G73	U110082937	74550	04/07/2026	STK3G76	U109921907	74550	02/07/2026	TZH4J34	U109892237	74550	02/07/2026	TZH8H56	U109949507	74550	02/07/2026
STL8I25	U110111867	60503	04/07/2026	STM4I31	A076642770	75870	07/07/2026	TZL0I20	A076089949	55412	07/07/2026	TZN2B51	U110094927	74550	04/07/2026
STO4J87	U109870967	74550	02/07/2026	STO6I36	U109964797	74550	02/07/2026	TZN5C02	U109949837	74550	02/07/2026	TZP3A36	U110109667	74550	04/07/2026
STO8I40	A076354642	55412	06/07/2026	STS5B81	U109884607	74550	02/07/2026	TZP5J98	U110069187	74550	03/07/2026	TZR6C20	U110044547	60503	03/07/2026
STT1C62	U110033547	60503	03/07/2026	STW2A76	U109855567	74630	02/07/2026	TZS5C49	U109824877	74630	02/07/2026	TZS7J95	U109940157	74550	02/07/2026
STW6C54	U109933777	74550	02/07/2026	STX5D87	U110078977	74630	03/07/2026	TZU9I47	U110074467	74710	03/07/2026	UAA5A65	A076404895	60411	05/07/2026
STY5J76	U110034207	74550	03/07/2026	STZ3H39	U109954907	74550	02/07/2026	UAA7B23	U110006047	74550	02/07/2026	UAB1D04	U110014847	74550	03/07/2026
SUA9I17	U110065557	60503	03/07/2026	SUB6H11	U110007257	74630	02/07/2026	UAB1D04	U110014957	74550	03/07/2026	UAB9I33	U110026727	60503	03/07/2026
SUC0F54	A073306973	54521	06/07/2026	SUC6C62	U109924537	74550	02/07/2026	UAI5A45	A076642648	75870	06/07/2026	UAT2D94	U110115057	74550	04/07/2026
SUE1A96	U110069737	74550	03/07/2026	SUG4H26	U109926737	60503	02/07/2026	UAZ4I32	U109932787	74550	02/07/2026	UBA5I23	U109985587	74550	02/07/2026
SUG5E44	U110065547	56732	03/07/2026	SUK2E07	U109987687	74550	02/07/2026	UBD7G58	U109976227	74550	02/07/2026	UBI4C28	A076404801	75870	03/07/2026
SUI2G55	U109971727	74550	02/07/2026	SUK2H07	U109987907	74550	02/07/2026	UBO9A65	U109899787	74630	02/07/2026	UBP0G21	U110007587	74550	02/07/2026
SUK2H07	U109988887	74550	02/07/2026	SUK2H07	U109988997	74550	02/07/2026	UBQ3B54	U110020017	60503	03/07/2026	UBQ7G77	A070928965	55500	06/07/2026
SUK5J78	U109883287	74550	02/07/2026	SUL5I67	U110052907	74550	03/07/2026	UBQ9D49	U109938397	74550	02/07/2026	UBS8J57	U109878007	74550	02/07/2026
SUO8A05	U110107137	74550	04/07/2026	SUP0H83	U110095707	74550	04/07/2026	UBT2A12	U110003077	74550	02/07/2026	UBU6H83	U109931807	74550	02/07/2026
SUP2G40	U109949177	74550	02/07/2026	SUQ6C07	U110070947	74550	03/07/2026	UDB3C53	A073111099	76331	06/07/2026	UDC3A81	U109933337	74550	02/07/2026
SUR7J09	U110103407	74630	04/07/2026	SUS8E57	U110116047	74550	04/07/2026	UDD3F65	U109969087	74550	02/07/2026	UDD4H61	U109956007	74550	02/07/2026
SUS9E24	U109943787	74550	02/07/2026	SUT6I35	U109943457	60503	02/07/2026	UDD5H00	U109896927	74550	02/07/2026	UDD8I87	U109914307	74550	02/07/2026
SUU6E07	A076089957	55412	07/07/2026	SUV4B94	U110058307	74550	03/07/2026	UDE7I96	U110082057	74550	04/07/2026	UDG5E23	U110002307	74550	02/07/2026
SUV9J39	A073836034	55411	07/07/2026	SUX1F81	U110098557	74550	04/07/2026	UDH6A19	A076661014	75870	07/07/2026	UDI7E30	U110110007	74550	04/07/2026
SUX0I00	U110061107	74550	02/07/2026	SUX9G67	U110094707	60503	04/07/2026	UDJ7G99	U109888337	74550	02/07/2026	UDJ8B70	U109857657	74550	02/07/2026
SUZ7G98	U109967327	74630	02/07/2026	SUZ8B54	U109941147	74550	02/07/2026	UDK1F87	U110100097	60503	04/07/2026	UDK7B22	U110010557	74550	02/07/2026
SVA3C06	U110045867	74550	03/07/2026	SVB9D93	U109978987	74550	02/07/2026	UDK9H73	U109847867	74550	02/07/2026	UDM8C36	U110068087	56732	03/07/2026
SVC0B07	U110059177	74550	03/07/2026	SVC2E27	U109847757	74550	02/07/2026	UDN2A28	U109918487	74550	02/07/2026	UDO0D02	A073528020	54440	06/07/2026
SVC4E05	A071107108	55500	06/07/2026	SVD2D56	U109981627	74550	02/07/2026	UDR3F47	U110014077	74550	03/07/2026	UDR3F47	U110014187	74710	03/07/2026
SVE9C22	U109924317	74550	02/07/2026	SVG3E04	U109921127	74550	02/07/2026	UDR3F47	U110043337	60503	03/07/2026	UDU7H38	U109988117	74550	02/07/2026
SVH4C27	U110062587	74550	03/07/2026	SVH5C79	U110022767	74550	03/07/2026	UDV4H84	A076258481	55412	06/07/2026	UDX2I15	U109980747	74550	02/07/2026
SVK0F41	A076604851	54521	06/07/2026	SVK9J13	U110044877	60503	03/07/2026	UDY9D89	U109928507	74550	02/07/2026	UEA6D05	U109902097	74550	02/07/2026
SVL8G45	U109831587	74550	02/07/2026	SVM0H47	U110066767	60503	03/07/2026	UEA9F39	A076661049	75870	07/07/2026	UEB4F61	U110067427	56732	03/07/2026
SVO5F09	A076604835	60501	06/07/2026	SVO5G98	A070950600	55500	06/07/2026	UED1E19	U110027057	74550	03/07/2026	UED4B75	A075090099	60501	06/07/2026
SVO5G98	A071107124	55920	06/07/2026	SVO8A92	U109871627	74550	02/07/2026	UED6F71	U109981517	74550	02/07/2026	UED9J97	U110094817	60503	04/07/2026
SVR3J66	U109979427	74550	02/07/2026	SVR8I96	U109877677	60503	02/07/2026	UEE5E45	A075472722	54526	07/07/2026	UEJ4A75	A076642656	75870	06/07/2026
SVS0I59	U110069407	74710	03/07												

UGH3J28	U109980197	74550	02/07/2026	UGL7I11	U110107687	74630	04/07/2026
UGN7D87	A076442312	76332	07/07/2026	UGO6E93	U110116707	56732	04/07/2026
UGT1I39	U110020907	60503	03/07/2026	UGU2E41	U110086457	74630	04/07/2026
UGU2I19	U109910237	74550	02/07/2026	UGV1C90	U110050047	60503	03/07/2026
UGV3I81	U109976567	74550	02/07/2026	UGV6D89	A072606418	55920	06/07/2026
UGV7A97	U109943237	74550	02/07/2026	UHL5I58	A073355982	55920	07/07/2026
UOK5A00	U109989657	74630	02/07/2026	UOK9D95	U109914197	60503	02/07/2026
UOL9A17	U110076777	74550	03/07/2026	UOX3D39	U110007367	74550	02/07/2026
UPL5G90	U110103067	74550	04/07/2026	UPL6E90	U109975137	74550	02/07/2026
UPM8C09	U110109887	56732	04/07/2026	UPN8G08	U110081507	74550	03/07/2026
UPO8E31	U109939717	74550	02/07/2026	UPT7I00	U109901217	74550	02/07/2026
UPV2A39	U110036847	56732	03/07/2026	UQM2A85	U110052807	74550	03/07/2026
UQO8F80	U110090417	74550	04/07/2026	UQQ1H35	U110104057	60503	04/07/2026
URG6C20	A073015073	55413	07/07/2026	URQ2J12	U110035967	74550	03/07/2026
URS4E87	U110089097	74550	04/07/2026	URS6E69	U110010447	74550	02/07/2026
URT0I33	U109913757	74550	02/07/2026	URW5D29	U110032337	74550	03/07/2026
USA8D92	U109875707	60503	02/07/2026				

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182.

Processo SEI PMC.2025.00049366-15**. Interessado:**Condomínio Edifício Morada das Araucarias**.**
Errata: no lugar de "Condomínio Edifício Morada das Araucarias - CNPJ 27.990.390/0001-65 - Intimação 14278811 - Processo SEI PMC.2025.00049366-15 - Data: 01/04/2025.**", Leia-se "**Condomínio Edifício Morada das Araucarias - CNPJ 67.990.390/0001-65 - Intimação 14278811 - Processo SEI PMC.2025.00049366-15 - Data: 01/04/2025.**" -Publicação 03/04/2026 - PG. 51.**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TANGARÁ** - CNPJ **59.033.373/0001-01** - INTIMAÇÃO 19479209 - Processo SEI PMC.2025.00047263-94 - Data: 07/07/2026.

Campinas, 08 de julho de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO - CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO
PROT. 26/11/855 LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 26/11/856 LIVIA COBOS STEFANELLI;

DEFERIDO O RECURSO ECANCELA-SE O AIM Nº 1127
PROT. 26/11/333 SILAS DA SILVA.

DEFERIDO O RECURSO Nº26/11/1200 LIVIA COBOS STEFANELLI**- TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M.** DO DIA 04/09/2024, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 22/11/9744 EM NOME DE LUCIANO DIAS DE FREITAS.

DEFERIDO O RECURSO Nº 26/11/1201 LIVIA COBOS STEFANELLI - **TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M.** DO DIA 04/09/2024, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 22/11/9745 EM NOME DE ANDRÉ VICENTE DE FREITAS.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 26/11/1283 ANTONIO CARLOS JULIANI;
PROT. 24/11/11330 CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINA;
PROT. /11/1397 JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE;

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 20/10/2025, REFERENTE AO DEFERIDO O RECURSO DO PROTOCOLO Nº 24/11/11330 EM NOME DE CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINA.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 11711/2024
PROT. 14/11/14970 JOSÉ LAURO DA SILVA.

CANCELA-SE O REQUERIMENTO APROVA FÁCIL 4184/2024
PROT. 14/11/14970 JOSÉ LAURO DA SILVA.

FICA CASSADO O ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº 29/2012
PROT. 10/11/15824 PAULO SERVIDONE.

FICA CASSADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 134/2012
PROT. 10/11/15824 PAULO SERVIDONE.

CANCELE-SE A APROVAÇÃO DO PROJETO
PROT. 10/11/15824 PAULO SERVIDONE.

Campinas, 08 de julho de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA EM EXERCICIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/1886 JOSÉ DA ASSUMPÇÃO ALVES;
PROT. 26/11/1472 JOSÉ TAKEGI YAMAGAWA;
PROT. 26/11/1837 LUPÉRCIO PEDROSO DE OLIVIERA;
PROT. 25/11/4880 LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 86/0/26687 ALBERTO ALEXANDRE NASSRALLA;
PROT. 26/11/1037 EDSON APARECIDO FERREIRA;
PROT. 26/11/1389 MATEUS SERPI ROSOLEN;
PROT. 26/11/1719 LUIS ALBERTO DIOGENES PINHEIRO;
PROT. 26/11/2211 PAULA DE OLIVEIRA JACOMASSI.

Campinas, 08 de julho de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/7015 MARLENE M. M. HIRAMA.

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/3430 LUIZ RODRIGUES 15003355840;
PROT. 20/11/7537 SBA TORRES BRASIL LTDA;
PROT. 25/11/2866 ADOLFO A. R. COSTA DROGARIA;
PROT. 25/11/412 RV FESTAS INFANTIS E RECREAÇÃO LTDA;
PROT. 24/11/12273 SUPERMERCADO E VAREJO BRASIL LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 21/11/5078 ADOLFO A. R. COSTA DROGARIA;
PROT. 23/11/15307 MJ PARAIZO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;
PROT. 20/11/7808 SUPERMERCADO E VAREJO BRASIL LTDA.

Campinas, 08 de julho de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO VIA SEI
PMC.2026.00125653-11 (Alvará de Eventos).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00182054-13 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00184231-60 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00046362-21 (Alvará de Uso - Pro-Regem);
PMC.2026.00055189-14 (Alvará de Uso - Pro-Regem);
PMC.2026.00046267-72 (Alvará de Uso - Pro-Regem).

PMC.2025.00171563-20 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO o protocolo: **PMC.2025.00171563-20**(Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará16744765) por falta de amparo legal, por ser solicitação em duplicidade, visto que já existe Requerimento em análise pelo SEIPMC.2025.00101274--72e análise continuará pelo SEI PMC.2025.00101274-72.

PMC.2025.00001644-72 (Alvará de Uso - Horário Especial)
INDEFIRO o recurso de prazo (SEI nº 18893099), protocolado no processo PMC.2026.00104659-63 e anexado aos presentes autos, por ausência de amparo legal, uma vez que o Alvará de Uso e o Certificado de Licenciamento Integrado - CLI constituem documentos imprescindíveis ao funcionamento de estabelecimentos, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 559, de 11 de dezembro de 2025.

PMC.2024.00154799-20 (Alvará de Uso - Horário Especial)
INDEFIRO o Requerimento de Horário Especial para Alvará de Uso (SEI nº 15794690), protocolado no processo PMC.2025.00118901-96e anexado aos presentes autos, por ausência de amparo legal, tendo em vista que o horário de funcionamento pretendido não atende aos requisitos estabelecidos pelo **Decreto nº 23.955, de 14 de julho de 2025**, bem como em razão do pedido de cancelamento formulado pelo próprio interessado por meio do **Requerimento de Cancelamento (SEI nº 18763759)**.

Campinas, 08 de julho de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO
PROT. 26/11/1470 JOSÉ EUDES CORREIA BARBOSA;
PROT. 26/11/920 IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA;
PROT. 26/11/836 GISELE GIUGLIANE GUEDES.

Campinas, 08 de julho de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO O RECURSO - CONCEDIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
PROT. 26/11/2330 ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSITENCIAL ABBA.

Campinas, 08 de julho de 2026
CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

SEI Nº PMC.2026.00129672-06 (Alvará de Uso - Solicitar Prazo)
DEFIRO parcialmente o requerido através do SEI PMC.2026.00129672-06, concedendo o prazo de 60(sessenta) dias.

Campinas, 08 de julho de 2026
EMÍLIO C. ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI Nº PMC.2026.00111063-47 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
DEFIRO protocolo PMC.2026.00127053-41;
CANCELE-SE a intimação n° 15268 (19040801);
CANCELE-SE o AIM n°1731 (19040803).

Campinas, 08 de julho de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00041450-73 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o requerimento17146911 (PMC.2025.00190733-75) por falta de amparo legal.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
SEI Nº PMC.2026.00020713-82 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
SEI Nº PMC.2025.00187525-71 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitar Fiscalização de Obras)
ONDE SE LÊ: COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS;
LEIA-SE: COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO.

Campinas, 08 de julho de 2026
SANDRA AP. RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIROo Protocolo PMC.2026.00120621-65 por falta de amparo legal.
PROT. SEI PMC.2026.00120621-65 CLVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Campinas, 08 de julho de 2026
DANIELA ZACARDI
COORDENADORA EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Fica o interessado do Processo SEI PMC.2025.00194953-69ciente da emissão do Termo de Quitação das obrigações estabelecidas no PARECER CONCLUSIVO REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 13/2026. Após a publicação, ARQUIVE-SE.
PROT. SEI PMC.2025.00194953-69 LUAU BAR EVENTOS LTDA

Campinas, 08 de julho de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA CAMPREV Nº 01/2026

Dispõe sobre o Recadastramento Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 17, inciso VIII, da Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023, e
O Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 20, incisos I, II e VIII, da Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 114 da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDO o item 3.1.6. do Manual do Pró-Gestão RPPS, previsto pela Portaria MPS nº 185/2015 alterada pela Portaria nº 577/2017;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº PMC.2025.00013258-79, contrato firmado entre o Município de Campinas e o Banco Bradesco S/A;
CONSIDERANDO as solicitações no Portal da Sociedade com o governo federal para a realização da prova de vida utilizando o Serviço de Integração aos Produtos do Ecossistema da Identidade Digital GOV.BR.

DETERMINAM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento de Recadastramento Previdenciário no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, entendido como o procedimento obrigatório e periódico que tem como objetivo a atualização dos dados pessoais e funcionais dos beneficiários do CAMPREV.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:
I - Aposentado: servidor público municipal em gozo de aposentadoria de qualquer espécie;
II - Pensionista: dependente em gozo de pensão em decorrência do falecimento do segurado a quem se encontrava vinculado;
III - Beneficiário: toda pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do CAMPREV, compreendendo o aposentado, o pensionista e aqueles que recebem complementação de benefício pela Prefeitura Municipal de Campinas;
IV - Dependente: na forma da legislação previdenciária vigente, corresponde à pessoa física que mantenha vínculo com o aposentado.
V - Representante Legal: aquele a quem o ordenamento jurídico confere poderes para administrar bens ou interesses alheios;
VI - Instituição Financeira: Banco Bradesco S/A - agências físicas e demais meios digitais disponibilizados pelo banco para realização da Prova de Vida.

DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Art. 3º O Recadastramento Previdenciário deverá ser realizado todos os anos, durante o mês de aniversário do beneficiário, a partir de 01 de agosto de 2026.

§1º Os beneficiários cujos benefícios foram concedidos no mesmo ano da implantação do Recadastramento estão desobrigados de fazer nesse mesmo ano, devendo fazer anualmente a partir de 2027.

§2º Os beneficiários que fazem aniversário nos meses de janeiro até julho não farão o Recadastramento em 2026 em razão da data de implantação, devendo fazer anualmente a partir de 2027.

§3º Excepcionalmente em 2026, o Recadastramento contemplará os beneficiários aniversariantes de agosto a dezembro.

Art. 4º O Recadastramento consiste em duas etapas obrigatórias:

§1º O Recadastramento Previdenciário será considerado concluído somente para os beneficiários que realizarem completamente as duas etapas, sendo estas:

I -**Censo Previdenciário**- corresponde aos procedimentos de confirmação, inclusão ou atualização dos dados cadastrais a serem efetivados pelos beneficiários;
II -**Prova de Vida**- corresponde à comprovação, pelos meios estabelecidos nesta Instrução Normativa, de que o beneficiário permanece vivo, para fins de apuração da regularidade do recebimento do benefício previdenciário.

§2º Nos termos do artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 10, a não realização, a realização de forma incompleta ou mediante prestação de informações inexatas ou falsas importará na suspensão do benefício podendo ocorrer a partir do mês subsequente ao do aniversário do beneficiário, e perdurará até que a situação se regularize.

§3º O beneficiário que possuir mais de um vínculo com o CAMPREV deverá realizar o Recadastramento Previdenciário uma única vez no seu mês de aniversário.

Art. 5º O Recadastramento Previdenciário ocorrerá:
I -**Censo Previdenciário**- exclusivamente por meio digital, em modalidade à distância, utilizando-se da página oficial do CAMPREV na Internet ou do aplicativo "CAMPREV BENEFÍCIOS".
II -**Prova de Vida**- por meio digital, em modalidade à distância, através dos aplicativos "GOV.br" ou do Banco Bradesco; ou ainda de forma presencial nas agências físicas do Banco Bradesco ou em seus terminais de autoatendimento (Bradesco Dia e Noite - BDN).

Parágrafo único. Para a realização do Censo Previdenciário e da Prova de Vida por meio digital o beneficiário deverá estar conectado à Internet por meio de computador, celular ou tablet.

DO CENSO PREVIDENCIÁRIO - ETAPA I

Art. 6º O beneficiário deverá realizar o Censo Previdenciário a partir do primeiro ao último dia do mês de seu aniversário, atualizando seus dados pessoais e de seus dependentes ou apenas confirmando a exatidão das informações apresentadas anteriormente.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário tem por finalidade a atualização dos dados cadastrais, não resultando em concessão, alteração ou revisão do benefício.

Art. 7º Para a realização do Censo Previdenciário, o beneficiário poderá utilizar o celular com o aplicativo "CAMPREV BENEFÍCIOS", computador, notebook ou tablet, no endereço eletrônico oficial do CAMPREV na Internet (http://camprev.campinas.sp.GOV.br), clicando na opção "RECADASTRAMENTO".

§1º O aplicativo "CAMPREV BENEFÍCIOS" encontra-se disponível gratuitamente para as plataformas Android e iOS.

§2º Após a instalação, o beneficiário deverá acessar o aplicativo informando o próprio CPF e seguir as orientações na tela. É possível acessar com login e senha do GOV.br.

§3º É de responsabilidade do beneficiário garantir a correta instalação do aplicativo e a atualização de suas informações cadastrais e de seus dependentes.

Art. 8º O beneficiário é responsável por manter seus dados atualizados junto ao CAMPREV, devendo, no momento do Censo Previdenciário informar as devidas alterações, inclusões ou exclusões de dados para que o Cadastro do Instituto se mantenha de forma fidedigna à atual e real situação.

§1º Havendo alteração de nome, estado civil ou gênero do beneficiário, é obrigatório anexar:
I - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizadas contendo a alteração; e
II - CIN - Carteira de Identidade Nacional ou Documento de Identidade oficial, que contenha CPF e foto. Quaisquer dos tipos de documentos devem estar atualizados.

§2º Serão aceitos como documento de identidade oficial:
I - Registro Geral (RG);
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
III - Carteira de Identificação expedida por órgão de classe (OAB, CREA, CRM etc.).

§3º Não serão aceitos documentos de identidade que não contenham o número do CPF e foto do beneficiário, ainda que reconhecidos como oficiais pela legislação vigente.

§4º Entende-se por documentos atualizados aqueles que refletem a situação mais recente e completa sobre um determinado assunto, contendo as modificações necessárias para retratar seu estado atual e real, que possuam data de emissão menor que:
a) 10 anos - para a CIN e documento de identidade oficial;
b) 1 ano - para Certidões expedidas por qualquer órgão público ou privado;
c) 2 meses - para Laudo Médico.

§5º Em atendimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os beneficiários declararão ciência e expressamente autorizarão que os dados declarados no Censo Previdenciário sejam compartilhados com os órgãos públicos competentes para atendimento das declarações e obrigações relativas ao e-Social, Pró-Gestão e demais normas do Ministério da Previdência Social.

§6º A qualquer tempo o CAMPREV, por seu órgão competente, poderá requerer outros documentos que julgar necessários para apurar a conformidade das informações prestadas.

§7º Para a finalização do Censo Previdenciário o beneficiário deverá confirmar a veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

§8º Fica autorizado ao Representante legal realizar o Censo Previdenciário do beneficiário que for menor de 18 anos, maior incapaz ou pessoa que não esteja em pleno gozo da capacidade civil através dos dados do beneficiário.

DA PROVA DE VIDA - ETAPA II

Art. 9º Ainda no mês de aniversário, após a finalização do Censo Previdenciário, o beneficiário deverá realizar a Prova de Vida.

§1º A Prova de Vida pode ser feita**digitalmente**pelo beneficiário através dos sistemas:
I - GOV.br - acessando o aplicativo "CAMPREV BENEFÍCIOS" para se conectar ao sistema GOV.br ou entrando diretamente na plataforma do governo com os dados do beneficiário.
a) A Prova de Vida digital feita pelo GOV.br ocorrerá por biometria sob gestão e responsabilidade do Governo Federal.

II - Aplicativo do Banco Bradesco - acessando o aplicativo e seguindo as orientações da instituição bancária.
a) A Prova de Vida digital feita pelo Banco Bradesco ocorrerá por reconhecimento facial, sob gestão e responsabilidade da instituição bancária.

§2º A Prova de Vida pode ser feita**presencialmente**pelo beneficiário que se dirigir a:
I - Agências Bradesco - durante o mês de aniversário, preferencialmente entre os dias 11 e 25 do mês.
II - Terminais de autoatendimento (BDN) do Banco Bradesco - durante o mês de aniversário.

§3º A etapa II (Prova de Vida) somente será liberada no sistema do CAMPREV após conclusão da etapa I (Censo).

Art. 10. Para a realização da Prova de Vida digital, o beneficiário deverá utilizar um celular com câmera no qual possua instalado os aplicativos "CAMPREV BENEFÍCIOS" e GOV.br. ou app do Bradesco.

§1º Os aplicativos encontram-se disponíveis gratuitamente para as plataformas Android e iOS.

§2º O beneficiário que ainda não possuir sua conta GOV.br deverá criá-la e se cadastrar no nível prata ou ouro para realizar a Prova de Vida.

§3º O acesso por meio do login GOV.br é obrigatório para autenticar a identidade digital do segurado e assegurar a integridade das informações prestadas.

§4º Tanto o sistema GOV.br quanto o Bradesco registrarão a data e hora da Prova de Vida e o comprovante estará disponível para consulta futura pelos beneficiários no sistema do CAMPREV.

§5º Consideram-se eventos de Prova de Vida para o sistema GOV.br e aplicáveis para o Recadastramento Previdenciário aqueles realizados com biometria facial, vacinação ou atendimento nos sistemas de saúde pública, emissão ou renovação de documentos (CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte), e outros que vierem a ser definidos pelo Governo Federal.

§6º Os beneficiários que possuírem eventos de Prova de Vida previstos pelo Governo Federal, durante os 3 (três) meses anteriores ao seu aniversário, poderão ter automaticamente a etapa de Prova de Vida já realizada e concluída.

Art. 11. Para a realização da Prova de Vida presencial nas agências bancárias, o beneficiário deverá se dirigir a qualquer agência física do Banco Bradesco, no seu mês de aniversário, preferencialmente entre os dias 11 e 25 do mês.

§1º Os beneficiários poderão realizar a Prova de Vida junto ao Banco Bradesco, comparecendo em agência física devidamente munido de documentos pessoais válidos; ou nos autoatendimentos (caixas eletrônicos) do Bradesco ou ainda através do aplicativo do Banco Bradesco.

§2º A Prova de Vida efetuada nos equipamentos de autoatendimento Bradesco Dia e Noite (BDN) com o uso de biometria cadastrada será por meio de acesso à transação específica "Prova de Vida Empresas/Órgãos", podendo ser realizada com ou sem o cartão bancário.

§3º A Prova de Vida em modalidade digital poderá ser realizada pelo aplicativo do Banco Bradesco, mediante a utilização de reconhecimento facial, observando as instruções de acesso e segurança da referida plataforma.

§4º O Banco Bradesco emitirá o respectivo comprovante da realização da Prova de Vida aos beneficiários.

§5º Para a realização da Prova de Vida nas modalidades presenciais em agências ou em terminais de autoatendimento (BDN), é obrigatória a presença física do beneficiário.

§6º Para a realização da Prova de Vida presencial, é obrigatória a presença do beneficiário, seja ele menor de 18 anos, maior incapaz ou pessoa que não esteja em pleno gozo da capacidade civil, junto com seu responsável, e apresentar o documento pessoal do beneficiário.

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 12. Na etapa da Prova de Vida os beneficiários que estiverem comprovadamente com total impossibilidade de realizar o reconhecimento facial pelo sistema GOV.br e impossibilitados de locomoção em comparecer presencialmente no Banco Bradesco, poderão fazer a Prova de Vida através de outros meios que possibilitem a conclusão das etapas a fim de não prejudicar o beneficiário.

§1º Para o beneficiário que se enquadre em uma das situações descritas nos incisos abaixo, indicamos a alternativa para a devida realização do Recadastramento.

I - Estiver internado em hospital ou clínica, por meio do Formulário de Declaração de Internação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do estabelecimento ou médico, com firma reconhecida ou assinatura digital.

II - Residir na Região Metropolitana de Campinas e estiver impossibilitado de se locomover por motivo de saúde, por meio de visita de Assistente Social do CAMPREV, mediante Formulário de Visita Domiciliar (Anexo II) devidamente preenchido e assinado acompanhado de Relatório Médico com as justificativas.

III - Residir no Brasil e fora da Região Metropolitana de Campinas, por meio de Escritura Pública Declaratória de Prova de Vida, constando que o beneficiário está vivo, elaborada por tabelião de notas ou oficial de registro civil.

IV - Não estiver no pleno gozo de sua capacidade civil e possuir um curador ou tutor legalmente nomeado ou for menor de idade, por meio de Escritura Pública Declaratória de Prova de Vida por solicitação deste, constando que o beneficiário está vivo, elaborada por tabelião de notas ou oficial de registro civil.

V - Não residir no Brasil, deverá apresentar um Atestado de Vida ou equivalente, emitido por uma representação consular ou diplomática brasileira (Embaixada ou Consulado) ou uma autoridade local estrangeira quando não houver representação consular no país de residência.

§2º Não se considera total impossibilidade de reconhecimento facial pelo sistema GOV.br prevista no caput deste artigo qualquer obstáculo às etapas de cadastro, validação, criação de e-mail ou senhas no referido sistema.

§3º O documento emitido por autoridade estrangeira deve ser legalizado por Apostila de Haia ou autenticado pela representação consular brasileira e estar acompanhado de tradução juramentada para o português.

Art. 13. A solicitação de visita prevista no inciso II do artigo anterior será analisada e definida sua necessidade pelo Setor de Serviço Social do CAMPREV.

Art. 14. As solicitações e documentos previstos neste capítulo deverão ser encaminhados por meio eletrônico pelo canal Fale Conosco no site do CAMPREV, conforme a opção desejada.

I - Formulário de Declaração de Internação (Anexo I)
II - Formulário de Visita Domiciliar (Anexo II) e Relatório Médico
III - Atestado de Vida (Embaixada ou Consulado)
IV - Escritura Pública Declaratória de Prova de Vida (Cartório)

DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 15. Os beneficiários que não concluírem o Recadastramento, em suas etapas de Censo Previdenciário e Prova de Vida, terão seus proventos suspensos, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, podendo ocorrer a partir do mês subsequente ao mês de aniversário.

Art. 16. Os beneficiários que tiverem seus benefícios suspensos deverão concluir o Recadastramento a qualquer momento para poder reativá-los através dos meios já citados.

Art. 17. A suspensão dos proventos por falta de Recadastramento ocorrerá após notificação prévia de, no mínimo, 10 (dez) dias antes de qualquer suspensão de benefício, por via bancária, postal ou digital com confirmação de recebimento.

Art. 18. A notificação enviada para o endereço, e-mail ou telefone constante no banco de dados do CAMPREV é presumida válida.

Parágrafo único. A reativação dos benefícios suspensos ocorrerá após a regularização. Se feita até o dia 15, o pagamento é restabelecido no mesmo mês; após essa data, no mês seguinte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A todos os beneficiários o Recadastramento e Prova de Vida são obrigatórios a partir do ano seguinte ao da concessão do benefício. No ano de concessão os beneficiários não farão nenhuma das etapas.

Art. 20. O site do CAMPREV conterá todas as instruções e manuais para orientações, entendimento e compreensão, bem como haverá suporte para ajuda pelo Fale Conosco e pelo telefone (19) 3731-4500.

Art. 21. O Governo Federal disponibiliza em seu endereço eletrônico (www.GOV.br) diversos tutoriais, página de ajuda e dúvidas frequentes além de atendimento virtual para utilização do aplicativo, recuperação de senha, aumento de nível de segurança e sanar dúvidas sobre o aplicativo GOV.br.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas
CAMPREV
Diretoria Previdenciária
Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 – CNPJ: 06.916.689/0001-85

ANEXO I -DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA - CAMPREV
(preenchimento obrigatório de todos os campos)

Ciente de que esta declaração possui validade somente nos casos de impossibilidade comprovada de realização da Prova de Vida com reconhecimento facial por meio dos aplicativos GOV.BR/ Bradesco ou de comparecimento a uma agência do Banco Bradesco.

Ciente de que o preenchimento desta declaração não substitui nem isenta a realização da **Atualização Cadastral obrigatória** por meio do site ou aplicativo do CAMPREV disponibilizado para essa finalidade.

DESCRIÇÃO APOSENTADO/PENSIONISTA CAMPREV

Declaro para comprovação de vida que o(a) Sr.(a)_____

CPF nº_____, encontra-se internado nesta Instituição desde _____/_____/_____

até a presente data, para_____(motivo).

DECLARANTE (RESPONSÁVEL PELA PROVA DE VIDA)

Eu, _____,

CPF nº _____, na qualidade de _____(cargo)

na(o)_____(nome Instituição) com sede

no endereço:_____,

bairro_____, CEP_____, na cidade de

_____, no estado de_____, contato telefônico_____.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que a internação se faz necessária.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do declarante: _____
(Assinatura digital ou Assinatura manual com reconhecimento de firma em Cartório)

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas/SP – CEP: 13036-210

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas
CAMPREV
Diretoria Previdenciária
Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 – CNPJ: 06.916.689/0001-85

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE VISITA DE ASSISTENTE SOCIAL RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA- CAMPREV
(preenchimento obrigatório de todos os campos)

DESCRIÇÃO DO APOSENTADO OU PENSIONISTA

Nome			
CPF	Data de Nascimento:	Telefone	
Endereço completo (onde será realizada a visita):			
Bairro	Cidade	Estado	CEP

PEDIDO

Venho, pelo presente documento, requerer visita de Assistente Social no endereço acima, para realização da Prova de Vida junto ao CAMPREV, em virtude de impossibilidade comprovada do reconhecimento facial pelo GOV.BR/ Bradesco ou do comparecimento a uma agência do Banco Bradesco e da impossibilidade de locomoção, justificado por relatório médico.

Campinas, _____ de _____ de _____

Assinatura

Ciente de que a visita domiciliar não substitui nem isenta a realização da **Atualização Cadastral obrigatória** por meio do site ou aplicativo do CAMPREV disponibilizado para essa finalidade.

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas/SP – CEP: 13036-210

Campinas, 08 de julho de 2026
MARCELO DE MORAIS
Diretor Previdenciário - CAMPREV
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Presidente em Exercício - CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 86/2026

O Diretor-Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023 e na Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, e em conformidade com a Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, RESOLVEM:
- Exonerar a pedido, a partir de 14/07/2026, o servidor Auro Lucio Medici, matrícula nº 78, do cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 08 de julho de 2026
STELA MÁRIS GONZALES
Diretora Administrativa - CAMPREV
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Presidente em Exercício - CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº CEASA.2026.00000532-21

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA CAMPINAS, sociedade de economia mista municipal, torna público que realizará Procedimento Licitatório Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA Campinas e demais normas aplicáveis, objetivando a outorga onerosa de Permissão Remunerada de Uso Qualificada de área integrante de seu patrimônio destinada à **implantação, modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Complexo de Serviços de Posto de Abastecimento**, compreendendo posto revendedor de combustíveis, eletroposto, loja de conveniência, serviços automotivos e correlatos, bem como a construção, implantação, administração e exploração de galerias comerciais. **Objeto**: Outorga onerosa de Permissão Remunerada de Uso Qualificada de área com aproximadamente 7.500 m², localizada na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 140,5, Pista Norte, Barão Geraldo, Campinas/SP. **Critério de julgamento**: Maior Oferta, correspondente ao maior valor ofertado para a Tarifa de Uso Mensal, observado o valor mínimo estabelecido no Edital. **Valor mínimo da Tarifa de Uso Mensal**: R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais). **Outorga Inicial (Luva)**: correspondente a 10 (dez) vezes o valor da Tarifa de Uso Mensal vencedora, observadas as condições de pagamento previstas no Edital. **Prazo da Permissão**: 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por até 10 (dez) anos, em até dois períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, mediante interesse das partes e observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Permissão Remunerada de Uso. **Investimento obrigatório**: estimado em R$ 11.328.234,79 (onze milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado à modernização do posto de abastecimento, requalificação da infraestrutura existente e implantação das galerias comerciais, conforme diretrizes, projetos básicos, padrões mínimos de qualidade e demais exigências constantes do Termo de Referência. **Cronograma do certame**: Início do acolhimento das propostas: às 08h00 do dia 13/07/2026; Limite para recebimento das propostas: às 08h00 do dia 26/08/2026; Abertura das propostas: às 08h00 do dia 26/08/2026; Início da sessão pública de disputa de lances: às 09h00 do dia 26/08/2026. **Sistema eletrônico**: Licitações-e do Banco do Brasil. O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da CEASA Campinas e na plataforma Licitações-e, podendo ser consultados e obtidos por meio eletrônico, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditamento nº: 4078/26
Contratante:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratada:2GL GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA - ARQUIVO1.
Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Guarda, Armazenamento e Movimentação de Documentos.
Data da Assinatura:08/07/2026.
Prazo de Vigência:12 meses (de 22/07/2026 a 21/07/2027).
Valor Mensal Estimado:R$ 3.648,96
Processo Interno:SEI.COHAB.2025.00002750-37.
Licitação:Dispensa de Licitação com base no Inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 08 de julho de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO

Termo de Rescisão nº:4079/26
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:CARES PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Objeto:Rescisão do Contrato Parceria EHIS COHAB - Área 67.
Data da Assinatura:08/07/2026
Processo Interno: SEI.COHAB.2019.00002192-43.

Termo de Rescisão nº:4080/26

Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:OSVALDO MARIO SOUZA BAGNOLI
Objeto:Rescisão do Contrato Parceria EHIS COHAB - Área 89.
Data da Assinatura:08/07/2026 **Processo Interno: SEI.COHAB.2019.00002197-58.**

Termo de Rescisão nº:4081/26
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:BR BAMBURI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA e ADEL AZEM FILHO
Objeto:Rescisão do Contrato Parceria EHIS COHAB - Área 128.
Data da Assinatura:08/07/2026
Processo Interno: SEI.COHAB.2020.00004899-91.

Termo de Rescisão nº:4082/26
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Objeto:Rescisão do Contrato Parceria EHIS COHAB - Área 620.
Data da Assinatura:08/07/2026
Processo Interno: SEI COHAB 2021.00003901-03.

Termo de Rescisão nº:4083/26
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:CASSIO ARAUJO MONTEIRO ME - URBANOCORP
Objeto:Rescisão do Contrato Parceria EHIS COHAB - Área 711.
Data da Assinatura:08/07/2026
Processo Interno: SEI.COHAB.2022.00003627-54.

Campinas,, 08 de julho de 2026
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 018/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002411-41. **Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários e estagiários ativos da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC), em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaços físicos para a instalação de posto de atendimento eletrônico**. O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 06/08/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 06/08/2026.** Em: 08/07/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação - EMDEC.2026.00003064-55 - Doadora: **EMDEC S/A**- Donatária: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, CNPJ: 45.331.196/0001-35** - Objeto: Doação de materiais de sinalização viária - **Sem ônus para as partes** - Em 07/07/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00002960-42
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.19488523 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto: Aquisição Emergencial de luvas descartáveis;
Contratado: A2 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.153.992/0001-80;
Documentação: Doc.19451418;
Valor total da despesa: R$ 1.361.319,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil trezentos e dezenove reais);
Dotação orçamentária: Doc.19450767.

Campinas, 07 de julho de 2026
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000170-03
OBJETO: Aquisição de material de escritório.
DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:
1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** os itens 02, 09, 11, 13, 15, 16 e 17, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90100/2026, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR A DESPESA em favor das empresas abaixo especificadas:
- 64.490.977 LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO - ME, para os itens 01, 07, 21, 22 e 23, no valor total de R$ 2.236,50 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
- MAK COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, para o item 03, no valor total de R$ 435,20 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);
- DAVILE CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP, para os itens 05, 06 e 18, no valor total de R$ 5.434,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais);
- MEGAPEL COMERCIAL LTDA. - ME, para os itens 04, 08, 12, 14, 19, 20 e 24, no valor total de R$ 5.313,50 (cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos); e
- ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, para o item 10, no valor total de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de julho de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00000880-83.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 233/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (Rede Municipal Dr. Mário Gatti conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento**: H00116/2026. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM.**CNPJ: nº**66.518.267/0001-83. **Aditamento:** Fica prorrogado a vigência contratual a partir de 09/07/2026, pelo período de 08 (oito) meses, ou até o início da execução do futuro contrato, o que ocorrer primeiro. A partir de 09/07/2026, será aplicado ao valor contratual vigente o reajuste decorrente de acordo judicial de4,8407%. Sem prejuízo do reajuste do acordo judicial previsto no item 1.2, a contratada fará jus, em 11/07/2026, ao novo reajuste anual referente ao exercício de 2026, considerando que o último reajuste anual foi aplicado por meio do Termo Aditivo n° H00128/2025, a partir de 11/07/2025, conforme estabeleceu a cláusula 1.1 do aludido Termo Aditivo. **Valor do Contrato Atualizado:R$ 77.531.231,60**. **Assinatura**: 07/07/2026.

Campinas, 08 de julho de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000250-14
OBJETO: Registro de Preços de Aparelho de Eletrocardiógrafo.
À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico (doc. 19497014), que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 08 de julho de 2026
TALINE MORETTO BORDIN
Pregoeira

DECISÃO

HMMG.2026.00000367-25
Pregão Eletrônico nº 90083/2026
Objeto: Registro de Preços de Locação de Monitorização Eletrofisiológica Intraoperatória dos Nervos Cranianos para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.
À vista das informações contidas no presente processo, em especial parecer do Pregoeiro doc.19498400 e da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.19402292, que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** o recurso interposto por **BRAIN SPINE NEUROFISIOLOGIA LTDA** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**

Campinas, 08 de julho de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Considerando o teor da Lei Complementar nº. 604, de 03 de julho de 2026;
Considerando a autorização legislativa para reajuste remuneratório a servidores em exercício junto à Administração Indireta Municipal constante no artigo 5º da Lei Complementar nº. 604/26;
Considerando a isonomia remuneratória estabelecida entre servidores municipais e

servidores da Rede Mário Gatti;
O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, RESOLVE:
Art. 1ºAutorizar, com fundamento no artigo 5ºda Lei Complementar nº. 604, de 03 de julho de 2.026, a aplicação do disposto na referida Lei Complementar aos servidores e contratados temporários pertencentes aos quadros da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
Art. 2ºFicam reajustados em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento) a partir de 1º de maio de 2.026 os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e funções pertencentes aos quadros da autarquia, e das funções públicas em regime administrativo especial de contratação por tempo determinado existentes junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme tabelas nos anexos desta Resolução.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos vencimentos do cargo de Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência Emergência e Hospitalar.
Art. 3º O valor do auxílio-refeição para os servidores da autarquia com jornada de trabalho igual ou superior a vinte horas semanais, a partir de maio de 2026, fica reajustado em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente ao valor de R$ 2.150,12 (dois mil cento e cinquenta reais e doze centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I - Cargos em Comissão - Jornada de 36 horas semanais	
Denominação	Remuneração
Diretor	R$ 20.289,08 ou 50% do salário base
Chefe de Gabinete	R$ 17.156,04 ou 50% do salário base
Chefe de Planejamento	R$ 17.156,04 ou 60% do salário base
Chefe Operacional	R$ 17.156,04 ou 60% do salário base
Coord. De Assuntos Econom	R$ 10.536,71 ou 60% do salário base
Coord. Financeiro	R$ 10.536,71 ou 60% do salário base
Coordenador	R$ 10.536,71 ou 60% do salário base

Anexo II - Funções de Confiança - Jornada de 36 horas semanais	
Denominação	Remuneração
Agente de Contratação Nível I	R$ 1.798,85 ou 35% do salário base
Agente de Contratação Nível II	R$ 2.998,08 ou 40% do salário base
Agente de Contratação Nível III	R$ 4.796,92 ou 60% do salário base
Agente de Contratação Nível IV	R$ 8.994,21 ou 60% do salário base
Assist. Técnico de Diretor	R$ 3.447,78 ou 25% do salário base
Supervisor	R$ 6.895,55 ou 60% do salário base
Função de chefia - gerente de área I	R$ 2.068,68 ou 35% do salário base
Função de chefia - gerente de área II	R$ 4.137,34 ou 45% do salário base
Função de chefia - gerente de contratos nível I	R$ 2.068,68 ou 35% do salário base

Anexo III - Gratificação de função suplementar	
Denominação	Remuneração
Gratificação de função suplementar I	R$ 1.379,12 ou 20% do salário base
Gratificação de função suplementar II	R$ 2.758,23 ou 30% do salário base
Gratificação de função suplementar III	R$ 4.137,34 ou 60% do salário base
Gratificação de função suplementar IV	R$ 5.516,45 ou 80% do salário base

Anexo IV - Prêmio produtividade - FEQ	
Nível	Valor
Nível I	R$ 575,63
Nível II	R$ 1.305,99
Nível III	R$ 1.741,31
Nível IV	R$ 2.176,64
Nível V	R$ 2.611,97
Nível VI	R$ 3.337,53
Nível VII	R$ 3.627,74
Nível VIII	R$ 4.353,29

Campinas, 08 de julho de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 50/2026

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**
Art. 1º.Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Intra-Hospitalar de doação de órgãos e tecidos para Transplante (CIHDOTT) da Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para o biênio 2026-2027:
Marina Akemi Higo - matricula 570214- Coordenadora
Marcus Vinicius Pereira - matrícula 122130-2
Alessandra Ciaramello - matrícula 110454-3
Roberta Ferreira Barros Santos - matrícula 117956-0
Fernando Rodrigues Garcia - matrícula 102604-6
Art. 2º.A presente portaria não produz efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3ºRevoga-se a Portaria nº 38/2025 e outras disposições em contrário
Campinas, 08 de julho de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00003077-70
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.19508018 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificada**,** com fundamento no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021:
Objeto:Aquisição Emergencial de Medicamento não padrão (Aztreonam) para paciente internado no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;
Contratado:HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 11.872.656/0002-00;
Documentação:Doc.19483617;
Valor total da despesa:R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais);
Dotação orçamentária: Doc.19499873.
Campinas, 08 de julho de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 168/2026 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM GUINDASTE, TRANSPORTE COM CARRETA CARGA SECA E CAMINHÃO MUNCK PARA ICAMENTO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 31.07.2026 e início da disputa de preços dia 31.07.2026 às 9h.
Pregão Eletrônico n. 196/2026 - Objeto: FORNECIMENTO BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA SISTEMA DE RECALQUE DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO JAMBEIRO I E II. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 27.07.2026 e início da disputa de preços dia 27.07.2026 às 9h

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 35 DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13/07/2026, o Sr. GEANCARLO CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 1614, para exercer a função de confiança de Líder de Área, junto a DIAD - Divisão Administrativa da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 13/07/2026, a Sra. ANDRÉIA DE CAMARGO GAUDÊNCIO, matrícula nº 1647, para exercer a função de confiança de Encarregada de Setor, junto a DIAD - Divisão Administrativa da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Campinas, 08 de julho de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS - CNPJ: 67.996.769/0001-82, 67.996.769/0005-06, 67.996.769/0006-97, 67.996.769/0007-78 - I.M.: 153334-7, 154829-8, 164369-0, 837523-3

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS
CNPJ 67.996.769/0001-82

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.025 E DE 2.024

	2.025	2.024		2.025	2.024
ATIVO			**PASSIVO**		
Ativo Circulante			**Passivo Circulante**		
Caixa	765,96	471,44	Fornecedores	3.815,66	3.544,71
Bancos Contas de Movimento	270,72	2.811,82	Obrigações Trabalhistas	161.696,85	158.302,99
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	3.881.958,68	3.350.671,55	Obrigações Tributárias	59.455,09	56.278,36
Co-Financiamento a Receber	2.354.462,37	2.130.868,62	Co-Financiamento Público a Realizar	4.526.841,87	4.100.008,95
Adiantamentos a Empregados	17.714,49	7.950,10	Provisões Trabalhistas	198.767,13	163.845,31
Outros Créditos	3.086,65	309,41	Outros Créditos de Terceiros	16.773,55	14.616,90
Total do Ativo Circulante	**6.258.258,87**	**5.493.082,94**	**Total do Passivo Circulante**	**4.967.350,15**	**4.496.597,22**
Ativo Permanente			**Patrimônio Social**		
Terrenos/Edificações	34.932,19	34.932,19	Superávit/Déficit - Exercicios Anteriores	1.174.922,76	716.192,26
Móveis e Utensilios	21.846,94	21.846,94	Bens Recebidos em Doação	61.991,70	61.991,70
Equipamentos e Aparelhos	98.757,90	98.757,90	Depreciação dos Bens Recebidos	(61.991,70)	(60.464,50)
Veículos	156.669,20	156.669,20	Superávit/Déficit do Exercicio	271.991,60	454.720,64
Softwares	18.524,00	18.524,00	**Total do Patrimonio Social**	**1.446.914,36**	**1.172.440,10**
(-) Depreciações Acumuladas	(174.724,59)	(154.775,85)			
Total do Ativo Permanente	**156.005,64**	**175.954,38**			
Total do Ativo	**6.414.264,51**	**5.669.037,32**	**Total do Passivo**	**6.414.264,51**	**5.669.037,32**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.024 E DE 2.023

	2.025	2.024		2.025	2.024
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Próprias			**Assistência Social**		
Doações de Pessoas Jurídicas/Entidades	56.508,24	55.860,00	**Recursos Próprios**		
Contribuições de Pessoas Físicas	167.325,30	204.372,67	Despesas com Pessoal Empregado	57.838,31	78.375,66
Eventos de Captação de Recursos	0,00	0,00	Material de Consumo	18.616,80	15.537,15
Receitas Patrimoniais	38.206,00	32.407,00	Serviços e Utilidades	33.808,13	40.738,35
Receitas de Aplicações Financeiras	206.010,09	111.356,04	Outras Despesas Administrativas	61.180,84	34.726,62
Outras Receitas	-	-	Impostos e Taxas	27.329,45	9.844,46
Fundação FEAC	-	12.683,50	Tarifas Bancárias/Encargos Financeiros	597,77	1.217,31
Recuperação de Despesas	3.313,27	138.480,98	Eventos de Captação de Recursos	0,00	0,00
Total das Receitas Próprias	**471.362,90**	**555.160,19**	**Total**	**199.371,30**	**180.439,55**
Recursos Publicos			**Parceria Privada - Fundação FEAC**		
PMC - Fomento 394/2024	-	80.000,00	Despesas com Pessoal Empregado	1.445,24	12.787,84
Sub-Total de Recursos Públicos	**-**	80.000,00	Materiais e Suprimentos	-	3.518,45
			Serviços e Utilidades	-	79.850,00
Parcerias Públicas e Privadas			Outras Despesas Operacionais	31.128,76	48.384,62
FMAS Campinas - Recurso Municipal e Federal	2.491.174,87	2.287.155,41	Tarifas Bancárias/Encargos Financeiros	-	290,50
FMAS Campinas - Recurso Municipal e Federal	1.873.918,79	1.651.834,05	**Total Aplicado**	**32.574,00**	**144.831,41**
Fundação FEAC	32.574,00	144.831,41			
Sub-Total de Recursos Públicos	**4.397.667,66**	**4.083.820,87**	**FMAS-Co-Financiamento -Abrigo Masculino (Adulto)**		
			Despesas com Pessoal Empregado	1.855.887,28	1.715.625,69
Total dos Recursos	**4.397.667,66**	**4.163.820,87**	Materiais e Suprimentos	373.443,92	303.718,61
			Manutenção das Instalações/Equiptos.	22.754,74	29.556,56
			Serviços e Utilidades	110.007,81	114.462,11
			Outras Despesas Operacionais	129.081,12	123.792,44
Beneficios Fiscais e Tarifários			**Total Aplicado**	**2.491.174,87**	**2.287.155,41**
Isenção da Cota Patronal do INSS	680.669,43	624.087,42			
Descontos em Tarifas de Serviços Públicos	63.434,16	57.979,81	**FMAS -Co-Financiamento -Abrigo Emergencial**		
			Despesas com Pessoal Empregado	1.250.598,39	1.114.614,11
Total dos Beneficios Usufruidos	**744.103,59**	**682.067,23**	Materiais e Suprimentos	312.891,44	237.759,21
			Serviços e Utilidades	171.880,77	182.098,36
			Manutenção das Instalações/Equiptos.	18.287,45	12.486,45
			Outras Despesas Operacionais	120.260,74	104.875,92
			Total Aplicado	**1.873.918,79**	**1.651.834,05**
			Total dos Recursos de Públicos	**4.365.093,66**	**3.938.989,46**
			Isenção da Cota Patronal do INSS	680.669,43	624.087,42
			Beneficios Tarifários-Serviços.Públicos	63.434,16	57.979,81
			Total de Isenção	**744.103,59**	**682.067,23**
			Despesa Total	**5.341.142,55**	**4.946.327,65**
Total das Receitas do Exercício	**5.613.134,15**	**5.401.048,29**	**Superávit/Déficit do Exercício**	**271.991,60**	**454.720,64**

Campinas, 31 de Dezembro de 2.025

Ademir Bueno Martins
Presidente

Gislene Cremonezi de Oliveira
Contador-CRC 1.SP.259024/O-0

Razão: CARITAS ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
CNPJ: 67.996.769/0001-82
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025

I - Contexto Operacional

Nota 1 - Objetiva da Instituição
Cáritas Arquidiocesana de Campinas, CNPJ 67.996.769/0001-82, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão:
I - Realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidas às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações
As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com o que estabelece a Lei 11638/2007, e alterações posteriores, bem como com as normas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial a Resolução CFC 1409/2012, que aprovou a ITG 2002, norma especifica para instituições de caráter social sem fins lucrativos.
Em atendimento aos termos da Lei 12.101/2009, a escrituração contábil segrega por área de atuação as receitas e despesas pertinentes aos programas e projetos desenvolvidos pela instituição.

II - Resumo das Práticas Contábeis

Nota 3
As despesas e as receitas da instituição foram apropriadas observando-se o regime da competência, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o término do exercício seguinte classificados no circulante, enquanto os vencíveis após o término do exercício subsequente foram classificados no longo prazo.

Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade número 1305/2010 os repasses da Prefeitura de Campinas decorrentes de Termos de Colaboração para co-financiamento dos projetos de assistência social foram registrados em conta do ativo e contrapartida no passivo até a prestação de contas da aplicação dos recursos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Feita a prestação de contas da aplicação dos recursos os mesmos foram reconhecidos como despesa e receita em contas específicas e separadas das contas representativas dos recursos próprios.

Nota 4
Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.
A entidade não mantém controle analítico do saldo representativo do custo histórico dos grupos do ativo imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no exercício de 2.025.
Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis pertinentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

Nota 5
As aplicações financeiras estão registradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos e apropriados até a data de encerramento do balanço nas datas informadas pelos extratos bancários das respectivas contas de aplicação.

Nota 6
As receitas próprias da entidade provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas foram registradas e reconhecidas nas datas do efetivo recebimento.

III - Origem dos Recursos

Nota 7

As receitas próprias da entidade obtidas no exercício de 2.025 estão assim distribuídas segundo sua origem:

a) Contrib. Inst Privadas	R$	56.508,24
b) Doações de Pessoas Físicas	R$	167.325,30
c) Receitas Patrimoniais	R$	38.206,00
d) Receitas de Aplicações Financeiras em Renda Fixa	R$	206.010,09
e) Recuperação de Despesas	R$	3.313,27
	R$	**471.362,90**

Nota 8
Para execução dos serviços no município de Campinas, a entidade aplicou recursos próprios no montante de **R$ 271.991,60** além dos recursos públicos aplicados.

Nota 9
A entidade atuou exclusivamente na área da Assistência Social, na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua em duas unidades: "Casa Antônio Fernando dos Santos" localizada no Jardim Guarani e "Casa dos Amigos de São Francisco de Assis" localizada no Bairro Vila Nova, ambas no município de Campinas. Ambos os serviços integram o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e contou com a parceria estabelecida pelo Termo de Colaboração nº 048/2020 processo SEI nº PMC.2020.00001445-87 conforme Processo Administrativo Eletrônico nº PMC.2022.00025952-20, finalizada em 31/03/2025, e iniciando em 01/04/2025, o Termo de Colaboração nº 046/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal no 13.019/14, alterada pela Lei Federal no 13.204/15, e da Lei Orgânica da Assistência Social no 8.742/93, alterada pela Lei no 12.435/2011, Lei Municipal no 8.724/1995, na Lei de Diretrizes Orçamentárias no 15.791/19, na Lei Municipal Orçamentária Anual no 20.664/20, no Decreto Municipal no 16.215/08 e do Ofício SMASDH nº 498/2019, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 48/2020 Para a execução do serviço nas duas unidades, a administração pública do município de Campinas, nas esferas municipal, estadual e federal, repassou a entidade recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social Aditado pelo Termo nº **233/2024** que previu um repasse para vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 de **R$ 2.189.474,64,** do montante total repassou no período de 2025 à entidade **R$ 573.970,80,** foi aplicado na execução do serviço o montante de **R$ 792.602,37** até o encerramento do exercício, realizando assim uma devolução a PMC no valor de **R$ 315.106,88** , na data de 04/11/2025
e
Termo de Colaboração nº 46/2025, do processo administrativo eletrônico PMC.2025.00000463-56, repassou oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social um montante de **R$ 2.431.963,62** a ser diluído no período compreendido de 01/04/2025 a 31/03/2026. Do montante total repassou a entidade **R$ 1.823.972,94,** foi aplicado na execução do serviço o montante de **R$ 1.698.572,50** até o encerramento do exercício.

Nota 9.1

A entidade atuou exclusivamente na área da Assistência Social, na execução do serviço Complementar para Pessoas em Situação de Rua - Acolhimento Institucional Provisório – Casa Santa Dulce dos Pobres, localizada no Bairro Vila Teixeira no município de Campinas. O serviço integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e contou com a parceria estabelecida pelo Termo de Colaboração nº 055/2022 aditado pelo Termo nº 311/2024 processo SEI nº PMC. 2022.00073249-21 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal no 13.019/14, alterada pela Lei Federal no 13.204/15, e da Lei Orgânica da Assistência Social no 8.742/93, alterada pela Lei no 12.435/2011, Lei Municipal no 8.724/1995, na Lei de Diretrizes Orçamentárias no 15.791/19, na Lei Municipal Orçamentária Anual no 20.664/20, no Decreto Municipal no 16.215/08 e do Ofício SMASDH nº 498/2019, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para execução do serviço na unidade, a administração pública do município repassou ao término do exercício de 2025 recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social um montante de **R$ 2.245.463,61** mediante ao Termo de Colaboração de nº 055/2022, Aditado pelo Termo nº **134/2025**, em 17 de outubro de 2025 foi assinado um novo termo que prevê um repasse de

R$ 2.328.628,92 para execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração nº 55/2022 conforme processo eletrônico SEI PMC.2022.00073249-21 com vigência 20 de Outubro de 2024 até 19 de Outubro de 2026**.** Do montante repassado aos referidos termos mencionados em Nota 9.1 **R$ 2.245.463,61**, foi aplicado na execução do serviço o valor de **R$ 1.873.918,79** até o término do exercício 2025.
.

Nota 10
Em 23 de junho de 2023, a Fundação FEAC, por meio do Programa Acolhimento Afetivo, formalizou o Termo de Parceria com a Cáritas para apoiar o Projeto "Acolher", conforme contrato nº 223150. Este projeto tem vigência de 23 de junho de 2023 a 22 de fevereiro de 2025, com um repasse totalizado em **R$ 349.870,32** do qual **R$ 304.235,06** disponibilizado exclusivamente para a execução de projeto e, **R$ 45.635,26** a título de Overhead para outras despesas em gerais. Do total repassado foi aplicado na execução dos serviços previstos no projeto o valor de **R$ 319.437,42,** sendo referente em 2023 **R$ 142.032,01,** 2024 **R$ 144.831,41** e 2025 **R$ 32.574,00**

Nota 11
A entidade beneficiou-se no ano de 2025 da isenção do INSS Patronal no valor de **R$ 680.669,43** e dos descontos na tarifa de água e esgoto no total de **R$ 63.434,16.**

Campinas, 31 de dezembro de 2025.

Presidente
Ademir Bueno Martins
CPF: 580.747.758-87

CONTADOR
GISLENE CREMONEZI DE OLIVEIRA
CT CRC: 1.SP-259024/O-0

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

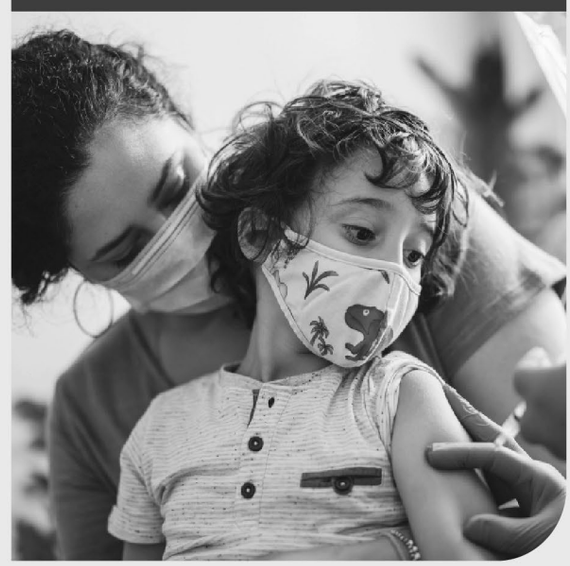
Acesse *https://cidadao.campinas.sp.gov.br/* .
Cadastre-se, preenchendo o formulário.
Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.
Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.
Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;
- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;
- DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;
- REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;
- ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 COVID-19
DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde
SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas
PREFEITURA DE CAMPINAS